

SUMÁRIO

SEÇÃO I

| | PÁGINA |
|------------------------------|--------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| SECRETARIA DE OBRAS..... | 52 |

SEÇÃO II

| | |
|------------------------------|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 52 |
| SECRETARIA DE GOVERNO..... | 53 |

SEÇÃO III

| | |
|--|----|
| SECRETARIA DE GOVERNO..... | 54 |
| SECRETARIA DE OBRAS..... | 54 |
| POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL..... | 55 |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL..... | 61 |

ALERTA PREVENTIVO PERÍODO DE CHUVA

Ao ver um fio de qualquer rede elétrica caído, não toque, é muito perigoso

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho, Região Administrativa V.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DO PLANEJAMENTO URBANO

Art. 1º - O planejamento urbano de Sobradinho constitui processo permanente de promoção e ordenação do desenvolvimento urbano, com base nas condições e potencialidades sociais, econômicas e ambientais locais e regionais.

Parágrafo único - O planejamento mencionado no *caput* compreende a elaboração, a atualização e o acompanhamento da execução dos seguintes instrumentos técnico-administrativos:

- I - Plano Diretor Local de Sobradinho;
- II - planos e programas gerais e setoriais de duração anual e plurianual;
- III - programação financeira de desembolso em investimentos, anual e plurianual;
- IV - sistema permanente de informações.

Art. 2º - Os órgãos do sistema de planejamento do Distrito Federal seguirão as diretrizes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, do Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE - e desse Plano Diretor Local.

Art. 3º - No âmbito da Região Administrativa, o Conselho Local de Planejamento - CLP - terá a responsabilidade de promover as discussões, as análises e o acompanhamento do planejamento territorial, segundo a orientação do Conselho de Planejamento Territorial e urbano do Distrito Federal - CONPLAN, nos termos dos art. 57, VII, e 60 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.

Parágrafo único - As resoluções e sugestões do CLP serão encaminhadas à Administração Regional e ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, para conhecimento e, se for o caso, deliberação do CONPLAN.

Art. 4º - As atividades de planejamento relativas a este Plano Diretor Local compreendem:

- I - estabelecimento do uso e da ocupação do solo urbano;
- II - estabelecimento das prioridades para ação governamental;
- III - implementação, acompanhamento e avaliação periódica de sua execução;
- IV - coordenação intergovernamental.

Parágrafo único - O Governo do Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Sobradinho, pode celebrar convênios, acordos e contratos com outros órgãos da administração pública do Distrito Federal e da União e com organizações não governamentais nacionais e estrangeiras, direta ou indiretamente, visando a unir esforços e recursos na promoção do desenvolvimento urbano local.

Art. 5º - A Administração Regional de Sobradinho articular-se-á com as demais administrações regionais do Distrito Federal, com o IPDF e demais órgãos da administração pública, bem como com organizações não governamentais, para:

- I - implementação do PDOT e deste Plano Diretor Local;
- II - planejamento integrado do desenvolvimento urbano;
- III - programação, instalação, exploração e administração de serviços comuns;
- IV - proteção das áreas de preservação permanentes e recuperação ambiental e paisagística das áreas de preservação e conservação definidas no PDOT e neste Plano Diretor Local;
- V - implementação dos instrumentos de política urbana e territorial.

TÍTULO II

DO PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Plano Diretor Local de Sobradinho é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, tendo por finalidade orientar a atuação da administração pública e da iniciativa privada, de forma a assegurar o pleno desenvolvimento das funções de Sobradinho, a melhoria da qualidade de vida da população, o desenvolvimento da função social da propriedade e a conservação do meio ambiente.

Art. 7º - Integram esta Lei Complementar os seguintes anexos:

- I - Mapa do Zoneamento Urbano - Anexo I;
- II - Tabela de Classificação de Usos e Atividades, segundo as Subzonas de Uso - Anexo II;
- III - Descrição dos Perímetros Urbanos das Subzonas de Uso - Anexo III;
- IV - Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano - Anexo IV;
- V - Tabela de Modelos de Assentamento - Anexo V;
- VI - Mapa do Sistema Viário - Anexo VI;
- VII - Padrões para Perfis Transversais Típicos das Vias Urbanas - Anexo VII;
- VIII - Tabela de Categorias de Uso - Anexo VIII;
- IX - Memória - Anexo IX;
- X - Siglas - Anexo X.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 8º - São objetivos deste Plano Diretor Local:

- I - integrar Sobradinho no contexto do Distrito Federal;
- II - garantir a prevalência do interesse público e coletivo sobre os interesses privados;
- III - dotar Sobradinho de características que possibilitem o pleno desenvolvimento;
- IV - integrar as atividades agrícolas desenvolvidas no perímetro urbano com as atividades urbanas;
- V - controlar e recuperar a qualidade ambiental;
- VI - aumentar a oferta de espaço residencial para todos os segmentos da população, respeitadas as restrições ambientais, de esgotamento sanitário e de drenagem e as limitações de abastecimento de água;

- VII - priorizar a definição de áreas para programas de habitação de interesse social;
 VIII - redistribuir a densidade demográfica na área urbanizada;
 IX - adequar o sistema viário e o de transporte ao desenvolvimento urbano local.

Art. 9º - Para a consecução dos objetivos mencionados no artigo anterior, serão observadas as seguintes diretrizes:

- I - localizar os equipamentos comunitários e os de consumo coletivo para proporcionar distribuição equânime dos mesmos;
 II - otimizar a localização de equipamentos urbanos e de espaços públicos, definindo sua distribuição e porte, de acordo com as necessidades decorrentes do uso e ocupação do solo;
 III - proporcionar maior eficiência na distribuição e uso dos serviços públicos;
 IV - manter públicas as áreas verdes entre os conjuntos residenciais;
 V - dinamizar as áreas públicas com funções diversificadas de lazer, estacionamento e mobiliário urbano, hierarquizando-as desde aquelas de uso dos blocos residenciais, passando pelas pontas de quadras entre essas e os comércios locais até as grandes áreas verdes do entorno urbano;
 VI - incentivar a instalação de equipamentos de abrangência regional;
 VII - revisar as situações de uso misto em função das incompatibilidades de vizinhança;
 VIII - preencher vazios urbanos sem definição de uso;
 IX - caracterizar a área central por meio da ampliação de uso, ocupação e edificação;
 X - estabelecer limites de baixa densidade bruta nas áreas compreendidas pelos parcelamentos e assentamentos em processo de regularização, bem como aumentar a densidade bruta das áreas residenciais do Setor Tradicional;
 XI - minimizar os congestionamentos e os pontos de conflito e de insegurança no sistema viário;
 XII - privilegiar os acessos para pedestres em relação àqueles destinados a veículos;
 XIII - compatibilizar a ocupação urbana e o uso industrial com os objetivos do plano de manejo das unidades de conservação nas Áreas de Proteção Ambiental do Cafuringa e do São Bartolomeu;
 XIV - valorizar as atividades rurais, agroindustriais e de turismo, mantendo as áreas rurais remanescentes;
 XV - integrar atividades agrícolas e agroindustriais nas áreas adjacentes à estrutura urbano;
 XVI - consolidar e adensar áreas ocupadas e regularizadas à data da vigência desta Lei Complementar antes de expandir áreas urbanas;
 XVII - indicar novas áreas para atividades econômicas e consolidar as definidas à data da publicação desta Lei Complementar;
 XVIII - integrar o assentamento do Setor Oeste e os parcelamentos existentes no perímetro urbano;
 XIX - criar novas áreas de parcelamento destinadas a programas de interesse social ao longo da Avenida Central do Setor Oeste;
 XX - localizar os estabelecimentos destinados às atividades de comércio de bens, prestação de serviços e às referentes ao uso institucional ou comunitário, preferencialmente, nas vias principais e secundárias.

CAPÍTULO III DA ORDENAÇÃO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 10 - As normas urbanísticas de ordenação do uso e da ocupação do solo urbano destinam-se a regular:

- I - a divisão dos usos em categorias correspondentes às funções urbanas predominantes;
 II - a qualidade da ocupação do solo por edificações em cada categoria de uso especificada;

III - o parcelamento do solo urbano sob qualquer de suas formas.

Art. 11 - A ordenação do uso e da ocupação do solo urbano far-se-á na forma estabelecida no Anexo I e utilizará os seguintes instrumentos de intervenção urbanística:

- I - categorias de uso por discriminação de atividades;
 II - subzonas de predominância de uso;
 III - modelos de assentamento da edificação no lote, projeção ou parcela;
 IV - normas de parcelamento do solo.

Art. 12 - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

- I - Diretrizes Especiais de Urbanismo aquelas definidas por lei específica para subsidiar a elaboração de projetos de urbanismo em áreas de propriedade particular;
 II - Projetos Especiais de urbanismo aqueles elaborados pelo poder público para as áreas públicas ou de interesse social, conforme critérios de ocupação e uso do solo estabelecidos por este Plano Diretor Local ou por lei específica e aprovados pelo CLP e pelo CONPLAN.

Seção II

Das Categorias de Uso do Solo

Art. 13 - As categorias de uso do solo compreendem as atividades correspondentes às seguintes funções urbanas predominantes:

- I - uso residencial;
 II - uso comercial;
 III - uso institucional ou comunitário;
 IV - uso industrial;

V - uso rural.

Art. 14 - A discriminação de atividades por categoria de uso e as características de ocupação relativas ao sítio de implantação encontram-se definidas na Tabela de Categorias de usos constante no Anexo VIII.

Art. 15 - O uso residencial tem caráter unifamiliar ou de habitação coletiva.

Art. 16 - Os usos comercial, institucional ou comunitário e industrial, segundo os raios de abrangência, têm caráter local ou de vizinhança, setorial ou de bairro e principal ou regional.

§ 1º - O uso local ou de vizinhança compreende atividades de utilização imediata que tenham ligação direta, funcional ou espacial com o uso residencial definido.

§ 2º - O uso setorial ou de bairro compreende atividades de utilização intermitente pela população, relacionadas ou não com o uso residencial.

§ 3º - O uso principal ou regional compreende atividades institucionais, industriais, de comércio e serviços destinadas à população, inclusive à do entorno.

Seção III

Do Controle da Ocupação e do Uso do Solo Urbano

Art. 17 - O território da Região Administrativa V - Sobradinho é dividido, conforme o macrozoneamento instituído pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, nas seguintes zonas:

- I - Zona Urbana de Consolidação;
 II - Zona Urbana de Uso Controlado;

III - Zona Rural de Uso Controlado.

Art. 18 - As zonas urbanas de Sobradinho encontram-se divididas em subzonas, conforme os Anexos I e III, com as seguintes denominações:

- I - Subzona Central - SZC, onde prevalecem atividades de comércio de bens e de prestação de serviços;
 II - Subzona Habitacional - SZH, onde predomina o uso residencial;
 III - Subzona Industrial - SZI, onde prevalece a ocorrência de indústrias e de atividades correlatas e de apoio ao setor secundário;
 IV - Subzona Especial de Conservação - SZEC, onde será estabelecida ordenação especial do uso, ocupação e do parcelamento do solo, condicionada às características ambientais e paisagísticas;
 V - Subzona Rural Remanescente - SZR, destinada a abrigar usos compatíveis com a dinâmica rural, resguardado o uso agropecuário e agroindustrial, para a preservação dos recursos naturais existentes.

Art. 19 - O controle do uso do solo em cada subzona obedecerá à seguinte classificação:

I - uso permitido:

a) recomendado;

b) tolerado;

II - uso proibido.

§ 1º - O uso recomendado compreende atividades adequadas à subzona.

§ 2º - O uso tolerado compreende atividades permitidas mediante atendimento a condições definidas nesta Lei Complementar.

§ 3º - O uso proibido compreende atividades inadequadas à subzona.

§ 4º - A classificação das atividades de uso recomendado, tolerado e proibido por subzona é a constante do Anexo II.

Art. 20 - A concessão de alvarás e a aprovação de projetos de arquitetura, quando for o caso, para funcionamento de atividades classificadas de uso tolerado, ficam condicionadas à apresentação pelo proponente de:

I - anuência dos seguintes órgãos:

- a) do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA, para as atividades potencialmente geradoras de ruídos, resíduos, emissões e efluentes poluidores e de outros fatores de incomodidade ambiental;
 b) do Departamento de Trânsito - DETRAN - ou do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, no âmbito das respectivas áreas de atuação, para as atividades potencialmente atrativas de afluxo de automóveis e veículos pesados;
 c) da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, quando houver a produção de efluentes líquidos ou que contaminem os recursos hídricos superficiais ou subterrâneos;
 d) de outros órgãos setoriais, a critério da Administração Regional;

II - anuência dos proprietários dos lotes vizinhos, ou de seus representantes legais, considerados os três lotes imediatamente frontais, o lote à direita, o lote à esquerda e os três lotes imediatamente posteriores.

§ 1º - Para efeito do inciso II, quando se tratar de edifícios administrados por sistema condominial, a anuência será dada pelo condomínio em ata de assembléia, registrada em cartório.

§ 2º - Nos casos de lotes do tipo comércio local - CL, de área reservada - AR - e de lotes especiais - LE, a anuência será dada pela totalidade das unidades domiciliares dos mesmos.

Art. 21 - A instalação de postos de abastecimento de combustíveis fica restrita a lotes com tal destinação especificada em projeto de parcelamento urbano, registrado em cartório de registro imobiliário.

§ 1º - Os postos de abastecimento de combustíveis serão licenciados pelo IEMA exigido parecer prévio da CAESB.

§ 2º - Nos postos de abastecimento, lavagem e lubrificação, é permitida a instalação de loja de conveniência, de acordo com legislação específica, desde que mantida a atividade principal.

§ 3º - A instalação de novos postos de abastecimento de combustíveis fica restrita à iniciativa do poder público, aprovada por lei específica.



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ

Editor-responsável

Subseção I
Da Subzona Central

Art. 22 - A Subzona Central - SZC, constituída pela Quadra Central, à exceção do Setor Residencial, pela Rua 5 e pelo Setor Comercial da Quadra 8, compreende a área do perímetro descrito no Anexo III.

Art. 23 - A Quadra Central da SZC, centro principal de Sobradinho, onde as atividades de uso recomendado são as institucionais, de comércio varejista e de prestação de serviços, de abrangência principal ou regional, será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, com as seguintes diretrizes:

I - ampliar a área da praça do centro urbano, mediante o deslocamento do Lote I e do Bloco 8;

II - aumentar as taxas de construção do Lote I e do Bloco 8 da Quadra Central;

III - proibir o uso residencial do Lote I e do Bloco 8 da Quadra Central;

IV - ampliar as áreas de estacionamento no entorno imediato da Feira Modelo, mediante o deslocamento do Lote J, mantido o acesso previsto à data de publicação desta Lei Complementar;

V - aumentar as taxas de construção do Setor Hoteleiro;

VI - criar logradouros de animação que integrem o Lote I, o Bloco 8, a Feira Modelo e o Setor Hoteleiro;

VII - criar sistema de circulação de pedestres, com calçadas e galerias nos sentidos longitudinal e transversal à Quadra Central.

Art. 24 - No Setor Comercial da Quadra 8, são recomendadas atividades institucionais, de comércio varejista, de prestação de serviços, com abrangência setorial ou de bairro.

§ 1º - É proibido o uso residencial no pavimento térreo dos blocos do Setor Comercial da Quadra 8.

§ 2º - É proibido o uso do subsolo para garagem nos Blocos 1 a 20 e 22 do Setor Comercial da Quadra 8.

Art. 25 - As galerias de pedestres dos Blocos 1 a 6 e 17 a 22 do Setor Comercial da Quadra 8 corresponderão à testada voltada para o calçamento e terão largura de dois metros.

§ 1º - É permitida a construção de varanda nos Blocos 1 a 6, com avanço da fachada voltada para a Rua 1 de até um metro em área pública.

§ 2º - É permitida a construção de varanda nos Blocos 17 a 22, com avanço das fachadas frontal e posterior de até um metro em área pública.

Art. 26 - Nos Blocos 13 a 16 do Setor Comercial da Quadra 8, é obrigatória a construção de marquises, com largura de dois metros, na fachada frontal e posterior.

Art. 27 - Nos Blocos 7 a 12 do Setor Comercial da Quadra 8, é obrigatória a construção de marquises, com largura de dois metros, na fachada frontal.

Art. 28 - No Setor Comercial da Quadra 8, a área pública localizada entre o lote especial para cinema e a Rua 4, destinada a praça, será objeto de Projeto Especial de urbanismo para a criação de logradouro de animação.

Art. 29 - O Projeto Especial de Urbanismo mencionado no artigo anterior criará lote com vinte metros de largura e trinta e cinco metros de comprimento, localizado entre a Rua 1 e a Área Reservada nº 3, denominado Área Reservada nº 6.

Art. 30 - O lote especial para cinema e a área destinada a mercado admitem os usos permitidos para o Setor Comercial da Quadra 8, vedado o uso residencial.

§ 1º - A altura máxima das edificações é de vinte metros, não computadas a caixa d'água e a casa de máquinas.

§ 2º - É obrigatória a construção de um ou mais subsolos, exclusivamente destinados a estacionamento de veículos, podendo avançar sob área pública, conforme legislação específica.

§ 3º - É obrigatória a construção de marquise com largura mínima de dois metros e cinquenta centímetros em todas as fachadas.

Art. 31 - A Rua 5 será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, permitidas as atividades institucionais, de comércio varejista e de prestação de serviços, de abrangência regional ou principal.

Parágrafo único - Na Rua 5, o uso residencial é o recomendado a partir do segundo pavimento, cumprida a exigência de entrada e circulação vertical independentes das atividades do pavimento térreo e do primeiro pavimento, quando for o caso.

Art. 32 - Ao longo da Rua 5 serão projetados novos lotes entre blocos do comércio local e entre estes e os lotes especiais, a serem definidos no Projeto Especial de Urbanismo.

Art. 33 - Será criada a Área Reservada nº 12 junto ao lote do Hospital Regional, destinada ao centro cultural de Sobradinho.

Art. 34 - O acesso de veículos ao estacionamento subterrâneo dos edifícios localizados na Rua 5 será feito pela via local ou por seu prolongamento detalhado no Projeto Especial de Urbanismo.

Art. 35 - É obrigatória a construção de marquises e passeios com largura uniforme de três metros, nas divisas laterais e naquela voltada para a Rua 5, bem como de subsolo com destinação exclusiva para garagem, permitido o avanço sob área pública de acordo com legislação específica.

Parágrafo único - As cotas de soleira da Rua 5 corresponderão ao ponto topográfico de maior altura do terreno em relação ao nível da rua.

Subseção II
Das Subzonas Habitacionais

Art. 36 - As Subzonas Habitacionais - SZH - dividem-se em nove categorias diferenciadas por parâmetros de densidade populacional e tipologias do assentamento habitacional predominante.

Art. 37 - As Subzonas Habitacionais 1 e 2 - SZH 1 e SZH 2 - compreendem as quadras residenciais do Setor Tradicional e caracterizam-se por densidade de ocupação bruta admitida de até duzentos habitantes por hectare, com predominância de parcelamento para uso residencial.

Art. 38 - A Subzona Habitacional 1 - SZH 1 - abrange as áreas do perímetro descrito no Anexo III, onde se localizam as Quadras 1, 3 a 13, 15 e 17 e o Setor Residencial da Quadra Central.

Art. 39 - Nos lotes do tipo comércio local - CL, nas áreas reservadas - AR - e em lotes especiais - LE - com área inferior a dois mil metros quadrados, os usos permitidos são comércio varejista, prestação de serviços, institucional ou comunitário, de abrangência setorial ou de bairro, e residencial.

§ 1º - É permitido acesso independente no caso de subsolo aflorado.

§ 2º - É vedado uso residencial no subsolo e no pavimento térreo.

§ 3º - É obrigatória a existência de acessos e circulação independentes se ocorrerem simultaneamente o uso residencial e os demais usos permitidos.

Art. 40 - Nos lotes residenciais da SZH 1, é facultada a construção de duas moradias.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica aos lotes da Quadra 1.

§ 2º - Fica vedado o desmembramento do lote.

§ 3º - é obrigatório o acesso viário a ambas as moradias pela via local.

§ 4º - As duas moradias, com entradas independentes, podem ser separadas, geminadas no sentido longitudinal do lote ou superpostas, uma em cada pavimento.

Art. 41 - Nos lotes residenciais da SZH 1, é facultada a construção de três pavimentos.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no *caput*, não se aplica a outorga onerosa do direito de construir se o terceiro pavimento for ocupado por terraço coberto em até trinta por cento da taxa de ocupação.

Art. 42 - É permitido o cercamento das divisas dos lotes residenciais da SZH 1, admitida a altura máxima de dois metros e vinte centímetros.

Parágrafo único - Nas testadas voltadas para vias ou para áreas verdes, o cercamento apresentará, no mínimo, oitenta por cento de permeabilidade visual.

Art. 43 - Nas áreas reservadas - AR - localizadas na Rua 11 da SZH 1 e na Avenida Contorno podem ser edificadas construções de uso de comércio varejista, prestação de serviços, institucional ou comunitário, de abrangência setorial ou de bairro, e residencial a partir do primeiro pavimento ou estritamente de habitação coletiva sobre pilotis.

§ 1º - É vedado o uso residencial no pavimento térreo, exceto para zeladoria.

§ 2º - É obrigatória a existência de acessos e circulação independentes se ocorrerem simultaneamente o uso residencial e demais usos permitidos.

§ 3º - No caso da opção por habitação coletiva sobre pilotis, a altura máxima da edificação será de catorze metros.

Art. 44 - Na SZH 1, nas projeções destinadas à habitação coletiva, é obrigatória a construção de pilotis no pavimento térreo, permitida sobre esses a edificação de até seis pavimentos.

Art. 45 - A Área de Reserva nº 5 da Quadra 11 será desmembrada em lotes residenciais com área de trezentos e cinquenta metros quadrados.

Art. 46 - A Subzona Habitacional 2 - SZH 2 - abrange a área do perímetro descrito no Anexo III, onde se localizam as Quadras 2, 14, 16 e 18.

Art. 47 - Nos lotes residenciais da SZH 2, é facultada a construção de três pavimentos.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no *caput*, não se aplica a outorga onerosa do direito de construir se o terceiro pavimento for ocupado por terraço coberto em até trinta por cento da taxa de ocupação.

Art. 48 - Nos lotes residenciais da SZH 2, é permitido o cercamento de todas as divisas, admitida a altura máxima de dois metros e vinte centímetros.

Parágrafo único - Nas testadas voltadas para vias ou para áreas verdes, o cercamento apresentará, no mínimo, oitenta por cento de permeabilidade visual.

Art. 49 - Os subcentros locais da SZH 2 dividem-se em dois tipos:

I - Setor de Comércio e Serviços 1 - SCS 1, constituído pelos subcentros locais dos Conjuntos B/C, C/D e D/E da Quadra 2 e destinado a atividades de abrangência setorial ou de bairro;

II - Setor de Comércio e Serviços 2 - SCS 2, constituído pelos subcentros locais do Conjunto A da Quadra 2, do Conjunto A/B da Quadra 14, do comércio local e lotes de mercado e cinema da Quadra 16 e do comércio local da Quadra 18 e destinado a atividades de abrangência setorial ou de bairro.

Art. 50 - Os subcentros locais das Quadras 2, 14, 16 e 18 serão objeto de Projetos Especiais de Urbanismo, obedecidas as seguintes diretrizes:

I - desmembramento dos Blocos A, B e C do Conjunto B/C, do Bloco D do Conjunto C/D e dos Blocos A e D do Conjunto D/E da Quadra 2 em cinco unidades com oito metros de largura e quinze metros de comprimento;

II - desmembramento dos Blocos B e C do Conjunto C/D e do bloco B do Conjunto D/E da Quadra 2 em quatro unidades com dez metros de largura e dez metros de comprimento;

III - desmembramento do lote destinado a cinema da Quadra 16 em unidades com dez metros de largura e trinta metros de comprimento;

IV - parcelamento da área do comércio local da Quadra 18, respeitado o nível de abrangência.

Art. 51 - Nos subcentros locais da SZH 2, o afloramento do subsolo terá acesso direto à rua e poderá ter os mesmos usos do pavimento térreo.

§ 1º - O subsolo poderá ocupar até cem por cento da área do terreno.

§ 2º - Fica vedada a existência de segundo subsolo.

Art. 52 - Nos subcentros locais da SZH 2, é obrigatória a construção de marquises em todas as fachadas, com avanço de até dois metros e cinquenta centímetros sobre as calçadas, mantida a distância mínima de cinquenta centímetros do meio-fio.

Art. 53 - Na SZH 2, nas projeções destinadas à habitação coletiva, é obrigatória a construção de pilotis no pavimento térreo, permitida sobre esses a edificação de até seis pavimentos.

Art. 54 - O Setor Esportivo da SZH 2 compreende os Lotes 1 a 4 da Quadra 2, destinados a atividades institucionais de abrangência regional ou principal.

Art. 55 - A Subzona Habitacional 3 - SZH 3 - abrange a área do perímetro descrito no Anexo III, onde se localizam as quadras AR 1 a 15, 17 e 19 do Setor Oeste.

Parágrafo único - As diretrizes de uso e ocupação do solo estabelecidas para a SZH 3 não incidem sobre a Gleba 1, limitada ao norte pela DF 420, ao sul pelos Conjuntos 3, 8 e 20 da Área Residencial 13, a leste pelos Conjuntos 1 e 2 da Área Residencial 19 e pelo Conjunto 2 da Área Residencial 17, e a oeste pelos Conjuntos 3 a 8 da Área Residencial 11 do Setor Oeste.

Art. 56 - Na SZH 3, a densidade de ocupação bruta admitida é de até cento e cinquenta habitantes por hectare, com predominância de uso residencial unifamiliar.

Art. 57 - O eixo urbano da Avenida Central da SZH 3 será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, obedecidas as seguintes diretrizes:

I - promover parcelamento com predominância de uso comercial/residencial;

II - criar lotes com testada mínima de sete metros.

Art. 58 - Nos lotes residenciais da Avenida Central, são permitidas atividades institucionais, industriais, de comércio varejista e de prestação de serviços, de abrangência setorial ou de bairro.

Art. 59 - O pavimento térreo das construções com fachada voltada para a Avenida Central, para as vias secundárias e para os conjuntos localizados nas praças obedecerá ao afastamento frontal mínimo de dois metros, podendo o pavimento superior sobre ele avançar em balanço.

Art. 60 - As áreas especiais constantes do projeto de parcelamento urbano da SZH 3 do Setor Oeste são destinadas exclusivamente ao uso institucional ou comunitário.

Art. 61 - As Subzonas Habitacionais 4 - SZH 4 - e 5 - SZH 5 - constituem áreas de expansão urbana do perímetro descrito no Anexo III.

Art. 62 - A SZH 4 abrange a área de parcelamento localizada a oeste da área urbanizada até a data desta Lei Complementar, caracterizada de expansão urbana, e não ultrapassará a densidade de ocupação bruta de cem habitantes por hectare, com uso predominante de habitação coletiva, permitido o uso comercial de abrangência setorial ou de bairro, e institucional ou comunitário em lotes específicos, conforme discriminado no Anexo III.

Parágrafo único - A SZH 4 será objeto de Diretrizes Especiais de Urbanismo.

Art. 63 - A SZH 5 abrange área destinada à expansão urbana, caracterizada de densidade de ocupação bruta admitida de até cem habitantes por hectare, com uso predominantemente residencial, permitidos os usos comercial e institucional ou comunitário, de abrangência regional ou principal, conforme discriminado no Anexo III.

Parágrafo único - A SZH 5 será objeto de Diretrizes Especiais de Urbanismo.

Art. 64 - Na Subzona Habitacional 6 - SZH 6, conforme descrito no Anexo III, a densidade de ocupação bruta admitida é de até cinquenta habitantes por hectare, com uso predominantemente residencial, permitidos, em lotes específicos, os usos comercial, de abrangência setorial ou de bairro, e institucional ou comunitário.

Parágrafo único - A SZH 6 será objeto de Diretrizes Especiais de Urbanismo.

Art. 65 - A Subzona Habitacional 7 - SZH 7 - compreende a área do perímetro descrito no Anexo III.

Art. 66 - Na SZH 7, são permitidos os usos institucional ou comunitário e comercial, de abrangência regional ou principal, e o residencial.

Parágrafo único - A área mencionada no caput será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, obedecido o disposto no art. 22, I, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, limitada à densidade bruta de ocupação de até trinta habitantes por hectare.

Art. 67 - A Subzona Habitacional 8 - SZH 8, vizinha da Subzona Industrial 2 - SZI 2, compreende a área do perímetro descrito no Anexo III localizada à direita da rodovia BR 020 no sentido Brasília-Fortaleza e conhecida como Acampamento do DNOCS.

§ 1º - Na SZH 8, a densidade de ocupação bruta admitida é de até duzentos habitantes por hectare, com uso predominantemente residencial unifamiliar, permitido o uso institucional ou comunitário em lotes específicos.

§ 2º - A SZH 8 será objeto de Projeto Especial de Urbanismo.

Art. 68 - a Subzona Habitacional 9 - SZH 9 - compreende a área próxima ao entroncamento das rodovias DF 150 com DF 205 e DF 330 com DF 205, onde está localizado o núcleo urbano Fercal, conforme definido no Anexo III.

Art. 69 - Na SZH 9, é permitido o uso predominantemente residencial com atividades comerciais, industriais e institucionais, de abrangência local.

§ 1º - O parcelamento da área garantirá a densidade bruta máxima de vinte habitantes por hectare.

§ 2º - Ficam excluídas do cômputo da densidade bruta máxima as áreas com declividade superior a vinte e cinco por cento, não passíveis de ocupação urbana.

§ 3º - Fica mantido o uso industrial para as atividades instaladas até a data de publicação desta Lei Complementar.

§ 4º - A SZH 9 será objeto de Diretrizes Especiais de Urbanismo.

Subseção III

Das Subzonas Industriais

Art. 70 - As Subzonas Industriais - SZI - constituem as áreas dos perímetros descritos no Anexo III, com as seguintes localizações e características:

I - a Subzona Industrial 1 - SZI 1, constituída pelas Áreas Especiais para Indústrias 2 e 3 e pelas Áreas Especiais 10 e 11 do Setor Tradicional e destinada a armazenagem, depósitos, comércio atacadista e varejista, garagens, indústrias de caráter principal ou regional, oficinas e comércio de automóveis;

II - a Subzona Industrial 2 - SZI 2, constituída pela Área Especial 9 e destinada a oficinas mecânicas e a indústrias de caráter setorial ou de bairro, armazenagem, garagens, comércio de bens e prestação de serviços;

III - a Subzona Industrial 3 - SZI 3, localizada ao longo da rodovia BR 020 e destinada a atividades de agroindústria, abastecimento alimentar e comércio de máquinas, equipamentos, implementos e insumos agropecuários, de caráter setorial ou de bairro, que tenham comprovadamente baixo consumo de água;

IV - a Subzona Industrial 4 - SZI 4, constituída pelas Quadras 1 a 6 e lotes para oficina do Setor Industrial de Sobradinho e destinada a armazenagem, depósitos, indústrias e comércio atacadista e varejista, de caráter setorial ou de bairro, garagens e oficinas mecânicas;

V - a Subzona Industrial 5 - SZI 5, localizada entre a SZH 3, SZH 4 e SZH 5 e destinada a atividades industriais, de comércio de bens, prestação de serviços e armazenagem, de caráter setorial ou de bairro;

VI - a Subzona Industrial 6 - SZI 6, localizada em área limítrofe à rodovia DF 420, próxima ao entroncamento com a rodovia DF 150, e destinada a atividades industriais, de comércio de bens, prestação de serviços e armazenagem, de caráter setorial ou de bairro.

§ 1º - Nas subzonas industriais, só será permitida a instalação de atividades com baixo consumo de água e baixo potencial poluidor.

§ 2º - A ocupação das subzonas industriais dependerá de licenciamento do IEMA, exigido parecer prévio da CAESB.

§ 3º - A SZI 2 constitui o Setor de Expansão Econômica, e a SZI 3 destina-se ao Setor de Expansão Agroindustrial.

§ 4º - A SZI 3, a SZI 5 e a SZI 6 serão objeto de Projetos ou Diretrizes Especiais de Urbanismo.

§ 5º - O projeto da infra-estrutura de saneamento e drenagem da SZI 5 não poderá prever o lançamento de efluentes ou resíduos na lagoa Canela de Ema.

Art. 71 - O parcelamento da SZI 3 obedecerá às seguintes exigências mínimas:

I - a área mínima das parcelas destinadas ao uso agroindustrial é de dez mil metros quadrados;

II - os lotes destinados às atividades de apoio terão dimensão mínima de cem metros quadrados e máxima de duzentos metros quadrados;

III - o sistema viário não ultrapassará vinte por cento da área total da subzona, assegurada a circulação e o estacionamento de veículos de carga;

IV - o acesso de veículos à área será realizado por via marginal à rodovia BR 020;

V - a via auxiliar de contorno será de mão dupla, com afastamento de vinte metros dos lotes.

Parágrafo único - A implementação da SZI 3 está condicionada à diretrizes do zoneamento da Área de Proteção Ambiental do São Bartolomeu e à elaboração e aprovação de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA.

Subseção IV

Das Subzonas Especiais de Conservação

Art. 72 - As Subzonas Especiais de Conservação - SZEC - compreendem áreas dos perímetros descritos no Anexo III.

§ 1º - A Subzona Especial de Conservação 1 - SZEC 1 - localiza-se na Área de Proteção Ambiental do Cafuringa.

§ 2º - A Subzona Especial de Conservação 2 - SZEC 2 - é constituída pelo Parque Regional do Paranoazinho e destinada à conservação dos recursos naturais e à utilização sustentada conciliadas com o uso institucional ou comunitário de caráter setorial ou de bairro, com atividades de lazer e culturais, bem como por chácaras de recreio com área mínima de dois hectares.

§ 3º - A Subzona Especial de Conservação 3 - SZEC 3, constituída pelo Parque Ecológico e Vivencial Canela de Ema, destina-se à proteção e adequado manejo dos recursos naturais, conciliados com o uso institucional ou comunitário de caráter principal ou regional, com atividades de lazer e culturais.

§ 4º - A Subzona Especial de Conservação 4 - SZEC 4, constituída pela faixa contínua de terra entre o curso do ribeirão Sobradinho e a Avenida Contorno da área urbana de Sobradinho, em torno do Setor Tradicional, destina-se à proteção e adequado manejo dos recursos naturais, conciliados com o uso institucional ou comunitário de caráter principal ou regional, com atividades de lazer, educação, culturais e sociais.

Art. 73 - Cada SZEC será objeto de Projeto Especial de Urbanismo, conforme termo de referência específico, submetido ao Conselho Local de Planejamento e ao CONPLAN e aprovado na forma de legislação específica.

Parágrafo único - A elaboração do Projeto Especial de Urbanismo da SZEC 1 está condicionada à aprovação do zoneamento da área de proteção ambiental onde está inserida.

Subseção V

Das Subzonas com Uso Rural Remanescente

Art. 74 - A Subzona com Uso Rural Remanescente - SZR - compreende a área do perímetro descrito no Anexo III.

§ 1º - A SZR localiza-se nas áreas remanescentes de uso agropecuário do Núcleo Rural Sobradinho II e destina-se a atividades agropecuárias e a equipamentos isolados de pesquisa, de ensino técnico e de consumo coletivo desde que de suporte à atividade rural.

§ 2º - Serão permitidas atividades de suporte à atividade rural que não comprometam a preservação dos cursos d'água, dos aquíferos subterrâneos e das matas originais remanescentes, de acordo com as diretrizes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

§ 3º - Enquanto não for implementado o sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, a implantação das atividades mencionadas no parágrafo anterior fica condicionada a autorização da CAESB.

Art. 75 - A SZR poderá ser parcelada em glebas de, no mínimo, dois hectares agricultáveis.

Art. 76 - Na SZR, a aprovação e a implantação de equipamentos isolados de pesquisa, de ensino técnico e equipamentos de consumo coletivo de suporte à atividade rural, bem como de qualquer tipo de parcelamento rural, serão precedidas de:

I - elaboração e aprovação de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA, nos casos previstos em legislação específica;

Seção IV

Do Controle Urbanístico da Edificação

Art. 77 - Considera-se Modelo de Assentamento - MA - o conjunto de índices de controle urbanístico a que está sujeita a edificação para atividades classificadas como de uso permitido nas subzonas.

Art. 78 - Os Modelos de Assentamento correspondentes aos usos permitidos em cada subzona são os indicados no Anexo IV.

Art. 79 - Os Modelos de Assentamento, numerados de 1 a 17, são os constantes do Anexo V.

Art. 80 - Cada Modelo de Assentamento compreende os seguintes índices de controle urbanístico da edificação:

I - quanto à intensidade e à forma de ocupação por edificações:

- taxa máxima de ocupação;
- taxa máxima de construção;
- altura máxima;
- número máximo de pavimentos;

II - quanto à localização das edificações no sítio de implantação:

- afastamento frontal;
- afastamento de fundos;
- afastamentos laterais;

III - quanto aos estacionamentos, a relação da área edificada ou da área do terreno com o número de vagas.

§ 1º - Taxa máxima de ocupação é a relação entre a projeção horizontal da edificação e a área total do terreno multiplicada por cem.

§ 2º - Taxa máxima de construção é a relação entre a área total edificada e a área total do terreno multiplicada por cem, excluídas do cômputo as exceções previstas no Código de Obras e Edificações - COE e as áreas de subsolo destinadas a garagem ou depósito.

§ 3º - Altura máxima de edificação é a medida máxima em metros entre o ponto definido como cota de soleira e o ponto mais alto da edificação, excluídas do cômputo as caixas e castelos d'água, as casas de máquina, as torres e as chaminés.

§ 4º - Afastamento frontal é a distância mínima, sem qualquer construção, entre a edificação e a divisa frontal do lote, no alinhamento com a via ou logradouro.

§ 5º - Afastamento de fundos é a distância mínima, sem qualquer construção, entre a edificação e a divisa dos fundos do terreno.

§ 6º - Afastamento lateral é a distância mínima, sem qualquer construção, entre a edificação e as divisas laterais do lote.

Art. 81 - O Modelo de Assentamento 1 - MA 1 - aplica-se às edificações para uso comercial, institucional ou comunitário e residencial, com térreo e um pavimento superior, localizadas na Quadra 8, na SCS 1 da SZH 2 e nos lotes do tipo CL da SZI 2.

§ 1º É permitida a construção de subsolo.

§ 2º É permitido o uso residencial no pavimento superior, com acesso independente.

§ 3º É proibido o uso residencial nos lotes de comércio local da SZI 2.

§ 4º É permitida, nos lotes do tipo CL da SZI 2, a construção de marquise com largura mínima de dois metros e cinquenta centímetros, nas fachadas voltadas para via pública.

Art. 82 - O Modelo de Assentamento 2 - MA 2 - aplica-se às edificações nos lotes destinados a cinema e mercado do Setor Comercial da Quadra 8.

Art. 83 - O Modelo de Assentamento 3 - MA 3 - aplica-se às edificações nos lotes destinados a templos e escolas.

Parágrafo único. Os campanários estão excluídos do cômputo da altura máxima.

Art. 84 - O Modelo de Assentamento 4 - MA 4 - aplica-se às edificações nos lotes do tipo comércio local - CL, nos lotes especiais - LE - e nas áreas reservadas - AR - localizados na Rua 5, com área inferior a dois mil metros quadrados.

§ 1º A altura máxima é de vinte e seis metros.

§ 2º O pavimento térreo e o primeiro pavimento não podem ser utilizados para fins residenciais e ocuparão cem por cento da área do lote, podendo o volume superior variar de acordo com a taxa máxima de construção permitida.

§ 3º É obrigatória a construção de galeria com três metros de largura nas fachadas dos lotes do tipo CL voltadas para os conjuntos residenciais, sendo permitido o fechamento.

§ 4º É obrigatória a construção de marquise com três metros de largura nas fachadas laterais e de fundos dos lotes do tipo CL.

§ 5º - É obrigatória a construção de marquise com largura de três metros em todas as fachadas dos lotes especiais e áreas reservadas.

§ 6º O subsolo é obrigatório e destina-se exclusivamente a garagem, permitido o avanço sob área pública de acordo com legislação específica.

Art. 85 - O Modelo de Assentamento 5 - MA 5 - aplica-se às edificações nas áreas reservadas e áreas especiais com área igual ou superior a dois mil metros quadrados, bem como aos lotes especiais do Setor Esportivo da Quadra 2 e aos lotes de uso institucional ou comunitário localizados na SZH 2 e SZH 3.

Art. 86 - O Modelo de Assentamento 6 - MA 6 - aplica-se às edificações nos lotes unifamiliares da SZH 1 e da SZH 2 com área igual ou inferior a duzentos e cinquenta metros quadrados e a todos os lotes unifamiliares da SZH 3.

Art. 87 - O Modelo de Assentamento 7 - MA 7 - aplica-se às edificações nos lotes de uso residencial da SZH 1 e da SZH 2 com área superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

Art. 88 - O Modelo de Assentamento 8 - MA 8 - aplica-se:

I - às edificações nos lotes do tipo comércio local - CL, nos lotes especiais - LE - e nas áreas reservadas - AR, localizados nas Ruas 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10 e 11 e na Avenida Contorno, com área inferior a dois mil metros quadrados;

II - às edificações nos lotes destinados ao comércio local nas Quadras 2, 14 e 16, exceto nos blocos dos Conjuntos B/C, C/D e D/E da Quadra 2.

Art. 89 - Para as edificações mencionadas no inciso I do artigo anterior, fica estabelecido que:

I - é permitida a abertura dos prédios em todas as fachadas;

II - é permitida a construção de marquise, com largura de três metros, nas fachadas laterais e de fundos dos lotes do tipo comércio local;

III - é permitida a construção de marquise, com largura de três metros, em todas as fachadas dos lotes especiais e das áreas reservadas;

IV - é obrigatória a construção de acesso independente para residência;

V - é obrigatória a construção de galeria com largura de três metros nas fachadas dos lotes do tipo CL voltadas para os conjuntos residenciais, sendo permitido o fechamento;

VI - é permitido o uso do subsolo para as mesmas atividades do térreo, mediante o pagamento de outorga onerosa do direito de alteração de uso;

VII - é permitido o avanço do subsolo sob área pública, exclusivamente para garagem, conforme legislação específica.

Art. 90 - Para as edificações mencionadas no inciso II do art. 88, fica estabelecido que:

I - é permitida a abertura dos prédios nas fachadas de frente e fundos;

II - é permitida a abertura nas fachadas de frente, lateral e de fundos, em lotes de esquina;

III - é obrigatória a construção de acesso independente para residência;

IV - é permitida a construção de subsolo, exclusivamente para depósito, com acesso interno;

V - é obrigatória a construção de marquise com largura máxima de dois metros e cinquenta centímetros, mantida a distância mínima de cinquenta centímetros do meio-fio na testada voltada para o parque, e de um metro e cinquenta centímetros na testada voltada para a via de acesso aos comércios locais do Conjunto A da Quadra 2 e do Conjunto A/B da Quadra 14;

VI - é obrigatória a construção de galerias com largura máxima de dois metros nas fachadas frontais e posteriores voltadas para o comércio local da Quadra 16.

Art. 91 - O Modelo de Assentamento 9 - MA 9 - aplica-se às edificações localizadas nas áreas especiais menores que dois mil metros quadrados da SZH 3.

Parágrafo único. É permitida a construção de marquise em todas as fachadas, com largura máxima de dois metros e cinquenta centímetros.

Art. 92 - O Modelo de Assentamento 10 - MA 10 - aplica-se às edificações nas Áreas Especiais 1 a 31 da Quadra 14.

Art. 93 - O Modelo de Assentamento 11 - MA 11 - aplica-se às projeções para edifícios de habitação coletiva em toda a área urbana de Sobradinho.

§ 1º A construção de pilotis é obrigatória em todas as edificações, permitido o cercamento destes, respeitadas as normas de segurança.

§ 2º O subsolo, destinado exclusivamente para garagem, é obrigatório nas edificações com mais de três pavimentos, e ocupará cem por cento da projeção, permitido o avanço sob área pública, de acordo com legislação específica.

§ 3º As rampas de acesso ao subsolo podem desenvolver-se em área pública, com localização definida pela Administração Regional.

§ 4º O subsolo e as rampas de acesso que se estendam além dos limites da projeção não podem interferir nas redes de serviço públicas existentes ou projetadas, cabendo ao proprietário do imóvel o ônus de eventuais remanejamentos.

§ 5º A localização de caixas de escadas e elevadores e de varandas pode avançar sobre área pública, mediante compensação de área, conforme legislação específica.

Art. 94 - O Modelo de Assentamento 12 - MA 12 - aplica-se às edificações nos lotes de uso residencial unifamiliar, de uso comercial/residencial ou residencial/industrial localizadas ao longo das vias secundárias, ao redor de praças e em lotes com testada frontal para a Avenida Central da SZH 3.

Parágrafo único. É obrigatória a construção de galerias de uso público para as edificações de uso comercial/residencial ou residencial/industrial; as galerias podem ocupar a área de afastamento frontal, ampliada, neste caso, a taxa de ocupação para cem por cento da área do lote e a taxa de construção para duzentos por cento.

Art. 95 - O Modelo de Assentamento 13 - MA 13 - aplica-se às edificações nos lotes da SZI 1.

§ 1º O subsolo é optativo, permitida sua utilização como garagem, almoxarifado, depósito, vestiário, área de carga e descarga.

§ 2º - É obrigatório o acesso viário pela DF 440.

§ 3º - É permitida a construção de uma residência para gerência ou zeladoria.

Art. 96 - O Modelo de Assentamento 14 - MA 14 - aplica-se às edificações nos lotes da SZI 2 com área menor ou igual a quinhentos metros quadrados.

§ 1º É permitida a construção de marquise com até dois metros e cinquenta centímetros de largura.

§ 2º É permitida a construção de subsolo destinado a garagem e depósito, com taxa de ocupação de até setenta por cento da área do lote.

Art. 97 - O Modelo de Assentamento 15 - MA 15 - aplica-se às edificações nos lotes da SZI 2 com área maior ou igual a oitocentos metros quadrados.

Parágrafo único. É permitida a construção de subsolo destinado a garagem ou depósito, com taxa de ocupação de até cinquenta por cento da área do lote.

Art. 98 - O Modelo de Assentamento 16 - MA 16 - aplica-se às edificações nos lotes da SZI 4.

§ 1º Os acessos ao subsolo serão executados somente dentro dos limites do lote.

§ 2º É permitida a construção de residência para zeladoria, desde que não ultrapasse a área de sessenta e oito metros quadrados.

Art. 99 - Nos lotes destinados ao uso industrial a que se aplicam os Modelos de Assentamento 13 e 15 - MA 13 e 15 - é obrigatória a previsão de local de estacionamento interno para a movimentação de veículos de carga, com acesso independente do previsto para estacionamento de outros veículos.

Art. 100 - O Modelo de Assentamento 17 - MA 17 - aplica-se às edificações nos lotes de uso institucional ou comunitário, comercial, e de prestação de serviços a serem criados na Avenida Central do Setor Oeste, na SZH 3, com área igual ou superior a quinhentos metros quadrados.

§ O uso do subsolo é exclusivo para garagem.

§ 2º Os acessos ao subsolo serão executados somente dentro dos limites do lote.

§ 3º É proibido o uso institucional ou comunitário, com atividades de centro de educação infantil e ensino fundamental, médio e superior.

§ 4º É obrigatória a construção de galeria com dois metros de largura, exceto na divisa com outros lotes.

Art. 101 - A altura mínima para galerias e marquises é de três metros em todos os modelos de assentamento.

Seção V

Do Parcelamento do Solo Urbano

Art. 102 - O parcelamento do solo para fins urbanos será realizado na forma desta Lei Complementar, observadas as disposições da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e da legislação local vigente.

§ 1º Todo parcelamento para fins urbanos depende de análise prévia da CAESB quanto à possibilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§ 2º Para os fins do disposto no *caput*, é permitido o remembramento de lotes, entendido este como a unificação de dois ou mais lotes em uma única unidade imobiliária.

Art. 103 - É vedado o parcelamento do solo urbano em:

I - terrenos aterrados com lixo ou materiais nocivos à saúde pública;

II - terrenos onde a poluição comprometa a saúde humana;

III - terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento da água, segundo as exigências dos órgãos competentes.

IV - áreas delimitadas como de recarga de aquífero e de preservação das cabeceiras de drenagem;

V - áreas de preservação permanente e de reserva legal;

VI - terrenos situados em encostas, com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas dos órgãos competentes.

VII - terrenos com declividade superior a dez por cento situados em áreas de proteção ambiental;

VIII - em áreas definidas como impróprias para parcelamento no zoneamento da unidade de conservação.

Art. 104 - A percentagem de áreas públicas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários bem como aos espaços livres, de uso público, não pode ser inferior a trinta e cinco por cento da gleba.

Parágrafo único. Nos loteamentos destinados ao uso industrial, com lotes maiores que quinze mil metros quadrados, a percentagem de áreas públicas pode ser reduzida de acordo com análises e diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo para cada caso.

Art. 105 - Ao longo das águas correntes, das servidões de redes elétricas e das faixas de domínio público das rodovias e dutos, é obrigatória a reserva de faixa *non aedificandi*, de acordo com a legislação específica.

Parágrafo único. As faixas *non aedificandi* mencionadas no *caput* não serão computadas para efeito de cálculo de áreas públicas e espaços livres, de uso público, com exceção dos casos de interesse público a serem definidos pelo poder público.

Art. 106 - Nos parcelamentos destinados à edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, as dimensões mínimas da testada e da área dos lotes são, respectivamente, de sete metros e de cento e vinte e cinco metros quadrados, qualquer que seja a subzona de sua localização.

Art. 107 - A execução do arruamento pela abertura de vias de ligação integrar-se-á ao traçado principal do sistema viário constante no Anexo VI.

Art. 108 - O sistema de circulação possibilitará a sua continuidade espacial e de tráfego para glebas vizinhas.

§ 1º As vias locais sem continuidade de tráfego terminarão em bolsões de retorno, dimensionados de forma a permitir a manobra de veículos de utilidade pública.

§ 2º As vias podem terminar nas divisas de gleba a parcelar, se o prolongamento delas estiver previsto neste Plano Diretor Local.

Art. 109 - É proibido o acesso direto aos lotes a partir das rodovias federais e estaduais.

Art. 110 - As obras para drenagem superficial serão executadas nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.

Art. 111 - Em nenhum caso os arruamentos e loteamentos podem prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas.

Art. 112 - É obrigatória, no parcelamento para fins urbanos, a implantação dos equipamentos urbanos para abastecimento de água potável, energia elétrica, drenagem pluvial, esgotamento sanitário e obras de pavimentação.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do parcelador a execução das obras mencionadas no *caput*, as quais serão fiscalizadas pelo Poder Executivo.

§ 2º Só será permitida a ocupação dos parcelamentos para fins urbanos se implantados todos os equipamentos urbanos referidos no *caput*.

§ 3º A tecnologia dos sistemas dos equipamentos urbanos mencionados no § 2º deste artigo será definida por lei específica.

Art. 113 - A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado interessada em parcelar o solo urbano obedecerá aos procedimentos definidos pelo IPDF, órgão executivo do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN; a aprovação do parcelamento, com base nas diretrizes de ocupação e uso do solo desta Lei Complementar ou nos critérios de ocupação e uso do solo aprovados por lei específica, é competência do Governador do Distrito Federal, ouvido o CONPLAN.

Parágrafo único. Nos parcelamentos com características ou utilização urbanas situados em áreas não definidas nas subzonas desta Lei Complementar, cujo processo de regularização tenha sido formalizado no órgão competente até a data de publicação da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, fica assegurada a regularização, desde que atendidas as exigências do art. 81 da referida lei.

Art. 114 - Os projetos de parcelamento, após registro em cartório, podem ser modificados mediante proposta dos interessados, nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e da legislação específica local.

Parágrafo único VETADO.

Art. 115 - A partir da data de registro do parcelamento, passam a integrar o domínio do Distrito Federal as vias, praças e áreas destinadas a edifícios públicos e a outros equipamentos urbanos constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 116 - As praças públicas não podem ter alterada sua destinação nem reduzida sua área.

Art. 117 - A aprovação de projetos para edificações em lotes resultantes de parcelamento urbano aprovado depende da inscrição do projeto de parcelamento no cartório de registro de imóveis e da execução das

obras de urbanização, nos termos da Lei nº 6.766, de 1979, e desta Lei Complementar, comprovada mediante inspeção dos órgãos locais de fiscalização.

CAPÍTULO V DOS EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E DE CONSUMO COLETIVO

Art. 118 - Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e disposição de esgotos sanitário e pluvial e de resíduos sólidos, rede telefônica e gás canalizado e suprimento de energia elétrica.

Art. 119 - Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de cultura, lazer, segurança, saúde, educação, assistência social, administração pública e similares.

Art. 120 - Consideram-se de consumo coletivo os equipamentos privados de natureza comercial, educativa, social, cultural, esportiva, de lazer e de saúde.

Art. 121 - Os projetos de implantação de equipamentos de consumo coletivo relacionados ao uso institucional ou comunitário para atividade de abastecimento preverão áreas independentes para:

I - circulação e estacionamento de veículos dos usuários;

II - circulação, estacionamento, carga e descarga de veículos de transporte de produtos e mercadorias destinados à comercialização.

Art. 122 - A aprovação da implantação de novos equipamentos de consumo coletivo, com característica de principal ou regional, será precedida de consulta à Administração Regional sobre viabilidade de localização e dimensionamento.

Parágrafo único. Os critérios de viabilidade a que se refere o *caput* terão regulamentação própria fundada nos seguintes parâmetros mínimos:

I - população a ser atendida pelo equipamento confrontada com a densidade proposta para a subzona;

II - adequação ao uso predominante na subzona de implantação do equipamento;

III - não-ocorrência de conflitos do sistema viário e de eventuais perturbações de tráfego, segurança, saúde e sossego dos moradores com o entorno da localização do equipamento.

Art. 123 - É obrigatória a reserva de área interna aos lotes para estacionamento de veículos nas edificações destinadas a atividades de comércio de bens, prestação de serviços e institucionais, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - em mercados, supermercados, hortomercados e similares, uma vaga para cada oitenta metros quadrados de área de construção;

II - em hotéis, uma vaga para cada três unidades de alojamento;

III - em motéis, uma vaga para cada unidade de alojamento;

IV - em hospitais e similares, uma vaga para cada setenta e cinco metros quadrados de área construída;

V - em centro comercial, uma vaga para cada cinquenta metros quadrados de área de construção;

VI - em universidades e faculdades, uma vaga para cada setenta e cinco metros quadrados de área construída;

VII - em estádios e ginásios de esporte com área superior a três mil metros quadrados, uma vaga para cada cinquenta metros quadrados de área construída.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 124 - São definidas para efeito desta Lei Complementar as seguintes categorias funcionais de vias, em ordem decrescente de hierarquia:

I - vias arteriais são aquelas que ligam duas cidades ou dois pontos de uma área conurbada permitido o tráfego livre e desenvolvimento de velocidade;

II - vias principais são aquelas de maior importância na cidade, que estruturam a malha urbana e se dividem em:

a) avenidas de atividades, que se caracterizam pela função de acessibilidade às atividades lindeiras e são destinadas prioritariamente ao transporte coletivo e à circulação de pedestres, não permitido desenvolvimento de velocidade;

b) eixos de circulação, que se caracterizam pela predominância da função de passagem e pelo tráfego fluido de veículo;

III - vias secundárias são aquelas que coletam ou distribuem o tráfego entre as vias locais e as principais;

IV - vias locais são aquelas que dão acesso direto às unidades imobiliárias.

Art. 125 - A hierarquização do sistema viário indicado no Anexo VI tem como objetivo favorecer a acessibilidade às diversas atividades, levando em conta o equilíbrio da repartição de fluxos na rede viária e a otimização do potencial do sistema viário existente.

Art. 126 - Compreendem o Sistema Viário Arterial da Região Administrativa V - Sobradinho - as vias BR 020, DF 150, DF 215, DF 330, DF 420, DF 425 e DF 001.

Art. 127 - A rodovia BR 020, no trecho que intercepta a malha urbana, será dotada de vias marginais para o acesso seguro às atividades lindeiras, bem como de solução, em níveis diferentes, para as quatro interseções com o Sistema Viário Principal de Sobradinho, conforme o Anexo VI.

Art. 128 - A rodovia DF 150 será duplicada e solucionadas as quatro interseções do trecho entre as rodovias DF 001 e DF 420, conforme o Anexo VI.

Art. 129 - A rodovia DF 215, no trecho que intercepta a área urbana de Sobradinho, terá os retornos localizados de forma a favorecer as interseções com a malha viária urbana, conforme o Anexo VI.

Art. 130 - As três interseções da malha viária urbana de Sobradinho com a rodovia DF 420, conforme o Anexo VI, serão objeto de projeto específico.

Art. 131 - As rodovias DF 420 e DF 425 passam à jurisdição da Região Administrativa V - Sobradinho.

Art. 132 - Compreendem o Sistema Viário Principal da Região Administrativa V as seguintes vias:

I - eixo de circulação:

a) Avenida Contorno;

b) Rua 1;

c) Rua 2;

d) Rua 3;

e) Rua 4;

f) Rua 6;

g) trecho da Rua 7 compreendido entre as Ruas 2 e 3;

h) Avenida Central e seu prolongamento até a DF 420 e a DF 425;

II - avenida de atividades: Rua 5.

Art. 133 - Os perfis das vias principais são definidos no Anexo VII.

Parágrafo único. O perfil da Avenida Central do Setor Oeste difere do perfil das vias principais, conforme discriminado no Anexo VII.

Art. 134 - São criadas as seguintes vias principais, conforme indicado no Anexo VI:

I - via projetada 1, que liga a DF 150 à Avenida Central;

II - via projetada 2, que liga a DF 425 à via projetada 1.

Art. 135 - A Rua 5, caracterizada como avenida de atividades, terá Projeto Viário Especial, que contemple:

I - duas pistas com canteiro central e estacionamentos;

II - definição das passagens de pedestres e tratamento paisagístico destinado à orientação dos pedestres e à criação de pequenos recantos entre os estacionamentos;

III - estacionamento localizado atrás dos comércios.

Art. 136 - As vias de circulação arteriais e principais pertencentes ao sistema viário que abrange a SZH 4, SZH 5 e SZH 6 estão estabelecidas nos Anexos VI e VII.

Art. 137 - Na SZH 4, SZH 5, SZH 6, SZH 7 e SZH 9, as vias de caráter local obedecerão às seguintes diretrizes:

I - os bolsões de retorno e os raios de giro das vias locais permitirão a inserção de um círculo de, no mínimo, seis metros de raio;

II - os lotes de esquina serão chanfrados de modo a garantir visibilidade nos entroncamentos das vias.

Art. 138 - É obrigatória a construção de subsolo destinado à garagem, nos edifícios da Rua 5, o qual pode avançar sob área pública de acordo com legislação específica.

Art. 139 - As vias do Sistema Viário Secundário indicado no Anexo VI serão adequadas, quando for o caso, às funções de coletar e distribuir o tráfego de veículos entre as vias locais e as principais.

Art. 140 - As vias do Sistema Viário Secundário e Local serão objeto de tratamento paisagístico, considerado o uso predominante do solo.

Art. 141 - Serão elaborados Projetos Viários Especiais de vias principais e secundárias, para a implantação de sistema integrado de transporte coletivo e de circulação de pedestres ao longo das calçadas e cruzamentos de travessia prioritária.

Art. 142 - Este Plano Diretor Local indica trinta e cinco pontos críticos no mapa de hierarquização viária, conforme o Anexo V, que serão estudados com o objetivo de garantir a circulação pretendida e a velocidade desejada.

CAPÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 143 - O Poder Executivo aplicará em Sobradinho os instrumentos jurídicos, tributários e financeiros da política de desenvolvimento urbano e de ordenamento territorial instituídos pela Lei Orgânica do Distrito Federal pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT - ou criados por lei específica.

Seção I

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 144 - Será aplicada a outorga onerosa do direito de construir para todo aumento de potencial construtivo permitido nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as áreas onde forem implantados programas de interesse social promovidos pelo poder público.

Art. 145 - Para efeito de cálculo do valor da outorga onerosa será aplicada a fórmula $VLO = VAE \times QA$, onde:

I - VLO = valor a ser pago pela outorga;

II - VAE = valor do metro quadrado do terreno, multiplicado por y;

III - QA = quantidade de metros quadrados acrescidos;

IV - y = coeficiente de ajuste, que, em Sobradinho, corresponde a dois décimos.

Seção II

Da Outorga Onerosa de Alteração de Uso

Art. 146 - Será aplicada a outorga onerosa de alteração ou extensão de uso para as seguintes atividades, atendido o disposto nesta Lei Complementar:

I - habitação coletiva, com exceção daquelas destinadas a programas de interesse social definidos pelo poder público;

II - supermercado;

III - centro comercial;

Parágrafo único. A expedição do alvará de construção e o licenciamento da atividade pela Administração Regional ficam condicionados ao pagamento do valor relativo à outorga onerosa.

Seção III

Da Concessão de Uso

Art. 147 - Será aplicado o instrumento da concessão de uso nos casos de avanço em espaço aéreo e subsolo de área pública previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A concessão de uso referida no *caput* dar-se-á a título oneroso e será firmada mediante contrato entre o proprietário do imóvel e a Administração Regional, por ocasião da expedição do alvará de construção.

Seção IV

Do Cumprimento da Função Social da Propriedade

Art. 148 - Na Subzona Central de Sobradinho, o poder público exigirá do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado a promoção de seu adequado aproveitamento.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 149 - Este Plano Diretor Local será compatibilizado com o Zoneamento Econômico-Ecológico - ZEE - e com o Plano Diretor de Águas e Esgotos do Distrito Federal, após sua aprovação, nos termos do art. 320 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 150 - A implantação da SZEC 1 fica condicionada ao zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Cafuringa.

Art. 151 - Os Projetos Especiais de Urbanismo serão elaborados segundo a ordem de prioridade estabelecida pelo Conselho Local de Planejamento.

Art. 152 - O Poder Executivo promoverá a implantação de sistema viário que interligue a SZH 3, SZH 4, SZH 5, SZH 6 e SZH 7.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da implantação do sistema mencionado no *caput* serão cobradas dos responsáveis pelos empreendimentos particulares localizados nas referidas áreas.

Art. 153 - Até a aprovação dos Projetos Especiais de Urbanismo, ficam mantidas as normas de edificação, uso e gabarito vigentes para cada área.

Art. 154 - Os projetos arquitetônicos observarão, além do disposto nesta Lei Complementar, as normas estabelecidas no Código de Edificações do Distrito Federal e a legislação específica.

Art. 155 - Os Projetos Especiais de Urbanismo serão elaborados de acordo com os critérios de ocupação e uso do solo constantes nesta Lei Complementar ou em lei específica, e submetidos ao CLP e ao CONPLAN.

Art. 156 - Os Projetos Especiais de Urbanismo podem propor operações urbanas com a participação dos proprietários, moradores, usuários e investidores privados da respectiva área de influência, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas, melhorias sociais e valorização ambiental.

Art. 157 - Revogam-se as normas de edificação, uso e gabarito e as plantas de gabarito vigentes para Sobradinho à data de publicação desta Lei Complementar, exceto:

I - CSS PR 102/1, somente as disposições sobre cotas de soleira;

II - CSS PR 103/1, somente as disposições sobre cotas de soleira;

III - CSS PR 104/1, somente as disposições sobre cotas de soleira;

IV - NGB 002/97, publicada em 3 de janeiro de 1997;

V - NGB 214/92, publicada em 13 de setembro de 1994 e republicada em 8 de maio de 1995;

VI - NGB 77/91, publicada em 3 de setembro de 1991 e republicada em 26 de setembro de 1995, 30 de outubro de 1996 e 28 de abril de 1997;

VII - NGB 50/85, publicada em 4 de novembro de 1985;

VIII - NGB 46/84, publicada em 15 de janeiro de 1985;

IX - NGB 76/91, publicada em 18 de novembro de 1991.

Art. 158 - Os alvarás de funcionamento somente serão concedidos de acordo com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 159 - É permitido o fechamento de áreas verdes frontais, laterais e posteriores às unidades imobiliárias destinadas ao uso residencial, na forma que a lei especificar.

Art. 160 - O Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho de que trata a Lei nº 1.457, de 5 de junho de 1997, localiza-se na SZEC 4.

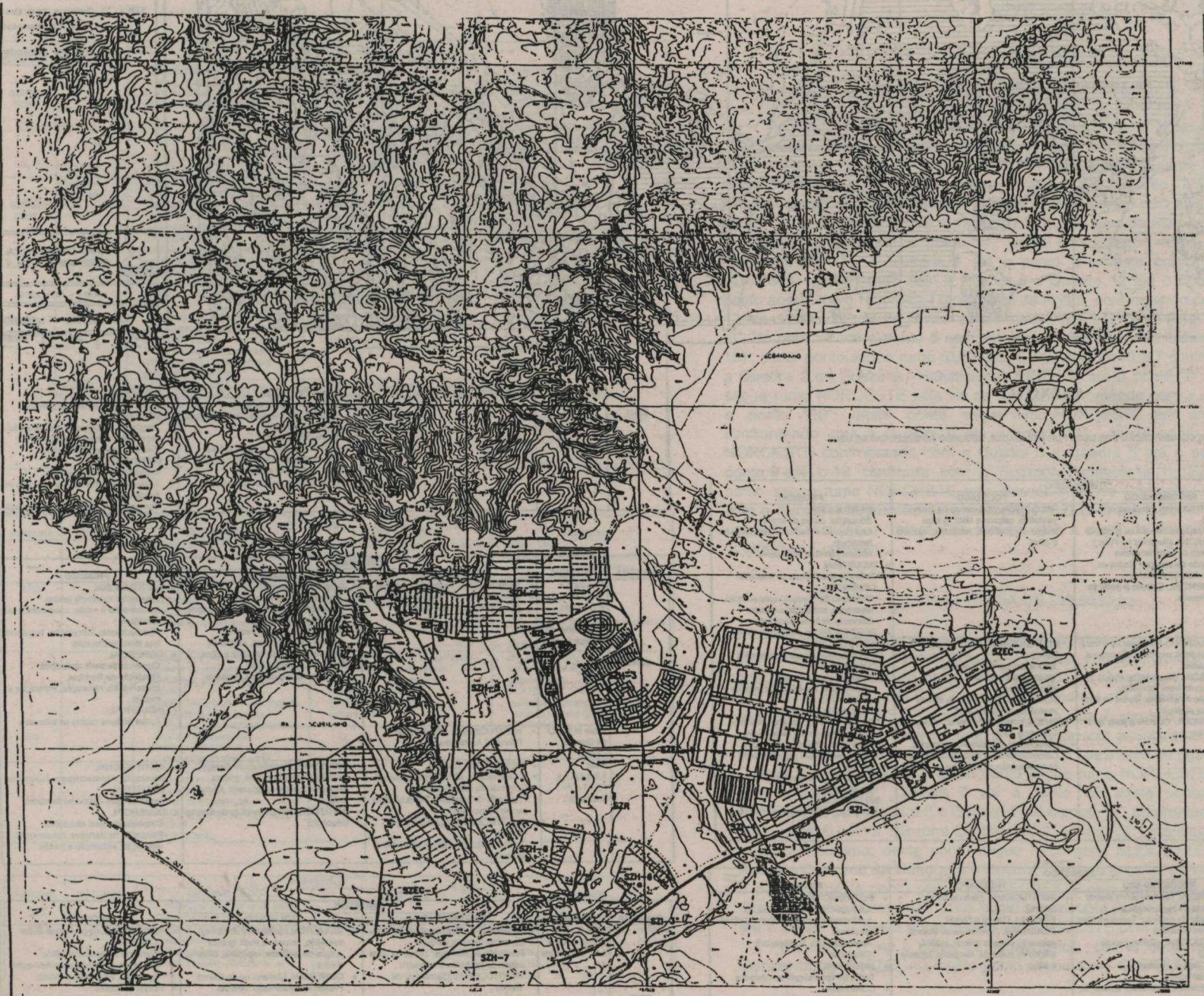
Art. 161 - O poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar.

Art. 162 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 163 - Revogam-se as disposições em contrário, exceto as Leis nº 672, de 16 de março de 1994, nº 950, de 1º de novembro de 1995, e nº 1.063, de 3 de maio de 1996

Brasília, 30 de Dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO



ANEXO I

LEGENDA

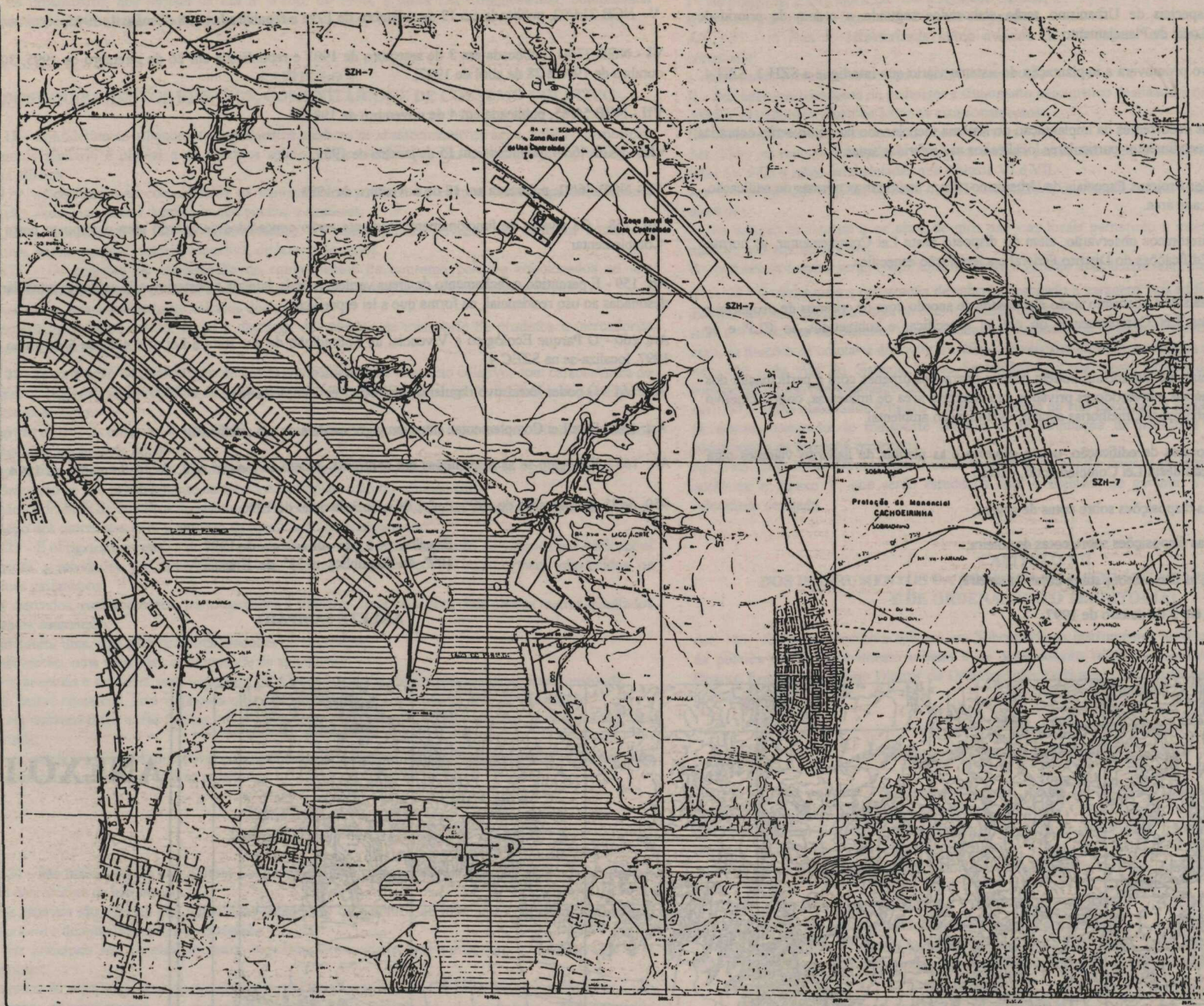
- Limite da Subzona
- SZC - Subzona Central
- SZEC - Subzona Especial de Conservação
- SZI - Subzona Industrial
- SZR - Subzona com Uso Rural Resmascencente
- SZH - Subzona Habitacional

PLANO DIRETOR LOCAL
SOBRADINHO - RA V

ANEXO I - FOLHA 1/2

ZONEAMENTO URBANO

DESENHO: DATA: ESCALA:
CEFTI 04/1997 1:2.500



LEGENDA

- Limite da Subzona
- SZC - Subzona Central
- SZEC - Subzona Especial de Conservação
- SZI - Subzona Industrial
- SZR - Subzona com Uso Rural Remanescente
- SZH - Subzona Habitacional

PLANO DIRETOR LOCAL SOBRADINHO - RA V
 ANEXO I - FOLHA 2/2
ZONEAMENTO URBANO

ANEXO II

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS USOS POR ATIVIDADES, SEGUNDO AS SUBZONAS DE USO.

| SUBZONA | SETORES | PERMITIDO | | |
|-----------------------|-----------|---|--|--|
| | | RECOMENDADO | TOLERADO | PROIBIDO |
| SUBZONA CENTRAL (SZC) | Q Central | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Regional ou Princ.) Todos os tipos exceto os proibidos COMERCIAL (Regional ou Princ.) Comércio de bens varejistas Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos RESIDENCIAL: Coletivo a partir do 1º pavimento. | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL (Setorial ou de Bairro): vestuário, calçado e têxtil, gráfica artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL Educação: centro de ensino fundamental e médio; universidade ou faculdade. Abastecimento e Transporte. INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados COMERCIAL Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. Comércio de bens atacadista RESIDENCIAL no pavimento térreo. |
| | Rua 5 | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Regional ou Princ.) Todos os tipos exceto os tolerados e os proibidos COMERCIAL (Regional ou Princ.) Comércio de bens varejistas Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos RESIDENCIAL: Coletivo a partir do 2º pavimento. | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro) Educação: centro de ensino fundamental e médio Abastecimento INDUSTRIAL (Setorial ou de Bairro) vestuário, calçado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. COMERCIAL (Regional ou principal) Comércio de bens atacadista: Todos os tipos exceto os proibidos | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados COMERCIAL Prestação de serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. Comércio de bens atacadista: animais e carnes, bebidas, produtos de extração vegetal, material de construção, artigos de madeira e papel, combustível e derivados de petróleo. RESIDENCIAL no pavimento térreo e 1º pavimento INSTITUCIONAL Educação: universidade ou faculdade |

| | | | | |
|------|-----------|-------------------------|---|--|
| SZH1 | Quadra 01 | RESIDENCIAL Unifamiliar | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Local) Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos INDUSTRIAL (Local) vestuário, calçado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, bijuteria e ótica. INSTITUCIONAL (Local) Todos os tipos exceto os proibidos | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados COMERCIAL Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. Comércio de bens atacadista INSTITUCIONAL Educação: centro de ensino fundamental e médio, universidade ou faculdade. Transporte, Abastecimento, Circulação |
|------|-----------|-------------------------|---|--|

| SUBZONA | SETORES | PERMITIDO | | |
|---------|--|--|--|---|
| | | RECOMENDADO | TOLERADO | PROIBIDO |
| SZH1 | Quadra 3 a 13, 15 e 17, Cj. A B e C do Setor Residencial da Quadra Central | <ul style="list-style-type: none"> RESIDENCIAL: Unifamiliar, Coletivo INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro) nos lotes específicos | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Local) Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos INDUSTRIAL (Local): vestuário, calçado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. INSTITUCIONAL (Local) Todos os tipos exceto os proibidos | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL Educação: centro de ensino fundamental e médio; universidade ou faculdade Abastecimento, Circulação, Transporte nos lotes residenciais COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados |
| | Lotes M, N e O da Quadra Central | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL: (Regional ou Principal) Administração | | |
| | Ruas 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11 e Av. Contorno. | <ul style="list-style-type: none"> RESIDENCIAL Coletivo COMERCIAL (Setorial ou de Bairro) Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro) Todos os tipos exceto os tolerados e proibidos | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL (Setorial ou de Bairro): vestuário, calçado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro) Educação | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL: Circulação, Abastecimento, Transporte INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis |

| SUBZONA | SETORES | PERMITIDO | | |
|---------|------------------------------|--|--|---|
| | | RECOMENDADO | TOLERADO | PROIBIDO |
| SZC | Setor Comercial da Quadra 08 | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Setorial ou de Bairro) Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro): Lazer, Social, Cultural, Administração. RESIDENCIAL: Unifamiliar a partir do 1º pavimento. | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro): Educação, Cultural e Saúde. INDUSTRIAL (Setorial ou de Bairro): vestuário, calçado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL Educação: centro de ensino fundamental e médio; universidade ou faculdade. Abastecimento, Transporte e Circulação INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados COMERCIAL Prestação de serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. Comércio de bens atacadista RESIDENCIAL no pavimento térreo. |

| SUBZONA | SETORES | PERMITIDO | | |
|---------|--|--|--|--|
| | | RECOMENDADO | TOLERADO | PROIBIDO |
| SZH2 | SCS 1, SCS 2 e AE. 1 a 31 da Quadra 14 | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Setorial ou de Bairro) Comércio de bens varejista Prestação de Serviços: Todos os tipos exceto os proibidos e tolerados INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro) Todos os tipos exceto os proibidos RESIDENCIAL no 1º pavimento. | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL (Setorial ou de Bairro): vestuário, calçado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. COMERCIAL (Setorial ou de Bairro) Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões | <ul style="list-style-type: none"> RESIDENCIAL no pavimento térreo COMERCIAL Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. INSTITUCIONAL: Circulação, Abastecimento, Transporte. INDUSTRIAL Todos os tipos exceto os tolerados |

| | | | |
|----------------------|---|---|--|
| Quadras Residenciais | <ul style="list-style-type: none"> RESIDENCIAL: Coletivo, Unifamiliar. INSTITUCIONAL: (Setorial ou de Bairro) Cultural, Educação, nos lotes específicos | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Local): Comércio de bens varejista Prestação de Serviços: Todos os tipos exceto os proibidos INDUSTRIAL (Local): vestuário, calçado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. INSTITUCIONAL (Local): Todos os tipos exceto os proibidos | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL: Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. INDUSTRIAL: Todos os tipos exceto os tolerados INSTITUCIONAL: Abastecimento, Circulação e Transporte |
| Setor Esportivo | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Principal ou Regional): Lazer, Cultural e Social. | | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL INSTITUCIONAL: Todos os tipos exceto os recomendados INDUSTRIAL RESIDENCIAL |
| SZH3 | <ul style="list-style-type: none"> RESIDENCIAL Unifamiliar INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro) nos lotes específicos. | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Local): Todos os tipos exceto os proibidos COMERCIAL (Local): Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos INDUSTRIAL (Local): vestuário, calçado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, bijuteria e ótica | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL: Todos os tipos exceto os tolerados INSTITUCIONAL: Circulação, Abastecimento, Transporte COMERCIAL: Comércio de bens atacadista Prestação de serviços: conservação, reparação, instalação e motéis |

| | | | |
|-------------|---|---|--|
| SZ14 | <ul style="list-style-type: none"> Circulação, Transporte, Abastecimento Educação em lote específico. RESIDENCIAL para zeladoria INDUSTRIAL (Setorial ou de Bairro) Todos os tipos exceto os proibidos. | | <ul style="list-style-type: none"> recomendados RESIDENCIAL |
| SZ15 e SZ16 | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Comércio de bens varejista. Comércio de bens atacadista. Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os tolerados. INDUSTRIAL (Setorial ou de Bairro) Todos os tipos exceto os proibidos. INSTITUCIONAL: Abastecimento | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro): Todos os tipos exceto os recomendados. COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões. | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL: extração e tratamento de minerais, minerais não metálicos, química, abatedouro, frigorífico e produtos derivados. RESIDENCIAL |
| SZR | <ul style="list-style-type: none"> AGROPECUARIO INDUSTRIAL (Setorial ou de Bairro): produtos agroindustriais e alimentícios COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Comércio de bens varejista: máquinas, implementos agrícolas e produtos agropecuários, produtos agroindustrial e alimentícios, produtos alimentícios. RESIDENCIAL: Chácara/Sítio em lote mínimo de 2 ha | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Regional ou Principal): Educação: escola técnica, centro de pesquisa Lazer: clube campestre, hipódromo Saúde: posto de saúde. COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL: Todos os tipos exceto os tolerados COMERCIAL: Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os tolerados Comércio de bens atacadista Comércio de bens varejista: Todos os tipos exceto os recomendados INDUSTRIAL: Todos os tipos exceto os recomendados |

| SUBZONA | SETORES | PERMITIDO | | |
|-------------------------|--|--|---|--|
| | | RECOMENDADO | TOLERADO | PROIBIDO |
| SZH3 | Avenida Central, Vias secundárias e praças | <ul style="list-style-type: none"> RESIDENCIAL Unifamiliar COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos e tolerados. INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro) nos lotes específicos INDUSTRIAL (Setorial ou de Bairro): vestuário, calçados e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica nos lotes específicos. | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL (Setorial ou de Bairro): vestuário, calçados e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL: Circulação, Abastecimento, Educação: centro de educação fundamental, centro de ensino médio e universidade ou faculdade. COMERCIAL: Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. INDUSTRIAL: Todos os tipos exceto os tolerados e recomendados. |
| SZH4, SZH6, SZH8 e SZH9 | Quadras Residenciais | <ul style="list-style-type: none"> RESIDENCIAL Unifamiliar INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro) nos lotes específicos | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL (Local): vestuário, calçado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. COMERCIAL (Local): Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos INSTITUCIONAL (Local): Todos os tipos exceto os proibidos | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL: Todos os tipos exceto os tolerados INSTITUCIONAL: Circulação, Abastecimento e Transporte COMERCIAL: Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. |
| | Conjuntos comerciais | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os tolerados e proibidos INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro) nos lotes específicos INSTITUCIONAL (local) | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL (Local): vestuário, calçado, e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. COMERCIAL (Local): Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL: Todos os tipos exceto os tolerados INSTITUCIONAL: Circulação, Abastecimento e Transporte COMERCIAL: Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação |

| SUBZONA | SETORES | PERMITIDO | | |
|---------|---------|--|---|--|
| | | RECOMENDADO | TOLERADO | PROIBIDO |
| SZEC1 | | <ul style="list-style-type: none"> RESIDENCIAL: Unifamiliar INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro) nos lotes específicos COMERCIAL (Local) nos lotes específicos | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões. | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL INSTITUCIONAL: Abastecimento, Circulação, Transporte COMERCIAL: Comércio de bens atacadista Prestação de serviços: conservação, reparação, instalação |
| SZEC2 | | <ul style="list-style-type: none"> RESIDENCIAL: Chácara/Sítio em lote mínimo de 2 ha. INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro) Lazer e Cultural | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro): Educação, Saúde COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões. | <ul style="list-style-type: none"> RESIDENCIAL INDUSTRIAL INSTITUCIONAL: Todos os tipos exceto os recomendados e tolerados COMERCIAL: Todos os tipos exceto os tolerados |
| SZEC3 | | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Regional ou Principal): Lazer, Cultural | | |
| SZEC4 | | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Regional ou Principal): Lazer, Educação, Cultural e Social | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Comércio de bens varejista. Prestação de Serviços: Todos os tipos exceto os proibidos. INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro): Saúde, Administração, Cultural | <ul style="list-style-type: none"> RESIDENCIAL INDUSTRIAL INSTITUCIONAL: Transporte, Circulação, Abastecimento COMERCIAL: Comércio de bens atacadista Prestação de serviços: reparação, conservação, instalação e motéis. |

ANEXO III

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V

SZC - ÁREA DE 52.2586 ha

A Subzona Central de Sobradinho (SZC), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado no eixo da Avenida Contorno; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Quadra 7 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 1 confrontando com a Quadra 7 até o ponto "3"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Rua 4 confrontando com a Quadra 10 até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Quadra 8 até o ponto "5"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Quadra 8 e Quadra 12 até o ponto "6"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 5 confrontando com a Quadra 12 até o ponto "7"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Rua 3 até o ponto "8", do ponto 1 até o ponto 8 confronta com a Subzona Habitacional 1b (SZH-1b); deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da Rua 7 confrontando com a Quadra 2 da Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "9"; deste ponto segue rumo NOROESTE pela via de ligação confrontando com a Quadra 4 até o ponto "10"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 2 confrontando com a Quadra 6 até o ponto "11"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Quadra 6 e Quadra 5 até o ponto "12", do ponto 9 até o 12 confronta com a Subzona Habitacional 1a (SZH-1a); deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Subzona Especial de Preservação 4 (SZEC-4) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZH-1a - ÁREA DE 220.9033 ha

A Subzona Habitacional 1a de Sobradinho (SZH-1a), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado na Quadra 4; daí segue rumo SUDESTE pelo eixo da Rua 7 paralelo a Quadra 4 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo NORDESTE, ainda pelo eixo da Rua 7 paralelo a Quadra 4 até o ponto "3", do ponto 1 até o ponto 3 confronta com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2); deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo de ligação paralelo a Quadra 4 até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 2 paralelo a Quadra 6 até o ponto "5"; deste ponto segue rumo NOROESTE pela Quadra 6 e Quadra 5 até o ponto "6", confrontando do ponto 3 até o ponto 6 com a Subzona Central (SZC), o ponto "6" esta situado no eixo da Avenida Contorno; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE pelo eixo da Avenida Contorno da Quadra 5 e Quadra 3 passando pelos pontos "7" e "8" até o ponto "9"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Rua 7 paralelo a Quadra 3 até o ponto "10"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela Quadra 1 até o ponto "11"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Quadra 1 até o ponto "12", do ponto 6 até o ponto 12 confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4); deste ponto segue rumo SUDESTE pela Quadra 1.

| SUBZONA | SETORES | PERMITIDO | | |
|-------------|-------------------------|---|--|---|
| | | RECOMENDADO | TOLERADO | PROIBIDO |
| SZH5 e SZH7 | Quadras Residenciais | <ul style="list-style-type: none"> RESIDENCIAL: Coletivo, Unifamiliar INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro) nos lotes específicos | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Local): Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os proibidos INSTITUCIONAL (Local): Todos os tipos exceto os proibidos INDUSTRIAL (Local): vestuário, calçado e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL: Todos os tipos exceto os tolerados INSTITUCIONAL: Abastecimento, Circulação, Transporte COMERCIAL: Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação e motéis. |
| SZH5 e SZH7 | Conjuntos comerciais | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Regional ou Principal): Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os tolerados e proibidos INSTITUCIONAL (Regional ou Principal) nos lotes específicos | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL (Setorial ou de Bairro): vestuário, calçado, e têxtil, gráfica, artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica. COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL: Abastecimento, Circulação, Transporte COMERCIAL: Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação |
| SZ11 | | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL (Regional ou Principal): Todos os tipos exceto os proibidos. INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro): Abastecimento, Circulação, Transporte. COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Todos os tipos exceto os tolerados RESIDENCIAL Unifamiliar para geração ou zeladoria. | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Regional ou Principal): Educação: universidade ou faculdade e escola técnica. COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões. | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL: extração e tratamento de minerais, minerais não metálicos, química, abatedouro, frigorífico e produtos derivados. INSTITUCIONAL: Todos os tipos exceto os recomendados e tolerados RESIDENCIAL |
| SZ12 | Setor de Comércio Local | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Local): Comércio de bens varejista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os tolerados e proibidos. | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Local): Todos os tipos exceto os proibidos. COMERCIAL (Local): Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões. | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL: Comércio de bens atacadista Prestação de serviços: conservação, reparação, instalação INDUSTRIAL RESIDENCIAL INSTITUCIONAL: Abastecimento, Circulação, Transporte |

| SUBZONA | SETORES | PERMITIDO | | |
|---------|---------|---|---|---|
| | | RECOMENDADO | TOLERADO | PROIBIDO |
| SZ12 | | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Todos os tipos exceto os tolerados e proibidos. INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro): Abastecimento, Circulação, Transporte INDUSTRIAL (Setorial ou de Bairro): Todos os tipos exceto os proibidos. | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro): Todos os tipos exceto os recomendados. COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Prestação de serviços: turismo, hospedagem e diversões. | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL: extração e tratamento de minerais, minerais não metálicos, química, abatedouro, frigorífico e produtos derivados. COMERCIAL: Comércio de bens atacadista: combustível e derivados de petróleo RESIDENCIAL |
| SZ13 | | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL (Regional ou Principal): produtos agroindustriais e alimentícios, abatedouro, frigorífico e produtos derivados. COMERCIAL (Regional ou Principal): Comércio de bens varejista: máquinas, implementos agrícolas e produtos agropecuários, produtos alimentícios. Comércio de bens atacadista: produtos derivados de animais, alimentos em geral. Prestação de serviços: conservação, reparação e instalação. INSTITUCIONAL (Regional ou Principal): Abastecimento | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Comércio de bens atacadista Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os recomendados | <ul style="list-style-type: none"> INSTITUCIONAL: Todos os tipos exceto os recomendados INDUSTRIAL: extração e tratamento de minerais, minerais não metálicos, química, abatedouro, frigorífico e produtos derivados. RESIDENCIAL |

| SUBZONA | SETORES | PERMITIDO | | |
|---------|---------|--|---|--|
| | | RECOMENDADO | TOLERADO | PROIBIDO |
| | | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL (Setorial ou de Bairro): Comércio de bens varejista, Comércio de bens atacadista Prestação de Serviços: conservação, reparação, instalação. INSTITUCIONAL (Setorial ou de Bairro): | <ul style="list-style-type: none"> COMERCIAL: Prestação de serviços: Todos os tipos exceto os recomendados | <ul style="list-style-type: none"> INDUSTRIAL: extração e tratamento de minerais, minerais não metálicos, química, abatedouro, frigorífico e produtos derivados. INSTITUCIONAL: Todos os tipos exceto os |

confrontando com a Subzona Industrial 4 (SZI-4) até o ponto "13"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 1 paralelo a Quadra 1, confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2), até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZH-1b - ÁREA DE 336.0130 ha

A Subzona Habitacional 1b de Sobradinho (SZH-1b), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no eixo da Avenida Contorno na Quadra 7; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pela referida Avenida da Quadra 7 e depois Quadra 9, passando pelos demais pontos até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Avenida Contorno paralelo as Quadras 9, 10 e 11 até o ponto "5"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pela referida Avenida paralelo a Quadra 11 até o ponto "6"; deste ponto segue rumo NORDESTE pela Avenida Contorno paralelo a Quadra 13 até o ponto "7"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Avenida Contorno paralelo a Quadra 13 até o ponto "8"; deste ponto segue rumo NORDESTE pela Avenida Contorno paralelo a Quadra 15 até o ponto "9"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Avenida Contorno paralelo a Quadra 15 até o ponto "10"; deste ponto segue rumo NORDESTE pela Avenida Contorno paralelo a Quadra 17 até o ponto "11"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Avenida Contorno paralelo a Quadra 17 até o ponto "12", do ponto "1" até o ponto "12" confronta com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4); deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da Rua 8 paralelo as Quadras 17, 15 e 13 até o ponto "13", confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2); deste ponto segue rumo NOROESTE pela Rua 3 confrontando com a Subzona Central (SZC) até o ponto "14"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da Rua 5 paralelo a Quadra 12 até o ponto "15"; deste ponto segue rumo NOROESTE pela Quadra 12 e Quadra 8 até o ponto "16"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua paralelo a Quadra 8 até o ponto "17"; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da Rua 4 paralelo a Quadra 10 até o ponto "18"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da Rua 1 paralelo a Quadra 7 até o ponto "19"; deste ponto segue rumo NOROESTE pela Quadra 7 até o ponto "1"; início da presente descrição, do ponto "13" até o ponto "19" confronta com a Subzona Central (SZC). A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZH-2 - ÁREA DE 234.8579 ha

A Subzona Habitacional 2 de Sobradinho (SZH-2), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Rua 7 paralelo a Quadra 2 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 7 paralelo a Quadra 2 até o ponto "3", confrontando com a Subzona Habitacional 1a (SZH-1a) e Subzona Central (SZH); deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 8 paralelo a Quadra 14 e Quadra 16 até o ponto "4", confrontando com a Subzona Habitacional 1b (SZH-1b); deste ponto segue rumo NORDESTE pelo prolongamento do eixo da Rua 8 até o ponto "5"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Quadra 18 até o ponto "6", do ponto 4 até o ponto 6 confronta com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4); deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR020 paralelo as Quadras 18, 16, 14 e Quadra 2 até o ponto "7", confrontando com a Subzona Industrial 1a (SZI-1a), Subzona Industrial 2 (SZI-2), Subzona Habitacional 8 (SZH-8) e Subzona Industrial 1b (SZI-1b); deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da Rua 1 confrontando com a Subzona Industrial 4 (SZI-4) até o ponto "8"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 1 confrontando com a Subzona Industrial 4 (SZI-4) e Subzona Habitacional 1a (SZH-1a) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZH-3 - ÁREA DE 208.3205 ha

A Subzona Habitacional 3 (SZH-3) denominado Setor Oeste de Sobradinho, localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no cruzamento da DF215 com a DF420; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 até o ponto "4", passando pelos pontos "2" e "3"; do ponto "4" segue rumo SUDOESTE pelo eixo da DF420 até o ponto "7", passando pelos pontos "5" e "6", do ponto 1 até o ponto 7 confronta com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4); do ponto "7" segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Industrial 5 (SZI-5) até o ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) até o ponto "9"; deste ponto segue ainda rumo SUDESTE confrontando com Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) até o ponto "10", deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) até o ponto "11"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) até o ponto "12"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "13"; deste ponto segue rumo SUDESTE pela Quadras AR 11 e AR 12 confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR), passando pelo ponto "14" até o ponto "15"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "16"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) passando pelos demais pontos até o ponto "22", situado no eixo da DF420;

deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 paralelo a Quadra AR 19, passando pelos demais pontos até o ponto "24"; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 até o ponto "25"; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 paralelo as Quadras AR 11 e AR 7 até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas de 1:10000 da Codeplan.

SZH-4 - ÁREA DE 288.7161 ha

A Subzona Habitacional 4 de Sobradinho (SZH-4), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado no cruzamento da DF420 com a DF125; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF125 até o ponto "4", passando pelos pontos "2" e "3"; do ponto "4" segue rumo SUDOESTE até o ponto "5"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "6"; deste ponto segue rumo OESTE até o ponto "7"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "11", passando pelos pontos "8", "9" e "10"; do ponto "11" segue rumo NOROESTE até o ponto "12"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "13"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "14"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "15"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "16", situado no eixo da DF150; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "18", passando pelo ponto "17"; do ponto "18" segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Industrial 6 (SZI-6) até o ponto "19"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "20"; deste ponto segue rumo SUL até o ponto "21"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "22"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "23", situado no eixo da DF420, do ponto 19 até o ponto 23 confronta com a Subzona Industrial 6 (SZI-6); do ponto "23" segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5) até o ponto "25", passando pelo ponto "24"; do ponto "25" segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5) até o ponto "27", passando pelo ponto "26"; deste ponto "27" segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Industrial 5 (SZI-5) até o ponto "28"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da referida DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "31", passando pelos pontos "29" e "30"; do ponto "31" segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "33", passando pelo ponto "32", do ponto "33" segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas de 1:10000 da Codeplan.

SZH-5 - ÁREA DE 210.2184 ha

A Subzona Habitacional 5 de Sobradinho (SZH-5), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no eixo da DF420; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "3", passando pelo ponto "2"; do ponto "3" segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "5", passando pelo ponto "4"; do ponto "5" segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 confrontando com a Subzona Industrial 6 (SZI-6), passando pelo ponto "6" até o ponto "7", situado no cruzamento da DF420 com a DF150; do ponto "7" segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "9"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "10"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 6b (SZH-6b) até o ponto "12", passando pelo ponto "11"; do ponto "12" segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "14", passando pelo ponto "13"; do ponto "14" segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) até o ponto "16", passando pelo ponto "15"; do ponto "16" segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Industrial 5 (SZI-5) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZH-6a - ÁREA DE 88.6552 ha

A Subzona Habitacional 6a de Sobradinho (SZH-6a) localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no cruzamento da BR020 com a DF425; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF425 confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "5", passando pelos pontos "2", "3" e "4"; do ponto "5" segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "7", passando pelo ponto 6; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "9"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "10"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "11", do ponto 7 até o ponto 11 confronta com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR); do ponto "11" segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "12"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "13", situado no eixo da BR020; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da BR020 confrontando no último trecho com a Subzona Industrial 3 (SZI-3) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZH-6b - ÁREA DE 185.2729 ha

A Subzona Habitacional 6b de Sobradinho (SZH-6b), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado no eixo da DF425; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF425 confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "4", situado no eixo da DF150; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "5"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5) até o ponto "7", passando pelo ponto "6"; do ponto "7" segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "9", situado no eixo da DF425; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF425 confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "10"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF-425 confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "11"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da DF425 confrontando ainda com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZH-7 - ÁREA DE 2472.0450 ha

A Subzona Habitacional 7 de Sobradinho (SZH-7), localizada parte à esquerda e parte à direita da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no eixo da BR020; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR020 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE, passando pelo ponto "3" até o ponto "4", situado próximo a cabeceira do Córrego Capão Grande; do ponto "4" segue rumo SUDOESTE até o ponto "5", situado no eixo da DF-440; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-440, passando pelos demais pontos até o ponto "26", situado no trevo com a VC-249; deste ponto segue rumo geral SUDESTE ainda pelo eixo da DF-440, passando pelos demais pontos até o ponto "36"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "37"; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "38", situado próximo a cabeceira do Córrego Açude; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "39", situado próximo a cabeceira do Córrego Indaiá; deste ponto segue rumo geral NORDESTE passando pelo ponto "40" até o ponto "41"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "44", situado na Estrada Secundária, próximo a cabeceira de um Córrego; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da referida Estrada até o ponto "45", situado no eixo da BR-479 (DF-250); deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da BR-479 (DF-250), confrontando com a Região Administrativa do Paranoá, passando pelos demais pontos até o ponto "88", situado no trevo com a DF-001, junto a Cidade do Paranoá; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da DF-001, confrontando com a Região Administrativa do Lago Norte, passando pelos demais pontos até o ponto "144", situado no cruzamento com a DF-003 e DF-150, no local conhecido como Trevo do Colorado; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da DF-150, passando pelos demais pontos, confrontando com a Subzona Especial de Conservação 1 (SZEC-1) até o ponto "149"; deste ponto segue rumo NORDESTE, confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "150"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE, passando pelos demais pontos, confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

Zona Rural de Uso Controlado I a - ÁREA DE 88.1518 ha

A Zona Rural de Uso Controlado I a de Sobradinho, localizada no cruzamento da DF-440 com a VC-249, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado a SUDOESTE do referido cruzamento; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "2", situado na DF-001; deste ponto segue rumo SUDESTE acompanhando a DF-001 até o ponto "3"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "4", situado na DF-440; deste ponto segue rumo geral NOROESTE margeando a DF-440, passando pelos pontos demais até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

Zona Rural de Uso Controlado I b - ÁREA DE 157.8931 ha

A Zona Rural de Uso Controlado I b de Sobradinho, localizada na DF-001 a NOROESTE da cabeceira do Córrego Taquari, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado na DF-001; deste ponto segue rumo SUDESTE acompanhando a referida DF-001 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "3", situado na DF-440; deste ponto segue rumo NOROESTE margeando a DF-440 até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

Proteção de Manancial CACHOEIRINHA - ÁREA DE 919.7215 ha

A área de Proteção de Manancial CACHOEIRINHA, localizada no cruzamento da DF-001 com a BR-479 (DF-250), tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado na margem do Córrego Cachoeirinha; deste ponto segue rumo geral NORDESTE passando pelos demais pontos até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NORDESTE cruzando a BR-479 (DF-250) até o ponto "5"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "6"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE, confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "8"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE cruzando a DF-001, passando pelo ponto "9" até o ponto "10"; deste ponto segue rumo geral SUDESTE cruzando a DF-001 depois a BR-479 (DF-250), passando pelo ponto "11" até o ponto "12"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZH-8 ÁREA DE 13.2072 ha

A Subzona Habitacional 8 de Sobradinho (SZH-8), localizada à direita da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no eixo da BR020; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF020 confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Industrial 2 (SZI-2) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Industrial 1b (ZI-1b) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZH-9 ÁREA DE 1087.8073 ha

A Subzona Habitacional 9 de Sobradinho (SZH-8), localizada na Região conhecida como Fercal, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado na margem direita do Córrego Contagem; deste segue rumo geral NORDESTE passando pelos demais pontos até o ponto "6", deste segue rumo SUDESTE cruzando a DF-205 e o Córrego Grotão até o ponto "07"; deste segue rumo geral SUDOESTE, passando pelos demais pontos até o ponto "9"; deste segue rumo SUDOESTE cruzando o Córrego Grotão depois a DF-330 até o ponto "10"; deste segue rumo SUDOESTE cruzando o Córrego Mata do Barro até o ponto "11"; deste segue rumo SUDESTE cruzando o Ribeirão Engenho Velho até o ponto "12"; deste segue rumo SUDOESTE cruzando o Córrego Capão Seco, a DF-150 e o Ribeirão Contagem até o ponto "13"; deste segue rumo NOROESTE até o ponto "14"; deste segue rumo NOROESTE cruzando o Ribeirão da Contagem e depois a DF-205 até o ponto "15", situado no Ribeirão da Contagem; deste segue rumo geral NORDESTE seguindo a jusante do referido Ribeirão, passando pelos demais pontos até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZI-1a - ÁREA DE 118.0000 ha

A Subzona Industrial 1a de Sobradinho (SZI-1a), localizada à direita da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no eixo da BR020; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR020 confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) e Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Industrial 2 (SZI-2) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZI-1b-ÁREA DE 18.0854 ha

A Subzona Industrial 1b de Sobradinho (SZI-1b), localizada à direita da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado na interseção da Rua 1 com a BR-020; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da BR-020 confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 8 (SZH-8) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZI-2 - ÁREA DE 58.5377 ha

A Subzona Industrial 2 de Sobradinho (SZI-2), localizada à direita da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no eixo da BR-020; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da BR-020 confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Industrial 1a (SZI-1a) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando

com a Subzona Habitacional 8 (SZH-8) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZI-3 - ÁREA DE 87.8011 ha

A Subzona Industrial 3 de Sobradinho (SZI-3), localizada à direita da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado no eixo da BR-020; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR-020, confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDOESTE ainda pelo eixo da BR-020, passando pelo ponto "3" confrontando com a Subzona Habitacional 6a (SZH-6a) até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "5", situado no Córrego Capão Grande; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo referido Córrego Capão Grande até o ponto "30"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE, passando pelo ponto "31" até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZI-4 - ÁREA DE 26.4298 ha

A Subzona Industrial 4 de Sobradinho (SZI-4), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no eixo da BR-020; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Quadra 1 da Subzona Habitacional 1a (SZH-1a) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da Rua 1 confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDESTE ainda pelo eixo da Rua 1 e confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "5", situado no cruzamento da Rua 1 com a BR-020; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR-020 até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZI-5 - ÁREA DE 9.3409 ha

A Subzona Industrial 5 de Sobradinho (SZI-5), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1" situado no eixo da DF-420; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF-420 confrontando com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZI-6 - ÁREA DE 13.8778 ha

A Subzona Industrial 6 de Sobradinho (SZI-6), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no eixo da DF-150; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo SUL até o ponto "4"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando ainda com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "5"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Habitacional 4 (SZH-4) até o ponto "6", situado no eixo da DF-420; do ponto "6" segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF-420 confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5), passando pelo ponto "7" até o ponto "8", situado na interseção da DF-420 com a DF-150; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF-150 até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZR - ÁREA DE 509.8214 ha

A Subzona com Uso Rural Remanescente de Sobradinho (SZR), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado na ponte do Ribeirão Sobradinho com o eixo da BR-020; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR-020 até o ponto "2"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR-020 confrontando com a Subzona Industrial 3 (SZI-3) até o ponto "3", situado no cruzamento com a DF-425; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF-425 confrontando com a Subzona Habitacional 6a (SZH-6a) até o ponto "7", passando pelos pontos "4", "5" e "6"; do ponto "7" segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Habitacional 6a (SZH-6a) até o ponto "9", passando pelo ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "10"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "11"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "12"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "13", do ponto "9" até o ponto "13" confronta com a Subzona Habitacional 6a (SZH-6a); deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "14"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 6b (SZH-6b) até o ponto "15", situado no eixo da DF-425; deste ponto segue rumo geral NOROESTE pelo eixo da DF-425 confrontando com a Subzona Habitacional 6b (SZH-6b), passando pelos demais pontos até o ponto "19"; deste ponto segue rumo geral NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 6b (SZH-6b), passando pelo ponto "20" até o ponto "21"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5), passando pelo ponto "22" até o ponto "23"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 3 (SZEC-3) e a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "24"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "25"; deste ponto segue rumo NORDESTE, confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "26"; deste ponto segue rumo SUDESTE, confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) até o ponto "27"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) até o ponto "28"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando ainda com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) até o ponto "29", situado no Córrego Sobradinho; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo Córrego Sobradinho em direção à sua foz confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4), passando pelos demais pontos até o ponto "37"; deste ponto segue rumo SUDESTE ainda pelo Córrego Sobradinho confrontando com a Subzona Especial de Conservação 4 (SZEC-4) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZEC-1 - ÁREA DE 485.8750 ha

A Subzona Especial de Conservação 1 de Sobradinho (SZEC-1), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no eixo da DF-150; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo Condomínio Jardim Europa até o ponto "3", passando pelo ponto "2"; do ponto "3" segue rumo NORTE pelo Condomínio Mansões Colorado II até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo Condomínio Mansões Colorado II até o ponto "5"; deste ponto segue rumo NORTE até o ponto "6"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "7"; deste ponto segue rumo NORDESTE até o ponto "8"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "9"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "10", do ponto 5 até o ponto 10 vem acompanhando os limites do Condomínio Mansões Colorado II; do ponto "10" segue rumo NOROESTE pelo Condomínio Vivendas Colorado II até o ponto "15", passando pelos pontos "11", "12", "13" e "14"; do ponto "15" segue rumo SUDOESTE ainda pelo Condomínio Vivendas Colorado II até o ponto "16"; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo Condomínio Vivendas Lago Azul e depois pelo Condomínio Bela Vista até o ponto "18", passando pelo ponto "17"; do ponto "18" segue rumo SUDOESTE pelo Condomínio Bela Vista até o ponto "19"; deste ponto segue rumo OESTE pelo Condomínio Bela Vista até o ponto "20"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "21"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "22"; deste ponto segue rumo LESTE até o ponto "23"; deste ponto segue rumo SUDESTE até o ponto "24"; deste ponto segue rumo SUDESTE ainda pelo Condomínio Bela Vista e depois pelo Condomínio Vivendas Lago Azul até o ponto "25"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo Condomínio Mansões Colorado até o ponto "26"; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo Condomínio Vivendas Colorado até o ponto "27", localizado no Córrego Paranoazinho; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE, por uma estrada vicinal que dá acesso a captação da Caesb até o ponto "28", situado no eixo da DF-001; deste ponto segue rumo geral SUDESTE pelo eixo da DF-001 até o ponto "29", situado no cruzamento com a DF-003 e DF-150, no local conhecido como trevo do Colorado; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pela DF-150 passando pelos demais pontos até o ponto "35", situado na ponte sobre o Córrego Paranoazinho; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF-150 confrontando com a Subzona Especial de Conservação 2 (SZEC-2) até o ponto "1" início da presente descrição. A relação de coordenadas foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZEC-2 - ÁREA DE 112.0334 ha

A Subzona Especial de Conservação 2 de Sobradinho (SZEC-2), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", situado no eixo da BR020; deste ponto segue rumo SUDOESTE pelo eixo da BR020 até o ponto "3", passando pelo ponto "2"; do ponto "3" segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "5"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando ainda com a Subzona Habitacional 7 (SZH-7) até o ponto "6", situado no eixo da DF150; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF150 confrontando com a Subzona Especial de Conservação 1 (SZEC-1) até o ponto "7"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "9", passando pelo ponto "8"; do ponto "9" segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF150 até o ponto "10"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 6b (SZH-6b) até o ponto "11"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente 3 (SZR-3) até o ponto "12"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 6a (SZH-6a) até o ponto "1", passando pelo ponto "13"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZEC-3 - ÁREA DE 33.0380ha

A Subzona Especial de Conservação 3 de Sobradinho (SZEC-3), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente 3 (SZR-3) até o ponto "2"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "4"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "5"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "6"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Industrial 5 (SZI-5) até o ponto "7"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5) até o ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona Habitacional 5 (SZH-5) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

SZEC-4 - ÁREA DE 217.2399 ha

A Subzona Especial de Conservação de Sobradinho (SZEC-4), localizada à esquerda da BR-020, sentido Brasília - Fortaleza, tem seus limites definidos pelo perímetro, com início no ponto "1", localizado no eixo da Avenida Contorno; deste ponto segue rumo geral NORDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Subzona Habitacional 1a (SZH1a) até o ponto "3"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona Central (SZC) até o ponto "4"; deste ponto segue rumo geral NORDESTE sempre pelo eixo da referida Avenida Contorno confrontando com a Subzona Habitacional 1b (SZH1b), passando pelos demais pontos até o ponto "7"; localizado no eixo da Avenida Contorno; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com as Quadras 9, 10 e 11 da Subzona Habitacional 1b (SZH-1b) até o ponto "8"; deste ponto segue rumo SUDOESTE ainda pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 11 até o ponto "9"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 13 até o ponto "10"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 13 até o ponto "11"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 15 até o ponto "12"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 15 da Subzona Habitacional 1b (SZH-1b) até o ponto "13"; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 17 da Subzona Habitacional 1b (SZH-1b) até o ponto "14"; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 17 da Subzona Habitacional 1b (SZH-1b) até o ponto "15", localizado no eixo da Rua 8; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Rua 8 e depois pelo prolongamento desta confrontando com a Subzona Habitacional 2 (SZH -2) até o ponto "16"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando com a Quadra 18 da Subzona Habitacional 2 (SZH-2) até o ponto "17", localizado no eixo da BR020; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da BR020 confrontando com a Subzona Industrial 1a (SZI-1a) até o ponto "18"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "19"; deste ponto segue rumo NOROESTE até o ponto "20"; deste ponto segue rumo geral SUDOESTE passando pelo ponto "21" até o ponto "22"; deste ponto segue rumo SUDOESTE até o ponto "23", situado na nascente do Ribeirão Sobradinho; do ponto "23" segue rumo geral OESTE pelo

Ribeirão Sobradinho em direção à sua foz até o ponto "55", passando pelos pontos de 24 até o 54; do ponto "55" segue rumo geral SUDOESTE ainda pelo Ribeirão Sobradinho em direção à sua foz até o ponto "61", localizado na ponte da DF420; do ponto "61" segue rumo NOROESTE pelo eixo da DF420 até o ponto "62"; deste ponto segue rumo SUDOESTE confrontando com a Subzona Habitacional 3 (SZH-3) até o ponto "68", passando pelos pontos "63", "64", "65", "66" e "67"; do ponto "68", segue rumo SUDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "69"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "70"; deste ponto segue rumo SUDESTE confrontando ainda com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "71", localizado no Ribeirão Sobradinho; deste ponto segue rumo SUDESTE pelo Ribeirão Sobradinho em direção à sua foz confrontando com a Subzona com Uso Rural Remanescente (SZR) até o ponto "80", passando pelos pontos de "72" até "79", o ponto "80" está situado na ponte da BR020; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da BR020 até o ponto "81"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Subzona Industrial 4 (SZI-4) até o ponto "82"; deste ponto segue rumo NOROESTE confrontando com a Quadra 1 da Subzona Habitacional 1a (SZH-1a) até o ponto "83"; deste ponto segue rumo NORDESTE confrontando com a Quadra 1 até o ponto "84", situado no eixo da Rua 7; deste ponto segue rumo NOROESTE pelo eixo da Rua 7 confrontando com a Quadra 3 da Subzona Habitacional 1a (SZH-1a) até o ponto "85", situado no eixo da Avenida Contorno; deste ponto segue rumo NORDESTE pelo eixo da Avenida Contorno confrontando com a Quadra 3 e depois com a Quadra 5 da Subzona Habitacional 1a (SZH-1a) até o ponto "1"; início da presente descrição. A relação de coordenadas a seguir foi extraída das cartas 1:10000 da Codeplan.

ANEXO IV

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V

TABELA DE USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - ANEXO IV

Table with columns for Subzona, Categoria de Uso, and various MA (Modelo de Assentamento) codes. Rows include Institutional, Comercial, Industrial, and Residencial categories.

* As SZC, SZH 4, SZH 5, SZH 6, SZH 7, SZH 8, SZH 9, SZEC 1, SZEC 2, SZC 3, SZEC 4, SZI 3, SZI 5, SZI 6 a e gleba 1 da SZH 3, deverão ser objeto de Projetos ou Diretrizes Especiais de Urbanismo

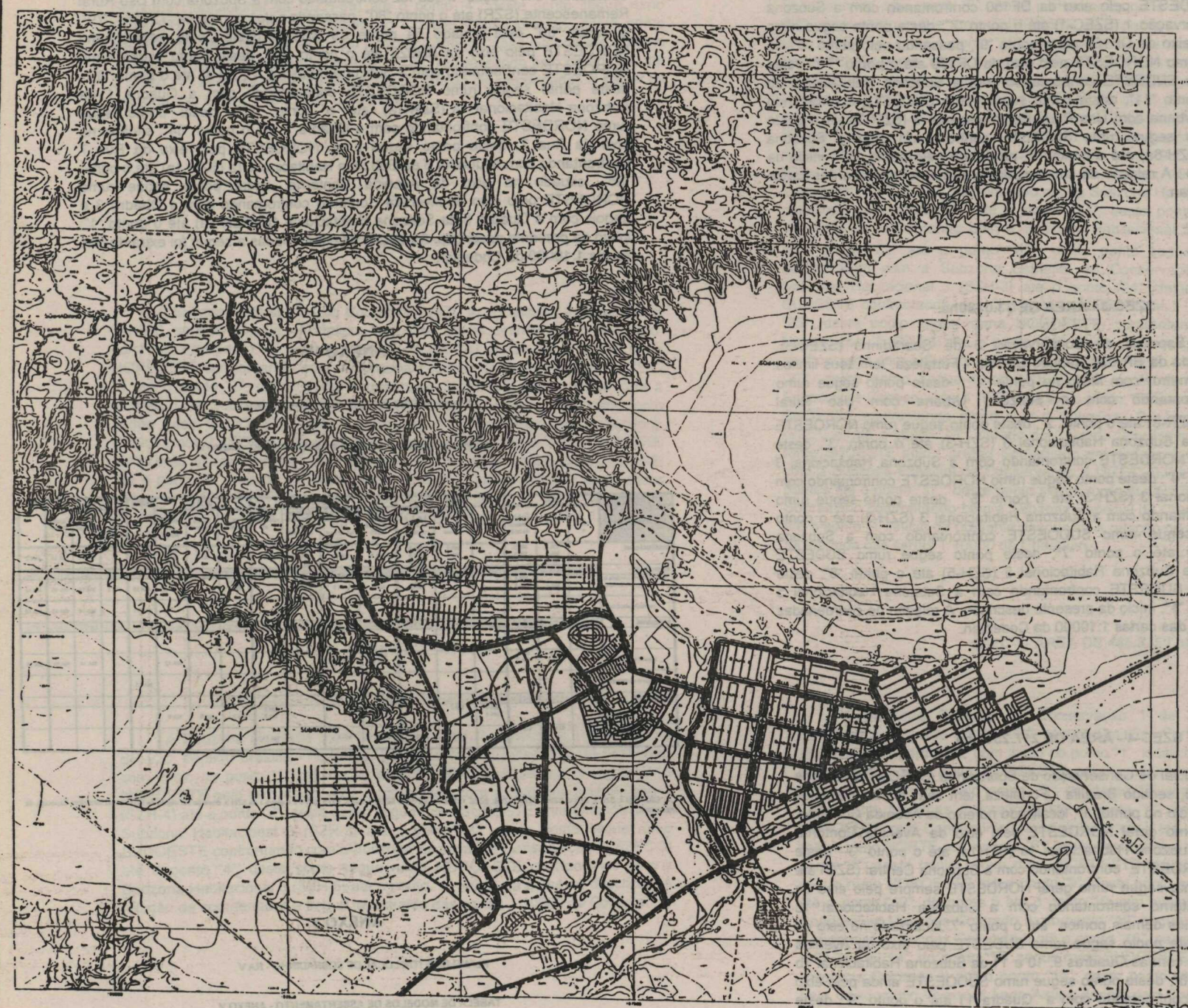
ANEXO V

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V

TABELA DE MODELOS DE ASSENTAMENTO - ANEXO V

Table with columns for Modelo, Área de Ocupação, Área de Conservação, and other urban planning metrics. It lists various models (MA 1 to MA 17) and their characteristics.

(1) Se caso de haver limite definido para áreas verdes públicas, ele será considerado como "de Verde" e deverá ser observado para o uso de áreas de lazer, como de "lazer". (2) A altura das marquises em galiléias, varandas e outros de utilização à área a partir do nível do solo do prédio. (3) A altura máxima de utilização não inclui as torres e vigas nem os casos de utilização - somente nos edifícios com mais de 2 (dois) pavimentos. (4) Altura máxima permitida nos edifícios sobre o prédio principal, quando for o caso. (5) Relação a ser observada somente em edificações com pilares e não de 3 pavimentos. (6) Para as edificações muito resistentes é obrigatório o controle de vibrações no solo, conforme art. 4º - 123



ANEXO VI

HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS PONTOS CRÍTICOS

- ARTERIAL
- PRINCIPAL
- SECUNDARIA
- ESTUDO DE INTERSEÇÃO
- ⊕ ÁGULA EXISTENTE
- - - TRANSPORTE COLETIVO

PLANO DIRETOR LOCAL
SOBRADINHO - RA V
IPDF

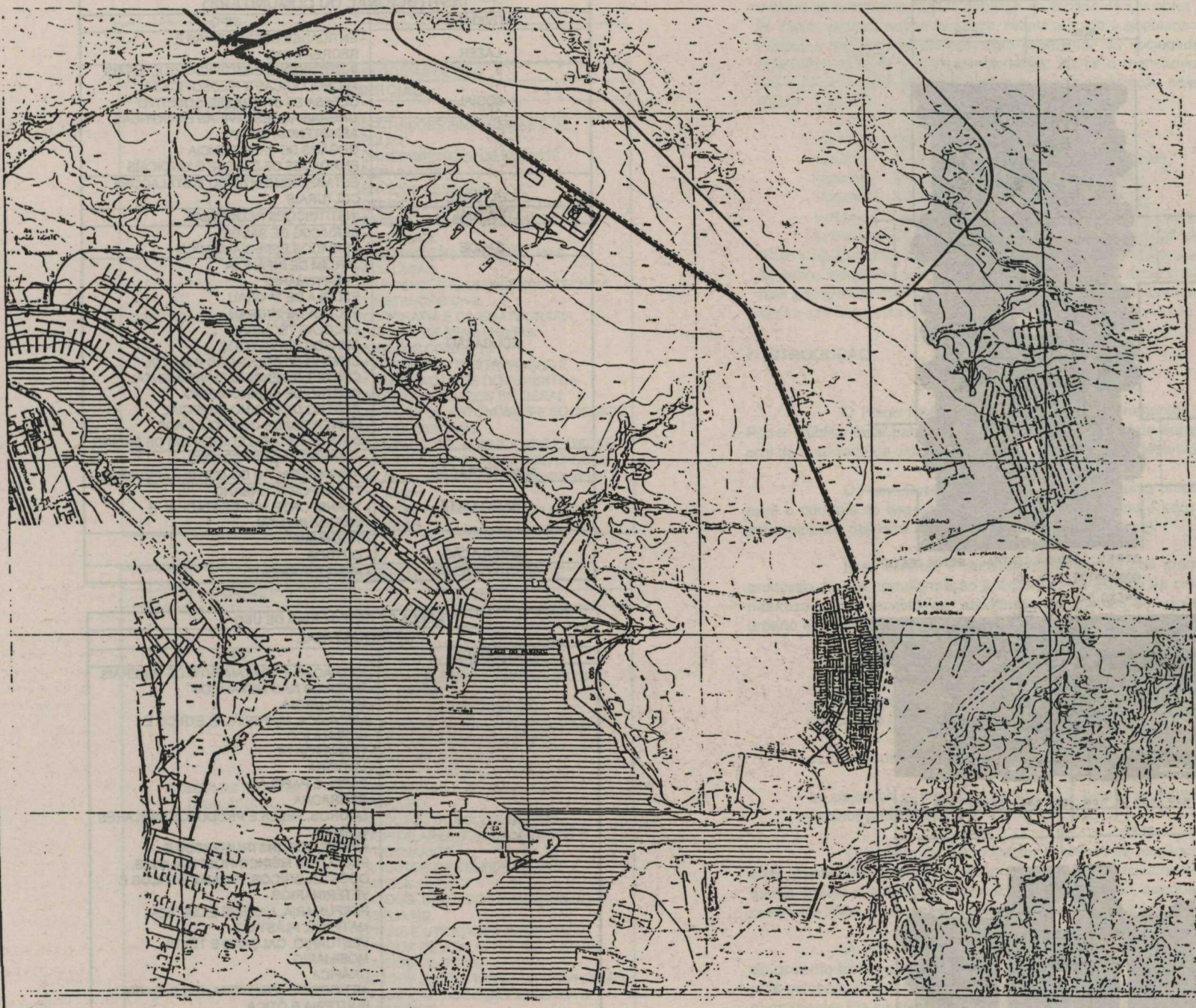
ANEXO VI - FOLHA 1/2

SISTEMA VIÁRIO

ESCALA DATA

Este plano diretor local estabelece a hierarquia das vias e os pontos críticos do sistema viário do Sobradinho - RA V. O sistema viário é composto por vias arteriais, principais e secundárias. Os pontos críticos são as interseções que requerem estudo especial devido à sua importância no sistema viário. A hierarquia das vias é determinada com base em fatores como o volume de tráfego, a importância da via no sistema viário e a capacidade da via. Os pontos críticos são classificados em função da complexidade da interseção e do volume de tráfego. Este plano diretor local tem como objetivo garantir a segurança e a eficiência do sistema viário do Sobradinho - RA V.

| Item | Descrição | Observações |
|------|----------------------|-------------|
| 1 | Via Arterial | |
| 2 | Via Principal | |
| 3 | Via Secundária | |
| 4 | Estudo de Interseção | |
| 5 | Águla Existente | |
| 6 | Transporte Coletivo | |



- HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS
PONTOS CRÍTICOS**
- ARTERIAL
 - PRINCIPAL
 - SECUNDÁRIA
 - ESTUDO DE INTERSECÇÃO
 - RÓTULA EXISTENTE
 - TRANSPORTE COLETIVO

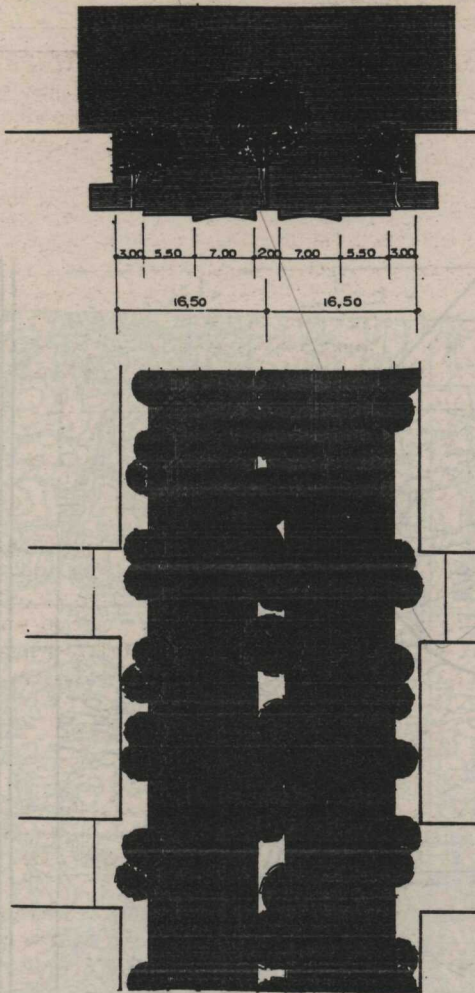
IPDF PLANO DIRETOR LOCAL
SOBRADINHO - RA V

ANEXO VI - FOLHA 2/2

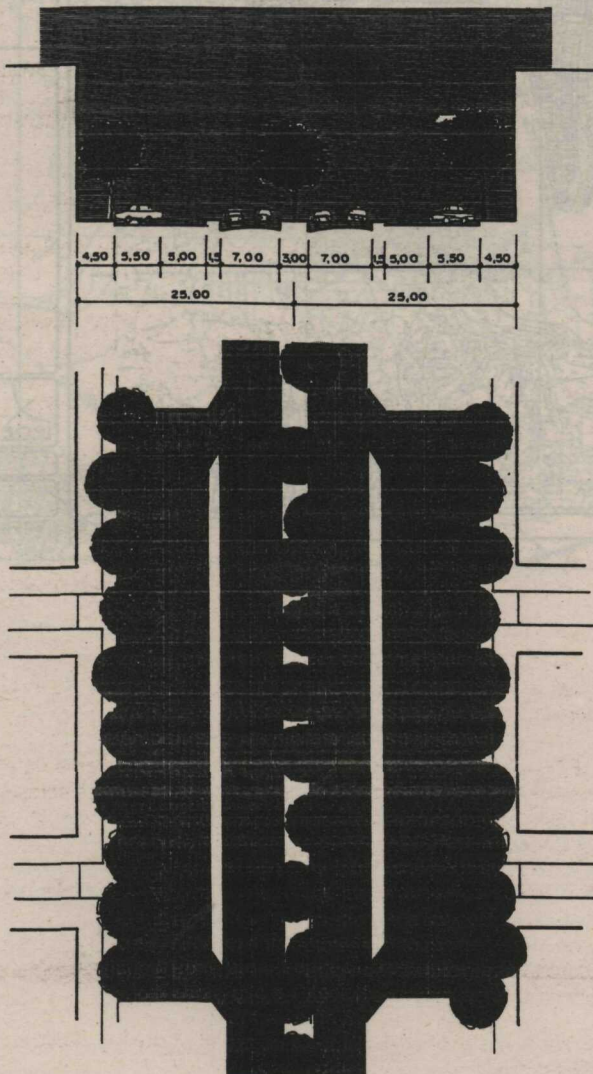
SISTEMA VIÁRIO

| | | |
|---------|------|--------|
| DESENHO | DATA | ESCALA |
| | | |

ANEXO VII



PERFIL - VENIDA CENTRAL - SETOR OESTE
CONJUNTOS 01 A 20
ANEXO VII



PERFIL - VIAS PRINCIPAIS
ANEXO VII

ANEXO VIII

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V

| TABELA DE CATEGORIAS DE USO | |
|------------------------------|---|
| RESIDENCIAL | |
| ATIVIDADE | TIPO |
| RESIDENCIAL | UNIFAMILIAR COLETIVO CONDOMÍNIO HORIZONTAL CONJUNTO HABITACIONAL CHÁCARA/SÍTIO |
| INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO | |
| ATIVIDADE | TIPO |
| LAZER | - ENTIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS |
| SOCIAL | - INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS CULTURAIS, TECNOLÓGICAS E FILOSÓFICAS - DEFESA DE INTERESSE COLETIVO - ORGANIZAÇÕES CÍVICAS E POLÍTICAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃOS DE PREVIDÊNCIA - ENTIDADES DE CLASSE E SINDICAIS |
| CULTURAL | - ESTABELECIMENTO OU INSTALAÇÕES CULTURAIS |
| CULTURAL | - INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS |
| SAÚDE | - SERVIÇOS DE SAÚDE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS |
| EDUCAÇÃO | - JARDIM DE INFÂNCIA - PRÉ-PRIMÁRIO - ESCOLA DE 1º GRAU - ESCOLA DE 2º GRAU - ESCOLAS TÉCNICAS - CURSOS SUPLETIVOS - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CENTRO DE ENSINO MÉDIO - CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - UNIVERSIDADE OU FACULDADE - OUTROS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO |
| ADMINISTRAÇÃO | - ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL |
| TRANSPORTE | - TRANSPORTE URBANO - TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL |
| CIRCULAÇÃO | - TERMINAIS - OUTROS |
| ABASTECIMENTO | - ARMAZENAMENTO |

| TABELA DE CATEGORIAS DE USO | |
|-----------------------------|---|
| INDUSTRIAL | |
| ATIVIDADE | TIPO |
| | - EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS - MINERAIS NÃO METÁLICOS - METALURGIA - MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO - TRANSPORTE - MADEIRA - PAPEL E PAPELÃO - BORRACHA - COUROS, PELES E PRODUTOS SIMILARES - QUÍMICA - APARELHOS, INSTRUMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS - PERFUMARIA, HIGIENE E LIMPEZA - MATERIAL PLÁSTICO - VESTUÁRIO, CALÇADO E TÊXTIL - MOBILIÁRIO - GRÁFICA - ARTIGOS DE JOALHEIRA, RELOJOARIA, BIJUTERIA E ÓTICA - SOM E IMAGEM - ELETRÔNICA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - PRODUTOS PARA ESPORTE E RECREAÇÃO - ABATEDOURO, FRIGORÍFICO E PRODUTOS DERIVADOS - PRODUTOS AGRO-INDUSTRIAL E ALIMENTÍCIOS - BEBIDAS E GELO |

| TABELA DE CATEGORIAS DE USO | |
|-----------------------------|--|
| COMERCIAL | |
| ATIVIDADE | TIPO |
| | - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS - BEBIDA E GELO - MERCADOS, SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTO E COOPERATIVAS - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO - ESPORTES, RECREAÇÃO, SOM E IMAGEM - ÓTICA, RELOJOARIA, JOALHERIA E |

| | |
|---------------------------------|---|
| COMÉRCIO DE BENS (VAREJISTA) | BIJUTERIA |
| | - TECIDOS, ROUPAS E CALÇADOS |
| | - MÓVEIS E ARTIGOS PARA HABITAÇÃO |
| | - PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS |
| | - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS |
| | - MATERIAIS PARA ACABAMENTO |
| | - MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS |
| | - MÁQUINAS E APARELHOS DIVERSOS |
| | - VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| | - PRODUTOS DE BELEZA, HIGIENE E LIMPEZA |
| | - ARTIGOS DE SEGURANÇA |
| | - ARTIGOS DIVERSOS |

| TABELA DE CATEGORIAS DE USO | |
|-----------------------------|--|
| COMERCIAL | |
| ATIVIDADE | TIPO |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE SEGURO |
| | - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS |
| | - SERVIÇOS PESSOAIS |
| | - ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, REPRESENTAÇÃO, INFORMÁTICA E SEGURANÇA |
| | - CONSERVAÇÃO, PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO |
| | - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA |
| | - CONSTRUÇÃO CIVIL |
| | - FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA |
| | - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS |
| | - SERVIÇOS DIVERSOS |
| | - REPRODUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS |
| | - SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL |
| | - SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS E SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS |
| | - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIFUSÃO |
| | - TURISMO, HOSPEDAGEM E DIVERSÕES |
| | • serviços de turismo e de agências de viagem |
| | • hotéis e similares, exclusive motéis |
| | • motéis |

| COMERCIAL | |
|----------------------------------|--|
| ATIVIDADE | TIPO |
| COMÉRCIO DE BENS (ATACADISTA) | - PRODUTOS DERIVADOS DE ANIMAIS |
| | - ALIMENTOS EM GERAL |
| | - PRODUTOS DA EXTRAÇÃO VEGETAL |
| | - VIDROS, LOUÇAS E CERÂMICAS |
| | - MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E METALÚRGICO |
| | - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO |
| | - MÁQUINAS E APARELHOS DIVERSOS |
| | - ARTIGOS DE MADEIRA E PAPEL |
| | - ARTIGOS DE BORRACHA |
| | - ARTIGOS DE COURO E PLÁSTICO |
| | - COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO |
| | - PRODUTOS QUÍMICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS |
| | - PRODUTOS DE BELEZA, HIGIENE E LIMPEZA |
| | - TECIDOS, CALÇADOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO |
| | - MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS |
| | - ARTIGOS DE JOALHERIA, RELOJOARIA, BIJUTERIA E ÓTICA |
| | - ARTIGOS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO |
| | - LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO |
| | - PRODUTOS DIVERSOS |

ANEXO IX

PLANO DIRETOR LOCAL - PDL - SOBRADINHO
REGIÃO ADMINISTRATIVA - V DO DISTRITO FEDERAL
1994

APRESENTAÇÃO:

O Plano Diretor Local de Sobradinho é a proposta normativa para o espaço urbano local resultante das investigações e análises realizadas para compreender os problemas e as situações gerais e particulares presentes na Cidade e seu entorno. Seu objeto é o processo de desenvolvimento da estrutura urbana atual, no contexto da Região Administrativa - V do Distrito Federal, identificado em sua dinâmica, suas modificações e expansões recentes e suas tendências. O Plano propõe objetivos sócio-espaciais e diretrizes, os quais encaminham formas de tratamento dos conflitos e problemas que hoje se manifestam nas áreas urbana e de expansão urbana, consubstanciados através de políticas, estratégias, normas e instrumentos para a organização e a gerência do processo de desenvolvimento local, em seu aspecto físico-espacial.

Este trabalho coube a um grupo de técnicos composto pelas equipes do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, da Administração Regional de Sobradinho e de estudantes do Curso de Mestrado em Planejamento Urbano da Universidade de Brasília.

Todas as etapas de sua elaboração foram acompanhadas e balizadas por encontros de apresentação e discussão com representantes da comunidade local. Nesses momentos, ficaram estabelecidas as principais decisões que se consubstanciaram no Projeto de Lei do Plano Diretor e sua memória, enviados para aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O Projeto de Lei inicial foi retirado de pauta para conhecimento e apreciação do Governo empossado em 1995. Foram então, sanadas as lacunas detectadas e feitas as complementações cabíveis no sentido de ser obter um maior entendimento do Plano. A nova versão foi assim, reapresentada à população por meio de Audiência Pública e de reuniões setoriais com segmentos da sociedade organizada. Uma vez cumpridas todas as etapas mencionadas, faz-se o reencaminhamento do Projeto de Lei e desta respectiva memória para a devida apreciação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este Plano Diretor é composto por 04 volumes:

- Volume 1 - Minuta do Projeto de Lei Complementar;
- Volume 2 - Memória
- Volume 3 - Anexos
- Volume 4 - Memorial Descritivo dos Perímetros Urbanos das Subzonas de Uso

Os Volumes 3 e 4 encontram-se à disposição para consulta na biblioteca do IPDF e na Administração Regional de Sobradinho. O Volume 3 contém uma coletânea de textos elaborada pela equipe técnica no decorrer deste trabalho, de relatórios setoriais e mapas de estudos. O Volume 4 contém um detalhamento do Memorial de Descrição das Subzonas Urbanas contido no volume do Projeto de Lei.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Diretor Urbano é um dos instrumentos básicos utilizados pelo Poder Público local para obter o melhor desempenho do espaço físico da cidade em prol da qualidade de vida da sociedade que nela vive e desenvolve suas atividades.

O Plano Diretor Urbano constitui-se em uma proposta geral e abrangente para o controle do desenvolvimento do espaço urbano e seus serviços, atendendo a determinados objetivos da política urbana nacional e local.

Esse controle é necessário em função dos problemas que ocorrem no processo de uso, transformação e expansão do espaço da cidade. São problemas de natureza social, tecnológica, econômica, pertinentes ao uso e ocupação do espaço urbano e sua reprodução e expansão.

Portanto, o Plano Diretor tem, na prática, três vertentes simultâneas:

- os problemas da cidade, na figura de suas deficiências, dificuldades e ineficiências no uso e na reprodução do espaço e seus serviços;
- as características do espaço urbano e suas tendências atuais;
- os objetivos ou resultados esperados pela comunidade local para superação de seus problemas.

O formato do Plano Diretor expressa as exigências, restrições, modificações, expansões, etc, que deverão ser atendidas, basicamente, através de um zoneamento do uso e ocupação do solo e sua normatização, adequada à Legislação Urbana pertinente, bem como às estratégias mais essenciais à sua consecução.

A implementação do Plano Diretor, por sua vez, requer uma organização do governo local apta para acionar suas propostas, fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas e fazer as avaliações periódicas necessárias para sua atualização permanente. Ela se efetuará através de um Sistema de Planejamento Local que acompanha o dia-a-dia do desenvolvimento da cidade, monitorando-o segundo as diretrizes do Plano Diretor e, ao mesmo tempo, coletando material para suas avaliações periódicas.

Por isso, os diagnósticos elaborados para embasar o Plano Diretor deverão constituir-se em material inicial do Banco de Informações a ser atualizado para cada avaliação.

É importante sublinhar que o Plano Diretor e o Sistema de Planejamento Local, responsável por sua implementação, são dois componentes complementares e essenciais ao gerenciamento do espaço urbano.

O Plano Diretor deverá objetivar como premissas gerais:

- assegurar o convívio social da população com relação à moradia e à própria cidade
- adequar a estrutura urbana e seu processo de expansão em níveis compatíveis com a infra-estrutura existente;
- preservar áreas e equipamentos de valor cultural, histórico, artístico, arqueológico e paisagístico;

- promover o convívio equilibrado entre o homem e a natureza;
- controlar a distribuição demográfica com vistas à maior eficiência na distribuição dos serviços públicos;
- disciplinar as tendências de crescimento por meio da introdução de normas para o uso e ocupação do solo urbano;
- distribuir os equipamentos comunitários de forma a atender a todos os segmentos da sociedade;
- racionalizar a aplicação dos recursos públicos de forma a maximizar os benefícios e minimizar os custos financeiros;
- adequar o sistema viário e o sistema de transporte ao processo de desenvolvimento urbano e rural.

Deve também observar as seguintes diretrizes gerais:

- indicar áreas não urbanizáveis;
- indicar a distribuição de equipamentos;
- desenhar o sistema viário principal e sua hierarquia;
- normatizar o uso e a ocupação do solo por atividades;
- estabelecer os condicionantes urbanísticos das edificações;
- disciplinar o parcelamento do solo urbano;
- fazer a previsão da expansão urbana;
- valorizar a integração social nas áreas centrais;
- compatibilizar e sistematizar informações com vistas à organização de um Banco de Dados;
- estabelecer programas de prioridades da ação governamental compatíveis com os objetivos do PDL.

2. METODOLOGIA

A elaboração do Plano Diretor da Cidade de Sobradinho baseou-se em uma metodologia que analisa o espaço da cidade a partir de seus problemas e características atuais, concluindo sobre suas tendências reais.

Sobre estas tendências estabeleceu-se, em consenso com as lideranças políticas locais, os objetivos de intervenção, os quais passaram a orientar a proposta do Plano Diretor propriamente dito.

Os procedimentos desenvolvidos incluíram:

- **levantamentos por observação e entrevistas**, abrangendo toda a área urbana, seguidos de um primeiro processo de seleção dos problemas, generalizados ou significativos, presentes no espaço da cidade;
- **análise dos problemas generalizados**, com conclusões sobre suas determinações e identificação de suas tendências.

Esse processo analítico/sintético produziu um conjunto de mapas identificadores das localizações de problemas e de tendências do espaço da cidade, como um todo e um discurso interpretativo, definindo as principais questões urbanas locais, traduzidas no Diagnóstico.

Estas questões foram apresentadas em reunião da equipe técnica com as lideranças locais, com a finalidade de serem reanalisadas e, como tal, serem admitidas e priorizadas como objetos de intervenção do Plano Diretor.

- **elaboração de uma série de objetivos gerais alternativos** para o tratamento das questões prioritizadas, com viabilidade de implementação e que determinariam, a nível geral e abrangente, horizontes de mudanças nas tendências atuais julgadas indesejáveis para o bom desenvolvimento da cidade.

Estes objetivos sofreram análise por parte das lideranças locais que selecionaram aqueles julgados mais adequados à realidade social local;

- **desdobramento dos objetivos gerais em diretrizes** para o desenvolvimento do espaço físico da cidade e seu entorno, as quais, por sua vez, foram aplicadas aos diferentes setores urbanos a nível de estudos setoriais;

- **compatibilização dos estudos setoriais em um zoneamento** do espaço urbano e em parâmetros e normas para orientar a nova forma da cidade, seu desempenho e as características de seus espaços no futuro;

- **redação do Projeto de Lei do Plano Diretor Local**, contendo o zoneamento de usos e as normas para o controle urbanístico das edificações para o parcelamento urbano, bem como as recomendações sobre programas, sistemas e instrumentos de implementação do Plano Diretor.

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Quadro Descritivo

Problemas do espaço urbano local
Características do espaço urbano local
Indicativos das características do território da RA-V

Questões Urbanas e suas Tendências

Análise dos principais problemas do espaço urbano

Seleção dos Objetivos e Diretrizes

Análise das viabilidades de implantação das intervenções desejáveis

Estudos Setoriais

Opções para o redesenho em cada setor urbano

Reorganização do Uso do Solo

Compatibilização e Zoneamento das opções setoriais

Legislação Urbana

Instrumentação Normativa para o desenvolvimento do espaço urbano

| QUADRO Nº 01 | | QUADRO SINTÉTICO DA METODOLOGIA DO PLANO DIRETOR (*) | | | | | | | |
|----------------------------|---|---|--|---|--|---|---|--|--|
| ETAPAS COMPONENTES | LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS | SELEÇÃO DOS PROBLEMAS GENERALIZÁVEIS E/OU SIGNIFICATIVOS | ANÁLISE DOS PROBLEMAS DOMINANTES | HIPÓTESES GERAIS DE INTERVENÇÃO | ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE INTERVENÇÃO | ANÁLISE DAS VIABILIDADES DE IMPLANTAÇÃO | PROGRAMAÇÃO DA INTERVENÇÃO SETORIAL | SÍNTESE DAS ALTERATIVAS SETORIAIS | INDICATIVOS PARA O PROCESSO DE REPRODUÇÃO DO ESPAÇO |
| OBJETIVO | Obter a descrição das manifestações concretas dos problemas presentes no espaço físico da cidade. | Elaboração e depuração dos relatórios setoriais em busca de problemas generalizáveis e/ou significativos no espaço. | Explicação dos problemas dominantes para descobrir seu sistema de relações. | Inferência de objetivos gerais alternativos para a intervenção sobre cada questão. | Análise técnica e política dos condicionantes para cada alternativa de objetivo geral a fim de obter subsídios para a sua seleção pelo processo decisório local. | Tradução dos objetivos gerais em intenções, diretrizes e programas específicos para as mudanças do espaço. | Estudos alternativos de projeto urbanístico para cada setor da pesquisa de campo, com a finalidade de obter indicativos concretos para a legislação urbana. | Organização das propostas setoriais para obter um plano geral de reorganização espacial da cidade. | Produção de uma estratégia de prioridades atendendo a urgência das situações e problemas e a equanimidade na requalificação do espaço. |
| OBJETO | Problemas percebidos pelo técnico em planejamento urbano. Problemas percebidos pelo usuário do espaço. Problemas vividos pelos técnicos da Administração local. | Relatos dos pesquisadores. Atas de reuniões. Gravações de entrevistas. Resultados de amostragens, etc. | Listagem dos problemas dominantes. Dados e informações sobre a situação atual e a evolução histórica da cidade. | Questões de urbanismo formuladas e definidas como objetivo de planejamento. | Objetivos gerais alternativos. | Listagem dos problemas (mapeada) categorizados pelas questões urbanas e relacionados aos objetivos gerais cujos condicionantes estão especificados. | Os problemas por setor categorizados por questão urbana e referendados ao objetivo, intenções e diretrizes já estabelecidos. O zoneamento geral proposto. O programa geral do espaço urbano alterado. | Zoneamento dos setores. Estudos morfológicos setoriais. Tópicos de controle pela legislação urbana por setor. | Programação e desenhos dos projetos setoriais. Indicativos para a legislação urbana. Plano geral de zoneamento. Recursos disponíveis para implementação. |
| PROCEDIMENTOS | Pesquisa de campo. Reuniões com a população da cidade. Entrevistas especiais. Reuniões com os técnicos da Administração local. | Sistematização para: descobrir regularidades empíricas; seleção de problemas de mesma natureza (dominantes); localização em mapa. | Levantamento de dados novos para a descrição completa e geral de cada problema dominante. Descoberta de suas interações dentro da unidade do quadro urbano local utilizando seminários de trabalho com a população e os técnicos da administração local. | Previsão analítica de cada questão em função de prováveis e alternativos objetivos gerais, utilizando reuniões de debates com a equipe de planejamento, com os técnicos da administração local e com a população. Pode precisar novos dados ou informações. | Levantamento de situações concretas que representem condições favoráveis, restritivas ou potenciais à viabilização dos objetivos gerais alternativos. Seleção dos objetivos através do uso de critérios técnicos econômicos e políticos. | Trabalho de gabinete. Pesquisa complementar de campo. Métodos de análise: discussões com técnicos da Administração local e com a população, em seminários; métodos de seleção de prioridades. | Revisão analítica por setor em função dos condicionantes (com pertinências em sua área) dados ao zoneamento do programa geral. Estudos e programação da intervenção por setor, com ensaio de desenhos urbanos, seleção dos desenhos e sua projeção para indicativos do controle da evolução do quadro urbano de cada setor. | Revisão e uniformização das propostas setoriais como proposta geral. Síntese e uniformização dos quadros indicativos para legislação urbana. Identificação de zonas homogêneas para efeito da legislação urbana. | Elaboração dos documentos normativos. Seleção de problemas prioritários. Propostas específicas para os problemas prioritários. Pre-avaliação dos resultados no contexto geral do quadro urbano e das questões de urbanismo formuladas. Planejamento da execução. |
| AGENTE | Equipe de planejamento | Equipe de planejamento. | Equipe de planejamento, técnicos da administração local e população. | Equipe de planejamento, técnicos da administração local e população. | Sistema decisório local e equipe de planejamento. | Equipe de planejamento. Técnicos da Administração local/população agente da decisão local. | Equipe de planejamento, técnicos da Administração local, população do setor respectivo. | Técnicos da equipe de planejamento. Agente da decisão local. | Equipe de planejamento técnicos da Administração local, população envolvida. |
| PRODUTO | Relatórios dos problemas por setor da pesquisa de campo. | Listagem sintética dos problemas dominantes. | Formulação das questões de urbanismo como objetos de intervenção. | Definição dos objetos e objetivos gerais alternativos para o tratamento das questões de urbanismo. | Objetivos gerais para o tratamento das questões de urbanismo. | Objetivos específicos, diretrizes espaciais, prioridades. | Zoneamentos setoriais por função urbana, intensidade de ocupação e morfologia do conjunto urbano. Croquis. Tópicos para a legislação necessária. | Plano de zoneamento. Plano de massas. Plano de tipologia urbana e arquitetônica. Plano viário. | Programas prioritários de produção do espaço. Plano executivo a curto prazo. |
| FORMALIZAÇÃO GRÁFICA | Descrições escritas, desenhos, fotos, localização em mapas do setor em escala 1:10.000. | Mapa de localização dos problemas dominantes em escala 1:10.000. | Memória da explicação: - relatório de análises; - comentários; - mapeamento das informações. | Memória dos procedimentos e das conclusões. | Relatório da análise dos condicionantes com os respectivos mapeamentos. | Zoneamento em escala 1:20.000, programa do espaço alterado em seu quadro geral. | Planilhas ilustrativas de configuração recomendada para cada setor, em escala 1:2000. Extrato dos aspectos obrigatórios a serem atendidos/quadros indicativos para legislação urbana. | Divisão do mapa da cidade em zonas urbanas. Quadros indicativos para a legislação urbana especificada por zona. | Desenho urbano ou projetos, orçamentos, organogramas. |
| ASPECTO RELEVANTE DA ETAPA | 1º nível de análise: trabalho com indicadores sensíveis dos problemas. | 1º nível de síntese: Trabalho com as variáveis correspondentes aos indicadores dos problemas. | Análise/síntese: Descobre a teoria (leis e determinações) de cada questão, podendo, por isso, prever como elas irão atuar sob determinadas condições. | 3º nível de análise: Dedução e análise da intervenção. | Análise/síntese: Identificação dos condicionantes práticos da intervenção. | Síntese/análise/síntese: Começa o retorno ao espaço problema como objeto da intervenção. | Síntese parcial: O espaço problema volta a ser objeto de especulação mas, para verificar as viabilidades de intervenção. | Síntese geral: A proposta deve interferir ou repercutir em todos e em cada um dos problemas percebidos na 1ª etapa. | Prática: Cada ação de intervenção prática deve ser avaliada em função da alteração que provocará no conjunto problematizado definido pelas questões. |
| | QUADRO REAL | | QUADRO REAL EQUACIONADO | QUADRO IDEAL | QUADRO REAL A BUSCAR | | QUADRO PREFIGURADO | CONDICIONANTE PARA REPRODUÇÃO DO QUADRO | ESTRATÉGIA PARA REPRODUÇÃO DO QUADRO |

(*) Destacado do "O Plano Urbano no Processo de Planejamento" - Suely Franco Netto Gonzales - 1988

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO RA-V

Fundada em 13 de maio de 1960, às margens da BR-020 que liga Brasília à antiga cidade goiana de Planaltina, a cidade-satélite de Sobradinho foi planejada para fixar a população que participava da implantação de Brasília, pertencente a órgãos públicos, firmas empreiteiras, empregados do DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra a Seca) e parte da população dos acampamentos de operários da construção da nova capital. Havia também o objetivo de reforçar a produção agrícola do Distrito Federal constituindo-se, na região, um setor de produção de hortifrutigranjeiros. A cidade começou a ser ocupada em meados de 1959.

Descendentes dos primeiros moradores locais contam que havia na Região um velho cruzeiro de madeira, erguido às margens de um ribeirão e que em um de seus braços havia duas casas de um pássaro chamado "João-de-barro", superpostas na forma de um pequeno sobrado. Os habitantes daquela região passaram a chamar o local de "Cruzeiro do Sobradinho", denominação que se generalizou para o Ribeirão e para as terras adjacentes.

Em 1964, a Lei nº 4.545, de 10 de dezembro, regulamentada pelo Decreto nº 456, de 21 de outubro de 1965, dividiu o Distrito Federal em oito Regiões Administrativas, denominando-se a de Sobradinho, Região Administrativa -V (RA-V).

A Região Administrativa de Sobradinho - RA-V, situa-se ao norte do Distrito Federal ocupando uma área de 517,37 km² e dista 23,5 km do Plano Piloto de Brasília.

Limita-se ao norte com o município de Planaltina de Goiás, a leste com a RA VI - Planaltina, ao sul com a RA VII - Paranoá e a oeste com a RA XVIII - Lago Norte e RA I - Plano Piloto. (MAPA 01).

Sua rede de drenagem é composta por rios interligados da bacia dos rios Maranhão e São Bartolomeu e seu relevo varia entre as cotas 800 e 1.500m. A topografia apresenta-se acidentada principalmente nos contrafortes da serra do Catingueiro e na Chapada da Contagem, sendo que a sede urbana apresenta-se praticamente plana, com altitude de 1.100m na parte central e cotas de 1.150m nos extremos leste e oeste da cidade.

O clima de Sobradinho pode ser classificado genericamente, como o do Distrito Federal, sendo tropical subquente e subúmido em virtude de sua localização continental e as características da circulação atmosférica e condições do tempo (Nimer, 1989). Os meses mais quentes são setembro e outubro (em torno de 22°C). As chuvas de verão provocam pequena queda na temperatura de dezembro a março, decrescendo, até atingir o mínimo em junho (cerca de 19°C). O regime pluviométrico caracteriza verões úmidos (chegando a 250 mm de chuva nos meses mais chuvosos) e

invernos secos (8,5 mm nos meses mais secos). As relações entre temperatura, pluviosidade e pressão atmosférica provocam variação intensa na umidade relativa do ar. No período seco (maio a outubro) a umidade relativa média chega a atingir valores de 30%)

A Região Administrativa de Sobradinho, possui uma população de 94.714 habitantes, segundo dados preliminares do IBGE - CENSO 1991, dos quais 81.000 habitantes em área urbana e 13.193, na área rural, correspondendo a aproximadamente 5,6% da população do Distrito Federal.

QUADRO Nº 02- POPULAÇÃO URBANA E RURAL

| POPULAÇÃO | URBANA | RURAL | TOTAL |
|------------|-----------|--------|-----------|
| DF | 1.564.909 | 86.502 | 1.651.411 |
| SOBRADINHO | 81.000 | 13.193 | 94.714 |

FONTE: IBGE - Censo 1991 - Dados Preliminares

As grandes taxas médias anuais de crescimento demográfico do Distrito Federal ocorreram nas duas primeiras décadas de sua existência, em função de intenso fluxo migratório. A partir da década de 80 ocorre uma diminuição desse fluxo; conseqüentemente uma significativa queda nas taxas de crescimento populacional. Sobradinho, segundo a revista "BRASILIA" publicada em 1969 pelo IBGE, apresentou no ano de 1964 uma taxa média de crescimento anual de 22,2%. Já no período 70/80, as taxas médias anuais de 4,7% demonstravam a tendência à estabilização no seu crescimento médio, atualmente da ordem de 2,31% ao ano.

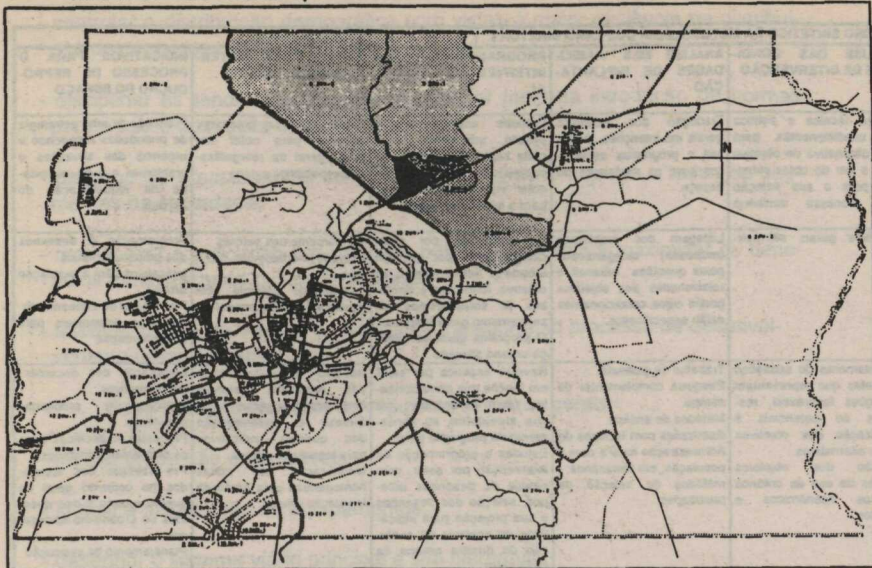
A população urbana de Sobradinho apresenta, em relação ao Distrito Federal, um padrão de vida elevado, 64% da população local recebe mais de cinco salários mínimos, enquanto a média desta renda no Distrito Federal é de 52%.

As atividades econômicas em Sobradinho se desenvolvem de forma semelhante às do Distrito Federal, que têm no setor terciário a principal concentração de sua força de trabalho. O Distrito Federal, tomando-se como base a PNAD de 1989, possui 85% da mão-de-obra alocada no setor terciário, 13% absorvida pelo setor secundário e 2% ocupada no setor primário.

O setor primário de Sobradinho participa com 9,72%, 10,46% e 5,89%, respectivamente, da produção de ovos, leite e carne do DF. Esse setor gera 2.912 empregos diretos na RA.

Na área rural, distinguem-se os Núcleos Rurais de Sobradinho I e II, que circundam a cidade, formando um cinturão verde com atividade agrícola exigente em uso de tecnologia. Esses núcleos são responsáveis por 96% do plantel de aves, 81% do rebanho de suínos e 34% do rebanho bovino da Região Administrativa de Sobradinho

MAPA 01 - LOCALIZAÇÃO DA RA-V NO DF

Fonte IPDF
DATA 1994

S/ ESCALA

LEGENDA

- RA-V REG. ADMINISTRATIVA SOBRADINHO
- ZUR-1 ZONA URBANA
- ZE-U-1 ZONA DE EXPANSÃO URBANA

Na região de relevo acidentado, onde existe a presença de solos mais férteis, menos exigentes no uso de tecnologia, é onde se desenvolve atividade rural de subsistência e pecuária de corte, correspondendo a 4,79% da produção do DF.

A estrutura industrial de Sobradinho é pouco diversificada e sua participação é de 3,44% perante o DF. Destaca-se, na atividade industrial, a produção de minerais não metálicos, com a presença de duas fábricas de maior porte, a Cimento Tocantins e a Ciplan, maiores ofertantes de emprego, principalmente para a mão-de-obra não especializada. Percebe-se também, em Sobradinho, uma clara vocação para a agroindústria, salientando-se a presença da indústria leiteira.

QUADRO Nº 03
INDÚSTRIAS QUE PREDOMINAM EM SOBRADINHO

| TIPO DE INDÚSTRIA | Nº | % |
|---|-----|-------|
| Serviços de manutenção, reparos e instalações | 65 | 47,1 |
| Indústria de produção alimentícia | 33 | 23,9 |
| Indústria metalúrgica | 07 | 5,1 |
| Indústria de produção de minerais não metálicos | 05 | 3,6 |
| Indústria de construção | 05 | 3,6 |
| Outros | 23 | 16,7 |
| Total | 138 | 100,0 |

Fonte: FIBRA - 1993

| TIPO DE AGROINDÚSTRIA | QTD | MICRO-BACIA |
|---|-----|---|
| Indústria Leiteira | 06 | Ribeirão Sobradinho Ribeirão de Contagem |
| Emp. Artesanal de Proc. de Prod. de Origem Animal | 02 | Ribeirão de Sobradinho |

Fonte: EMATER

As atividades comerciais de Sobradinho estão orientadas para as necessidades básicas locais: supermercados, mercearias, frutarias, bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de materiais de construção, lojas de confecções em geral. Vale salientar a existência de importante feira na cidade com boa comercialização de hortifrutigranjeiros. Segundo dados da CODEPLAN, cerca de 90% da população residente em Sobradinho abastece-se de produtos alimentícios do próprio comércio local.

4. USO DO SOLO DA RA-V

Segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF (PDOT), aprovado em 1992, pela Lei nº 353, a RA-V comporta três categorias de uso do solo: zona urbana, zona de expansão urbana e zona rural (MAPA 02).

Elegeu-se para localização do sítio-físico a cidade de Sobradinho, a área central sul da RA V, às margens da BR-020, em função de sua topografia menos acidentada.

As atividades agropecuárias se desenvolvem nos Núcleos Rurais Sobradinho I e II, que circundam a sede urbana da RA-V, na Colônia Agrícola São João no

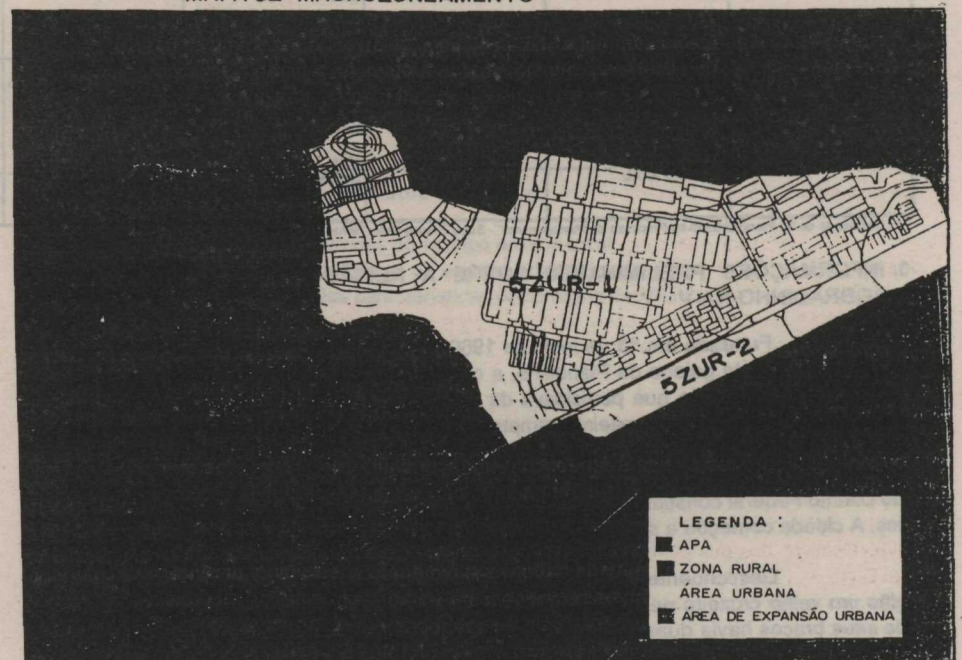
Núcleo Rural Contagem, e nas áreas isoladas Sonhém de Cima, Mogi, Buraco, Paranozinho, Córrego do Meio e Contagem e em diversas comunidades rurais distribuídas pela Região Administrativa.

A zona rural da RA-V ocupa uma área total de 51.737 ha, os núcleos rurais ocupam uma área de 4.750 ha e as áreas isoladas ocupam 2.983 ha, ambos administrados pela Fundação Zoobotânica do DF - FZDF. As terras rurais se distribuem pela região em propriedades que variam de 1 a 1.000 ha, onde 80% são posses e 20% escrituradas. As comunidades rurais Engenho Velho e Fercal destacam-se pelo seu porte. A Fercal possui uma população estimada em 500 famílias. A gênese dessas duas comunidades está associada ao fomento em mão-de-obra para as indústrias da região. Existem duas indústrias extrativistas de mineral (CIPLAN e TOCANTINS) e uma fábrica de tintas no eixo rodoviário ao longo da DF -150. Contudo, as indústrias existentes não suprem totalmente a mão-de-obra disponível, sendo grande o número de desempregados, principalmente jovens.

O porte dessas comunidades em área rural faz com que a falta de saneamento básico e a carência em equipamentos pela ausência de um projeto de urbanização, que contemple a ocupação humana nesse eixo, tenha chegado em seu limite. Será necessária uma ação conjunta por parte do governo e empresas privadas (citadas acima) no sentido de suprir tais aspectos.

Na RA-V situa-se, ainda, o Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal, criado pela Lei nº 153, de 09/07/91 e localizado ao norte da sede urbana. Para o Pólo de Cinema e Vídeo estão previstos 1.199,30 ha em terras onde existem alguns problemas relacionados com a propriedade da terra, por ela não estar ainda desapropriada e por estar localizada dentro do polígono de proteção da captação do Ribeirão Corguinho, que abastece parte de Sobradinho e Planaltina. O Pólo de Cinema e Vídeo já se encontra em fase de funcionamento e sua criação tem por objetivo promover e consolidar um complexo industrial e de serviços voltados para a produção de cinema e vídeo no DF.

MAPA 02 - MACROZONEAMENTO



LEGENDA :

- APA
- ZONA RURAL
- ÁREA URBANA
- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

0 0,5 1 1,5 2 Km
ESC 1:25.000

FORNE PDOT
DATA 1992

Compõem ainda o quadro da RA-V áreas com funções especiais como o Horto Florestal, área de reserva da CAESB, de proteção a mananciais para abastecimentos públicos, e áreas de proteção ambiental - APAs do Rio São Bartolomeu e do Cafuringa.

Parte da APA do Rio São Bartolomeu, situa-se na área sul da RA-V. A APA do Rio São Bartolomeu exerce importante papel de corredor ecológico entre a estação ecológica de Águas Emendadas, APA do Cafuringa, APA do Lago Paranoá e APA das Bacias do Gama e Cabeça-de-Veado. Nesta APA, encontra-se vegetação de todos os tipos, desde o Cerradão até os Campos Rupestres, além de representantes de diversas espécies de fauna nativa. Embora tenham sido estabelecidas diretrizes gerais de uso da APA, diversos loteamentos irregulares surgiram dentro de seu perímetro. Atualmente está em estudo o rezoneamento desta APA que busca, dentre outras questões, a compatibilização dos assentamentos humanos com a preservação ambiental.

A APA do Cafuringa situa-se na parte nordeste da RA-V. Esta APA engloba parte da Chapada da Contagem e apresenta relevo bastante acidentado, sulcado por vales e serras, rica em drenagens naturais. Pertence à bacia do Rio Maranhão, onde se encontram inúmeras cachoeiras de grande potencial turístico. Sua flora apresenta extensos campos naturais e campos de cerrado. Dentro desta APA estão as maiores ocorrências de calcário do Distrito Federal. A exploração de cascalho e areia e a expansão do número de condomínios irregulares em seu perímetro, somados ainda a diversos focos de retirada de terra, são situações de conflito dentro desta APA, pois vêm acarretando sérios problemas de erosão e deterioração do meio ambiente local.

A Zona Urbana atual da RA-V é composta pelo loteamento original de Sobradinho (Setor Tradicional), cuja implantação iniciou-se em 1960, ocupando uma área de 1.154,28 ha e pela expansão do Setor Oeste (conhecido como Sobradinho II, III e IV), cuja implantação iniciou-se em 1990 ocupando uma área de 297,46 ha. O Ribeirão Sobradinho divide essas duas áreas (MAPA 03).

O Loteamento original de Sobradinho (Setor Tradicional) dividiu a cidade em setores funcionais com destinações bastante rígidas:

Residencial Comercial - composto por lotes residenciais, projeções destinadas à habitação coletiva e lotes comerciais, localizados nas laterais das quadras e destinados ao comércio local;

Comercial - composto por quadras e setores destinados exclusivamente ao comércio central, ao setor administrativo, ao setor hoteleiro, e ao setor comercial e de serviços, distribuídos na quadra 08 ao longo dos eixos de vias secundárias e na Quadra Central, deixando Sobradinho sem um Centro Urbano bem caracterizado;

Industrial - destinado a oficinas em geral e pequenas fábricas e depósitos. Este setor não atende mais à demanda atual e, por isso, já está sendo implantado, ao lado da BR-020, um novo setor industrial.

Áreas Isoladas - destinadas a postos de gasolina, áreas especiais para indústrias, depósitos e, ainda, áreas especiais destinadas a serviços públicos e clubes recreativos (MAPAS 04 e 05).

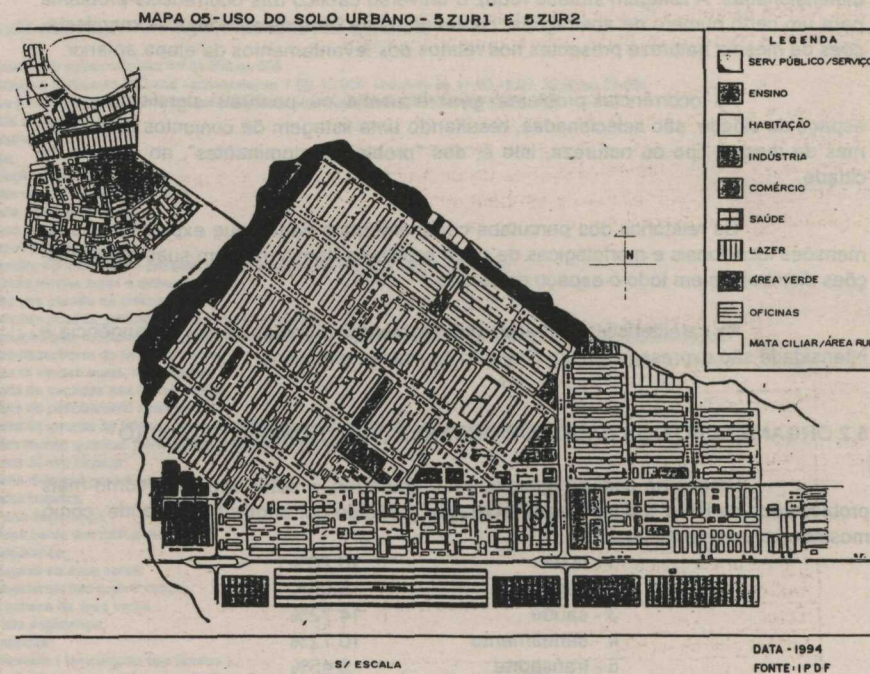
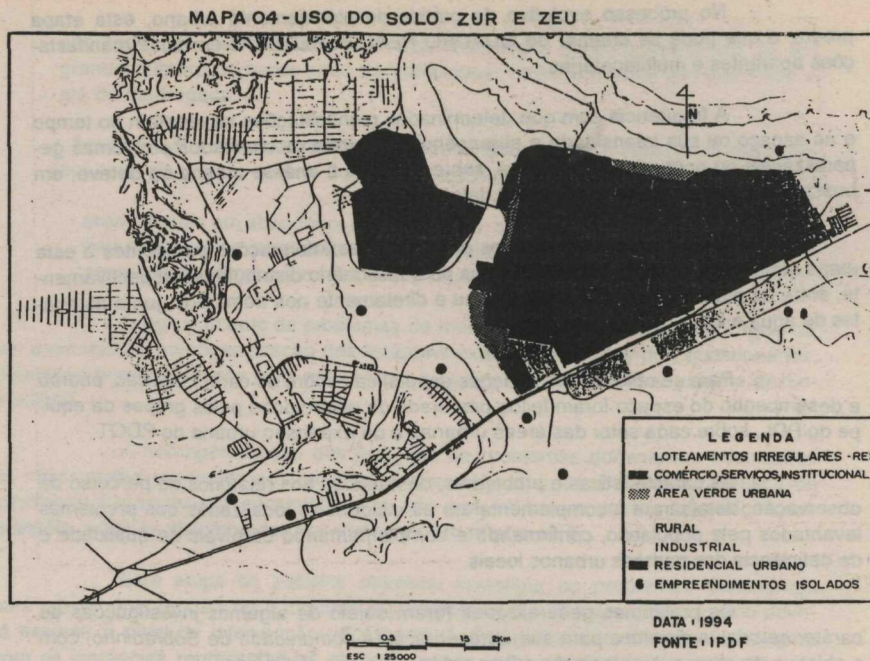
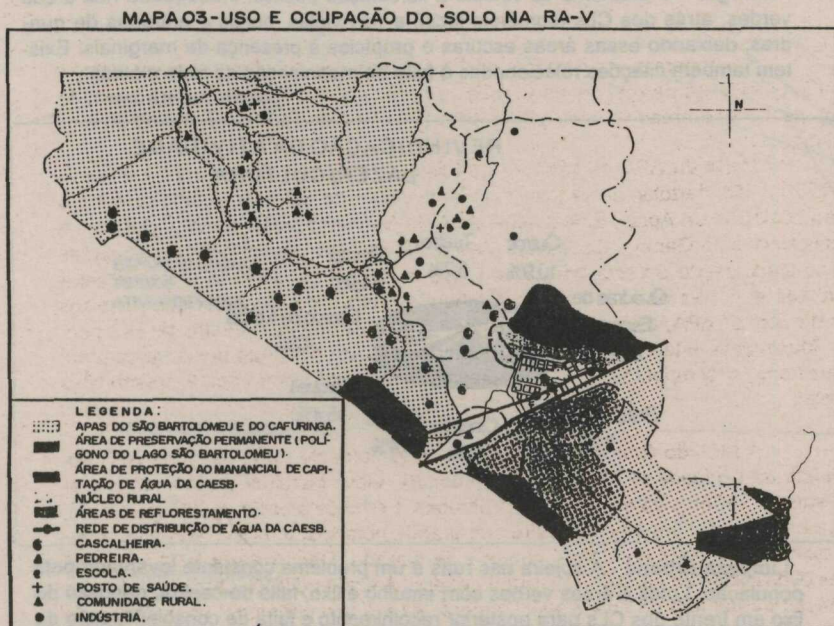
O Setor Oeste, em fase de implantação, foi projetado em duas etapas (1990 e 1992) para atender parte do déficit habitacional do DF. A parte já implantada, conhecida como Sobradinho II e III, liga-se ao Setor Tradicional pelo prolongamento de uma Avenida Central onde está previsto o uso misto de habitação, comércio e serviços. No entorno desta expansão está prevista uma zona de transição com lotes para grandes instituições com baixa taxa de ocupação, localizada entre o Setor Oeste e o Setor Tradicional. Onde passa o Ribeirão Sobradinho, está prevista uma área de preservação de mananciais hídricos e matas ciliares destinadas a um parque.

A Zona de Expansão Urbana, por sua vez, apresenta-se em processo de ocupação, caracterizada por loteamentos irregulares de tipo urbano, dispersos ao longo das rodovias DF-420, DF-425, DF-150 e BR-020, circundando uma zona de chácaras arrendadas pela Zoobotânica.

A baixa oferta de moradias para classe média e o alto preço da terra e dos aluguéis, provocaram, nos últimos anos, a proliferação de parcelamentos irregulares do solo - os chamados "condomínios rurais". Esses parcelamentos vêm ocorrendo tanto na área de expansão urbana, como na área rural da RA-V, inclusive dentro das APAs, sem obedecer à legislação vigente.

Segundo o SISIF - Sistema Integrado de Fiscalização, existiriam na Região Administrativa de Sobradinho um total de 125 loteamentos, dos quais 77 estariam localizados fora das unidades de conservação (APA), 33 na APA do Rio São Bartolomeu e 15 na APA do Cafuringa.

A Lei nº 694, de 08/04/94, tornou regularizáveis 50 parcelamentos no Distrito Federal, dos quais 30 estão localizados na RA -V, sendo que 19 deles estão na atual Zona de Expansão Urbana, segundo o PDOT, na Zona Rural. Esses parcelamentos abrigarão, juntos, uma população aproximada de 20.000 pessoas quando totalmente ocupados.



5. DIAGNÓSTICO

5.1 PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS

O processo de Planejamento Urbano tem como base o conhecimento sistemático do fenômeno urbano local, enquanto espaço físico, com problemas e tendências determinadas, sobre os quais é necessário intervir.

Admite-se, como premissa, que os problemas do espaço urbano, em suas manifestações concretas e sensíveis, são o ponto de partida da prática do planejamento urbano. O primeiro procedimento dessa prática é, pois, o levantamento e a descrição desses problemas, através de manifestações observadas na prática da vida urbana.

O conjunto dessas manifestações aparentes pode ser inicialmente confuso, mas será ele o primeiro e o mais essencial objeto de análise. O registro de problemas, nesta etapa, será qualitativo. O importante é obter uma boa descrição de cada fato percebido, em suas manifestações aparentes e concretas.

O levantamento descritivo e documentado graficamente dos problemas de uso do espaço local utilizou percursos de observação pela cidade, depoimentos sistemáticos dos servidores da Administração Local e a aplicação de questionários junto à população usuária do espaço.

As três formas e as três fontes de descrição não são opcionais, são somatórias, pois cada uma delas apontará aspectos diferenciados e complementares dos fatos observados, obtendo-se uma listagem dos problemas da área estudada e seus testemunhos gráficos.

No processo evolutivo da prática de planejamento urbano, esta etapa produz o que pode se chamar de QUADRO REAL PERCEBIDO em suas manifestações aparentes e multifacetárias.

A freqüência com que determinadas manifestações se repetem no tempo e no espaço ou sua intensidade e abrangência definiram os chamados problemas generalizáveis ou pontuais significativos, sobre os quais a análise urbana se deteve, em busca de seu entendimento e de suas determinações.

Os instrumentos utilizados para colher as informações pertinentes a esta etapa, junto à população, foram dois tipos de questionário distribuídos, respectivamente, entre os alunos das escolas de 1º grau e diretamente nos domicílios, junto às contas de água e luz.

Para se obter as informações específicas sobre as características, padrão e desempenho do espaço foram feitos percursos de observação pelos grupos da equipe do PDL, sobre cada setor das áreas urbanas e de expansão urbana do PDOT.

As características e problemas, destacados nos relatórios de percurso de observação, detalharam e complementaram as incidências localizadas dos problemas levantados pela população, confirmando e complementando os níveis de qualidade e de deficiência dos padrões urbanos locais.

Os problemas generalizados foram objeto de algumas investigações de caráter setorial, suficientes para sua apresentação à comunidade de Sobradinho, com o objetivo de obter sua apreciação crítica sobre a síntese elaborada.

No processo evolutivo de prática do planejamento urbano, esta etapa elabora um QUADRO ESPECIFICADO por um conjunto de ocorrências dominantes e dimensionadas. A listagem síntese reduz o universo caótico das ocorrências-problema para um certo número de abstrações, contendo, cada uma delas, todas as manifestações de mesma natureza presentes nos relatos dos levantamentos da etapa anterior.

As ocorrências-problema generalizáveis ou pontuais significativas, no espaço da cidade, são selecionadas, resultando uma listagem de conjuntos de problemas de mesmo tipo ou natureza, isto é, dos "problemas dominantes", no espaço da cidade.

Os relatórios dos percursos complementam dados que expressam as dimensões locacionais e morfológicas de cada problema dominante, em suas manifestações distribuídas em todo o espaço da cidade.

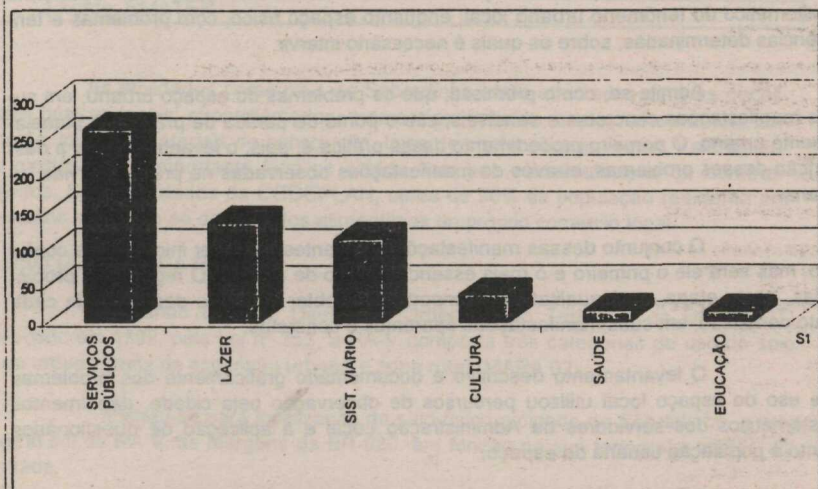
As características urbanas dos problemas dominantes por abrangência e intensidade são expressas em um conjunto de mapas temáticos.

5.2 ORGANIZAÇÃO DOS DADOS DE OBSERVAÇÃO - HOMOGENEIZAÇÃO

De acordo com os questionários apurados, o setor apontado como mais problemático na RA-V é o item lazer/recreação, seguido por segurança e saúde, como mostra o levantamento abaixo:

| | |
|--------------------|--------|
| 1 - lazer | 16.76% |
| 2 - segurança | 15.05% |
| 3 - saúde | 14.72% |
| 4 - saneamento | 10.72% |
| 5 - transporte | 9.45% |
| 6 - meio ambiente | 9.12% |
| 7 - educação | 9.09% |
| 8 - sistema viário | 7.93% |
| 9 - habitação | 7.16% |

NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS



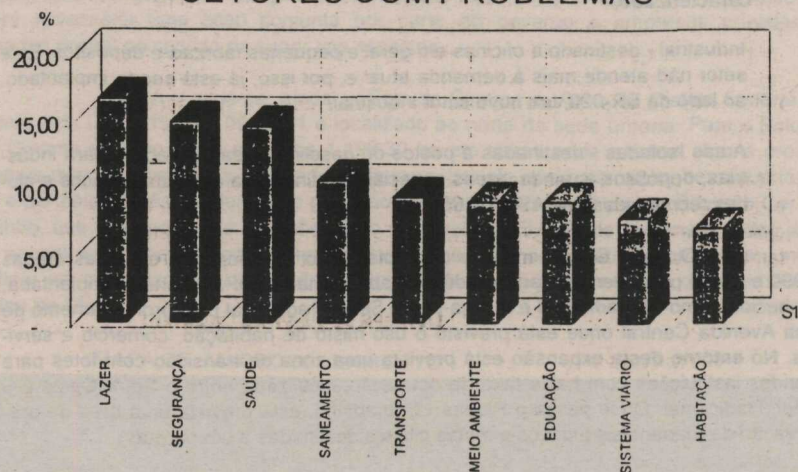
Algumas considerações podem ser feitas sobre a problemática de certos setores:

. **Lazer** - A falta de opções de lazer é o maior problema levantado. A população se ressentir com a inexistência de um cinema (exatamente na região do pólo de cinema e vídeo do DF) e da falta de quadras de esportes, parques infantis, área para ginástica, etc.

. **Segurança** - A população se ressentir da falta de rondas policiais. A existência de grande número de áreas verdes sem uso definido atrás dos CLs - Comércio Locais - atraem a presença de ladrões e "maconheiros". A população pede a volta das rondas da ROCAN.

. **Saúde** - Com relação à saúde, o principal problema está relacionado ao atendimento nos centros de saúde e no Hospital Regional. São levantados problemas com relação à dificuldade em conseguir consultas, à demora no atendimento e à má distribuição espacial dos centros de saúde.

SETORES COM PROBLEMAS



. Saneamento

- **Água** - Os principais problemas levantados em Sobradinho estão relacionados à quantidade e qualidade da água. Além de água suja, tem pouca pressão nas torneiras e verifica-se também a falta de água. No Setor Oeste, o problema da água aparece com destaque e a maior queixa é a falta de água constante e por dias consecutivos (até três dias seguidos).

- **Esgoto** - O principal problema é a incapacidade da rede coletora, provocando entupimentos e vazamentos constantes. No Setor Oeste o problema também está associado à ausência do sistema.

- **Águas Pluviais** - O problema com relação à rede de coleta da água pluvial refere-se à falta de bueiros. No Setor Oeste, na via de contorno do cemitério, há ocorrência de alagamentos sempre que chove.

. **Energia** - O problema se vincula à iluminação pública, inadequada nas áreas verdes, atrás dos CLs (comércio local) e nas vielas, becos e entradas de quadras; deixando essas áreas escuras e propícias à presença de marginais. Existem também citações relacionadas à falta de manutenção da rede elétrica.

REVINDICAÇÃO DA ATIVIDADE LAZER/CULTURA



. **Limpeza urbana** - A sujeira nas ruas é um problema constante levantado pela população. Lotes e áreas verdes com entulho e lixo, falta de capina, depósito de lixo em frente dos CLs para posterior recolhimento e falta de conscientização da população que coloca lixo doméstico na rua, após a coleta do caminhão, são problemas apontados e relacionados à limpeza urbana.

. **Transporte** - Solicitação para aumentar o número de ônibus, nos horários de pico, aumentar o número de paradas e de linhas para o Plano Piloto, diversificando mais o horário. No Setor Oeste há muitas solicitações para colocar cobertura nas paradas de ônibus.

. **Educação** - Os problemas na área de educação se referem à falta de cursos técnicos profissionalizantes e de uma faculdade. Há também o problema das escolas estarem em péssimo estado de conservação.

. **Sistema viário** - Os problemas levantados referem-se principalmente à falta de segurança no trânsito. A população alega que os carros trafegam em alta velocidade, colocando em risco a vida dos moradores e provocando acidentes frequentes. A falta de sinalização adequada, semáforos, quebra-molas em pontos estratégicos, principalmente em frente às escolas e de forma inadequada são problemas apontados nos questionários. É registrado também a insuficiência de estacionamento na parte interna das quadras, junto aos Comércios Locais. Na quadra 02 aparece, como reivindicação constante, a falta de estacionamento para edifícios residenciais. No Setor Oeste, foi levantado o problema da falta de meio-fio nas vias asfaltadas, permitindo que a erosão provocada pelas chuvas destrua o asfalto existente. Na Quadra 14 há o problema de estrangulamento na entrada da Quadra, devido ao fluxo de veículos para várias escolas existentes no local.

. **Habitação** - Os maiores problemas apresentados referem-se a conflitos de uso e de déficit de habitações. A existência de oficinas mecânicas em lotes residenciais, sujando as ruas e provocando ruídos, bem como a presença de várias famílias morando em um mesmo lote são os problemas mais frequentemente

apontados. No Setor Oeste, há muita reclamação sobre a existência de um grande número de bares junto às habitações, tocando música em alto volume até de madrugada.

. **Áreas verdes** - Problemas relacionados às áreas verdes mereceram destaque por parte do grande número de respostas aos questionários:

- áreas verdes em abandono, com mato alto, sendo intransitáveis;
- falta de passeios, com muito entulho, sujeira e lixo acumulados;
- presença de marginais e falta de policiamento.

O agrupamento de problemas de mesma natureza, realizado por meio de um exercício de homogeneização das listagens exaustivas obtidas dos questionários, permitiu a primeira síntese para encaminhar a explicação do fenômeno urbano de Sobradinho.

A homogeneização das listagens de problemas dominantes associadas às observações presentes nos relatos dos percursos dos técnicos levou à busca de informações técnicas que encaminham, ou são material básico, para a formulação das questões urbanas vislumbradas nos depoimentos da população.

Esta etapa de trabalho objetivou investigar os problemas dominantes para prever suas tendências e formular as questões que o Planejamento Urbano deverá assumir a nível de intervenção necessária. A discussão e revisão desta listagem com as instâncias representativas da comunidade local somou-se à investigação de cada problema para descobrir sua explicação e ensaiar a previsão de suas tendências atuais. Uma série de relatórios setoriais auxiliaram no equacionamento das questões de reprodução do espaço atual frente aos problemas dominantes.

LISTAGEM DE QUESTÕES LEVANTADAS PELA COMUNIDADE ATRAVÉS DOS QUESTIONÁRIOS APLICADOS NAS QUADRAS

SANEAMENTO BÁSICO

INCOMPATIBILIDADE / IRREGULARIDADE DE USO

CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

CARÊNCIA DE MORADIA

INSEGURANÇA NO TRÂNSITO

MAU USO DAS ÁREAS VERDES

EXPANSÃO URBANA VERSUS ATIVIDADE RURAL

SANEAMENTO BÁSICO

INCOMPATIBILIDADE / IRREGULARIDADE DE USO

- 001 - Aumentar o transporte nas linhas 508 ou 608
- 002 - Colocar o minhocão W3 nos horários certos 7:00, 13:00h, voltando às 17:00, 18:00, 22:00 ou 23:00h
- 003 - Que o Sr. Antônio libere os passes estudantis para quem estuda no Senac, Senai, etc
- 004 - Falta quebra-molas;
- 005 - Entulhos;
- 006 - Lixo;
- 007 - Criação de porcos;
- 008 - Mais de 3 a 4 famílias por lote;
- 009 - Falta de organização;
- 010 - Ruas sujas;
- 011 - Jogos de bola na rua;
- 012 - Sempre há malocas de pessoas vadias, viciados em drogas e pequenos furtos.
- 013 - Faixas verdes sujas e desorganizadas;
- 014 - Não tem parada de ônibus;
- 015 - Limpeza pública, principalmente nas faixas verdes;
- 016 - Poluição pela madeira na quadra vizinha, oficinas mecânicas, serralherias, borracharias e outras (lanternagem)
- 017 - Lixo descoberto do setor comercial;
- 018 - Faixas verdes sujas, maltratadas;
- 019 - Falta de caçadas nas faixas verdes;
- 020 - Falta de policiamento ostensivo;
- 021 - Falta de guarda de trânsito entre o depósito Resende e o balão que vai para Sobradinho II;
- 022 - Tem muitas quadras privilegiadas e outras discriminadas;
- 023 - Falta de um cinema;
- 024 - Falta diversão para as crianças;
- 025 - Falta limpeza;
- 026 - Falta segurança;
- 027 - Área verde em total abandono;
- 028 - Segurança;
- 029 - Sujeira na área verde;
- 030 - Segurança nas ruas e casas;
- 031 - Limpeza da área verde;
- 032 - Falta segurança;
- 033 - Limpeza;
- 034 - Moradia (residências tipo favelas);
- 035 - As faixas verdes estão muito maltratadas, acumulam lixo, tornam-se muitas vezes pontos de encontro de bêbados
- 036 - Saneamento das ruas;
- 037 - Falta de segurança;
- 038 - Marginais fumando maconha;
- 039 - Crianças soltas nas ruas;
- 040 - Falta caçadas nas faixas-verdes;
- 041 - Calçada na quadra 7;
- 042 - As vezes falta água e a CAESB não avisa;
- 043 - Limpar sempre as áreas verdes;
- 044 - Área verde;
- 045 - Limpeza urbana;
- 046 - Falta lazer;
- 047 - Problemas nas faixas verdes;
- 048 - Falta de quebra-molas;
- 049 - Falta lazer;
- 050 - Não tem quebra-molas entre quadras, isto é, entre a 7 a 5 consequentemente isso traz muitos acidentes.
- 051 - Buracos nas faixas verdes;
- 052 - Muito lixo espalhado pela faixa verde;
- 053 - Má iluminação;
- 054 - Segurança policial horrível;
- 055 - Falta d'água;
- 056 - Segurança;
- 057 - Invasão sonora de domicílio;
- 058 - Presença de pessoas suspeitas;
- 059 - Sujeira;
- 060 - Quebra-molas na quadra 7 conj. F;
- 061 - Faixas verdes em passeio;
- 062 - Falta luz nas ruas;
- 063 - Muitos maconheiros nas faixas verdes;
- 064 - Falta água sem aviso;
- 065 - Falta segurança no trânsito;
- 066 - Ruas sujas;
- 067 - Áreas verdes muito sujas;
- 068 - Falta água;
- 069 - Lixo nas ruas;
- 070 - Cooperação dos vizinhos;
- 071 - Falta de segurança (com relação aos maconheiros e etc)
- 072 - Jogos em geral na rua de carro;
- 073 - Criação de lixo na quadra;
- 074 - Gente jogando bola na rua;
- 075 - Faixa verde vazia (onde deveriam ter quadras e camê)
- 076 - Segurança (maconheiros e pessoas suspeitas)
- 077 - Sujeira na faixa verde;
- 078 - Mais cuidado com as faixas verdes;
- 079 - Falta segurança;

CARÊNCIA DE MORÁDIAS

CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

INSEGURANÇA NO TRÂNSITO

MAU USO DAS ÁREAS VERDES

EXPANSÃO URBANA VERSUS ATIVIDADE RURAL

- 080 - Iluminação na faixa verde.
- 081 - Limpeza na faixa verde;
- 082 - Falta de quadras de esportes nas faixas verdes;
- 083 - Buracos nas pistas;
- 084 - Sinalização na pista apagada;
- 085 - Vandalismo;
- 086 - Quadra muito suja;
- 087 - Faixa verde intransitável;
- 088 - Miconheiros;
- 089 - Calçadas na área verde;
- 090 - Falta policiamento ostensivo;
- 091 - Sujeira na área verde;
- 092 - Favelas nas quadras;
- 093 - Faixas verdes sem jardinagem;
- 094 - Acúmulo de lixo nas faixas verdes;
- 095 - Falta luz elétrica frequentemente;
- 096 - Falta calçada na área verde;
- 097 - Falta sinalização;
- 098 - Sujeira nas faixas verdes;
- 099 - Muitos cabos num poste de luz e telefone;
- 100 - Quebra-moias;
- 101 - Muita sujeira na rua;
- 102 - Sujeira nas faixas verdes;
- 103 - Falta de segurança;
- 104 - Falta iluminação;
- 105 - Assalto;
- 106 - Mato e sujeira nas áreas verdes;
- 107 - Muitos quebra-moias atrapalham o trânsito;
- 108 - Muito volume de tráfego;
- 109 - Falta sinalização;
- 110 - Muito volume de tráfego;
- 111 - Falta sinalização;

5.3 FORMULAÇÃO DAS QUESTÕES URBANAS LOCAIS

O conjunto dos problemas dominantes no espaço da cidade é um quadro que exige mudanças, no sentido de promover melhorias necessárias ou desejadas. Este conjunto tem uma característica fundamental: é um movimento, o que significa dizer que sua situação atual é evolutiva, isto é, não permanecerá na forma como hoje se apresenta. Portanto, qualquer ação para reduzir seus problemas atuais terá que ser uma ação sobre as tendências que tais fenômenos apresentam em seu movimento evolutivo e a partir de sua situação atual.

Os problemas dominantes detectados foram levados à discussão com as representações da comunidade afim de se encontrar, conjuntamente com a equipe técnica, sua interpretação, suas tendências e seus condicionantes principais.

O discurso produzido a "quatro mãos" - grupo técnico e comunidade encaminhou e localizou as questões urbanas locais com evidente clareza.

1. O número de equipamentos públicos de educação para o atendimento da população infantil de zero a seis anos de idade apresenta a maior carência, juntamente com os centros de saúde e as áreas de lazer. Um levantamento minucioso quanto às necessidades não satisfeitas por equipamentos públicos, já incluídas as áreas residenciais da 5ZEU1, determina a necessidade de cerca de 82 novas áreas para alocar equipamentos comunitários a serem distribuídos em toda a área atualmente parcelada para uso residencial urbano, incluindo-se as áreas dos loteamentos irregulares (QUADRO Nº 04).

2. A oferta do comércio de bens e serviços é fraca. Mesmo tendo alocação farta de espaço no projeto da cidade, ela não apresenta competição suficiente com outras localidades do DF em função de qualidade e preços dos produtos.

A comunidade tem consciência desta situação e reivindica que sejam dadas condições favoráveis ao fortalecimento das atividades econômicas locais.

Os relatórios dos percursos de observação dos técnicos da equipe de planejamento informam sobre a ocorrência freqüente de pequenos comércios e prestação de serviços nos lotes residenciais, bem como sobre a presença de camelôs e trailers com venda de produtos instalados ao longo dos locais de maior movimento de pedestres. Os dados fornecidos pelo setor de cadastro da Administração Regional denotam também a grande e pulverizada ocorrência de instalações de atividades de comércio e serviços em quase toda a área urbana (MAPA 06).

Muitas destas atividades vêm se constituindo em desconforto aos vizinhos mais próximos, dada sua incompatibilidade com a função residencial. É o caso, por exemplo, de um grande número de oficinas mecânicas alocadas em fundo de quintal, as quais, no caso do desenho urbano de Sobradinho, coincidem com as vias locais de acesso às residências.

Contraditoriamente, constata-se a existência de um grande número de lotes destinados às atividades não residenciais no plano da cidade que ainda não foram edificadas. As razões alegadas pela própria comunidade leva a concluir que a destinação rígida e os gabaritos dados aos Lotes Especiais, às Áreas Especiais e Reservadas não se correlaciona com o tipo e padrão das demandas atuais por bens e serviços. Muitas destas áreas, por outro lado principalmente na área do Setor Oeste, se encontram invadidas por habitações.

3. O Setor Oeste, criado para abrigar população de baixa renda, acrescentou uma oferta de habitação da ordem de 2.300 lotes residenciais unifamiliares. Na Zona de Expansão Urbana e na Zona Rural, subseqüente ao Setor Oeste, há uma oferta

(irregular) de 4.400 lotes, na sua maioria para população de renda média, com apenas 40% de ocupação efetiva.

Entretanto, a demanda por habitações persiste e os congestionamentos de mais de uma moradia por lote comparecem em grande número por todas as quadras residenciais, sempre associados a processos de deterioração dos padrões habitacionais.

Contraditoriamente, também neste caso, constata-se a existência de um número significativo de 46 projeções para edifícios de apartamentos não construídos, somadas às projeções vazias do Setor Hoteleiro e a todas as áreas que acessam a Avenida Central do Setor Oeste, destinadas a uso misto comercial e residencial (MAPA 07).

Entretanto, esta oferta potencial não se caracteriza como acessível à população de renda baixa que forma o maior quadro da demanda e que teve tendo presença constante nas reuniões da comunidade com a equipe técnica deste PDL.

4. A área urbana de Sobradinho apresenta setores e eixos viários de grande insegurança para o trânsito de veículos e de pedestres. Correspondem muitas vezes a áreas congestionadas por atividades informais de comércio e por estacionamentos irregulares ou pontos de conflito ocasionados por interseções viárias de desenho urbano mal resolvido (MAPA 08).

Os depoimentos sobre acidentes de toda ordem são numerosos. As vias principais têm 50 metros de frente dos lotes, deixando uma extensão pouco definida para a circulação das duas mãos de veículos, os estacionamentos, as travessias, as calçadas e seu uso para circulação de pedestres.

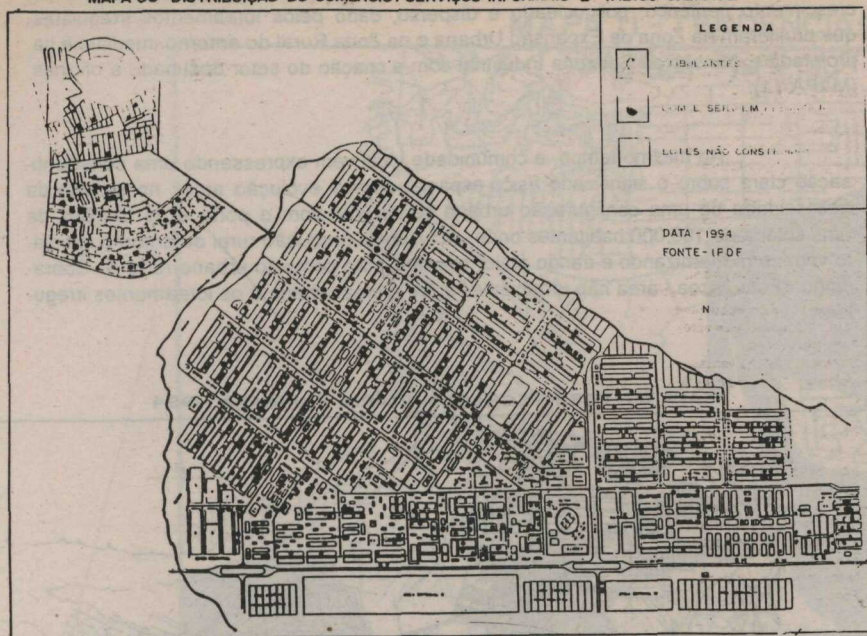
QUADRO Nº 4 CARÊNCIAS DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - SOBRADINHO - 1994

| ATIVIDADES | TIPO DE EQUIPAMENTO | DIMENSIONAMENTO IDEAL | | NÚMERO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS | | | | NÚMERO DE LOTES EXISTENTES | | | | NÚMERO DE LOTES A CRIAR / DESTINAR | | | |
|-------------------------|----------------------------------|-----------------------------|---------------|------------------------------------|---------------------------|----------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------|-------------|-------------|------------------------------------|--------------|---------------------|-------------|
| | | EQUIPAMENTO/POP. HABIT. | ÁREA M2-IDEAL | TRADICIONAL | SETOR OESTE | PARC. BUREG | TRADICIONAL | SETOR OESTE | PARC. BUREG | TRADICIONAL | SETOR OESTE | PARC. BUREG | TRADICIONAL | SETOR OESTE | PARC. BUREG |
| LAZER | PARQUE DE BARRIO | 1 unidade/20.000 hab. | 20.000 m2 | 4 | 1 | 1 | 3 | | | | | 1 | 1 | 1 | |
| | PARQUE DE VIZINHANÇA | 1 unidade/10.000 hab. | 6.000 m2 | 8 | 2 | 2 | | | | | | 6* | 2 | 2 | |
| SEGURANÇA | DELEGACIA | 1 unidade/50 a 100.000 hab. | 6.000 m2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | |
| | POSTOS POLICIAIS | 1 unidade/20.000 hab. | 800 m2 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | 2 | | 1 | |
| | COMP. INDEP. PM | 1 unidade/200.000 hab. | 20.000 m2 | | | | 1 | | | | | | | | |
| SAÚDE | CORPO BOMBEIROS - COMP. | 1 unidade/75.000 hab. | 4.000 m2 | 1 | 1 | | | | | | | 1 | | 1 | |
| | BATALHÃO CORPO BOMBEIROS | 1 unidade/120.000 hab. | 10.000 m2 | | | | 1 | | | | | | | | |
| | CENTRO DE SAÚDE | 1 unidade/20.000 hab. | 2.400 m2 | 3 | 1 | 1 | 2 | 1 | | | | 1 | | 1 | |
| EDUCAÇÃO | HOSPITAL REGIONAL | 1 unidade/200.000 hab. | 31.000 m2 | | | | 1 | | | | | | | | |
| | INSPECTORIA DE SAÚDE | 1 unidade/155.000 hab. | 360 m2 | | | | 1 | | | | | | | | |
| | ENSINO INFANTIL - 0 a 6 anos | 1 unidade/200 crianças | 3.000 m2 | 14.181 crianças 48 - 30 | 6.853 crianças 22 - 15 | 4.385 crianças 15 | 5 | 15 | | | | 25 | | 15 | |
| SOCIAL | ENSINO FUNDAMENTAL - 7 a 14 anos | 1 unidade/1050 alunos | 8.000 m2 | 15.228 alunos 14 | 6.354 alunos 6 | 4.554 alunos 4 | 13 | 7 | | | | 1 | | 3 | |
| | ENSINO MÉDIO - 14 em diante | 1 unidade/1440 alunos | 11.000 m2 | 5.751 alunos 4 | 1.978 alunos 1 | 1.720 alunos 1 | 3 | 1 | | | | 1 | | 1 | |
| | ENSINO ESPECIAL | 1 por RA | 10.000 m2 | | | | | | | | | | | 1 (para substituir) | |
| CULTURAL | CDS | 1 por RA | 3.500 m2 | | 1 | | | | | | | | | | |
| | USUJ | 1 por RA | 360 m2 | | 1 | | | | | | | | | 1 | |
| | SNE (COS) | 1 por RA | 100 m2 | | 1 | | | | | | | | | | |
| | COSE | 1 por RA | 3.000 m2 | | 1 | | | | | | | | | 1 | |
| SUBTOTAL | CASA ABERTA | 1 por RA | 3.000 m2 | | 1 | | | | | | | | | 1 | |
| | CULTURA LOCAL | 1 unidade/20.000 hab. | 2.000 m2 | 4 | 1 | 1 | | | | | | 4 | 1 | 1 | |
| TOTAL | CULTURA GLOBAL | 1 unidade/50.000 hab. | 20.000 m2 | 2 | 1 (10.000m²) | 1 (10.000m²) | 1 (2 com pontos de 20.000 m²) | | | | | 1 (com pontos) | 1 (10.000m²) | 1 (10.000m²) | |
| TOTAL | | | | 75 | 41 | 27 | 26 | 26 | 0 | 46 | 10 | 26 | | | |
| TOTAL SETOR TRADICIONAL | | | | | | | 143 | | | 62 | | | | 82 | |

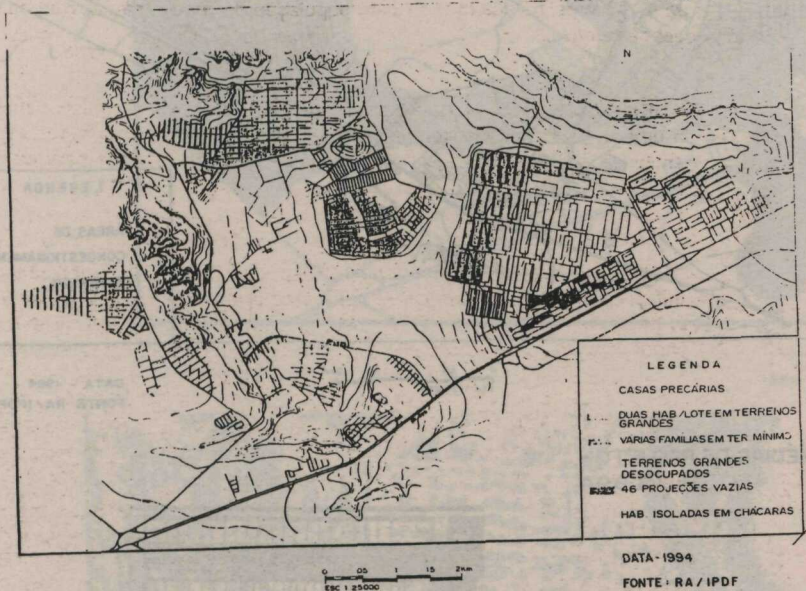
POPULAÇÃO CONSIDERADA

SETOR TRADICIONAL 81.000 hab. (Censo IBGE 1991)
PARC. BUREG/LANES 34.255 hab. (Censo IBGE 1991)
Estimativa p/ Lei 864/94

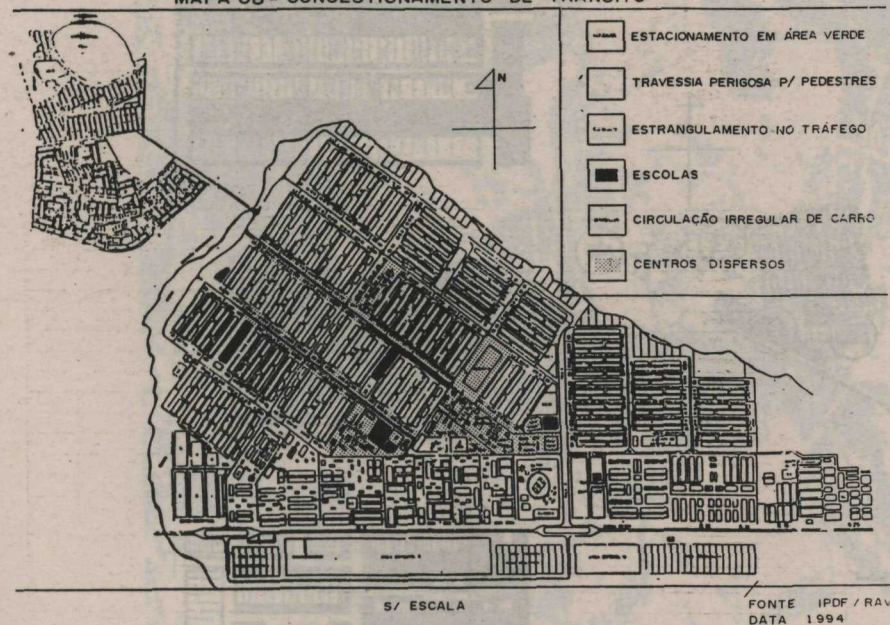
MAPA 06 - DISTRIBUIÇÃO DO COMÉRCIO/SERVIÇOS INFORMAIS E VAZIOS URBANOS



MAPA 07 - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS



MAPA 08 - CONGESTIONAMENTO DE TRÂNSITO



5. À situação do esgotamento sanitário, junta-se a questão da escassez de água potável, enfatizada pelos depoimentos dos moradores da Quadra 1, em função do incômodo causado pelo constante mau cheiro proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE. Dentro deste contexto, a cachoeira do Ribeirão Sobradinho, antiga área de lazer comumente usada pela população, encontra-se poluída em função dos rejeitos das granjas lançados no Ribeirão Sobradinho, fato que impede a sua utilização.

Por outro lado, a Estação de Tratamento de Esgoto já se encontra saturada e, mesmo com a ampliação recentemente executada pela CAESB, não suportará a ligação com a rede já implantada do Setor Oeste.

Para a área da expansão urbana segundo o PDOT os loteamentos irregulares não tem perspectiva próxima de abastecimento de água pelo sistema contemplado ou pela rede pública. Atualmente utiliza-se água captada por poços profundos sobre os quais não há qualquer prospecção sobre capacidade ou tempo de uso.

Assim, qualquer processo de expansão populacional de Sobradinho tem que levar em consideração a escassez de água potável e a necessidade de implantação de sistemas de esgotamento sanitário condizentes não só com a capacidade de abastecimento, como também com a forma de dispersão geográfica de acordo com a mancha urbana. Há pois, necessidade de priorização de recursos para a expansão dos sistemas de saneamento básico, bem como a urgência em estabelecer condicionamentos restritivos a novas expansões urbanas não suportáveis pelo sistema atual.

6. O processo de crescimento de Sobradinho, associado aos níveis de diversificação das atividades que acompanharam sua evolução mais recente, tem entrado em contradição com seu projeto urbanístico extremamente rígido, levando a uma grande quantidade de irregularidades de uso das parcelas urbanas e estabelecendo conflitos de vizinhança generalizados.

Por outro lado, comparece também e de várias formas, a invasão de áreas públicas, tanto pelo avanço da função residencial sobre as áreas verdes fronteiriças, como pela utilização das mesmas pelas atividades de comércio e serviços formal e informal. As vias públicas principais, extremamente largas, são utilizadas como extensão, pelo comércio para depósito e exposição de materiais de construção e equipamentos de grande porte.

As vizinhanças incompatíveis se manifestam principalmente pelas interferências e desconfortos ocasionados por ruídos, intensidade de tráfego e ocupações indesejáveis.

Ao mesmo tempo, há necessidade de regularizar os usos mistos desejáveis e dar flexibilidade às destinações dos lotes não residenciais, atualmente com destinações especiais e fixas para cada um ou para cada tipo.

5.4 CONCLUSÕES

A configuração urbana atual da cidade de Sobradinho não é condizente com uma cidade de porte médio, com mais de 100.000 habitantes.

É necessária uma reestruturação do uso e ocupação do solo de forma a atender às demandas da economia local e traduzir do ponto de vista físico-espacial o porte da cidade e seu papel na região do Distrito Federal e entorno.

A proximidade de Sobradinho com o Plano Piloto e a fácil acessibilidade entre ele e as cidades-satélites de Planaltina e Paranoá se constituem em condições favoráveis à implantação de equipamentos de grande porte, de abrangência regional na Região Administrativa de Sobradinho, o que ajudará a suprir parte da demanda de empregos da cidade.

A alocação, hoje, de equipamentos de consumo coletivo na estrutura urbana não ocorre de maneira satisfatória. Com exceção dos equipamentos de ensino fundamental e de segundo grau, onde há contribuição da iniciativa privada, todos os demais equipamentos comunitários encontram-se deficitários face à demanda atual.

Neste contexto aparece, também, a área central da Cidade como objeto de revitalização com vistas a sanar problemas atuais e a dar-lhe uma configuração e funções condizentes com um Centro Urbano.

Da mesma forma e com igual nível de importância há que se organizar e implantar parques urbanos e áreas com potencial para tal uso e que se encontram em total abandono, sem uso definido ou apenas aproveitadas para campos de "peladas".

As evidências de carência de moradia ainda persistem em Sobradinho, apesar do incremento da área habitacional do Setor Oeste e da oferta de lotes nos loteamentos irregulares/clandestinos na área de expansão urbana.

Ao congestionamento de mais de uma habitação por lote, fenômeno disseminado em quase toda área residencial urbana, se contrapõem os terrenos vazios nos loteamentos irregulares/clandestinos e projeções não construídas, destinadas a edifícios de apartamentos na área urbana.

A má qualidade das construções habitacionais populares, principalmente no Setor Oeste e em alguns setores periféricos de Sobradinho, constitui outra face da questão habitacional, expressando os baixos padrões tecnológicos da produção habitacional local.

Há, ainda, pressões para alterações de uso nos lotes das áreas de comércio e prestação de serviços, onde o uso atual é muito restritivo sendo, inclusive, proibido o uso residencial. A flexibilização destes usos não só contribui para revitalizar as áreas em questão como também se constituiria em uma opção para o adensamento residencial na área de Sobradinho. Isto seria possível com a permissão do uso residencial também nestas áreas e com a elevação de gabarito nas principais avenidas da cidade.

Mais uma vez se apresenta uma questão urbana como indicadora da necessidade de assumir-se a revisão na configuração urbana local, em função da contradição concentração - dispersão residencial.

Os problemas de trânsito de Sobradinho têm uma conexão especial com congestionamentos em diversos setores, periculosidades e irregularidades, inseguranças, principalmente aos pedestres, e dificuldades de acessibilidade aos setores centrais pela população dos assentamentos periféricos que já abrigam 50% da população urbana.

A integração viária coerente a um sistema viário básico é tão importante quanto estabelecer as funções de cada via no contexto urbano geral. Por outro lado, a segurança do pedestre está associada à definição e alocação de atividades concentradas ou não, cuja circulação no entorno próximo garanta tanto a facilidade dos fluxos

de tráfego quanto a animação e segurança dos fluxos de pedestres (MAPA 09)

As áreas das quadras residenciais de Sobradinho, criadas pelo projeto original da cidade, são compostas por conjuntos de lotes cuja área sempre é maior do que 300m², alcançando até 525m², em muitos casos. Estes conjuntos, por sua vez, são contemplados com amplas faixas verdes públicas na frente dos lotes. Esta configuração urbana resulta em uma baixa densidade de projeto (87 hab/Ha) e, na prática, no mau uso das áreas verdes públicas e na utilização dos lotes para mais de uma residência. Ainda com relação à tipologia/densidade, constata-se que as atuais densidades são mal distribuídas em função do tamanho dos lotes e da proporção das áreas verdes (MAPA 10).

Somente nas áreas mais elitizadas da cidade, o padrão arquitetônico residencial condiz com o tamanho dos lotes. Na realidade, as áreas verdes públicas dos conjuntos residenciais, em cada quadra, têm uma área demasiadamente grande sem que nada fique definido quanto ao seu uso, ficando os mesmos à mercê de ingerências até estranhas aos moradores. Entretanto, se constituem em excelente potencial a ser considerado nos processos de reformulação e aperfeiçoamento do sistema urbano de uso e ocupação do solo.

O uso rural do entorno urbano de Sobradinho, e mesmo de áreas mais distantes, vê-se condicionado de forma negativa e até inibido frente à expansão urbana descontínua que avança sobre a área rural de forma indiscriminada e sem planejamento.

As atividades rurais ficam praticamente impedidas pela vizinhança urbana e as devastações ambientais se tornam presentes pelo desrespeito à manutenção de matas ciliares e pela poluição dos córregos.

Ao mesmo tempo, nessa área de expansão se encontram trinta loteamentos em fase de regularização pela Lei nº 694, induzindo sua inclusão na área urbana e, conseqüentemente, demandando regulamentação normativa para o uso e a ocupação do seu solo.

A questão se coloca, pois, em definir contenções da expansão do que já está implantado e manutenção da baixa densidade, impedindo a proliferação de maiores ocupações. Por outro lado, estudos recentes na área estão a indicar várias manchas restritivas à ocupação urbana e que deverão conservar-se como de uso rural.

Essas áreas coincidem com setores da atual 5ZEU1 que ainda permanecem com uso rural pela presença de muitas chácaras e de 10 parcelas da parte restante do Núcleo Rural à oeste de Sobradinho. Parte destas áreas são impedidas de exploração agropecuária por questões de proteção ambiental, apresentando-se como potenciais ao uso de parques públicos.

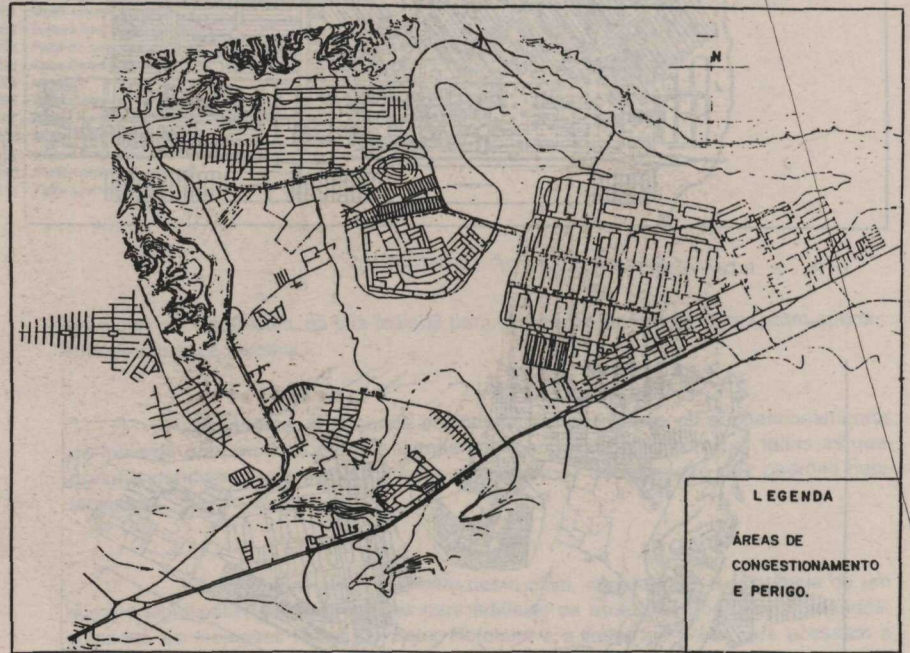
A situação descrita em seu conjunto denota uma estrutura espacial em desequilíbrio e em processo de transformação. Faz-se, portanto, necessária uma intervenção imediata em suas tendências atuais.

Pode-se afirmar que há um movimento de "expansão interna", indicado pelos congestionamentos de tráfego, pela ocupação dos terrenos residenciais por mais de uma moradia, pelas demandas de alteração nos gabaritos de altura dos prédios, pelo avanço de atividades não residenciais sobre as quadras destinadas à moradia, no projeto original da cidade.

Comparece também uma evidente "expansão externa", expressa no crescimento periférico, polinucleado e disperso, dado pelos loteamentos irregulares que proliferam na Zona de Expansão Urbana e na Zona Rural do entorno imediato e na projetada expansão da Subzona Industrial com a criação do setor destinado a oficinas (MAPA 11).

Ao mesmo tempo, a comunidade local vem expressando uma conscientização clara sobre o significado físico-espacial de sua evolução atual, no sentido da necessidade de uma configuração urbana condizente com o porte e as funções de uma cidade de 100.000 habitantes onde, inclusive, a produção rural do entorno imediato vem se modernizando e dando maior relevância ao contexto urbano-rural de Sobradinho. (Foto Aérea - área não urbanizável entre a área urbana e os loteamentos irregulares)

MAPA 09- DESINTEGRAÇÃO VIÁRIA E URBANA - 1994

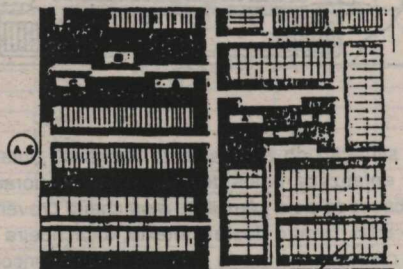
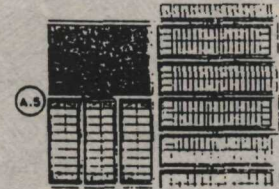
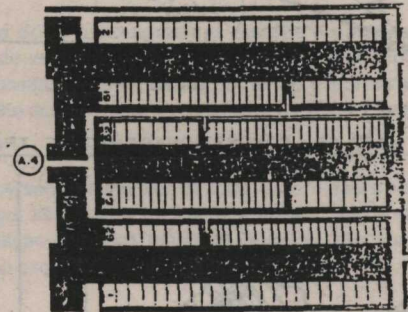
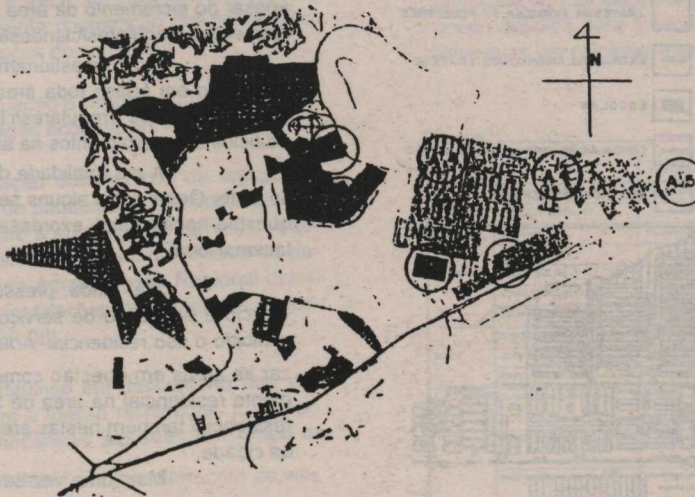
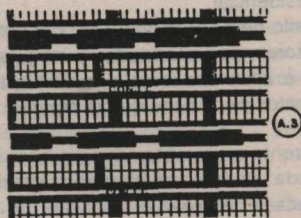
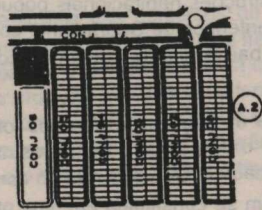
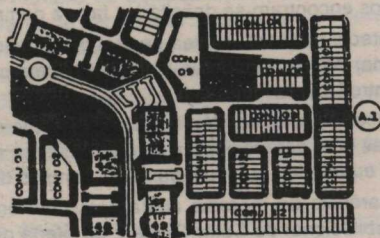


LEGENDA
ÁREAS DE
CONGESTIONAMENTO
E PERIGO.

0 05 1 10 20m
ESC 1:25.000

DATA - 1994
FONTE RA/IPDF

MAPA 10-DENSIDADES RESIDENCIAIS MÉDIAS DE PROJETO - 1.994



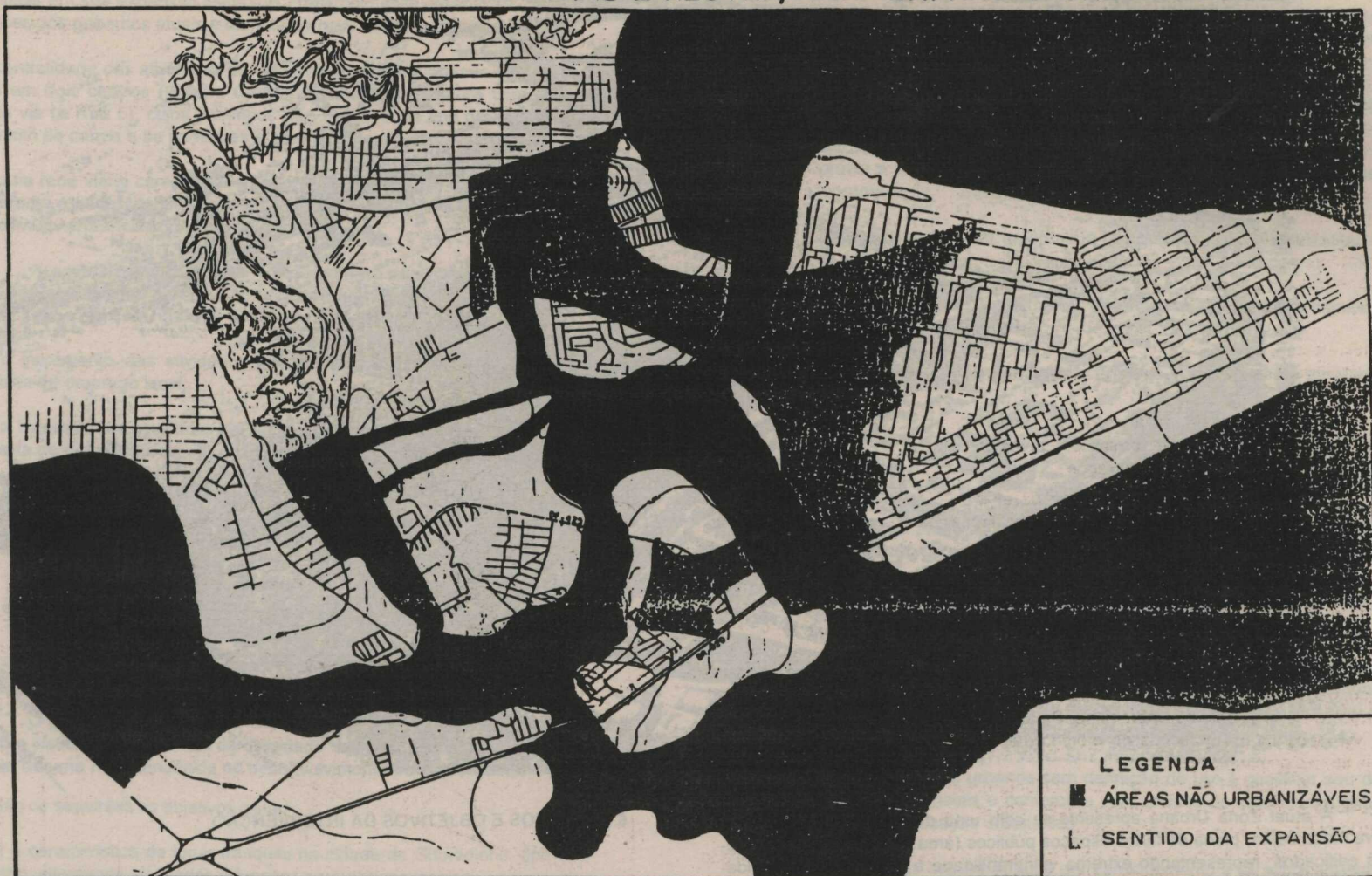
- < 50
- DE 51 A 70
- DE 71 A 90
- DE 91 A 160
- > 250

- USO MISTO
- PROJEÇÕES
- ÁREA VERDE

FONTE: IPDF

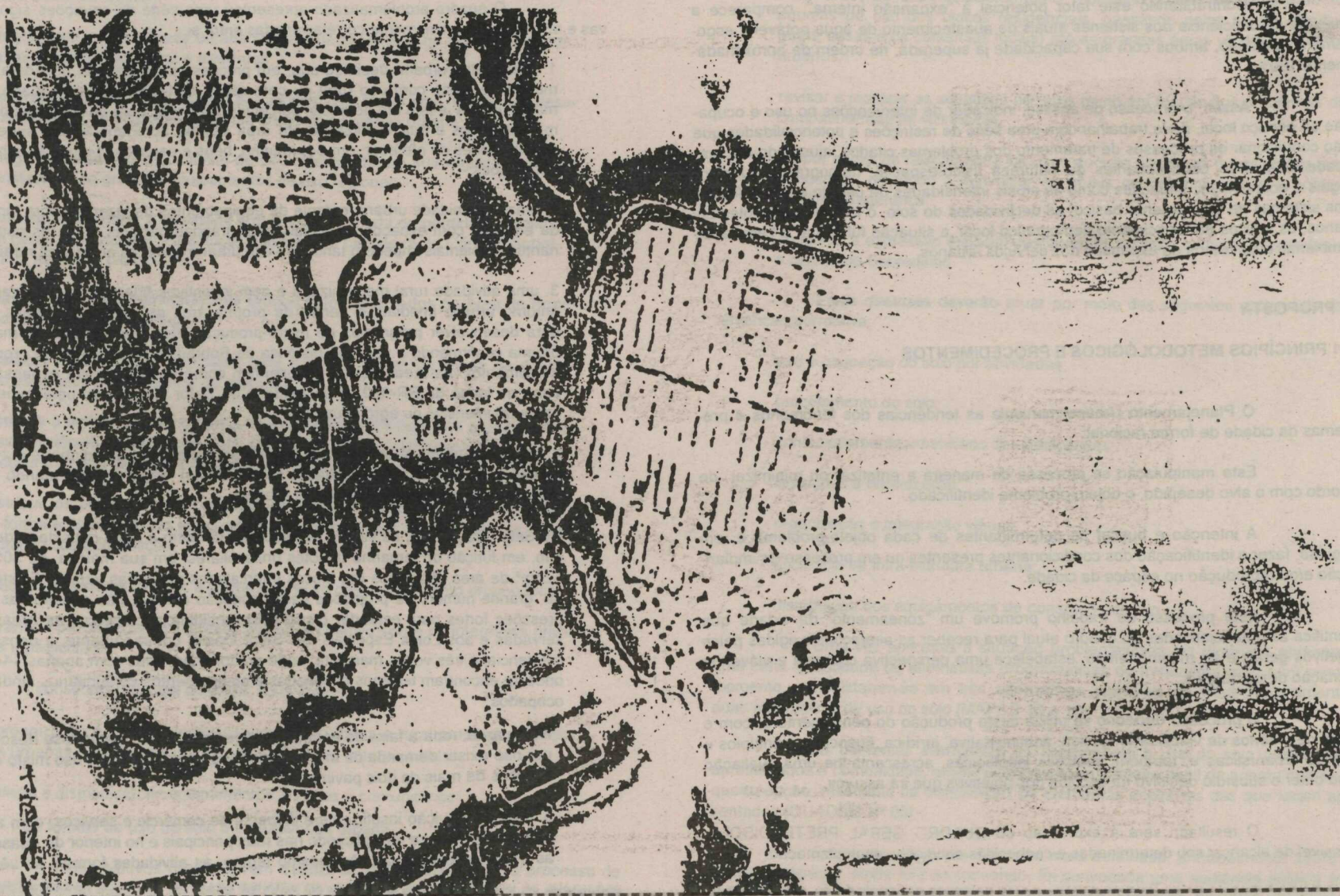
AS ATUAIS DENSIDADES SÃO MAL DISTRIBUÍDAS EM FUNÇÃO DO TAMANHO DOS LOTES E DA PROPORÇÃO DAS ÁREAS VERDES

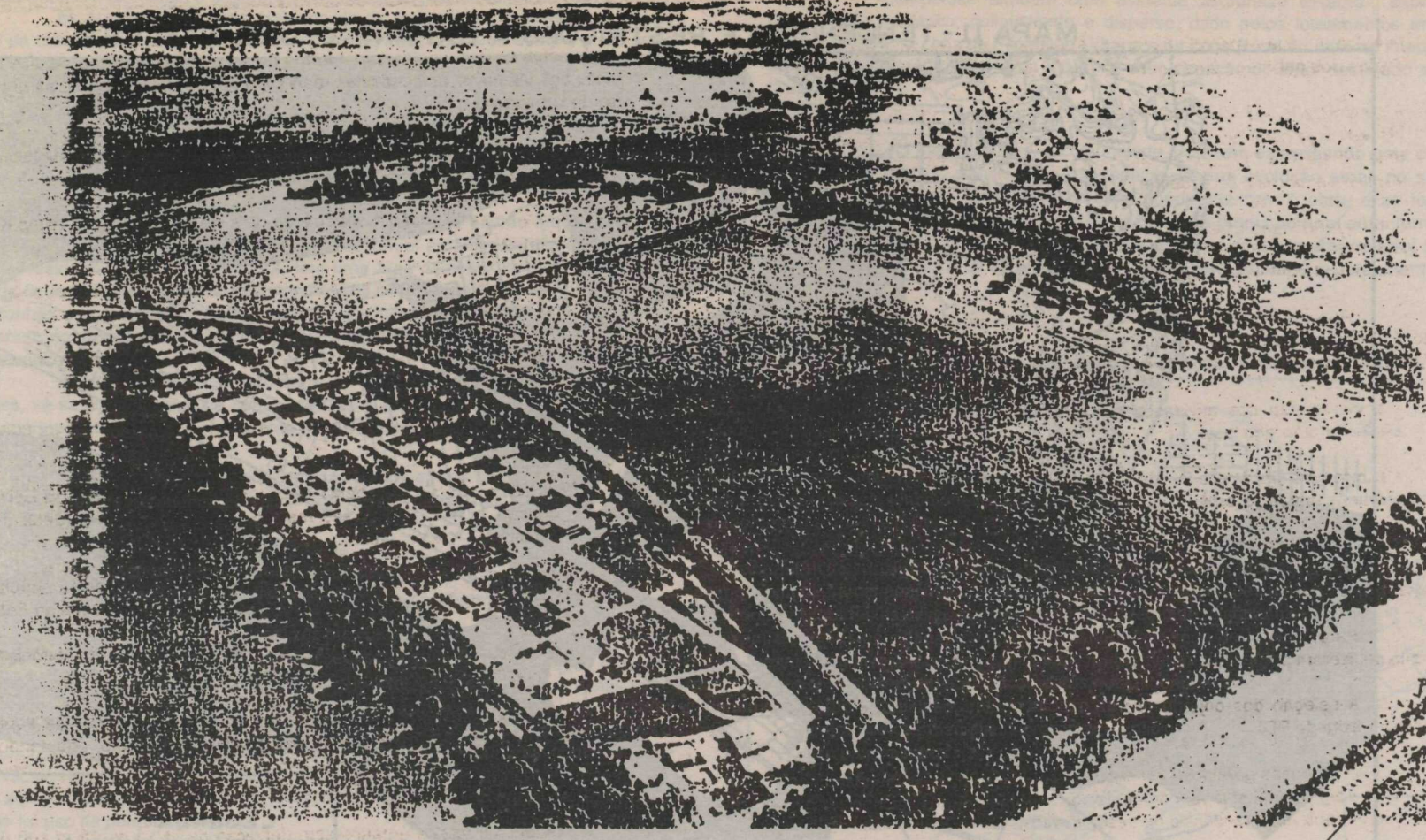
MAPA 11 - TENDÊNCIAS E RESTRIÇÕES À EXPANSÃO URBANA-1.994



0 0,5 1 1,5 2Km
ESC 1:25.000

FONTE-IPDF
DATA 1.994





A atual Zona Urbana apresenta-se com uma densidade demográfica e construtiva muito baixa, plena de fartos espaços públicos (áreas verdes), lotes e projeções não edificadas, representando extrema vulnerabilidade a invasões, irregularidades de uso e pressões junto à Administração Regional para sua ocupação ou adensamento.

Contraditando este fator potencial à "expansão interna", comparece a questão de deficiência dos sistemas atuais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, ambos com sua capacidade já superada, na ordem de aproximadamente 100%.

Assim, o processo de análise, indicador de intervenções no uso e ocupação do espaço local, deve trabalhar com uma série de restrições e potencialidades que irão condicionar os processos de tratamento dos problemas citados, ajustando-o à realidade local. São condicionantes de natureza físico-espacial, demográfica, jurídico-legais e econômicas, situações como as atuais intensidades de uso do solo, os limites dos sistemas de saneamento básico, as declividades do solo, o tamanho dos lotes urbanos, os índices de crescimento demográfico local, a situação fundiária, a Legislação Ambiental e os custos da expansão dos serviços urbanos.

6. PROPOSTA

6.1 PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS

O Planejamento Urbano manipula as tendências dos fenômenos e problemas da cidade de forma racional.

Esta manipulação se processa de maneira a enfatizar ou minimizar, de acordo com o alvo desejado, o objeto-problema identificado.

A intenção é buscar as determinantes de cada objeto-problema e, em seguida, fazer a identificação dos condicionantes presentes ou em processo de implantação e/ou reprodução no espaço da cidade.

Este processo de trabalho promove um "zoneamento" da cidade que identifica as potencialidades do quadro atual para receber as alterações exigidas pelos objetivos gerais e ao mesmo tempo, estabelece uma perspectiva concreta e viável da recriação deste quadro.

O processo decisório se utiliza desta produção do pensamento e, com o apoio de critérios de viabilidade técnica, administrativa, jurídica, financeira, princípios e normas urbanísticas e, também, posições ideológicas, acrescenta-lhe uma avaliação para obter o subsídio decisivo na escolha dos objetivos que irá assumir.

O resultado será a expressão do QUADRO GERAL PRETENDIDO e possível de alcançar sob determinadas e conhecidas condições de implantação.

6.2 OBJETOS E OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO

As questões urbanas, formuladas em diagnóstico conjunto com as lideranças comunitárias locais, foram priorizadas como objeto de intervenção do PDL.

O quadro problematizado apresentou uma série de situações significativas e abrangentes, intimamente correlacionadas entre si:

1. uma malha urbana desintegrada, em processo de expansão horizontal, permeada de áreas com uso rural ou com sérias restrições ao uso urbano. Esta malha urbana já tem um potencial parcelado suficiente para abrigar mais de 140 mil habitantes e sua localização em área vizinha ao Plano Piloto, sugere as possibilidades de oferecer, em Sobradinho, bens e serviços comuns a ambas as populações;
2. uma comunidade urbana carente de equipamentos de lazer, embora localizada em área com espaços potenciais para grandes parques, onde os condicionantes ambientais impedem tanto seu uso urbano como as atividades rurais;
3. uma atividade rural modernizada e com incentivos financeiros, localizada no entorno urbano imediato e dentro da própria área de expansão urbana apta para desenvolver programas de micro-produção rural, na periferia da mancha urbana confirmando a vocação histórica de Sobradinho como pólo de produção de alimentos. As áreas que se apresentam como passíveis para expansão urbana ao longo da BR-020 e na periferia do Setor Oeste, são potenciais para uso rural intensivo ou agroindustrial;
4. uma área urbana já consolidada Setor Tradicional de (Sobradinho) e outra em processo de ocupação/consolidação (Setor Oeste), ambas apresentando situações diferenciadas a nível de vazios urbanos.

No Setor Tradicional, os vazios se associam também à fraca densidade de projeto, em função do tamanho de lotes unifamiliares, em sua maioria, de 300m² a 525m² de área, dispostos em blocos intercalados por áreas verdes. Existe ainda, grande número de projeções para habitação coletiva não construídas e há pressões fortes para estender o uso misto residencial/comercial às Áreas Reservadas e aos Lotes Especiais. No Setor Oeste, contrariamente, a densidade residencial é três vezes mais alta, onde predominam lotes com apenas 144m² e onde se encontram terrenos destinados a equipamentos comunitários ainda não ocupados.

Nesta área, toda a faixa do entorno da Avenida Central mantém-se desocupada por não existir demanda de mercado para os lotes propostos: uso misto em edificações de mais de dois pavimentos.

5. uma distribuição insuficiente e dispersa de comércio e serviços, com as atividades informais se multiplicando nas ruas principais e no interior de quase todas as quadras residenciais. Ao mesmo tempo, as atividades formais se vêem im-

pedidas em sua expansão física nas áreas com essa destinação, devido às restrições dos gabaritos atuais e da falta de mais terrenos destinados a elas.

A centralidade das atividades de comércio e serviços, por sua vez, está distribuída em dois centros (Quadra Central e Setor Comercial da Quadra 08) e em uma via (a Rua 5), cujos desenhos não atendem ao tipo de movimentação do trânsito de carros e de pedestres e nem a demanda de usos que nelas ocorre.

6. uma rede viária carente de reorganização, em função da expansão urbana já existente e necessitando da identificação de uma hierarquia funcional condizente com as tendências do uso e ocupação do solo.

A estas situações que se apresentam no atual processo de desenvolvimento do espaço físico de Sobradinho, deve-se somar uma visão prospectiva sobre sua função, local e regional, onde se destacam dois aspectos:

- o incremento das atividades agroindustriais, de comércio e serviços com oferta de emprego local;
- o incentivo às atividades de lazer e cultura de abrangência regional, com oferta de emprego local.

O processo de organização e administração do espaço urbano local deverá incorporar esta prospecção, ao mesmo tempo que tratará de reverter as tendências negativas detectadas no Diagnóstico.

Para tanto, foram estabelecidos, em conjunto com as lideranças comunitárias que se fizeram presentes, objetivos gerais de intervenção.

A seleção dos objetivos com a comunidade local é a condição política essencial ao êxito do PDL.

O propósito geral foi a consecução de um melhor desenvolvimento sócio-espacial com vistas à melhoria real da qualidade de vida de toda a população, através da definição de uma nova tendência no desenvolvimento do espaço local.

São os seguintes os objetivos gerais:

- manter a característica de lugar tranquilo na cidade de Sobradinho, tipo cidade-campo, integrando atividades e funções agourbanas locais;
- dotar a cidade de características que possibilitem que a mesma alcance o seu pleno desenvolvimento;
- integrar toda a comunidade urbana atualmente assentada no Setor Oeste, nos parcelamentos irregulares e arredores;
- dar ênfase às atividades rurais e agroindustriais e de turismo, isto é, não desativar as áreas de produção rural nas áreas de expansão urbana;
- integrar Sobradinho no contexto do DF, oferecendo em sua região, incentivos à instalação de grandes equipamentos de uso regional;
- controlar e recuperar a qualidade ambiental ameaçada ou perdida na região, em geral, e em lugares específicos, tais como a cachoeira do Córrego Sobradinho, as matas ciliares, etc;
- criar modelos de desenvolvimento urbano auto-sustentados na Área de Proteção Ambiental do Cafuringa;
- oferecer mais espaço residencial para todas as faixas de renda da população, especialmente a carente de moradia;
- distribuir a densidade demográfica na área urbanizada de forma a proporcionar maior eficiência na distribuição dos serviços públicos à comunidade;
- integrar as áreas dispersas da expansão urbana;
- distribuir os equipamentos comunitários e as atividades de consumo coletivo de forma equânime e dar adequada acessibilidade aos seus usuários e justiça social na sua apropriação;
- adequar os sistemas viários e de transporte ao desenvolvimento urbano local;
- garantir a prevalência do interesse público e coletivo sobre os interesses privados e particulares.

A consecução destes objetivos agirá sobre:

- a organização e a estruturação da ocupação urbana e rural presentes nas zonas urbanas e de expansão urbana atuais e seu entorno rural;
- a oferta e distribuição de equipamentos urbanos e comunitários;
- as formas de uso do solo e de expansão urbana.

Os objetivos gerais devem traduzir-se em diretrizes para o processo de desenvolvimento espacial, as quais servirão de marco de referência para as alterações

pertinentes ao uso e ocupação e forma do espaço físico urbano. As diretrizes são inferidas aos objetivos, às condições reais para sua implementação e às regras e princípios de Urbanismo.

As diretrizes físico-espaciais propostas pela equipe técnica e reelaboradas em reunião com as lideranças locais foram as seguintes:

- prever a ampliação e adequação do sistema viário assim como das vias e dos logradouros;
- consolidar e adensar as áreas já ocupadas e regularizadas antes de expandir as áreas urbanas;
- integrar atividades agourbanas e agroindustriais nas áreas adjacentes à estrutura urbana;
- indicar novas áreas e consolidar áreas já planejadas para atividades econômicas;
- estabelecer limites de baixa densidade bruta demográfica na ZEU, aumentar a densidade bruta das áreas residenciais de Sobradinho (Setor Tradicional) e diminuir a do Setor Oeste;
- criar novas áreas de parcelamento unifamiliar destinadas à população carente pela revisão do parcelamento dos dois lados do eixo central do Setor Oeste;
- caracterizar a área central por meio de sua expansão arquitetônica e urbanística, revisando a ocupação horizontal e vertical;
- complementar a localização de áreas para os sistemas de equipamentos e para os espaços públicos de uso coletivo/comunitário, adaptando e/ou otimizando a distribuição e o porte das atividades respectivas, inclusive aquelas não previstas nos projetos originais de parcelamento;
- preencher vazios urbanos sem definição de uso e qualificar seu desenho nos setores residenciais e comerciais com revisão de suas morfologias para obter maior diversificação urbanística;
- privilegiar as acessibilidades por caminhamento a pé sobre aquelas por veículos;
- manter áreas verdes como áreas públicas, dinamizando-as com funções diversificadas de lazer, estacionamento, mobiliário urbano hierarquizando desde aquelas de uso dos blocos residenciais, passando pelas pontas da quadra (entre essas e os comércios locais) até as grandes áreas verdes dos entornos urbanos;
- revisar e realocar as situações de usos misto em função dos problemas de incompatibilidade de vizinhança;
- propor níveis de relação entre os usos do solo atual e os fluxos viários correspondentes, de modo a minimizar os atuais congestionamentos e pontos de conflito/insegurança.
- constituir a expressão espacial das diversas políticas setoriais integradas para a cidade de Sobradinho.

Estas diretrizes deverão atuar por meio das seguintes categorias de intervenção normativa:

- uso e ocupação do solo por atividades;
- parcelamento do solo;
- condicionamento urbanístico das edificações;
- restrições à urbanização;
- organização e integração viárias;
- eficiência de infra-estrutura urbana;
- distribuição dos equipamentos de consumo coletivo.

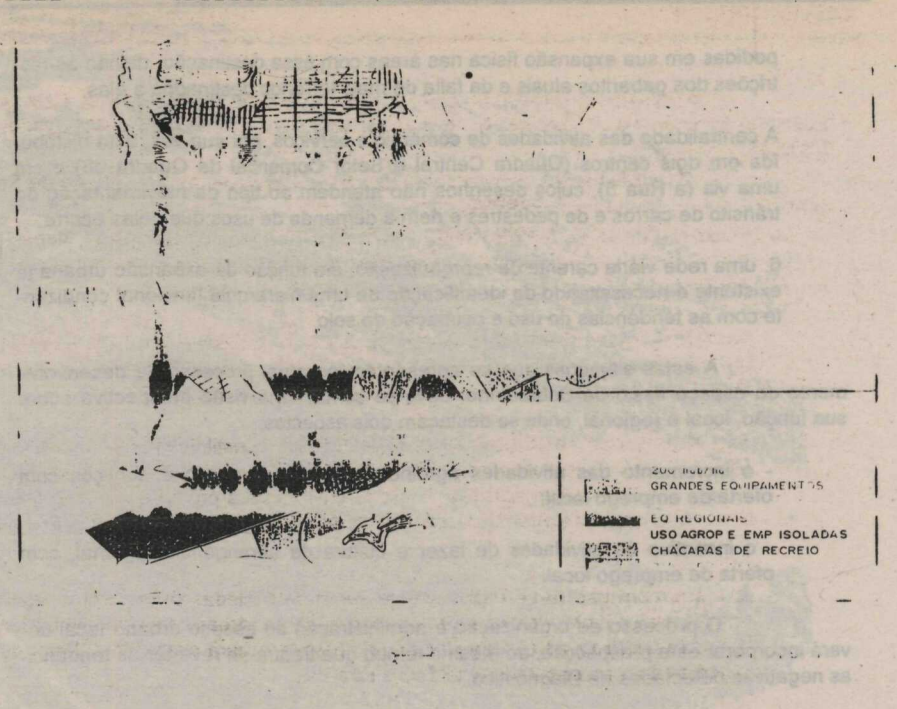
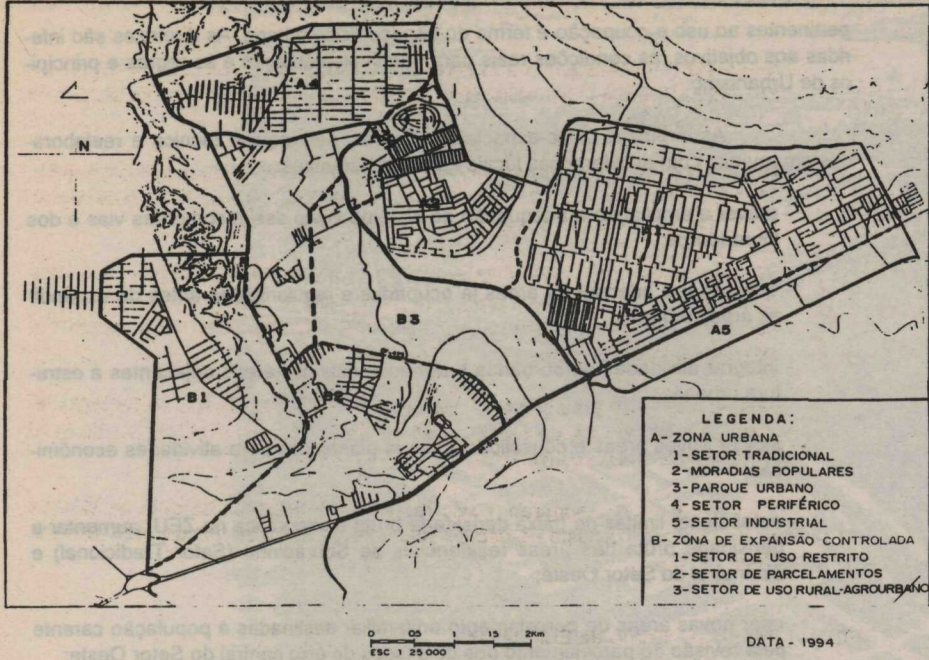
Uma vez aplicadas à situação problematizada, as diretrizes apresentam uma certa quantidade de alternativas programáticas de tratamento que, num primeiro momento, consolidaram-se em três alternativas possíveis de macro-zoneamento e duas alternativas de uso do solo (MAPAS 12 a 16).

As diferentes alternativas de zoneamento e uso do solo urbano foram apresentadas à comunidade, estabelecendo-se um primeiro nível de acordo sobre uma quarta opção, resultante da composição de elementos aceitáveis das que foram apresentadas (QUADRO Nº 05).

Entretanto, para uma definição mais detalhada, principalmente sobre aspectos polêmicos, ainda fora de consenso, foi convocada uma audiência pública para, formalmente, estabelecer os aspectos programáticos tendentes, de forma definitiva.

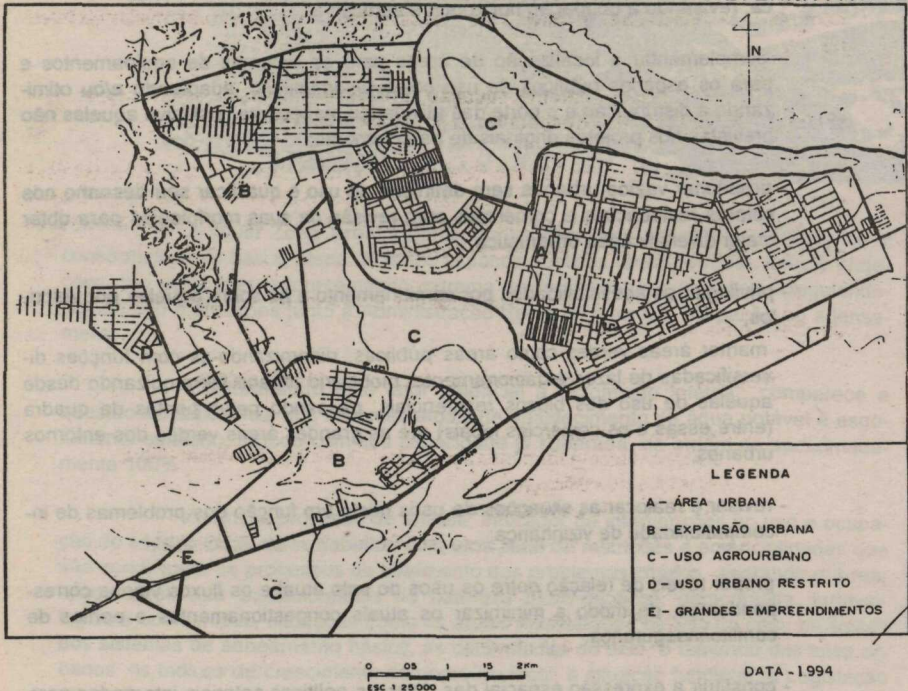
MAPA 12 - MACROZONEAMENTO

ALTERNATIVA 1

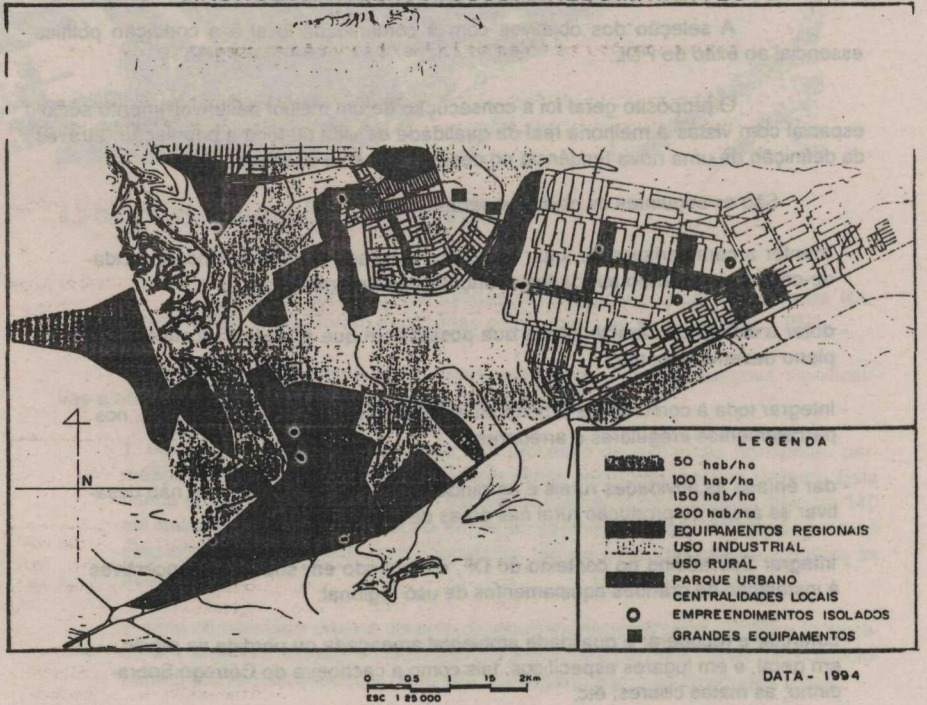


MAPA 13 - MACROZONEAMENTO

ALTERNATIVA 2

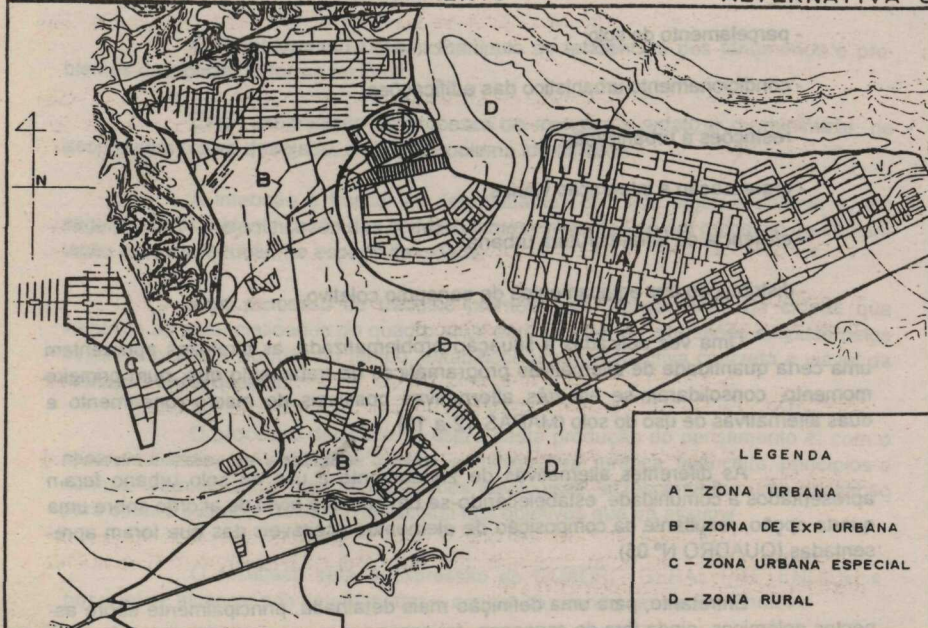


MAPA 16 - MACROZONEAMENTO-USOS PREDOMINANTES 2ª OPÇÃO



MAPA 14 - MACROZONEAMENTO

ALTERNATIVA 3



QUADRO Nº 05 - ALTERNATIVAS POR TEMA

| TEMA | ALTERNATIVAS | | |
|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 |
| Localização de Área para Indústria | Completar e consolidar a proposta pelo plano original + projetos do setor de oficinas | Aditivar mais setores para tal ao longo da BR-020 | Permitir também a localização de pontos isolados de agroindústria nas Zonas ou Setores de Uso Rural |
| Densidades Residenciais | Baixar a densidade bruta no Setor Oeste abstraindo-lhe a habitação coletiva e mantendo densidades médias atuais (vide mapa) | Adensar setores residenciais do Setor Tradicional em lotes de maior área | Aumentar nº de andares nas habitações coletivas não construídas para até 4-8 pavimentos |
| Zonas de Uso Predominante | Zona Urbana (ZUR) = Setor Tradicional e Setor Oeste Zona de Expansão Urbana (ZEU) = área de condomínios (ZUs 4,5,6 e 7) Zona Rural (ZUA) = intersticial Zona Industrial (ZI) (ZPA) = APA = setores não urbanizáveis ou de ocupação tolerável ou de uso restrito | ZEU incluir a (ZR) Zona de Uso Rural intersticial mas mantê-la com uso rural + empreendimentos isolados sem modificar o parcelamento atual | ZEU ou ZR se subdividir em setor de chácaras de recreio e setor de atividades agropecuárias extensivas, permitindo também alguma concentração de empreendimentos ao longo da BR-020 |
| Expansão Horizontal | Nenhuma expansão horizontal em área residencial | Permitir novos parcelamentos na ZEU em áreas urbanizáveis | Obs: manter os condomínios fechados |
| Uso Residencial na ZI | Não permitido | Permitido como uso misto | Permitido como setores de habitação |
| Integração ZU - ZEU (condomínios) | Com integração funcional/cela será como o Plano Piloto (Asa Norte/Torre/Taquari) | Com integração funcional e viária à área urbana atual, permitindo implantação de comércio e serviços ao longo das vias principais | |
| Integração Setor Tradicional-Setor Oeste | Permanece | Integração viária e funcional através de um eixo contínuo de atividades múltiplas de um Parque Público entre as duas ligações viárias propostas | Integração intensiva pela permissão de usos ao longo das vias perimetrais do Setor Tradicional e do Setor Oeste, respectivamente, criando um intenso em torno do Parque Público |
| Organização Viária | Garantir a comunicação viária de toda a ZU/ZEU independente da BR-020 | Não acrescentar novas vias de ligação entre a área dos condomínios e a área urbana de Sobradinho | havendo integração viária entre a ZU e a ZEU, não interferir na ZR com eixos de ligação entre as duas primeiras |
| Centralidades Urbanas (atividades) | Redução do perímetro de concentração da atual área central - renovação subcentro Q-8 - redesenho de ambas com ênfase ao uso do pedestre | Incentivo/consolidação dos eixos ou concentrações de atividades múltiplas com uso misto residencial/comercial/serviços, com aumento de gabaritos, taxas de ocupação e coeficiente de construção nas parcelas existentes | Desincentivar o uso comercial e de serviços nas áreas residenciais através de exigências para o uso do solo residencial |
| Centralidades Regionais | Setores de uso múltiplo (diversificado) | Setores de uso para um só equipamento | Setores de uso especial ou uma só função específica |
| Distribuição de Equipamentos Comunitários | * Segue índices da Norma Técnica do IPDF | | |

A audiência trabalhou sobre o seguinte quadro de alternativas e temas (aspectos programáticos) pendentes, ficando aceitas as alternativas nele destacadas: (QUADRO Nº 06)

Para efeitos da ordenação do uso e da ocupação do solo urbano de Sobradinho, RA-V, ficou também definido que:

- o uso e ocupação do solo urbano ficam condicionados ao controle da densidade demográfica, em função da saturação da infra-estrutura e ameaça ao meio ambiente, mediante o estabelecimento de limites de construção.
- os limites de construção são estabelecidos pelos índices e taxas para uso dos terrenos fixados para o cálculo de limite máximo da área edificável no lote ou projeção e por outros parâmetros urbanísticos complementares;
- as subzonas com restrições à ocupação urbana, constituídas pelas áreas com uso rural remanescente, áreas com condições físicas adversas à ocupações, áreas impróprias à urbanização e áreas destinadas à proteção do meio ambiente, terão seus critérios de ocupação definidos segundo suas destinações específicas;
- as áreas com uso rural remanescente serão delimitadas com vistas à manutenção da atividade agropecuária e compreenderão áreas com vocação agrícola e outras impróprias à urbanização, recuperáveis para o uso agrícola ou necessárias à manutenção do equilíbrio ambiental;
- as áreas agrícolas poderão comportar usos residenciais com baixa densidade, atividades de comércio e serviços complementares ao uso agrícola e residencial, agroindústrias e atividades turísticas e recreativas;
- o uso e ocupação das áreas agrícolas observarão as seguintes diretrizes:
 - a) proibição do parcelamento em lotes de pequenas dimensões, pelo estabelecimento de lotes agrícolas mínimos em função das características de cada área;
 - b) proibição de conjuntos habitacionais e de uso residencial de alta e média densidade;
- constituem-se áreas com condições físicas adversas à ocupação urbana as áreas de matas ciliares, áreas com declividades superiores a 20% e aquelas delimitadas como recarga do aquífero e de preservação das cabeceiras de drenagem;

QUADRO Nº 06 - SÍNTESE DAS PROPOSIÇÕES FINAIS

| NECESSIDADES/ASPIRAÇÕES | CONDICIONANTES / POTENCIALIDADES | PROPOSTAS |
|--|---|---|
| Melhor distribuição dos equipamentos Públicos Urbanos e Comunitários | Há grande número de lotes vazios e espaços adequados e convenientes ao longo das vias coletoras urbanas, cujas caixas (largura) têm capacidade ociosa atualmente | Transformar em áreas de habitação unifamiliar as áreas do eixo central do Setor Oeste |
| Oferta mais qualificada de bens e serviços | | Lotear a área "Tampão" do Setor Oeste com chácaras para assentamento de miniprodutores rurais |
| Mais moradias para população pobre | Os lotes residenciais da maior parte da cidade antiga têm área superior a 300m ² cada um, resultando uma densidade média de 87 hab./ha na grande porção da atual área urbana | Implantar parque urbano, com áreas destinadas a abrigar grupos de edifícios de apartamento e empreendimentos isolados de cultura, educação e lazer, na área verde entre as duas áreas urbanas |
| Mais oferta de emprego local | Há grandes áreas desocupadas na Setor Oeste (mal) destinadas ao uso misto com edificações em altura | Permitir e regular o uso de mais de uma habitação nos lotes unifamiliares com mais de 300m ² |
| Melhor segurança viária | Há 46 projeções para habitação coletiva ainda não construídas | Destinar novas áreas para instalação de atividades de comércio e serviços |
| Melhor integração entre os setores urbanizados ou em urbanização | Há um enorme vazio entre o Setor Tradicional e o Setor Oeste | Destinar novas áreas para instalação de agroindústrias e armazenagem de nível regional |
| Um centro urbano caracterizado como tal | Há perspectivas de alta produtividade nos empreendimentos rurais do entorno urbano | Criar parques urbanos em áreas não urbanizáveis nem agricultáveis |
| Equipamentos de consumo coletivo de maior porte e função | Há áreas com impedimento de uso urbano na atual ZEU e ZUR por questões de proteção ambiental | Redesenhar a hierarquia viária dando função especial à Rua 05 como parte do Centro Urbano |
| Reconhecimento da importância econômica da região | A área "Tampão" do Setor Oeste tem destinação discutível do ponto de vista ambiental e urbanístico | |
| Garantia à preservação do uso rural no entorno da cidade | Há perspectiva de reforço no abastecimento de água potável | |
| Integração entre os atuais setores urbanos | | |

- são consideradas sujeitas à intervenção as áreas que, por suas condições urbanísticas e ambientais, necessitam de obras ou redefinição das condições de uso e ocupação;
- estarão sujeitas à reestruturação as áreas com uso rural remanescente que se encontram dentro da zona urbana de Sobradinho e as áreas de risco ecológico e de recuperação das condições ambientais locais;
- estarão também sujeitas à reestruturação as áreas que necessitam de revitalização, de renovação, de obras ou alterações em sua estrutura física, sistema viário, equipamentos urbanos e comunitários ou alterações nas condições e uso de ocupação do solo;
- estarão sujeitas à proteção ambiental as áreas que necessitam de proteção legal e de manutenção, de recuperação ou revitalização das condições do meio ambiente natural ou construído.

Sendo assim, surgiram como resultado da proposta descrita os MAPAS 17 e 18, que contém a proposta de uso do solo e de densidades médias para determinados setores da RA-V

6.3 Controle Urbanístico da Edificação

Além das exigências de uso e ocupação estabelecidas para cada Subzona, as edificações, em cada uma delas, estarão sujeitas a um conjunto de índices de controle urbanístico para as atividades classificadas como de uso permitido ou tolerado.

Para cada diferente situação urbana, a edificação estará sujeita a um conjunto de índices que corresponderá a um Modelo de Assentamento.

Na realidade, o Modelo de Assentamento é inferido dos ensaios de desenho urbano para cada setor e de uma posterior generalização de padrões, de forma que alguns Modelos de Assentamento poderão ser aplicáveis em vários setores, associados a determinadas categorias de atividades.

Cada Modelo de Assentamento compreende os seguintes índices de controle urbanístico da edificação:

I - quanto à intensidade e forma de ocupação por edificações:

- a) taxa máxima de ocupação;
- b) taxa máxima de construção (coeficiente de aproveitamento);
- c) altura da edificação;
- d) número de pavimentos;

II - quanto à localização das edificações no seu sítio de implantação:

- a) afastamento da frente;
- b) afastamento de fundos;
- c) afastamento das laterais.

III - quanto aos estacionamentos, a relação da área edificada ou da área do lote com o número de vagas:

Ocorrerão, pois, na cidade, vários Modelos de Assentamento (MA) dados pelas diferenças desses indicadores aplicados em cada Setor Urbano e para cada atividade implantada no Setor.

Em uma matriz única, pode-se identificar as posições relativas de cada MA com determinada categoria de Uso do Solo, em cada Setor Urbano.

Os 20 (vinte) Modelos de Assentamento definidos pelos Estudos Setoriais e homogeneizados para toda a área urbana, ficaram resumidos no quadro que se segue e são aplicáveis às respectivas zonas e segundo as categorias de uso (QUADRO Nº 07)

O Modelo de Assentamento 1 (MA-1) aplica-se em geral a todas as edificações para uso misto (comércio e serviços), com térreo e mais um pavimento onde o

1º pavimento, opcionalmente, poderá ter uso residencial, com exceção da SZI 2, onde o uso residencial é proibido para os lotes tipo B.

O Modelo de Assentamento 2 (MA-2) aplica-se as edificações nos lotes destinados a Cinema e Mercado localizados no Setor Comercial da Quadra 8.

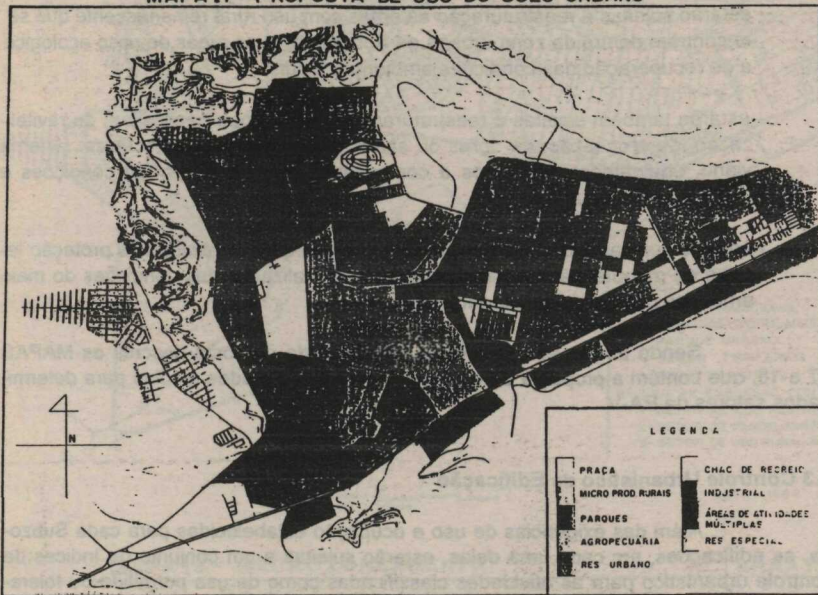
O Modelo de Assentamento 3 (MA-3) aplica-se aos lotes destinados à construção de Igrejas e Escolas.

O Modelo de Assentamento 4 (MA-4) aplica-se aos lotes do tipo CL (Comércio Local) e aos Lotes Especiais (LE) e as Áreas Reservadas (AR) com área inferior a 2000m², localizados na Rua 5.

Os lotes do tipo CL a serem criados na Rua 5 e que se localizarão entre alguns conjuntos de 3 CLs e entre estes e alguns Lotes Especiais serão definidos Projeto Especial de Revitalização da Subzona Central

No Modelo de Assentamento 4 (MA-4) o pavimento terço e o 1º pavimento não poderão ser utilizados para residências e deverão ocupar 100% da área do lote, podendo o volume superior variar de acordo com a taxa de ocupação máxima permitida.

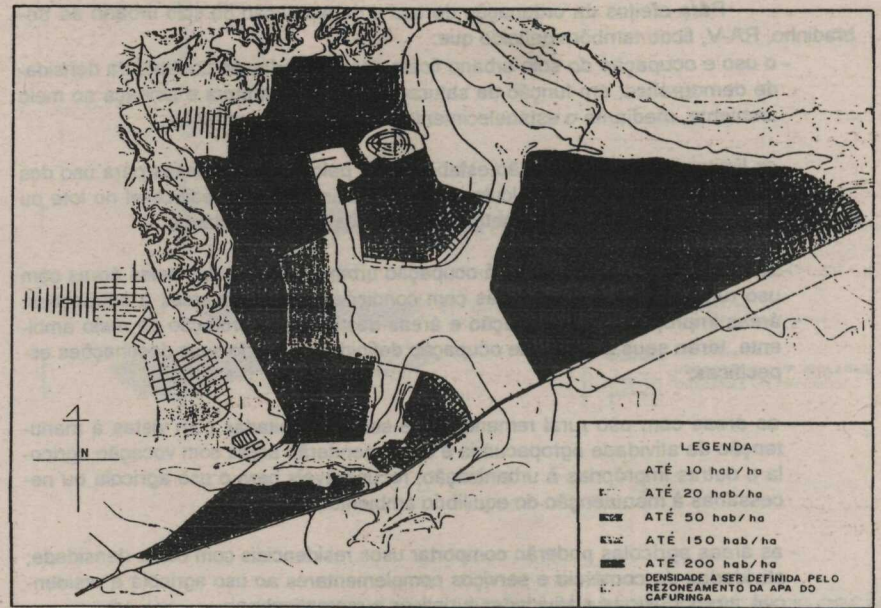
MAPA 17 - PROPOSTA DE USO DO SOLO URBANO.



0 05 1 15 20m
ESC. 1:25.000

FONTE: IPDF
DATA: 1994

MAPA 18 - PROPOSTA DE DENSIDADES RESIDENCIAIS MÉDIAS



0 05 1 15 20m
ESC. 1:25.000

FONTE: IPDF
DATA: 1994

QUADRO Nº 07

TABELA DE MODELOS DE ASSENTAMENTO

| Modelo | Taxa de Ocupação (Máxima) % | Taxa de (1) Construção (Máxima) % | AFASTAMENTOS MÍNIMOS | | | | Altura (4) Máxima De Edificação (m) | Número máximo de pavimentos | Subsolo | | | Estacionamento | Altura máxima da marquise ou galeria | Observações |
|--------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|------------|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|--|-----------------|----------------|---|-------------|
| | | | Fronte (2) (m) | Fundos (m) | Lateral Direito (m) | Lateral Esquerdo (m) | | | optativo [1] | proibido [2] | obrigatório [3] | | | |
| MA 1 | 100 | 300 | | | | | 8,5 | 02 | 1 | | | 3,0 | no SCS 1 não há galeria e sim marquise | |
| MA 2 | 100 | 410 | | | | | 14,0 | | 3 | no subsolo: 1 vaga para cada 80m² de área construída | | 3,0 (galeria) | Galeria obrigatória em todas as fachadas | |
| MA 3 | 60 | 180 | 5,0 | 5,0 | 5,0 | 5,0 | 12,0 / 5,5 (5) | | 1 | 20% do lote | | | A Taxa Máxima de Construção no SZH3 é de 120% | |
| MA 4 | 100 | 500 | | | | | 20,0 | 06 | 3 | 1 vaga para cada 80m² de área construída | | 3,0 (marquise) | | |
| MA 5 | 60 | 240 | 5,0 | 5,0 | 5,0 | 5,0 | 12,0 | | 1 | 20% do lote | | | A Taxa Máxima de Construção no SZH3 é de 180% | |
| MA 6 | 75 | 225 | | | 1,5 (quando houver abertura) | | 8,5 | 02 | 1 | na SZH3-2 | | | A Taxa Máxima de Construção no SZH3 é de 150% | |
| MA 7 | 70 | 210 | 1,5 | 3,0 | 1,5 (quando houver abertura) | | 8,5 | 02 | 1 | | | | vide artigo 111 desta Lei | |
| MA 8 | 100 | 400 | | | | | 10,5 | 03 | 1 | | | 3,0 (marquise) | | |
| MA 9 | 100 | 400 | | | | | 10,5 | 03 | 1 | | | 3,0 (marquise) | Vedado o uso de subsolo para garagem | |
| MA 10 | 60 | 280 | 5,0 | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 15 | 03 | 3 | no subsolo: 1 vaga para cada 80m² de área construída | | | | |
| MA 11 | 70 | 210 | 3,0 | | 1,5 (quando houver abertura) | | 8,5 | 02 | 1 | na SZH3-2 | | | A Taxa Máxima de Construção na SZH3 é de 140% | |
| MA 12 | 100 | 800 | | | | | 23,0 | 06 | 3 (6) | | | | | |
| MA 13 | 75 | 150 | 2,0 | | 1,5 (quando houver abertura) | | 8,5 | 02 | 2 | | | | vide artigo 117 galeria optativa | |
| MA 14 | 75 | 150 | 2,0 | | 1,5 (quando houver abertura) | | 8,5 | 02 | 2 | | | | vide artigo 116 | |
| MA 15 | 60 | 180 | 3,0 | 1,5 | 1,5 | 1,5 | 8,5 | 02 | 1 | | | | Subsolo proibido no SZH 4 | |
| MA 16 | 70 | 350 | 10,0 | 10,0 | 5,0 | 5,0 | 14,0 | 04 | 1 | 1 vaga para cada 80m² de área construída | | | manter 30% da área não pavimentada | |
| MA 17 | 70 | 175 | | 2,0 | 1,5 | | 6,0 | terreo + 35% mezanino | 1 | | | 3,0 (marquise) | com marquise de 2,5m sobre a calçada | |
| MA 18 | 50 | 135 | | 3,0 | 2,0 | | 6,0 | terreo + 35% mezanino | 1 | 1 vaga para cada 200m² de área construída | | | | |
| MA 19 | 70 | 350 | 10,0 / 5,0 nas Q. 3 e Rua 1 | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 14,0 | 04 | 1 | | | | Dois módulos constituem um lote | |
| MA 20 | 100 | 420 | | | | | 14,0 | 04 | 3 | Subsolo uma vaga para cada 80m² de área construída | | 3,0 (galeria) | Galeria obrigatória com 2,0m de largura exceto na divisa com outro lote | |

(1) As taxas máximas de construção incluem a medida da área do subsolo, mesmo quando este é optativo.
 (2) No caso de haver testada voltada para áreas verdes públicas, ela será considerada como "de frente" e aquela voltada para a rua de acesso ao lote, como de "fundo".
 (3) A altura das marquises ou galerias, assim como a altura da edificação é dada a partir da cota de soleira do prédio.
 (4) A altura máxima da edificação não inclui as calhas d'água nem as casas de máquinas - somente nos edifícios com mais de 2 (dois) pavimentos.
 (5) Altura máxima permitida nos prédios anexos ao prédio principal, quando for o caso.
 (6) Subsolo é obrigatório somente em edificações com pilotis e mais de 3 pavimentos.

O Modelo de Assentamento 5 (MA-5) aplica-se às Áreas Reservadas (AR), Áreas Especiais (AE) existentes ou a serem criadas com área superior a 2.000,00 m², aos Lotes Especiais do Setor Esportivo e aos lotes com uso institucional localizados no Setor Oeste de Sobradinho, com exceção da Avenida Central, e na SZH 4, SZH 5, SZH 6 e SZH 7.

O Modelo de Assentamento 6 (MA-6) aplica-se aos lotes unifamiliares da SZH 1, SZHU 2 e SZH 3, com área igual ou inferior a 250,00 m².

O Modelo de Assentamento 7 (MA-7) aplica-se aos lotes unifamiliares da SZH 1, com área igual ou superior a 300,00 m², podendo existir duas residências no mesmo lote, conforme regulamentação específica.

A opção pela construção de duas moradias no mesmo lote, não identificará duas unidades imobiliárias e a taxa máxima de ocupação do lote, é de 70%, sendo que as entradas deverão se dar através das vias locais de acordo com regulamentação.

As duas moradias em um só bloco podem constituir-se em uma por pavimento desde que apresentem entradas identificáveis no próprio bloco.

O Modelo de Assentamento 8 (MA-8) aplica-se às construções nos lotes do tipo CL, Áreas Reservadas e Lotes Especiais com área inferior a 2.000,00 m² localizados nas Ruas 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11 e na Avenida Contorno.

O Modelo de Assentamento 9 (MA-9) aplica-se às construções nos lotes destinados ao Comércio Local da Quadra 2, 14 e 16, exceto nos Blocos dos Conjuntos B/C, C/D e D/E da Quadra 2.

O Modelo de Assentamento 10 (MA-10) aplica-se às Áreas Especiais 1 a 31 da Quadra 14.

O Modelo de Assentamento 11 (MA-11) aplica-se aos Lotes unifamiliares das Quadras da SZH 1 e SZH 2, com a área superior a 250,00m².

O Modelo de Assentamento 12 (MA-12) aplica-se às projeções para edifícios de apartamentos existentes ou a serem criados em toda a área urbana de Sobradinho, onde o subsolo e o pilotis são obrigatórios, não sendo permitido seu cercamento, e deverão ocupar 100% da projeção, cada um, sendo suas áreas computadas na taxa de construção.

O Modelo de Assentamento 13 (MA-13) aplica-se às construções com uso misto (comercial e residencial), localizadas ao longo das vias secundárias e nas praças da SZH 3.

O Modelo de Assentamento 14 (MA-14) aplica-se aos lotes unifamiliares, de uso misto (residencial e comercial) com a testada frontal voltada para a Avenida Central do Setor Oeste de Sobradinho.

O Modelo de Assentamento 15 (MA-15) aplica-se aos lotes unifamiliares das subzonas SZH 4, SZH 5, SZH 6 e nas áreas da SZH 7, localizadas entre a BR 020 e o Parque Paranoazinho e na propriedade do D.E.R.-DF.

O Modelo de Assentamento 16 (MA-16) aplica-se à ocupação dos lotes da Subzona Industrial 1 (SZI 1).

O Modelo de Assentamento 17 (MA-17) aplica-se aos lotes tipo A da Subzona Industrial 2 (SZI 2).

O Modelo de Assentamento 18 (MA-18) aplica-se aos lotes tipo C da Subzona Industrial 2 (SZI 2).

O Modelo de Assentamento 19 (MA-19) aplica-se às construções novas a serem implantadas nos lotes da Subzona Industrial 4 (SZI 4).

O Modelo de Assentamento 20 (MA-20) aplica-se aos lotes de uso institucional, comércio e serviços a serem criados na Av. Central do Setor Oeste de Sobradinho, com área igual ou superior a 500 m² da Subzona Habitacional 3 (SZH 3).

6.4 ZONEAMENTO URBANO

A área urbana definida neste Plano Diretor extrapola os atuais limites estabelecidos pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF (PDOT) Lei 353/92 em revisão, para a Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana. Tal fato se deu em função da identificação da expansão, que ocorre de forma dispersa, periférica e polinucleada, atingindo parte das Zonas Rurais 1, 2 e 3 (SZRU1, SZRU2 e SZRU3), tendo sido incluídas tais áreas nos estudos, sob pena de, ao desconSIDERÁ-las, ignorar o real contexto da cidade de Sobradinho.

Esta área urbana e de expansão urbana, devido às diversas características que apresenta, foi dividida em subzonas distintas relacionadas a condicionantes para uso e ocupação do solo. As Subzonas, qualificadas como Urbanas, foram agrupadas em cinco denominações principais, de acordo com a predominância de uso e cada uma subdividida em função de especificidades a serem descritas nos diversos casos.

Assim, através da qualificação das cinco Subzonas Urbanas, foram definidos parâmetros em função dos diversos objetivos pretendidos, como a organização e a estruturação da ocupação urbana e rural existente, com ênfase ao adensamento da área urbana consolidada e à otimização dos equipamentos públicos urbanos e comunitários existente. Foram igualmente pretendidos a integração das áreas dispersas e manutenção da sua baixa densidade; a indicação de novas áreas para atividades econômicas, bem como a consolidação das já planejadas; o controle e recuperação da qualidade ambiental ameaçada ou perdida; entre outros (MAPA 19).

As Subzonas Urbanas terão as seguintes denominações:

- Subzona Central (SZC) - com predominância de atividades comerciais e de prestação de serviços, constituída pela área urbana consolidada;

- Subzona Habitacional (SZH) - onde predomina a ocupação residencial, tendo sido dividida em oito categorias, abrangendo a área urbana consolidada (SZH 1 e SZH 2), o Setor Oeste (SZH 3), as áreas com parcelamentos irregulares e aquelas passíveis de ocupação com densidade controlada (SZH 4 a SZH 8);

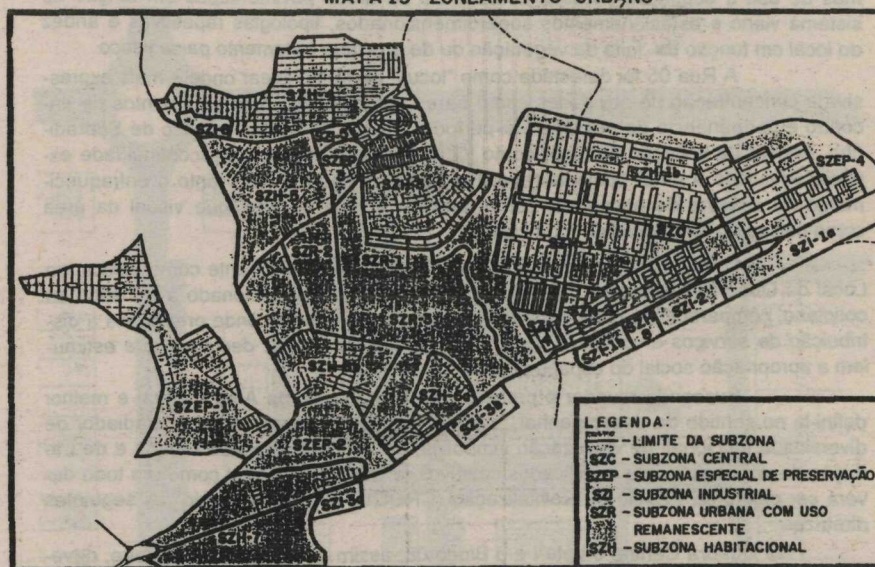
- Subzona Industrial (SZI) - com prevalência de indústrias, de atividades relacionadas ao Setor Secundário e seu apoio, dividida em seis categorias, abrangendo a área urbana consolidada (SZI 1, SZI 2 e SZI 4) e localizações consideradas estratégicas (SZI 3, SZI 5 e SZI 6);

- Subzona Especial de Proteção ou Preservação (SZEP) que apresenta características ambientais e paisagísticas relevantes para a proteção, dividida em quatro categorias, abrangendo parte da APA do Cafuringa (SZEP 1), da 5ZEU1 (PDOT- ZEP 2 E ZEP 3) e da área urbana consolidada (SZEP 4);

- Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente (SZR) - onde predominam atividades agropecuárias e de seu apoio, bem como chácaras de recreio, dividida em três zonas (PDOT - ZR 1, ZR 2 e ZR 3).

Devido à complexidade de situações abordadas na definição das Subzonas Urbanas, algumas delas deverão ser detalhadas em Projetos Especiais de Urbanismo, com a participação de outros órgãos governamentais, além da Administração Regional e do IPDF, para sua elaboração e implementação, devendo estes estarem em conformidade com o zoneamento da APA do São Bartolomeu e do Plano de Manejo da APA do Cafuringa. (QUADRO Nº 08)

MAPA 19 - ZONEAMENTO URBANO



QUADRO Nº 08 TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

| Categoria de Uso | SZC | | SZH | | | | | | | | | | SZI | | | | | | | | | | SZEP | | | | SZR | | | | |
|---------------------------|-----|-------|-----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|-----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|------|-------|----|-------|-----|-------|----|-------|--|
| | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | OC | Rua 5 | |
| Industrial | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Residencial | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Administrativa e Cultural | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Proteção | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

* Projeto Especial a ser desenvolvido futuramente.
 ** Diretrizes Especiais a serem desenvolvidas futuramente.

SUBZONA CENTRAL (SZC)

Os centros das cidades têm desempenhado, ao longo de sua história, não só um importante papel como lugar na paisagem urbana capaz de estruturar a imagem da cidade como um todo, mas principalmente como espaço capaz de favorecer a formação e informação das populações, de fortalecer a criação de cultura e de estimular a tomada de decisões que mudam o rumo dos acontecimentos. É o lugar de concentração de atividades, de convergência, da animação onde ocorrem altas manifestações do convívio social dos mais variados grupos. Isto, por sua vez, amplia a possibilidade de controle do desenvolvimento da sociedade por parte do maior número de pessoas, favorecendo a democratização do poder.

Partindo desta concepção projetual de centro urbano e como procedimento inicial para se definir e delimitar a Subzona Central (SZC) de Sobradinho, elaborou-se um trabalho sobre as expressões espaciais de centralidade na cidade, inventariando e mapeando as áreas urbanas capazes de estruturar pólos de serviços, comerciais, institucionais, simbólicos, econômicos e de apropriação social, pois entende-se que os Centros Urbanos constituem a razão de ser da cidade, na medida que estruturam suas polarizações.

Observou-se, desta forma, além do Centro tradicionalmente projetado (Setor Comercial Central), algumas categorias diferenciadas, configurando três níveis de abrangência. Os Centros locais, resultado da concentração de atividades e serviços estritamente cotidianos, os intermediários, que dizem respeito à maior variedade de

comércio e serviços e o Centro Regional, correspondendo ao ponto mais tradicionalmente consolidado, atendendo à uma demanda mais ampla da cidade.

Assim, a Subzona Central (SZC), apesar de pouco consolidada, corresponde a um centro de característica regional onde prevalecem as atividades comerciais e de prestação de serviços constituída pelo Centro inicialmente projetado (parte da Quadra Central) e pelo seu prolongamento físico-espacial composto pela Rua 05 e pelo Setor Comercial da Quadra 08.

A Quadra Central, um dos segmentos da Subzona Central (SZC), caracteriza-se como um pólo dotado de uma centralidade institucional não tendo atualmente nenhuma capacidade de promover efetivamente a sociabilidade, encontrando-se aí vários sinais de degradação e mau desempenho da forma urbana, embora este Setor reúna os grandes equipamentos públicos de referência urbana e simbólica a toda cidade: Administração Regional e os prédios da CEB, CAESB, TELEBRASÍLIA, entre outros. Estes equipamentos vinculados, a um parcelamento descontínuo fundado nos paradigmas do Modernismo, favorecem o aparecimento de ilhas funcionais e o desequilíbrio de atividades, aspecto que dificulta a pedestrianização intensa e a utilização dos espaços abertos de uso coletivo, segmentando a Quadra Central.

Outros aspectos também propiciam o mau funcionamento da Quadra Central, tais como: espaços vazios ainda não edificados, excesso de rigidez das normas de uso e ocupação do solo, abundância de áreas pavimentadas em função do sistema viário e estacionamentos superdimensionados, tipologias repetitivas e aridez do local em função da falta de vegetação ou de qualquer tratamento paisagístico.

A Rua 05 foi detectada como "locus" de forma linear onde é mais expressiva a concentração de atividades como bares, lanchonetes, principais pontos de encontro e permanência de pessoas por períodos longos no espaço público de Sobradinho. Apesar da vocação do lugar como local de sociabilidade, a descontinuidade espacial vinculada a uma tipologia repetitiva e monótona propiciam tanto o enfraquecimento no sistema de encontros, como também a falta de destaque visual da área como paisagem referencial de toda cidade.

O Setor Comercial da Quadra 08, projetado inicialmente como Subcentro Local da Quadra Residencial 08, extrapola hoje seu papel relacionado à temática do cotidiano, comparando-se como uma nova centralidade regional onde predomina a distribuição de serviços e comércio, sendo inexistentes pontos de destaque que estimulem a apropriação social do espaço público.

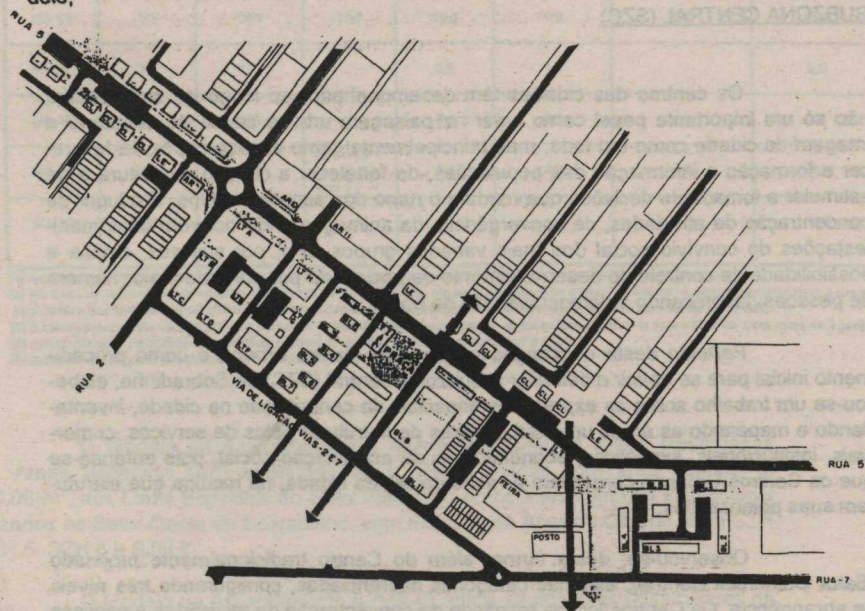
Buscando reverter o processo de degradação da Área Central e melhor defini-la no sentido de desempenhar, na sua plenitude, o papel de pólo irradiador de diversidade funcional, de valorização simbólica, de animação da vida urbana e de tradução de um conjunto de significados coletivos, a Subzona Central como um todo deverá ser objeto de Projeto de Revitalização (CROQUI 01), obedecendo as seguintes diretrizes:

- Na Quadra Central o Lote I e o Bloco 08, assim como o Setor Hoteleiro, deverão ter suas taxas de construção aumentadas, no sentido de adensar o Setor, contribuindo não só para a maior oferta de comércio e de prestação de serviços, mas também para o aparecimento de elementos volumétricos de destaque, com o intuito de marcar a paisagem urbana a Área Central. O uso residencial fica vetado no Lote I e Bloco 08 - sendo tolerado a partir do 1º pavimento das demais edificações da Quadra Central;

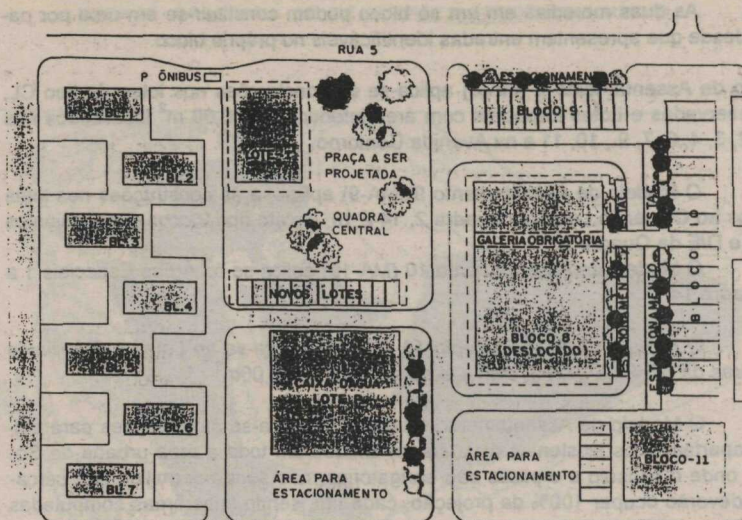
- O Projeto de Revitalização deverá promover o deslocamento do Lote I e do Bloco 8, conforme o (CROQUI 02), com objetivo de se obter uma grande Praça, compatível com a escala de um Centro Urbano Regional e com o porte da cidade, onde se configure um amplo espaço de permanência e de referência simbólica para a estrutura urbana em sua globalidade;

- Com o objetivo de melhor constituir esta praça deverá ser criado um novo renque de lotes comerciais nas proximidades do reservatório da CAESB.

- O Lote J (destinado à SAB) deverá ser deslocado (CROQUI 01) de forma a ampliar as áreas de estacionamento no seu entorno, observando o acesso à Feira Modelo;



CROQUI 01 - Quadra Central e Parte da Rua 5
sem escala



CROQUI 02 - Detalhe da Quadra Central,
sem escala

- Tanto no sentido longitudinal como transversal da Quadra Central deverá ser criado um sistema hierarquizado de espaços livres com tratamento paisagístico que proporcione, com prioridade, o fluxo de pedestres com conforto e segurança. O que se pretende é qualificar e criar a função social do Centro como um local de encontros; o lugar Central como fato social;

- A transição entre o espaço construído e o de uso público deve-se dar por meio de galerias, uma forma morfológica interessante do espaço interior penetrar no exterior, podendo-se estabelecer um circuito paralelo de pedestres, conformando praças interiores cobertas. Essa estrutura colabora para amenizar a vida urbana, criar recantos para o estar público e possibilitar um equilíbrio entre a escala dos edifícios e dos pedestres.

A Rua 05 deverá configurar-se na Subzona Central (SZC) como um prolongamento deste sistema de circulação, caracterizando-a como a grande avenida de passeio, a "promenade" da cidade. Este eixo central deverá ser marcado diferencialmente pelo tratamento paisagístico, densa arborização, pavimentação distinta, pequenos recantos que tornem possíveis momentos de contemplação, discursos e de "bate-papo" informais, pela solução viária que busque definir com clareza os caminhos e passeios de pedestres e pela diversidade funcional e tipológica proposta (CROQUI 03).

A Rua 5 terá seu gabarito de altura modificado de 03 pavimentos para 06 pavimentos, obedecendo ao MA 04. A marcação em altura do Centro vem proporcionar melhores condições de orientação, identidade e estímulo espacial à área, conferindo a esta Avenida não só um caráter visual distinto de outros lugares da cidade, mas também confirmando, através da maior oferta de comércio e prestação de serviços, o lugar central com toda uma superposição de atividades e funções, o que notabiliza esta Avenida com centralidade urbana (CROQUI 04).

Nesse sentido, para não romper com as atividades mais dinamizadoras de comércio/serviços que devem interagir continuamente na Rua 05, o uso residencial é permitido apenas a partir do 2º pavimento, cumprida a exigência de entrada e circulação vertical independente das demais atividades do pavimento térreo e do primeiro pavimento, quando for o caso.

Ao longo do eixo da Rua 05 propõe-se uma reestruturação volumétrica, no sentido de constituir um conjunto arquitetônico, sem as descontinuidades físicas hoje presentes, vazios estes problemáticos à circulação de pedestres com efeito desintegrador do conjunto. Para isto, devem ser previstos, no Projeto de Revitalização para esta área, novos terrenos entre os espaços intersticiais de alguns conjuntos de três blocos de CL e entre estes e alguns Lotes Especiais. Junto ao lote do Hospital Regional deve ser criado o lote AR-12, de uso institucional e/ou comércio varejista e serviços (CROQUI 05).

Ainda como estratégia de melhor constituir funcional e visualmente a Rua 05 é obrigatória a construção de marquises e passeios, com uma largura uniforme e constante igual a 3,00 m na frente voltada para a Rua 05 e nas respectivas laterais. A altura das marquises obedecerá à cota da soleira do respectivo prédio. As cotas de soleira da Rua 05 deverão corresponder ao ponto topográfico de maior altura do terreno ou projeção, relativo ao nível da rua.

Em função do aumento de densidade populacional e pelas novas características do Centro como pólo de atração de investimentos e consumo, deve ser obrigatório a construção de subsolo, para uso exclusivo de garagem, em todos os edifícios localizados na Rua 05, que fizerem uso do aumento de gabarito. O acesso de veículos para a garagem do subsolo deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio da via limitrofe à área residencial ou pelo prolongamento desta. Além das garagens previstas internamente aos lotes, podendo avançar em área pública até o limite de 3,00m em todas as divisas do lote, deve-se ter a preocupação de oferecer bolsões de estacionamentos públicos ao longo de toda a Rua 05 (CROQUI 6A e 6B).

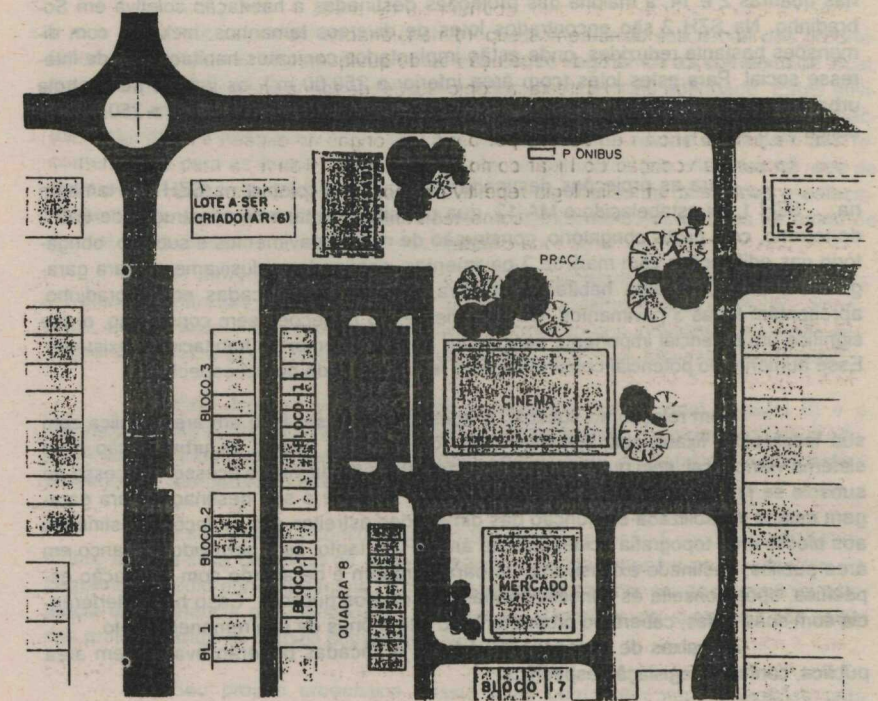
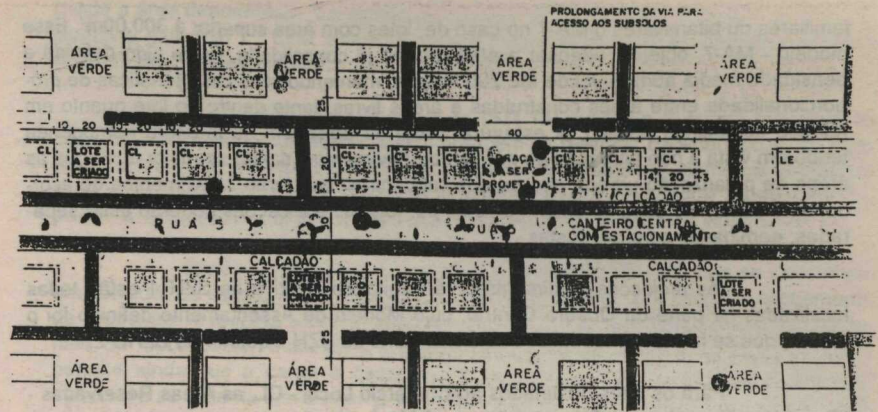
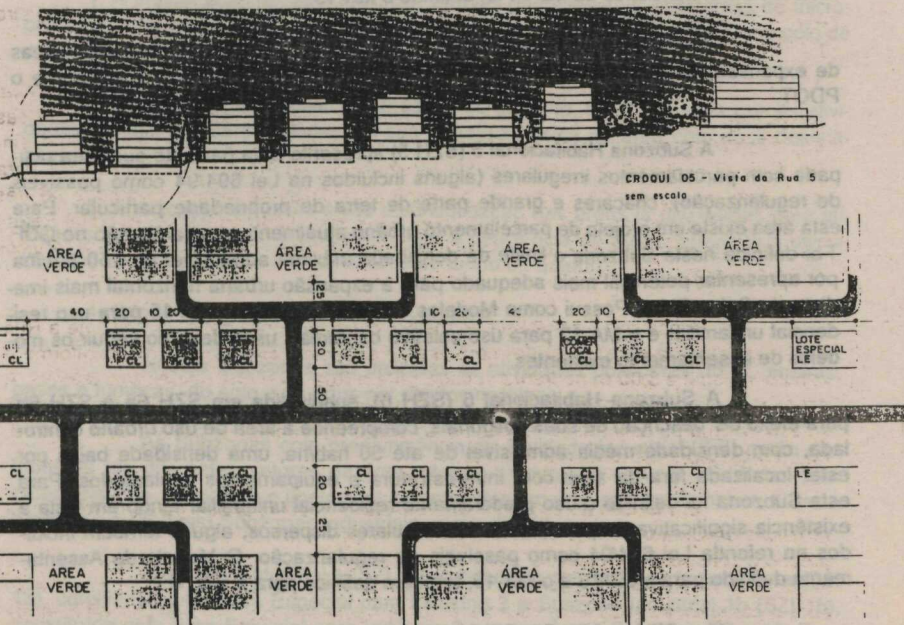
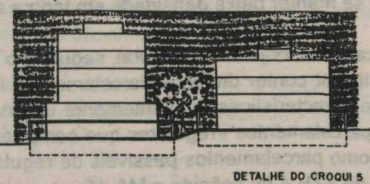
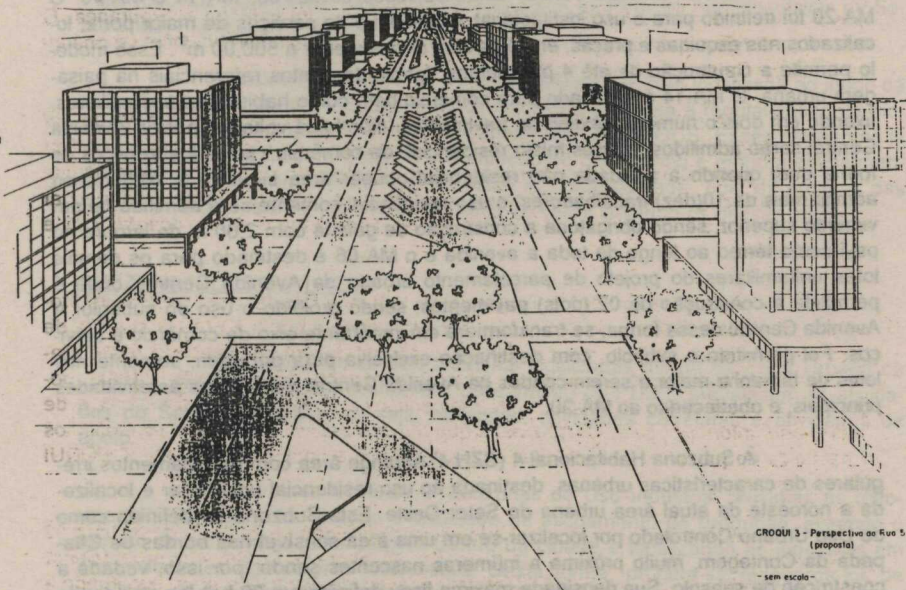
Os usos e atividades propostos para o Setor Comercial da Quadra 8 seguiram o princípio da flexibilidade funcional evitando-se as incompatibilidades de usos. Para tanto, serão permitidas atividades de comércio varejista, de serviços institucionais e atividades de manufaturas de pequeno porte, bem como tolerado o uso residencial a partir do 1º piso, proibindo o uso do subsolo para garagens nos Blocos de 1 a 20 e 22 em função de suas pequenas dimensões e o uso residencial no piso térreo.

Neste Setor o Lote Especial para cinema e a área destinada a mercado terão sua tipologia alterada por meio do MA 02, como também estes lotes serão objetos de extensão de uso. A proposta tem como princípio definir tipos mórfoicos diferenciados em função da própria localização privilegiada e pelo tamanho e forma destes lotes. Enfim, possibilitar um contraste na paisagem, definindo uma estrutura espacial com caráter distinto das demais partes.

As edificações no lote para cinema e na Área Reservada 03 deverão possuir aberturas voltadas para a área pública destinada a praça, a qual será objeto de Projeto Especial de Urbanismo no sentido de criar no local um logradouro com muitas possibilidades de encontros e melhores condições de animação urbana (CROQUI 07).

Este projeto especial deverá também criar um lote com dimensões de 20 x 35 m (vinte por trinta e cinco metros) situado entre a Rua 1 e a Área Reservada 03 com a denominação de Área Reservada 06, a ser destinado a atividades culturais comunitárias.

Pode-se concluir que o Projeto de Revitalização Urbana da Subzona Central propiciará a valorização do Centro Urbano de Sobradinho, tornando-o mais atrativo, conferindo-lhe maior valor cultural e de sociabilização, melhorando as condições para o pleno exercício da cidadania e criando elementos para a identidade do lugar central.



SUBZONAS HABITACIONAL (SZH)

As Subzonas Habitacionais, caracterizadas pelo uso residencial de forma extensiva, foram subdivididas em oito categorias em função de parâmetros relacionados à densidade populacional e tipologias predominantes, caracterizadas a seguir.

A Subzona Habitacional 1 (SZH 1) que, para efeito de descrição de suas poligonais foi dividida em SZH 1a e SZH 1b, por se achar interrompida pela Subzona Central, abrange as quadras 1.3 a 13;15;17 e parte da Quadra Central. São áreas homogêneas por suas características visuais, tipológicas e funcionais, que compõem a parte mais tradicional e consolidada de Sobradinho. Possui ainda alguns terrenos destinados a habitação coletiva em parte da Quadra Central.

Nas quadras 3 a 13;15 e 17 constata-se a freqüência de mais de uma habitação por lote e sendo esta uma situação de fato característica desta Subzona, buscou-se regularizá-la, em função do déficit habitacional e da diretriz de consolidação das áreas urbanas existentes, estabelecendo-se alguns parâmetros com o objetivo de obter uma melhor qualidade urbanística. Desta forma, foi admitida para a SZH 1 a construção de duas habitações em lotes com tamanho igual ou superior a 300,00 m², ficando como exceção os lotes da Quadra 1, de tamanho inferior, onde não se aplica essa proposição. É importante ressaltar que a permissão para construção de duas moradias no mesmo lote não implica na constituição de duas unidades imobiliárias autônomas e depende de regulamentação específica.

Para os lotes unifamiliares foi estabelecido o índice de controle urbanístico definido no MA-6 para lotes com área igual ou inferior a 250,00 m² e para lotes uni-

familiares ou bifamiliares o MA-7 no caso de, lotes com área superior a 300,00m². Esse modelo - MA-7, objetiva adensar a área urbana já consolidada, tendo sido definida a densidade média admissível de até 200 hab/ha, mantendo suas características de proporcionalidade entre áreas construídas e áreas livres, tanto dentro do lote quanto em relação ao espaço público. A estrutura visual da paisagem se manterá homogênea tendo em vista a não alteração do número de pavimentos, dando-se maior destaque às áreas de polarização urbana relativa aos subcentros, que terão 3 pavimentos de acordo com, MA-8. No caso de duas moradias por lote, as edificações poderão estar separadas, geminadas ou superpostas.

As projeções destinadas para habitação coletiva na SZH 1 estão todas localizadas na parte da Quadra Central, cujo Modelo de Assentamento definido foi o MA-12, que se refere às habitações coletivas tanto da SZH 1 quanto da SZHU 2.

Para os lotes destinados ao Comércio Local - CL, as Áreas Reservadas - AR e Lotes Especiais - LE localizados na SZH 1, atualmente com normas de uso e ocupação muito rígidas e em grande parte ainda não edificadas, foi proposta uma flexibilização de usos, permitindo-se atividades múltiplas de pequeno e médio porte além do uso residencial.

A Subzona Habitacional 2 (SZH 2) é constituída pelas quadras 2, 14, 16 e 18, sendo caracterizada pela predominância do uso residencial unifamiliar e concentra nas quadras 2 e 14, a maioria das projeções destinadas a habitação coletiva em Sobradinho. Na SZH 2 são encontrados lotes de diversos tamanhos, inclusive com dimensões bastante reduzidas, onde estão implantados conjuntos habitacionais de interesse social. Para estes lotes (com área inferior a 250,00 m²), os índices de controle urbanístico estão definidos no MA-06 e para os lotes com a área superior a 250,00 m², aplica-se o MA-11.

Para as projeções destinadas à habitação coletiva na SZH 2 e também na SZH 1, foi estabelecido o MA-12, que permite uma taxa de construção de 800% do terreno, com pilotis obrigatório, construção de mais 6 pavimentos e subsolo, obrigatório nas edificações com mais de 3 pavimentos, destinado exclusivamente para garagem. As projeções para habitação coletiva, atualmente edificadas em Sobradinho, apresentam todas 3 pavimentos. Há atualmente, 46 projeções sem construção, o que significa um potencial importante para suprir parte da demanda habitacional existente. Esse aumento do potencial construtivo será regulamentado por lei específica.

Com relação ao subsolo, o acesso deverá ser feito em área pública com sua localização fixada pela Administração Regional em função da urbanização e do sistema viário local, sem que isto signifique privatização da via de acesso. O acesso ao subsolo se faz necessário em área pública uma vez que a sua destinação para garagem estaria inviabilizada em função das dimensões estreitas das projeções destinadas aos blocos e da topografia acidentada da área. Para tanto, será permitido o avanço em área pública, destinado exclusivamente para garagem e de acordo com legislação específica, após consulta às concessionárias de serviços públicos. Caso haja interferência com suas redes, caberá ao proprietário do lote o ônus de seu remanejamento.

As caixas de escadas, elevadores e sacadas poderão avançar em área pública, conforme legislação específica.

Na SZH 2 estão localizados subcentros locais de comércio e serviços, que deverão ser objeto de Projetos Especiais de Urbanismo visando à sua consolidação e animação urbana. Esses subcentros são classificados em Setor de Comércio e Serviços 1 (SCS1) constituído por blocos nos Conjuntos B/C, C/D, D/E da Quadra 2 e em Setor de Comércio e Serviços 2 (SCS2), constituído por lotes no Conjunto A da Quadra 2, Conjunto A/B da Quadra 14, Comércio Local da Quadra 16 e 18.

A Quadra 2, hoje já consolidada com uso residencial unifamiliar e com algumas habitações coletivas, sofre de uma grande carência de atividades comerciais. A comunidade alega que o tamanho atual dos blocos é muito grande, correspondendo a preços de aquisição inacessíveis, desestimulando os interessados e dificultando a sua comercialização. Essa situação se agrava em função da existência de poucas unidades comerciais e da topografia acidentada, que dificulta o acesso de pedestres aos poucos empreendimentos comerciais existentes.

Dessa forma, os conjuntos B/C, C/D e D/E da Quadra 02 e os lotes destinados a cinema e mercado da Quadra 16 serão desmembrados em unidades menores, obedecendo à delimitação atual dos blocos. Foi definido para o SCS 1 o MA-1, com um número máximo de 02 pavimentos e destinado ao comércio varejista, serviços e ao uso institucional. Devido ao tamanho dos lotes e o fato dos blocos não terem acesso direto às vias fica vedada a construção de subsolo para garagem.

No SCS 2, constituído por lotes com acesso direto às ruas, é possível um número maior de pavimentos e o uso habitacional integrado, conforme o MA-9 de 3 pavimentos, permitindo o comércio varejista, serviços e uso institucional, além do uso habitacional coletivo a partir do 1º pavimento. O subsolo é optativo e vedado para garagem.

Nos SCS1 e SCS2, quando houver afloramento do subsolo, devido às diferenças de nível do terreno encontradas no local, estes poderão ter os mesmos usos do térreo e acesso direto pela rua. Fica vedada a construção de novo subsolo.

Tanto para a Subzona Habitacional 1 (SZH 1) quanto para a Subzona Habitacional 2 (SZH 2) foi definida a densidade de ocupação média admissível de até 200 hab/ha, traduzindo a diretriz de adensamento das áreas residenciais já consolidadas e com infra-estrutura implantada, estipulada ao longo do processo de elaboração deste Plano Diretor Local.

A Subzona Habitacional 3 (SZH 3), que abrange o Setor Oeste de Sobradinho, Quadras AR 01 a 15; 17 e 19, foi caracterizada com uso predominante residencial unifamiliar. O Setor Oeste foi um assentamento implantado para abrigar população de baixa renda, destinado principalmente para habitação unifamiliar cujos lotes já se encontram completamente ocupados. Na Avenida Central, algumas parcelas foram destinadas a habitação coletiva que, em contraposição aos lotes residenciais, ainda não foram edificadas por demandarem investimentos de custos mais elevados. Sendo assim, atendendo às diretrizes de redistribuir a densidade demográfica em Sobradinho e suprir parte do déficit habitacional existente, a Avenida Central da ZU 3 deverá ser objeto de Projeto Especial de Urbanismo, alterando-se o projeto original para abrigar parcelamento com lotes de uso misto-residencial unifamiliar e comércio e serviços. A densidade do Setor Oeste, definida originalmente em projeto de até 250 hab/ha, foi então reduzida e fixada em até 150 hab/ha.

Na Subzona Habitacional 3, em geral, é vedada a construção de subsolo por ser um parcelamento de caráter social para abrigar população de baixa renda, com lotes de dimensões reduzidas. Esse setor abriga habitações precárias, inclusive residências econômicas com projetos obtidos junto à Administração Regional, dispensando um responsável técnico. A permissão de subsolo generalizada colocaria em risco as habitações existentes.

Para as quadras residenciais foi definido o MA-06. As edificações com uso misto, residencial e comercial, que margeiam as vias secundárias e praças, seguirão o MA-13. O MA-5 foi destinado ao lotes de uso institucional e comercial com área superior a 2.000,00m² e fixa a altura em até 12m, dando maior destaque visual a essas edificações.

Para a Avenida Central foram definidos os MA-06, MA-14 e MA-20. O MA-20 foi definido para o uso institucional, comercial e de serviços de maior porte, localizados nas esquinas e praças, em lotes com área superior a 500,00 m². Esse modelo permite a construção de até 4 pavimentos, formando pontos referenciais na paisagem urbana. O MA-14 é destinado para comércio bem como habitações unifamiliares, fixando em dois o número máximo de pavimentos. Nos lotes voltados para a Avenida Central serão admitidos os usos misto residencial, de comércio varejista e serviços de forma que, quando a atividade não residencial ocupar área superior a 70,00m² ou admitir mais de 10(dez) trabalhadores, o uso residencial somente será admitido no pavimento superior, sendo obrigatória a construção de galeria com 2,00 m de largura no pavimento térreo ao longo de toda a avenida e o MA-06 é destinado para os demais lotes unifamiliares do projeto de parcelamento urbano da Avenida Central, onde é permitida a construção de 02 (dois) pavimentos, sendo proibido o uso do subsolo. A Avenida Central dessa forma, se transformará em importante eixo de comércio e serviços. Foi permitido o subsolo, com destinação exclusiva para garagem, somente nos lotes de tamanho maior a serem criados na Avenida Central, destinados às atividades principais, e obedecendo ao MA-20.

A Subzona Habitacional 4 (SZH 4) abrange área com parcelamentos irregulares de características urbanas, destinada ao uso residencial unifamiliar e localizada a noroeste da atual área urbana do Setor Oeste. Esta Subzona foi definida como de Uso Urbano Controlado por localizar-se em uma área sensível nas bordas da Chapada da Contagem, muito próxima a inúmeras nascentes sendo, por isso, vedada a construção de subsolo. Sua densidade máxima ficou definida em 50 hab/ha atendendo a diretriz estabelecida de se manter baixa densidade em toda a área de expansão.

A SZH 4 localiza-se hoje em área rural, segundo o PDOT e foi incluída no perímetro urbano proposto por conter diversos parcelamentos irregulares com ocupação já consolidada e com características eminentemente urbanas, cuja reversão para área rural é inviável. Os parcelamentos irregulares que compõem esta Subzona estão incluídos na Lei 694/94 como parcelamentos passíveis de regularização. Para os lotes residenciais unifamiliares da SZH 4 foi definido o MA-15.

As Subzonas Habitacionais 5 (SZH 5) e 6 (SZH 6), compreendem áreas de expansão residenciais situadas na atual Zona de Expansão Urbana 1, conforme o PDOT.

A Subzona Habitacional 5 (SZH 5) apresenta uma parte de sua área ocupada com parcelamentos irregulares (alguns incluídos na Lei 694/94 como passíveis de regularização), chácaras e grande parte de terra de propriedade particular. Para esta área existe um projeto de parcelamento urbano atualmente em tramitação no GDF. Foi definida nesta Subzona o limite de densidade máxima admissível de 150 hab/ha por apresentar potencial mais adequado para a expansão urbana horizontal mais imediata de Sobradinho. Possui como Modelos de Assentamento o MA-15 para uso residencial unifamiliar e o MA-12 para uso coletivo os demais usos deverão seguir os modelos de assentamento existentes.

A Subzona Habitacional 6 (SZH 6), subdividida em SZH 6a e SZH 6b para efeito de descrição de suas poligonais, compreende a área de uso urbano controlada, com densidade média admissível de até 50 hab/ha, uma densidade baixa por estar localizada fora da área com infra-estrutura e equipamentos implantados. Para esta Subzona foi definido o uso predominante residencial unifamiliar tendo em vista a existência significativa de parcelamentos irregulares dispersos, alguns também incluídos na referida Lei 694/94 como passíveis de regularização. O Modelo de Assentamento definido para a SZH 6 é o MA-15, também definido para a SZH 4.

Nas SZH 4, SZH 5 e SZHU 6, onde foram identificados diversos parcelamentos implantados irregularmente, os lotes unifamiliares não deverão ser inferiores a 500,00 m² e as vias de caráter local residencial deverão ter, no mínimo, 7,00m de lar-

gura. Esses parâmetros definidos são compatíveis com as exigências que vêm sendo feitas para os parcelamentos em processo de regularização, incluídos na Lei 694/94, prevendo-se dessa forma, recomendações semelhantes para os demais nesta Região.

As Subzonas Habitacionais 7 e 8 (SZH 7 e SZH 8) deverão ser objeto de Projeto Especial de Urbanismo, não tendo sido, por isso, definido para elas Modelos de Assentamento. Os Projetos Especiais deverão obedecer às exigências dos órgãos afetos ao controle do meio ambiente, tendo em vista a interferência direta com as Áreas de Proteção Ambiental existentes, do São Bartolomeu, pela SZH8 e do Cafuringa pela SZH7, e por estarem fora da área urbana já consolidada.

A Subzona Habitacional 7 (SZH 7) compreende a área localizada próxima ao cruzamento das Rodovias BR-020 e DF-150, caracterizada por admitir implantação de grandes equipamentos de abrangência Regional, incluindo, desta forma, as seguintes categorias de uso predominante:

- Residencial Unifamiliar nas chapadas entre a BR-020 e o Parque Regional do Paranozinho (localizado na SZE 2), que deverá ter diretrizes urbanísticas elaboradas pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF;
- Institucional e Residencial na área de propriedade do DER, que será objeto de Projeto Especial de Urbanismo;
- Grandes Empreendimentos Comerciais, de Serviço, Lazer e Cultura, na ponta sul da SZH 7, que será objeto de Projeto Especial de Urbanismo.

Esta área apresenta vocação regional por se localizar próxima ao Plano Piloto, mais especificamente à Asa Norte, ao Lago Norte e estar no entrocamento de duas rodovias importantes na ligação dessas áreas às Regiões Administrativas de Sobradinho, Planaltina e Paranoá.

A Subzona Habitacional 8 (SZH 8) abrange a área localizada ao longo da Rodovia BR-020, vizinha à Subzona Industrial 2 (SZI 2) e visa à regularização da moradia atual dos remanescentes do acompanhamento do DNOCS. Esses moradores já se encontram aí instalados desde a implantação de Sobradinho e embora estejam entre duas Subzonas Industriais, não há nisso incompatibilidade, pois os projetos das Subzonas Industriais 1 e 2 prevêem um cinturão verde isolando-as dessas áreas.

SUBZONA INDUSTRIAL (SZI)

Nas Subzonas de Uso Industrial localizadas dentro da Zona Urbana da cidade-satélite Sobradinho, conforme o zoneamento do PDOT, prevalecem as atividades do Setor Secundário, ou seja, indústrias, atividades correlatas e atividades de apoio.

Procurou-se localizar as Subzonas de Uso Industrial próximas às rodovias BR-020 e DF-150, visando a facilidade de escoamento da produção, evitando o trânsito de caminhões pesados pelo Centro da cidade e localizando as indústrias em áreas distantes dos setores residenciais. Desta forma, procura-se resguardá-las de conflitos em suas atividades, tendo em vista que algumas atividades industriais são incompatíveis com o uso residencial, devido à poluição sonora e ao tráfego intenso de transporte de cargas em sua proximidade.

Estas Subzonas foram estudadas a partir do Quadro de Objeto de Intervenção do PDL, resultado do diagnóstico elaborado em conjunto com as lideranças comunitárias locais, que prevê:

1. A implantação de agroindústrias, através do incentivo a programas de micro-produção rural, na periferia urbana, reforçando a vocação de Sobradinho como pólo de produção de alimentos;
2. A flexibilização de usos e alterações de gabarito, tendo em vista que as atividades formais se vêem limitadas em sua expansão física na área com essa destinação;
3. A indicação de novas áreas e consolidação das áreas já planejadas para atividades econômicas, com o intuito de suprir a deficiência de áreas, que leva à utilização dos lotes residenciais com atividades de fundo de quintal;
4. O incremento da oferta de emprego local

Nestas Subzonas são proibidas as atividades poluidoras do ar, poeiras, gases e fumaças, do solo e da água por dejetos nocivos.

As Subzonas com predominância de atividade industrial (SZI) estão distribuídas em diferentes setores da área urbana, procurando agrupar atividades com características funcionais e tipológicas semelhantes em uma mesma Subzona. Constituem-se em 06 (seis) Subzonas Industriais, assim divididas:

-Subzona Industrial 1 (SZI 1) - Subdividida em Subzona Industrial 1a (SZI 1a), constituída pela Área Especial para Indústria 2 e Subzona Industrial 1b (SZI 1b), constituída pela Área Especial para Indústria 3 e pelas Áreas Especiais 10 e 11. Esta subdivisão ocorre, tendo em vista a existência da Área Especial 9 entre elas, onde foi

criada a área denominada "Expansão Econômica de Sobradinho" e que se constitui na Subzona Industrial 2. Esta Subzona encontra-se inserida na Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu.

Tanto a Subzona Industrial 1a (SZI 1a) quanto a Subzona Industrial 1b (SZI 1b) já se encontram implantadas e possuem as mesmas características, ou seja, destinam-se a armazenagem, depósito, comércio de automóveis, comércio atacadista e varejista e indústria, sendo permitida a residência para Gerência e Zeladoria e depósito de combustível, quando atenderem à legislação de segurança vigente.

Situam-se ao longo da rodovia BR-020 e da DF-330, que se constituem em corredor de ligação entre Sobradinho e o Plano Piloto, o que facilita o escoamento da produção. A rodovia funciona também como barreira para as Subzonas Habitacionais de Sobradinho, evitando a presença de atividades incompatíveis próximas e permite ainda que a carga e descarga de material ocorra em área específica, sem transtorno ao sistema viário interno da cidade, mas com fácil acesso aos seus moradores.

O Modelo de Assentamento para esta Subzona é o MA16. Tendo em vista sua proximidade com a Zona Rural deve-se manter 30% (trinta por cento) da área não pavimentada, evitando-se a impermeabilização total da área o que irá permitir a infiltração da chuva e evitar erosões, tendo em vista esta Subzona se encontrar dentro da APA do São Bartolomeu.

- Subzona Industrial 2 (SZI 2) - criada a partir de solicitação dos proprietários de oficinas mecânicas, marcenarias e de outros segmentos da comunidade local, que desejavam a regularização destas atividades em local mais adequado. Estas atividades se encontravam dispersas na cidade, e vinham causando uma série de impactos ambientais e funcionais negativos, tais como: níveis de ruídos superiores aos recomendados para as áreas residenciais (80 db), lançamentos dos efluentes na rede de água pluvial, poluindo o Ribeirão Sobradinho, tráfego intenso de caminhões e estacionamentos de automóveis com problemas mecânicos próximos às oficinas de fundo de quintal, atrapalhando o trânsito nas vias locais.

A partir destas constatações, surgiu a necessidade de se agrupar estas atividades separadas do uso residencial, o que vem atender aos anseios da comunidade, preservando a sua qualidade de vida e atendendo aos indicativos do órgão ambiental-SEMATEC que não permite a existência de residências próximas às oficinas.

Esta área se encontra entre a Subzona Habitacional 8 (SZH 8) e a Subzona Industrial 1b (SZI 1b); próxima à BR-020, facilitando o escoamento da produção e funcionando como barreira às Subzonas habitacionais de Sobradinho, evitando a presença de atividades incompatíveis com o uso residencial.

Esta Subzona constituída pelo Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, destina-se à comércio de bens e serviços, oficinas mecânicas e indústrias de pequeno e médio porte, garagens, armazenagem e depósitos, sendo admitida a existência de residência para zeladorias, vedadas as atividades de supermercado, além das proibidas para as demais subzonas industriais.

Seu projeto urbanístico possui lotes com diferentes dimensões para atender às diversas atividades que se encontravam funcionando em áreas residenciais e permitir o acesso da comunidade à compra do lote, com preços variados, para desenvolver suas atividades.

Este projeto urbanístico prevê ainda um cinturão verde isolando a Subzona Habitacional 8, que é constituída por um parcelamento de lotes residenciais unifamiliares, existente há mais de 20 anos, para protegê-la dos impactos negativos já mencionados.

Para a Subzona Industrial 2 (SZI 2) foram criados 2 (dois) Modelos de Assentamento para os lotes com destinação industrial. O MA-17 se aplica aos lotes com área máxima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados). O MA-18 se aplica aos lotes acima de 500,00m² (quinhentos metros quadrados)

Nesta Subzona existe, ainda, o setor comercial local, de pequeno e médio porte e de apoio às atividades do setor, e que possui, como modelo de assentamento, o MA-1.

Esta Subzona Industrial, assim como a Subzona Industrial 1a, 1b, 3a e 3b, está inserida dentro da Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu.

- Subzona Industrial 3 (SZI 3) - situada dentro do Núcleo Rural de Sobradinho I e próxima à rodovia BR-020 é destinada ao estabelecimento de agroindústria, para o beneficiamento da produção dos núcleos rurais próximos. Esta Subzona Industrial atende à diretriz de constituir áreas onde se desenvolvam atividades industriais correlatas às atividades agropecuárias, promovendo, assim, a produção de alimentos. Sua localização ao longo da BR-020, visa facilitar o escoamento da produção já beneficiada para o Plano Piloto e demais localidades do Distrito Federal e do Entorno.

Nela são previstas atividades de agroindústria de transformação de médio e grande portes, comércio atacadista e varejista de insumos à agroindústria e serviços de manutenção de equipamentos da atividade principal. São admitidas residência para zelador, comércio local e de serviços. Além das atividades proibidas para todas as Subzonas industriais, são proibidas também atividades de uso institucional, educação seriada.

Está dividida em Subzona Industrial 3a (SZI 3a) e Subzona Industrial 3b (SZI 3b) em face da grande declividade do terreno, embora tenham as mesmas características. Estas Subzonas Industriais localizam-se em área de propriedade particular dentro da Zona Rural de Sobradinho, conforme o PDOT, devendo ser realizado estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - EIA/RIMA antes da elaboração do projeto de urbanização dessa Subzona, que deverá seguir as diretrizes abaixo relacionadas.

- Seus lotes destinados ao uso agroindustrial terão área mínima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), e aqueles destinados às atividades de apoio à atividade principal local terão uma dimensão mínima de 100,00 m² (cem metros quadrados) e máxima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

- O sistema viário não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da área total da Subzona Industrial, devendo ser assegurada a circulação e o estacionamento de veículos de carga; o acesso à área se realizará através de via marginal à rodovia BR-020, conforme orientação do Departamento de Estradas de Rodagem - DER. Deverá, ainda, existir via de contorno de mão dupla, localizada a 20,00 m (vinte metros) de afastamento dos lotes. Deverá ser assegurado o estacionamento dentro dos lotes em 15% (quinze por cento) de sua área;

- Seu projeto será desenvolvido de acordo com a lista de prioridades e prazos a ser estabelecido pelo Conselho Local de Planejamento e após finalizado, encaminhado ao mesmo para aprovação e posteriormente ao CONPLAN;

- Subzona Industrial 4 (SZI 4) - constituída pelo Setor de Indústria de Sobradinho, localizado próximo à Quadra 01 e Subzona Habitacional 2 (SZH 2), destina-se às atividades de armazenagem, depósitos, indústrias, comércio atacadista e varejista de pequeno e médio porte, oficinas mecânicas e outras, sendo admitida a residência de zelador, visto que nos relatórios de percurso efetuados pela equipe técnica, constatou-se ser esta uma realidade, face a questão de segurança.

Esta Subzona já se encontra implantada e sua destinação foi alterada, o que vem a atender à diretriz de flexibilização de uso, permitindo que sejam implantadas empresas com atividade de comércio atacadista.

Possui como modelo de assentamento para os seus lotes o MA-19. Encontra-se dentro dos limites desta Subzona uma escola da rede de ensino público, que atende à população residente na Quadra 01 e possui como modelo de assentamento o MA-3, destinado aos lotes educacionais e religiosos.

- Subzona Industrial 5 (SZI 5) - A Subzona Industrial 5 (SZI 5) foi criada a partir do setor de unidades de comércio e indústrias leves do projeto de planejamento urbano em análise no IPDF, do Núcleo Urbano Fazenda Sobradinho. Está localizada entre a rodovia DF-420, Subzona Habitacional 3 (SZH 3), Subzona Habitacional 5 (SZH 5) e a Subzona Especial de Proteção 3 (SZEP 3).

Sua localização, próxima às Subzonas Habitacionais 3 e 4 e 5, está compatível com a diretriz de indicação de novas áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas e aumento da oferta de emprego para a comunidade dos assentamentos das Subzonas Habitacionais 3 e 4.

A DF-420 poderá ser utilizada para o escoamento da produção e funcionará como ligação deste setor às outras localidades do Distrito Federal e do Estado de Goiás.

Esta Subzona situa-se em área particular, seu projeto deverá seguir à legislação urbanística vigente e diretrizes urbanísticas elaboradas pelo IPDF, ser analisado pelo Instituto de Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal, aprovado pelo Conselho Local de Planejamento e pelo CONPLAN. Sua destinação deverá levar em conta sua proximidade às Subzonas habitacionais e não permitir a instalação de atividades incompatíveis com as mesmas.

- Subzona Industrial 6 (SZI 6) foi criada em função do entroncamento das Rodovias DF-150 e DF-420, facilitando o acesso ao abastecimento de insumos e o escoamento da produção.

Encontra-se incrustada na Subzona Habitacional 4 e próxima à Subzona Habitacional 5, tendo como um dos limites a rodovia DF-420.

A criação desta área visa a regularização de uma situação que ocorre de fato e atender às solicitações da comunidade residente na Subzona Habitacional 4, com a oferta de empregos próximos às residências, evitando assim os gastos com transporte.

A elaboração do projeto urbanístico para esta área deverá seguir as diretrizes urbanísticas elaboradas pelo IPDF e atentar para a flexibilização de usos, permitindo a instalação de atividades industriais, comerciais e de serviços, desde que não contemplem atividades incômodas à comunidade limítrofe.

Seu projeto deverá ser analisado pelo Instituto de Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal e aprovado pelo Conselho Local de Planejamento e pelo CONPLAN.

SUBZONAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO OU PRESERVAÇÃO (SZEP)

As Subzonas Especiais de Proteção ou Preservação (SZEP) foram definidas em função da necessidade de se estabelecer uma ordenação especial do uso e

ocupação do solo condicionada às características ambientais de sua localização. Foram divididas em quatro categorias, que deverão ser objeto de detalhamento em Projetos Especiais de Urbanismo, envolvendo diversos órgãos governamentais, mais especificamente os ambientais (SEMATEC e IBAMA), pela proximidade com a Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu e, pela interferência com a Área de Proteção Ambiental do Cafuringa, no caso específico da SZEP 1. As SZEP 2 e 3, inseridas na atual Zona de Expansão Urbana (PDOT) foram identificadas como passíveis de tratamento para manter suas características especiais e conter o avanço da ocupação urbana que vem ocorrendo. A SZEP 4, na atual Zona Urbana de Sobradinho (SZUR1) deve passar por um processo de revitalização.

A Subzona Especial de Proteção 1 (SZEP 1), desse modo, abrange parcela da atual Zona Rural 3 (PDOT), na APA do Cafuringa, que apresenta ocupação significativa de parcelamentos irregulares com características urbanas, necessitando de parâmetros e definições que revertam, ou pelo menos minimizem, os resultados perversos de tal ocupação. Esta área, portanto, além de ser objeto de Diretrizes Urbanísticas elaboradas pelo IPDF, deve também fazer parte de Programa Especial de Uso e Manejo do Solo, visando normatizar o uso urbano da SZEP, de acordo com as exigências de proteção relativas ao Projeto de criação da APA do Cafuringa.

A Subzona Especial de Preservação 2 (SZEP 2) se constitui por área localizada entre a Subzona Habitacional 6 (SZH 6a e SZH 6b), a Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente 3 (SZR 3), a Subzona Habitacional 7 (SZH 7) e a Subzona Especial de Proteção 1 (SZEP 1), a qual foi constatada a existência de ecossistema frágil e com restrição de uso para atividades urbanas, tendo sido definida a sua destinação ao chamado Parque Regional do Paranoazinho. A acentuada declividade existente favorece a ocorrência de locais aprazíveis, favoráveis ao lazer, tendo sido verificado que já houve utilização mais intensa, para tais fins, da queda d'água formada pelo córrego Paranoazinho e seu entorno próximo. Assim, a área formada pela SZEP 2 deve passar por estudo visando resgatar e ampliar a atividade de lazer, ao mesmo tempo em que seja promovida a sua preservação ambiental para incremento do turismo na Região.

Foi identificado potencial ao uso de parque público, tanto para esta SZEP 2 quanto para a SZEP 3, devido aos aspectos ambientais peculiares que apresentam. Ressalte-se, contudo, que, principalmente pela acessibilidade, dimensão e pela beleza cênica da Região, a SZEP 2 apresenta potencial para parque de caráter regional e a SZEP 3, de caráter local.

Deste modo, a Subzona Especial de Preservação 3 (SZEP 3), que se localiza no entorno imediato à Lagoa Canela de Ema, formada pelo Braço do Córrego Paranoazinho, ainda mantém preservada a sua vegetação nativa.

A Subzona Especial de Preservação 4 (SZEP 4) se constitui pela faixa contínua de solo existente entre o curso do Ribeirão Sobradinho e a Avenida do Contorno, na área urbana de Sobradinho, que necessita de revitalização, revertendo o processo de degradação em que se encontra, constituindo-se em outra ação importante para a valorização da área urbana consolidada. O Projeto Especial de Urbanismo deverá prever a edificação de habitação coletiva em locais a serem definidos, para uma população limite de 3000 habitantes e, nas demais áreas, equipamentos de consumo coletivo compatíveis com a população proposta e as exigências de proteção ambiental.

SUBZONAS URBANAS COM USO RURAL REMANESCENTE (SZR)

Foram definidas três Subzonas com uso rural remanescente SZR 1, 2 e 3, inseridas na Zona Urbana de Sobradinho (PDOT), em função de características identificadas como válidas para sua preservação. Tais características se referem à vocação histórica de Sobradinho como pólo de produção de alimentos. A esta vocação se associam conclusões de estudos feitos que vêm indicar restrições à ocupação urbana, resultando, desta forma, na identificação de áreas que deverão ser mantidas como de uso rural ou que incorporem tal uso, prevalecendo a baixa densidade e impedindo a proliferação de novas ocupações urbanas.

Assim, a Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente 1 (SZR 1), situada entre a Subzona Habitacional 3 (SZH 3) e a Subzona Especial de Preservação 4 (SZEP 4), na área identificada como área tampão em relação ao Setor Oeste e o Ribeirão Sobradinho, deverá ser detalhada em Projeto Especial de Urbanismo. Os princípios a serem observados para tal área se referem à recomendação de se manter a baixa impermeabilização do solo e suas características de transição entre o uso urbano e rural. Os lotes serão destinados a atividades agrônomicas e granjeiras de pequeno porte, a serem orientadas pela EMATER - DF, com o mínimo 2.500,00 m² de área, - ou destinados a equipamentos de consumo coletivo de grande porte. A densidade máxima admissível é de até 10 hab/ha e a permissão de área para construções e área pavimentada para a utilização de atividades agrônomicas e granjeiras é de 15%. A altura máxima admitida para construções relacionadas a atividades agrônomicas e granjeiras é de 8,50m, de maneira a se constituir um conjunto arquitetônico em harmonia com a paisagem do entorno. Para a implantação dos equipamentos de consumo coletivo deverá preceder a elaboração de um estudo prévio de impacto e consulta aos órgãos competentes pela definição dos índices urbanísticos adequados a cada caso específico.

A Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente 2 (SZR 2), situada a oeste de Sobradinho, limítrofe à Subzona Habitacional 6b (SZH 6b) deverá apresentar densidade máxima de 20 hab/ha. Prevê-se para essa área um tipo de ocupação com características intermediárias entre o uso urbano e o rural. Admite-se, assim, para a

área uso de chácaras de recreio, com lotes de, no mínimo, 5000,00 m², não sendo permitida a subdivisão dos lotes de nenhuma forma aquém do limite estabelecido, atividades agropecuárias e equipamentos de consumo coletivo. A taxa máxima de ocupação e área pavimentada não deverá ultrapassar 15%. No caso de chácaras em terras públicas, remanescentes do Núcleo Rural Sobradinho II e arrendadas pela FZDF, não se aplica tal previsão, sendo mantidas as determinações daquela Fundação. Também na SZR 2 a altura máxima admitida para edificações é de 8,50m.

A Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente 3 (SZR 3) é constituída pelas áreas de uso agropecuário remanescentes do Núcleo Rural Sobradinho II, e por áreas não favoráveis à ocupação urbana, próximas ao córrego Paranoazinho. Sua densidade máxima admissível é de 10 hab/ha, sendo que, com relação às chácaras em terras públicas arrendadas pela FZDF, prevalecem as determinações julgadas pertinentes por aquela Fundação. Nesta Zona são permitidas atividades de agricultura e pecuária, chácaras de recreio e equipamentos de consumo coletivo, sendo proibido seu parcelamento em glebas menores do que 2 (dois) hectares. Admite-se, no entanto, a instalação de empreendimentos implantados isoladamente voltados para pesquisa e ensino técnico rural.

A implantação dos equipamentos de consumo coletivo, empreendimentos voltados para pesquisa e ensino técnico rural deverá ser precedida de estudo prévio de impacto ambiental e consultas aos órgãos competentes para a adequação dos índices para cada equipamento.

Os equipamentos de consumo coletivo, empreendimentos implantados voltados para pesquisa e ensino técnico rural deverão ter estudo prévio de impacto ambiental e consultar os órgãos competentes para a adequação dos índices para cada equipamento.

6.5 INSTRUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO URBANA

A qualidade do uso e da ocupação do solo urbano, em princípio, é controlada através:

- da classificação das diferentes categorias de atividades urbanas ou rurais como de uso proibido, tolerável ou permitido em cada zona ou setor da cidade e
- de um conjunto de índices de controle urbanístico para cada uma das atividades classificadas como de uso permitido ou tolerado (QUADRO Nº 09).

Para a elaboração desses instrumentos de controle, procedeu-se uma série de estudos setoriais, aplicando-se em cada área amostra das diretrizes gerais, segundo seu estágio atual problematizado pelo diagnóstico.

Nesse momento do trabalho, o espaço urbano atual passa a ser novamente objeto de especulação, mas agora, para verificar e explicitar a validade das diretrizes gerais em lugares específicos e típicos do espaço da cidade. Os procedimentos desta etapa estão, todos eles, permeados pela grande síntese que relaciona a listagem dos problemas da cidade por meio das questões de Urbanismo já formuladas, aplicando-lhes as diretrizes gerais e trabalhando os condicionantes presentes em cada setor urbano.

Os desenhos do novo espaço setorial são simulações que servirão para inferir um universo de indicativos para a (re)criação gradativa do novo espaço da cidade e compõem o QUADRO PREFIGURADO dos setores urbanos típicos ou significativos da área urbana em estudo.

Da área definida como urbana no zoneamento definitivo foram destacados setores significativos para serem objetos dos estudos setoriais, adotando-se os seguintes procedimentos a serem aplicados em cada setor:

- reconhecimento crítico do desenho atual do setor com releitura dos Relatórios de Percurso feitos por técnicos de planejamento na etapa do diagnóstico e das normas e gabaritos já vigentes, quando for o caso;
- identificação, no setor, da forma particular e específica de como se configuram nele os problemas e as questões gerais locais também definidas no diagnóstico;
- reprogramação do setor em função das necessidades, para que se alinjam nele os objetivos e as diretrizes gerais, a nível de expansões, intensificações de usos e/ou densidades construtivas, modificações morfológicas, consolidações, renovações, regularizações, etc;
- ensaio dos desenhos possíveis desta reprogramação, por meio da distribuição das atividades, das densidades demográficas e construtivas, das massas arquitetônicas e das áreas livres;
- transposição, por inferência e generalizações, para os indicadores urbanísticos.

É parte integrante dos estudos setoriais a revisão da distribuição dos equipamentos de consumo coletivo e do sistema viário

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SEGUNDO AS SUBZONAS DE USO

QUADRO Nº 09

| Subzona | Setor | Permitido | Tolerado | Proibido |
|---------|--|---|--|---|
| SZC | Q. central | Institucional Comércio varejista e Serviços Hospedagem Lazer-Cultura | Residencial a partir do 1º pavimento | Industrial, Depósitos Ensino Seriado, Motel, Residencial no pavimento Térreo, Oficinas Mecânicas Armazenagem |
| | Eixo principal de atividades múltiplas da Rua 05 | Institucional Comércio varejista, Serviços Hospedagem Residencial coletivo Lazer- Cultura | Manufaturas de médio porte Armazenagem e comércio atacadista até 200m ² de área construída Ensino Seriado Residencial a partir do 1º pavimento | Industrial Motel Residencial no pavimento térreo Oficinas mecânicas |
| | Setor Comercial da Q. 08 | Comércio Varejista, Lazer - Cultura serviços | Residencial a partir do 1º pavimento Manufatura de pequeno porte Institucional | Residencial no pavimento térreo Ensino Seriado Hospedagem Armazenagem Oficinas Mecânicas Industrial |
| SZH 1 | Q. 01 | Residencial unifamiliar Institucional local Lazer-Cultura Institucional principal nas Áreas Especiais | Comércio e serviços de pequeno porte | Industrial Oficinas mecânicas Hospedagem Armazenagem |
| | Q. 03 a 13,15,17 | Residencial unifamiliar e bifamiliar para os lotes residenciais Institucional para os lotes não-residenciais | Comércio e serviços de pequeno porte | |
| | Conj. A | Residencial unifamiliar | Comércio e serviços de pequeno porte Residencial bifamiliar | Industrial Oficinas mecânicas Hospedagem Armazenagem |
| | Conj B e C | Residencial coletivo | | Ensino Seriado |
| | lotes M, N e O da Q. Central | Institucional Principal | | |
| SZH 2 | Eixos das ruas 1,2,3,4,6,7,9,10, 11 e Av. Contorno | Residencial coletivo Comércio varejista Serviços Institucional Hospedagem | Manufaturas de pequeno porte e de médio porte Armazenagem de pequeno porte | Industrial Oficinas mecânicas |
| | SCS-1 | Comércio varejista Serviços Institucional local | Institucional de bairro Residencial no 1º pavimento | Residencial no pavimento térreo Industrial Oficinas mecânicas |
| SZH 3 | SCS-2 | Comércio varejista Serviços Institucional local e de Bairro | Residencial nos 1º e 2º pavimentos | Atividades de Culto Indústria |
| | AE 1 a 31 da Q. 14 | Comércio e serviços Institucional | Montagem de aparelhos e componentes | Residencial Industrial Oficinas mecânicas |
| SZH 3 | Quadras Residenciais | Unifamiliar, Coletivo Igrejas Escolas até 1º grau nos lotes específicos | Comércio e Serviços de pequeno porte | Atividades poluentes do ar ou do solo por vibrações, gases, poeiras e ruídos |
| | Setor Esportivo | Esporte Instituições Esportivas Lazer-Cultura | Comércio Serviços de pequeno porte Restaurantes e Lanchonetes | |

QUADRO Nº 09 (continuação)

| Subzona | Setor | Permitido | Tolerado | Proibido |
|-----------|--|--|---|---|
| SZH 3 | Quadras Residenciais | Residencial unifamiliar Institucional | Comércio e Serviços de pequeno porte Indústrias caseiras ocupando até 50 m ² da área construída | Atividades poluentes do ar ou do solo por vibrações, gases, poeiras e ruídos |
| | Avenida Central, Vias Secundárias e Praças | Residencial unifamiliar Comércio e Serviços Institucional Lazer- Cultura | Manufaturas não poluentes até 100 m ² da área construída | Indústrias Oficinas Mecânicas Depósitos Armazenagem |
| SZH 4 e 6 | | Residencial unifamiliar Institucional | Comércio, serviços de pequeno porte Indústrias Caseiras ocupando até 100 m ² de área construída | Atividades poluentes do ar ou do solo por vibrações, gases, poeiras e ruídos |
| SZH 5 | | Residencial unifamiliar e coletivo Institucional Comércio Serviços | Indústrias caseiras ocupando até 100 m ² de área construída | Indústrias Oficinas Mecânicas |
| SZH 7 | | Residencial unifamiliar Institucional Comercial Serviços | Indústrias caseiras ocupando até 100 m ² de área construída | Indústrias Oficinas Mecânicas |
| SZH 8 | | Residencial unifamiliar Comércio e Serviços locais | Indústrias Caseiras | Atividades poluentes do ar ou do solo por vibrações, gases, poeiras e ruídos |
| SZI 1 | | Industrial, Garagem, Oficinas Armazenagem/Silos Depósitos em geral Comércio de automóveis Comércio Atacadista e Varejista | Residencial para geração e zeladoria Depósitos de combustível quando atenderem a legislação vigente quanto a segurança | Todas as atividades produtoras de poluição do ar por poeiras, gases e fumaças e do solo e água por dejetos nocivos |
| SZI 2 | Setor de Comércio Local | Comércio de pequeno e médio porte e de apoio às atividades do setor | Institucional | Residencial Oficinas Cultos Educação seriada |
| | | Comércio de bens - Prestação de serviços Oficinas mecânicas Garagem Indústrias de pequeno e médio porte Armazém e depósitos | Residencial para zeladoria Institucional | Todas as atividades produtoras de poluição do ar por poeiras, gases e fumaças e do solo e água por dejetos nocivos |
| SZI 3 | | Agro-Indústria de transformação de médio e grande portes Comércio atacadista e varejista de insumos a Agro-Indústria Serviços de manutenção de equipamentos da atividade principal | Residencial para zeladoria Comércio e Serviços local e de bairro Supermercado | Institucional Educação seriada Todas as atividades produtoras de poluição do ar por poeiras, gases e fumaças e do solo e água por dejetos nocivos |
| SZI 4 | | Oficinas mecânicas Garagem e Indústrias | Residencial para zeladoria | Todas as atividades produtoras de poluição do ar por |

| | | | | |
|-------|--|--|---------------------|--|
| | | Armazem e depósitos Comércio atacadista e varejista. | Institucional | poças, gases e fumaça e do solo e água, por dejetos nocivos. |
| SZR 1 | | Produção horti-fruti-granjeira de pequeno porte Residencial unifamiliar Equipamentos de consumo coletivo | Indústrias caseiras | |

Quadro nº 09 (continuação)

| Subzona | Setor | Permitido | Tolerado | Proibido |
|---------|-------|---|--|----------|
| SZR 2 | | Residencial unifamiliar Chácaras de recreio | Indústrias caseiras Comércio de pequeno porte | |
| SZR 3 | | Agro-pecuária, Ensino Técnico, Empreendimentos Isolados de Pesquisa e Consumo Coletivo, Chácaras de Recreio | Indústrias caseiras | |
| SZEP 1 | | Unifamiliar especial Institucional | Comércio e Serviços locais | |
| SZEP 2 | | Atividades de lazer, Preservação ambiental | | |
| SZEP 3 | | Preservação ambiental - Lazer | | |
| SZEP 4 | | Atividades diversificadas de lazer, Institucional local Residencial Coletivo | Comércio e Serviços locais | |

As propostas setoriais foram, a seguir, compatibilizadas e os indicadores estabelecidos homogeneizados para a sua aplicação em todo o espaço urbano, onde foi o caso, resultando em material suficiente para o controle do processo de evolução do espaço urbano local. Assim, o quadro prospectivo torna-se intrinsecamente coerente e atrelado à sua "aparência" multifacetada.

Desta forma, para cada Subzona urbana ficaram estabelecidas as atividades permitidas e as normas específicas para o controle urbanístico das edificações. Em alguns casos, estes indicadores terão que ser definidos posteriormente, através de Projetos Especiais de Urbanismo, recomendados em cada caso e sujeitos, posteriormente, à aprovação pelas instâncias administrativas locais e/ou demais instituições do GDF.

6.6 PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

O parcelamento do solo urbano é outro componente importante da organização do espaço da cidade. Normalizá-lo significa intervir na distribuição de densidades, na qualidade e preservação do meio ambiente, na garantia de uma boa e justa distribuição do sistema de circulação e equipamentos de consumo coletivo, mas, sobretudo, de cumprir com os princípios constitucionais, especialmente os da igualdade e os da função social da cidade e da propriedade.

Conforme prescreve a Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento em solo urbano, cabe aos Estados, DF e Municípios a adequação das normas inerentes ao parcelamento do solo urbano às especificidades locais.

No entanto, o Distrito Federal, por não possuir uma lei particular que verse sobre a matéria, vem legislando sobre o assunto de maneira pontual, através de uma série de leis, decretos, e normas técnicas.

Neste contexto, o Plano Diretor de Sobradinho, como instrumento básico da política de desenvolvimento urbano tem a responsabilidade, até a elaboração da Lei de Parcelamento do Solo Urbano do DF, de definir parâmetros peculiares à realidade local, no sentido de reverter o quadro problematizado representado, principalmente, pelos loteamentos irregulares/clandestinos localizados nesta área. Entende-se que a lei é um instrumento muito consistente, que muda a forma de desenvolvimento físico-espacial urbano, de conseqüências concretas e rápidas nas transformações sociais da cidade.

Assim, passa-se a destacar algumas das disposições pertinentes às questões definidas na Lei Federal nº 6.766/79, como também a prescrever alguns parâmetros restritivos a partir da realidade da cidade de Sobradinho. Salienta-se que tais restrições deverão ser aplicadas para os parcelamentos protocolados a partir da vigência desta Lei, não cabendo àqueles parcelamentos em processo de aprovação. Desta forma, onde couber, complementarmente ao zoneamento e aos Modelos de Assentamento, os parcelamentos na Zona Urbana de Sobradinho deverão obedecer, além da legislação vigente, às seguintes exigências:

a) Condicionantes Gerais:

Além do disposto na Lei nº 6.766/79 sobre o não parcelamento do solo urbano em áreas que por decorrência de fatores do sítio-físico a desqualificam para tal, é definido como restrição maior neste Plano, o não-parcelamento, na Zona Urbana de Sobradinho, de terrenos situados em encostas com declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento), em função da fragilidade do solo propício à erosão, da peculiaridade da vegetação e da hidrografia da região.

b) Loteamento:

Tanto para área mínima de testada, quanto para o percentual de área pública, bem como para o comprimento e largura mínima de quadras foram estabelecidos percentuais e dimensões mais restritivos com o objetivo de melhor garantir o desempenho da forma urbana.

I - área mínima da testada dos lotes:

No sentido de possibilitar maior adequação das tipologias construídas às condições ambientais ficou estabelecido que nos loteamentos destinados à edificação de conjuntos habitacionais, de interesse social, a dimensão mínima da testada dos lotes será de 7,00 m (sete metros).

II - percentual de área pública:

A partir de estudos comparativos com outras cidades brasileiras e com as necessidades locais de reserva de área pública com a perspectiva de implantação dos equipamentos comunitários, foi aumentado o percentual mínimo para esse fim prescrito pela Lei Federal 6.766/79, de 35% para 40%, cabendo ao IPDF fornecer a localização e o dimensionamento destinados aos equipamentos comunitários de maneira a constituir espaços livres de uso público que possibilitem esta implantação e não franjas resultantes do parcelamento sem uso definido e de difícil manutenção.

III - comprimento e largura mínima de quadras urbanas:

Na malha urbana o comprimento das quadras com predominância dos usos residencial e de prestação de serviços não poderá ser superior a 250,00 m (duzentos e cinquenta metros).

Na hipótese do terreno apresentar inclinação superior a 10% (dez por cento) serão admitidas quadras com tamanhos diferentes ao citado no parágrafo anterior, desde que as vias sejam abertas no sentido de até 30° (trinta graus) em relação ao das curvas de nível.

Estas restrições estabelecem maior permeabilidade urbana, evitando-se, com isso, grandes parcelas segregatórias e desintegradoras na cidade. Procura-se promover as interconexões necessárias com o todo e as diversas partes da estrutura urbana.

IV - sistema de circulação:

Além das articulações com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, o sistema de circulação deverá obedecer ao traçado e às características funcionais e geométricas contidas neste Plano Diretor, cuja proposta objetiva uma hierarquia clara de vias, com base nas funções previstas e velocidade para cada categoria.

Ressaltam-se os seguintes itens:

As vias poderão terminar nas divisas da gleba a parcelar, quando o seu prolongamento estiver previsto no Plano Diretor Local.

As vias de circulação devem ter continuidade espacial e de tráfego, exceto as vias locais, que poderão terminar em bolsões de retorno ("cul-de-sac"), dimensionado de forma a permitir a manobra de veículos de utilidade pública.

As vias expressas, incluídas no sistema arterial de vias, consideradas também aqui as rodovias federais e distritais não poderão dar acesso direto de veículos aos lotes lindeiros, no sentido de garantir segurança ao tráfego e propiciar altos níveis de fluidez à esta categoria de via que promovem a ligação entre o sistema rodoviário interurbano.

As obras para drenagem superficial deverão ser executadas obrigatoriamente nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.

Em nenhum caso os arruamentos e loteamentos poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas.

V - infra-estrutura:

No sentido de não onerar o Poder Público e para que o Estado possa cumprir com maior eficiência seu papel social, é obrigatório no loteamento a execução, pelo empreendedor, além das redes de drenagem pluvial e obras de pavimentação como prescreve a Lei Federal 6766/79, instalação de redes e equipamentos para o abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e energia elétrica, com aprovação de um cronograma com duração máxima de 02 (dois) anos.

c) Regularização dos Parcelamentos/Disposições Penais:

Deverão ser seguidos os dispositivos da Lei 6766/79, juntamente com os procedimentos e normas definidas pelo Poder Executivo.

6.7 Equipamentos Públicos Urbanos, Comunitários e de Consumo Coletivo

Um dos principais problemas levantados quando da elaboração do diagnóstico deste PDL foi a carência de equipamentos públicos urbanos e comunitários e de um setor de comércio e serviços satisfatório na cidade. Dentro deste quadro, uma das reivindicações da comunidade foi a criação de condições favoráveis ao fortalecimento da economia local. Com relação aos equipamentos comunitários, encontramos em Sobradinho três situações distintas:

1ª. No Setor Tradicional, verificamos que não há grandes demandas, uma vez que o mesmo já possui muitos equipamentos e é onde se concentra, hoje, a maior parte dos investimentos e do patrimônio público. Apesar disto, e ainda a despeito da grande quantidade de áreas verdes existentes na cidade, uma das maiores reivindicações da comunidade deste setor refere-se aos espaços de lazer.

2º. Já no Setor Oeste, em função deste ter sido implantado recentemente, e apesar de haverem diversas áreas reservadas ou destinadas a equipamentos públicos comunitários, a maior parte ainda não está edificada, o que justifica a grande quantidade de solicitações, as quais quase sempre coincidem com os equipamentos previstos mas ainda não edificadas.

3º. O caso dos parcelamentos irregulares situados nas SZHs 4, 5, 6 e 7 já apresenta conotação inteiramente diversa. Devido ao próprio fato da irregularidade dos loteamentos, não existem equipamentos públicos comunitários nestes locais e nem área disponível para os mesmos.

O dimensionamento dos equipamentos públicos comunitários foi elaborado com base no levantamento dos equipamentos existentes e dos ainda não edificados. O parâmetro utilizado como dimensionamento desejável foi a Norma Técnica referente aos Índices e Indicadores Urbanísticos do IPDF, a qual apresenta as necessidades dos vários órgãos da administração pública distrital em termos de área, localização, acesso, raio de influência e população a ser atendida.

No que diz respeito às escolas de ensino infantil, o número de unidades calculada de acordo com a Norma Técnica mencionada foi diminuído, uma vez que a quantidade de lotes necessários é muito grande e a Secretaria de Educação trabalha com o percentual de atendimento de 100% da população-alvo, desprezando a oferta da rede particular, sendo que é obrigação do Estado implantar este nível de ensino progressivamente, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988.

No cálculo da população a ser atendida no Setor Tradicional e no Setor Oeste, considerou-se os dados do Censo de 1991 (IBGE). Para os parcelamentos irregulares localizados nas SZHs 4, 5, 6 e 7 foi feita uma estimativa em função do número de lotes existentes nos parcelamentos tidos como passíveis de regularização pela lei 634/94.

Foi elaborado, então, um Quadro de Carências de Equipamentos Públicos Comunitários onde, a partir do número de lotes com esta destinação e da situação a ser alcançada, chegou-se a uma estimativa do número de lotes a serem criados/destinados.

A partir desta constatação, foi possível indicar quais equipamentos ainda não têm lotes destinados ao seu uso na área Tradicional, no Setor Oeste e nas áreas de parcelamentos irregulares (SZHs 4, 5, 6 e 7). A localização dos equipamentos procurou obedecer aos critérios da Norma Técnica do IPDF, sintonizando-se com a configuração atual da cidade e também com a estabelecida pela proposta deste Plano, levando-se em conta alterações de sistema viário e de zoneamento (MAPA 20).

No Setor Tradicional encontraram-se os maiores obstáculos à indicação de novos equipamentos comunitários, devido à escassez de áreas públicas. No caso das escolas de ensino infantil, em função da pouca disponibilidade de áreas com as dimensões necessárias, da existência de lotes com esta destinação ainda não edificados e do interesse da população em manter as áreas verdes entre os conjuntos residenciais (onde se poderia criar lotes para escolas de ensino infantil) como áreas de lazer, optou-se por não indicar áreas para este fim e remeter este assunto para reavaliação quando da próxima revisão do Plano Diretor de Sobradinho.

Com relação ao Hospital Regional de Sobradinho, foram levantadas inúmeras reclamações devido à sua superlotação. Analisando-se esta questão de acordo com a Norma Técnica citada, verificou-se que o dimensionamento está adequado à população local. Após alguns levantamentos, pôde-se verificar que a causa da superlotação do hospital deve-se à demanda não calculada do Entorno do DF. Não foi indicada nova área para construção de outro Hospital Regional, pois sugere-se como solução dotar o Entorno de equipamentos, de forma a diminuir a sobrecarga nos equipamentos do DF.

Tanto no caso do Setor Tradicional como no caso do Setor Oeste, os lotes que deverão ser criados para abrigar equipamentos de maior abrangência tiveram sua localização indicada nas proximidades da nova interligação viária proposta entre os dois setores.

No caso dos parcelamentos irregulares situados nas SZHs 4, 5, 6 e 7 foram sugeridas localizações de equipamentos que deverão ser melhor analisadas quando da regularização das referidas áreas.

Com relação aos equipamentos destinados a atividades privadas de comércio e prestação de serviços, uma vez que não havia dados suficientes para o dimensionamento destas atividades, optou-se por atender à demanda através da flexibilização dos usos previstos em diversas áreas da cidade e de aumento nas taxas de construção e gabaritos.

As alterações de gabarito ficaram condicionadas à disponibilidade dos equipamentos públicos urbanos (redes de infra-estrutura), principalmente com relação à dificuldade de abastecimento d'água em função da carência de recursos para implantação da rede de captação do sistema Pipiripau.

Com as intervenções acima mencionadas, buscou-se adaptar o zoneamento e as normas de uso e ocupação do solo de modo a atender melhor aos anseios e necessidades da população e dos órgãos governamentais, dentro dos princípios e diretrizes adotadas para a elaboração deste PDL de Sobradinho.

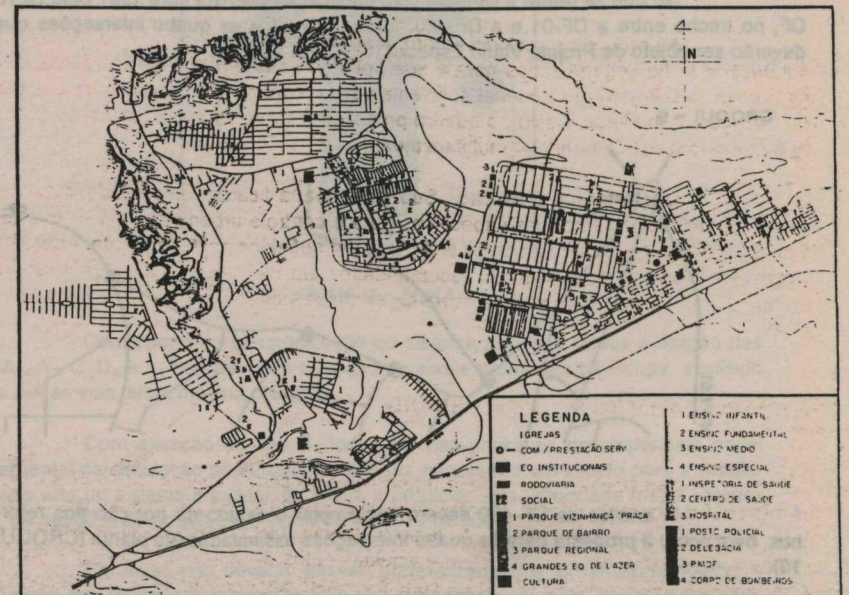
6.8 SISTEMA VIÁRIO

O projeto original do sistema viário de Sobradinho não contemplou uma hierarquização clara das vias, tanto na sua concepção, como também no que se refere às diversas funções que estas devem desempenhar. Os vários acréscimos na malha urbana, verificados posteriormente, mantiveram a mesma orientação inicial.

A expansão urbana do Setor Oeste e parcelamentos irregulares, depois do Ribeirão Sobradinho, ocorreram de forma desestruturada não proporcionando também uma hierarquização das vias e nem uma rede viária que permitisse os acessos desejados.

Atendendo às exigências urbanísticas e às situações problematizadas já mencionadas no Diagnóstico, o sistema viário da área urbana de Sobradinho deverá ser desenhado integrando toda a nova área urbana com algumas complementações e com uma nova hierarquização conforme se apresenta no Mapa 20. O sistema viário proposto é, pois, o conjunto de vias hierarquizadas, que constitui o suporte físico da circulação urbana de Sobradinho, em articulação com o sistema viário do DF.

MAPA 20-EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EXISTENTES E PROPOSTOS-DISTRIBUIÇÃO IDEAL



A hierarquia de acessibilidades propiciada pelo sistema viário é considerada como fator determinante na localização do Centro Urbano e das aglomerações de atividades de comércio, serviços e institucionais, instituídas com vistas a:

- I - induzir a estrutura viária de forma equilibrada;
- II - equilibrar a repartição de fluxos na rede viária;
- III - otimizar o potencial do sistema viário existente.

Este Plano Diretor pretende estabelecer os vários níveis de hierarquização viária, através da concepção formal e do grau de importância dentro da sua estrutura, de forma a proporcionar um equilíbrio no sistema de circulação. Contempla, ainda, a identificação de pontos críticos, projetos especiais de vias, além da abertura de novas ligações com vistas a equalizar a hierarquização com o uso e ocupação do solo proposto.

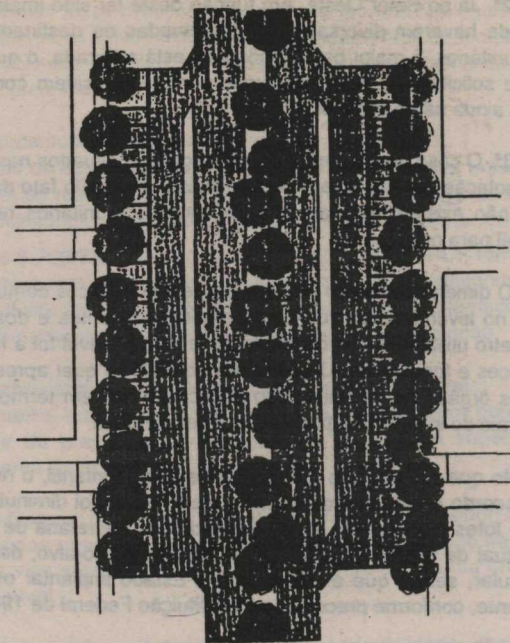
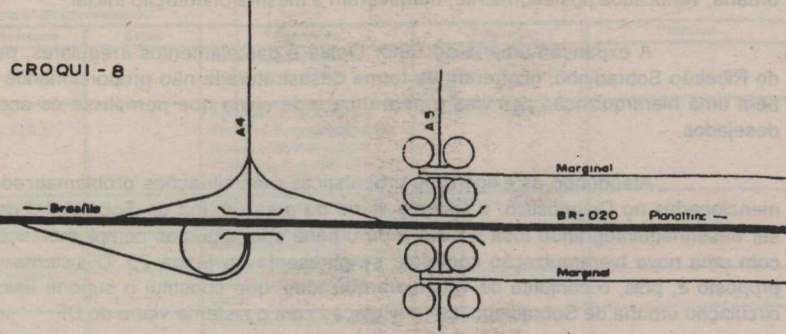
A proposta de hierarquização do sistema viário terá como base as seguintes categorias funcionais:

- 1) ARTERIAIS - são vias interurbanas que ligam duas cidades conurbadas ou separadas por área rural e onde a velocidade tem fator preponderante. Podem ser auto-estradas, expressas ou comuns.
- 2) PRINCIPAIS - são aquelas que têm grande importância dentro da cidade. Devem conciliar fluidez, acesso às atividades lindeiras e transporte coletivo. A velocidade não é fator importante.
- 3) SECUNDÁRIAS - são vias de segunda grandeza que coletam e distribuem o tráfego nos bairros e alimentam as vias principais.
- 4) LOCAIS - dão acesso direto às áreas residenciais, comerciais, industriais etc.
- 5) ESPECIAIS - são de uso exclusivo de ônibus, bicicletas ou pedestres.

A proposta relativa ao sistema viário deste Plano Diretor faz intervenções apenas nas vias arteriais, principais e algumas proposições para o sistema secundário.

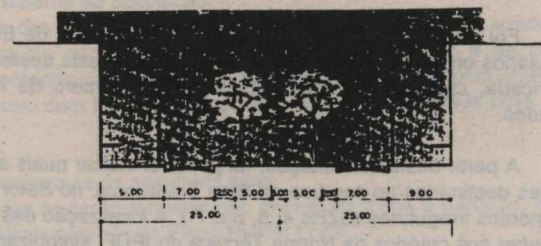
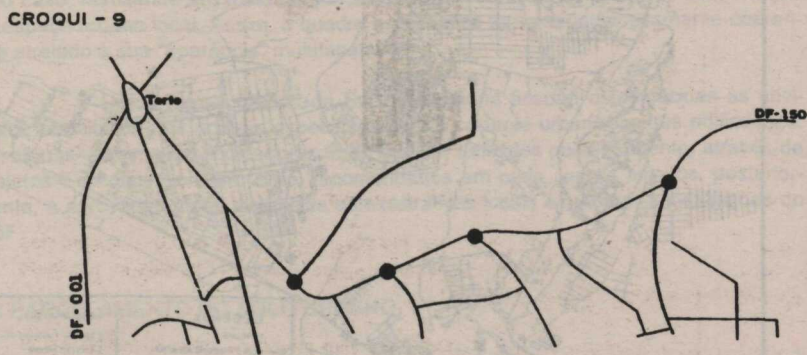
Com relação ao sistema arterial, teve atenção particular, posto que ao longo destas vias se localizam as atividades industriais, depósitos, armazéns, comércio atacadista, dentre outras, que demandam tráfego de caminhões pesados.

Assim, propomos que a BR-020, em sua interface com a malha urbana, seja objeto de Projeto Viário Especial, que contemple vias marginais e o estudo de quatro interseções, em níveis diferentes, com o sistema viário principal da cidade (CROQUI 08).



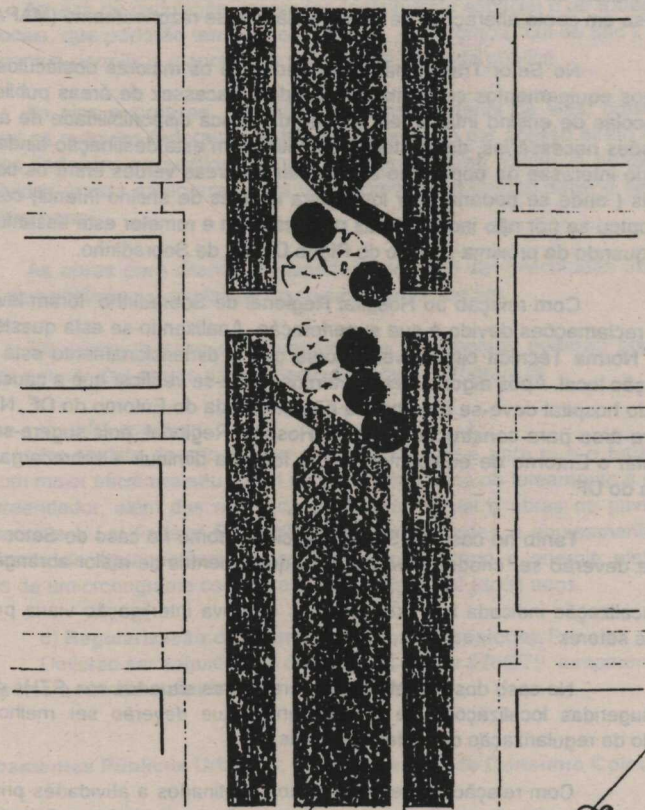
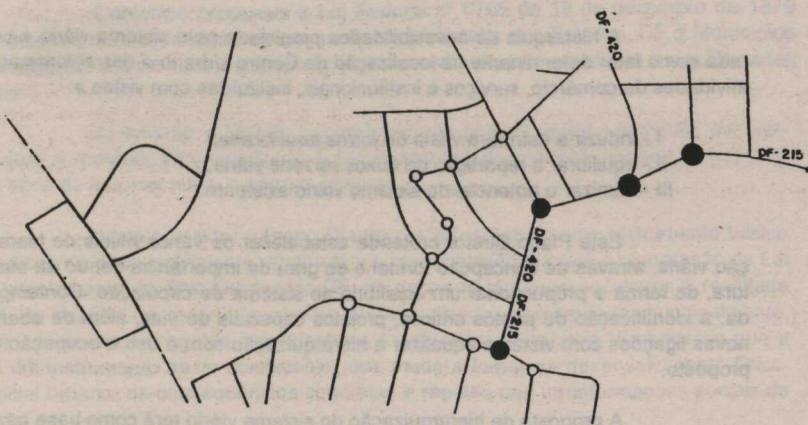
CROQUI 11 - Perfil A

No que se refere à DF-150, com duplicação prevista para 1997 pelo DER-DF, no trecho entre a DF-01 e a DF-420, foram indicados as quatro interseções que deverão ser objeto de Projeto Viário Especial (CROQUI 09).



A análise da DF-420 deverá contemplar o estudo da posição dos retornos, bem como a proposta para as quatro interseções assinaladas em planta (CROQUI 10).

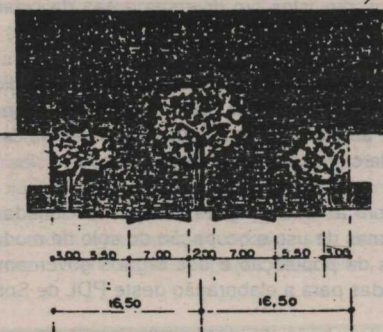
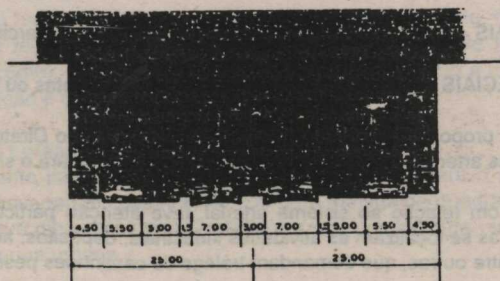
CROQUI - 10

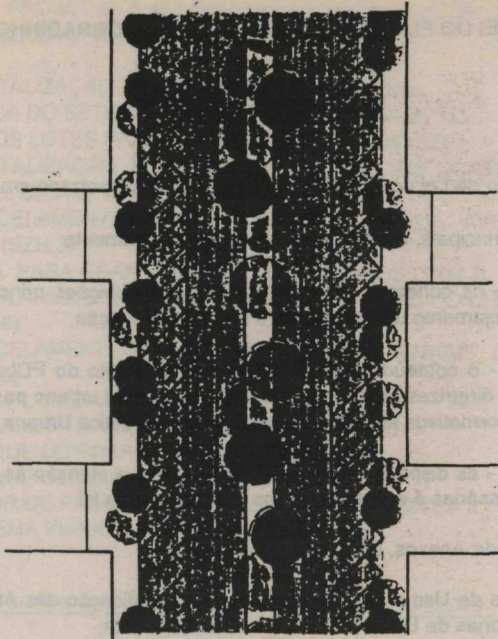


CROQUI 12 - Perfil B (Rue 5)

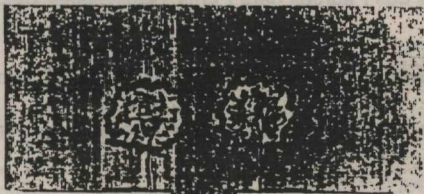
Velocidade regulamentada para este sistema de até 80 Km/h.

O sistema principal é composto pelas vias com denominações de A₁ a A₁₁, B, C e D₄, que possuem larguras distintas e funções análogas (CROQUIS 11 a 15).

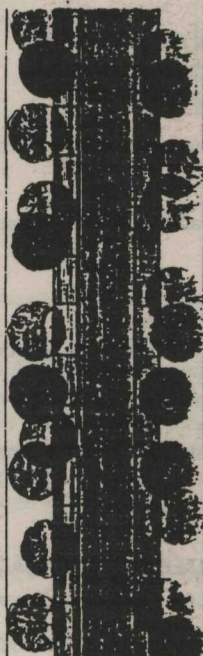




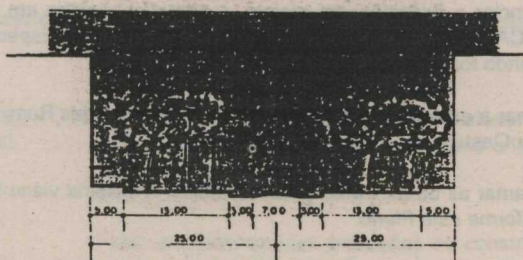
CROQUI 13 - Perfil C



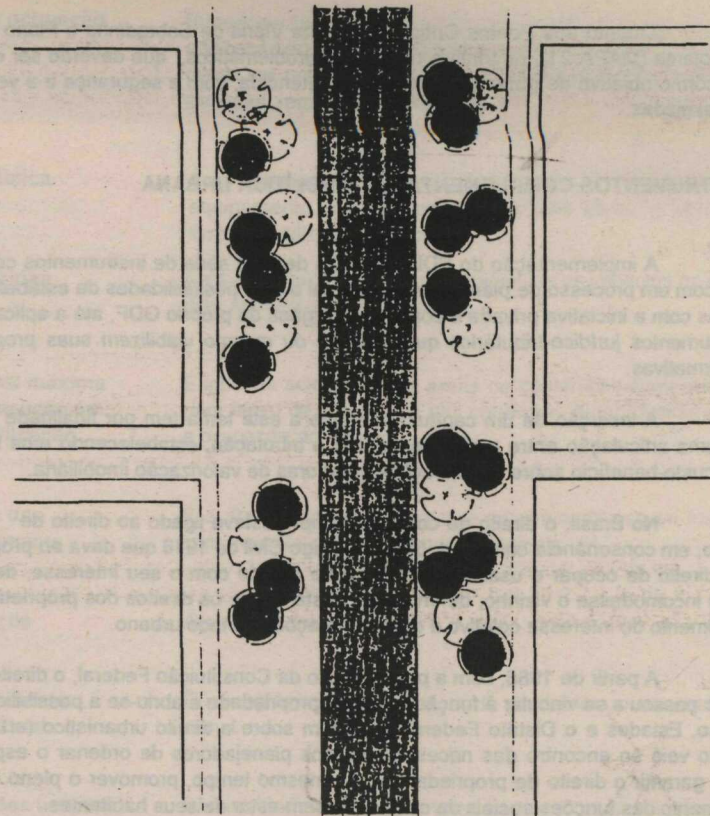
5,00 3,00 7,00 3,00 5,00
11,00 11,00



CROQUI 14 - Perfil D



3,00 13,00 3,00 7,00 3,00 19,00 5,00
28,00 28,00



CROQUI 15 - Perfil E

Como parte da hierarquização do sistema principal, temos a ligação das vias A₃, A₂, C, D₄ e A₈ que exercem a função de eixo estruturador da cidade, auxiliado pelas outras vias desta mesma categoria.

Com exceção do tipo B, todas as vias principais desempenham papel fundamental na circulação de veículos, o que faz necessário um estudo para a circulação nas vias do sistema principal, de forma a propiciar uma velocidade média, controlada, de até 60 km/h constante e sem interrupções de fluxo.

Por estas vias deverão passar, preferencialmente, o transporte coletivo e em função das mudanças propostas pelo uso e ocupação do solo, deverão ser estudadas a localização das paradas de ônibus junto ao DMTU.

A via do tipo B (rua 5), a grande avenida de passeio, deverá ter Projeto Viário Especial com as seguintes recomendações: duas pistas com estacionamento no canteiro central, formando bolsões e passagens de pedestres entre eles. Estas passagens contarão com ressalto de 5 m (cinco metros) de largura, no mesmo nível da calçada, com o objetivo de reduzir a velocidade do veículo e proporcionar maior conforto aos pedestres e deficientes físicos na travessia. Contará também com tratamento paisagístico de forma a orientar o pedestre e, ao mesmo tempo, criar pequenos recantos entre os estacionamentos. A velocidade será regulamentada para até 40 Km/h.

O acesso às garagens do subsolo das edificações lindeiras será feito pela via que dá acesso aos conjuntos residenciais ou pelo prolongamento desta. A construção do subsolo nestes edifícios é obrigatória em 100% do lote com uso para garagem.

O projeto da via deverá contar com uma oferta de estacionamento público em bolsões localizados nas vias de acesso, por trás dos blocos comerciais.

O sistema secundário é composto pelas vias com perfil D e E e velocidade regulamentada para até 40 Km/h.

Tem a função de distribuir e coletar os fluxos de atendimento às quadras, setores de vizinhança e comércio local de Sobradinho.

As vias de perfil E, por serem de atendimento setorial e contarem com largura de 50,00 m, deverão ter tratamento paisagístico de forma a adequar as duas situações.

As demais vias do sistema secundário terão o perfil D, salvo aquelas já existentes que por apresentarem um desempenho satisfatório serão preservadas com seu perfil atual.

Constituem o Sistema Local as vias que proporcionam acesso direto às várias atividades urbanas da cidade.

Este sistema será mantido, salvo pequenos ajustes a serem indicados pelos Projetos Viários Especiais previstos neste Plano.

Com relação às vias Especiais, o plano deverá contar com Projetos Viários Especiais com vistas a implantar um sistema de circulação de pedestres com tratamento paisagístico, ao longo das calçadas e travessias priorizadas nas vias principais e secundárias.

Quanto aos Pontos Críticos da Malha Viária de Sobradinho o Plano indica, em planta (MAPA 21), os trinta e um pontos problemáticos, que deverão ser estudados com o objetivo de garantir a circulação pretendida, com a segurança e a velocidade desejadas.

6.9 INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES À POLÍTICA URBANA

A implementação do PDL necessita de uma série de instrumentos condizentes com um processo de planejamento que vai desde possibilidades de estabelecer parcerias com a iniciativa privada e com outros órgãos do próprio GDF, até a aplicação de instrumentos jurídico-tributários que facilitem ou mesmo viabilizem suas proposições normativas.

A inserção de um capítulo referente a este tema tem por finalidade promover uma articulação entre o planejamento e a tributação, estabelecendo uma relação de custo-benefício sobre as alterações geradoras de valorização imobiliária.

No Brasil, o direito de construir sempre esteve ligado ao direito de propriedade, em consonância com o art. 573 do Código Civil de 1916 que dava ao proprietário o direito de ocupar e usar o seu terreno de acordo com o seu interesse, desde que não incomodasse o vizinho, defendendo, desta forma, os direitos dos proprietários em detrimento do interesse coletivo e das interações do todo urbano.

A partir de 1988, com a promulgação da Constituição Federal, o direito de construir passou a se vincular à função social da propriedade e abriu-se a possibilidade da União, Estados e o Distrito Federal legislarem sobre o direito urbanístico (art.24). Este fato veio ao encontro das necessidades dos planejadores de ordenar o espaço urbano, garantir o direito de propriedade e, ao mesmo tempo, promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes.

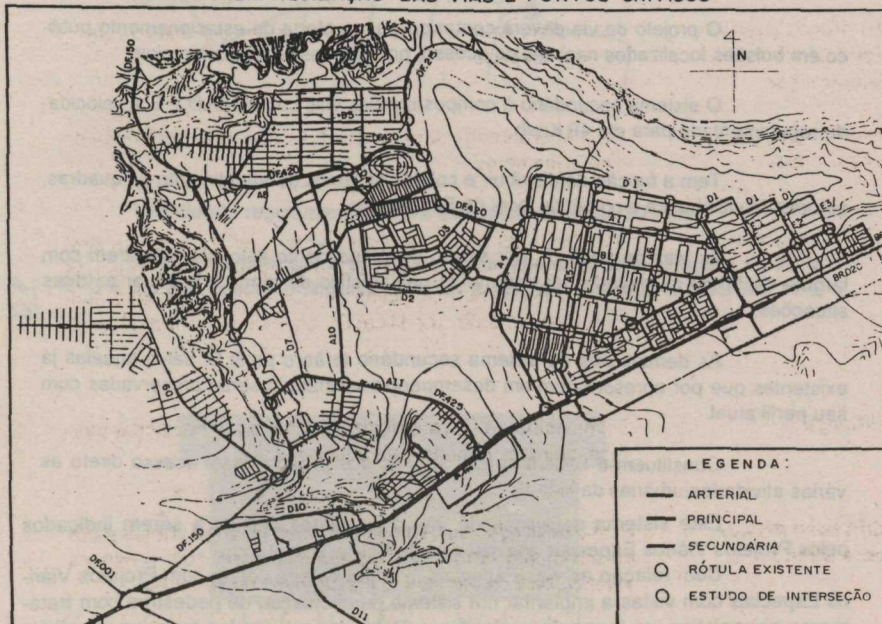
No Distrito Federal, a Lei Orgânica, de 1993, reforça esta vinculação quando prevê no inciso IX do art. 314 a adequação do direito de construir aos interesses sociais e públicos, bem como às normas urbanísticas e ambientais previstas em Lei. Além disso, prevê em seu art. 325 - incisos II e III, os instrumentos jurídicos e tributários que poderão ser utilizados para o ordenamento territorial e o desenvolvimento urbano.

A Lei 208, de 18/12/81, que dispõe sobre premissas para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal - PDOT determina que este é o instrumento principal da política urbana e do controle do desenvolvimento físico-espacial do Distrito Federal, sendo que seus objetivos são, entre outros, (art. 3º - parágrafo único) o exercício do Direito de propriedade atendendo à sua função social e também a não obrigatoriedade do direito de construir vinculado ao direito de propriedade e sim à autorização e regulamentação do Poder Público, segundo critérios estabelecidos no Plano Diretor.

Este Plano contém algumas propostas de intervenção urbanística que farão necessários investimentos por parte do Poder Público ou por parte da iniciativa privada, mediante aplicação de instrumentos de política urbana. Estes instrumentos também serão necessários para reavaliar terrenos que tiveram seu valor imobiliário aumentado por meio de extensões de uso e/ou aumento de potencial construtivo, pois a "mais valia" gerada pelas alterações propostas neste Plano deverá ser cobrada como forma de gerar os recursos necessários para implantação dos equipamentos públicos urbanos e comunitários que atenderão à nova demanda.

Os instrumentos de política urbana serão aplicados de acordo com a normatização que será feita em lei específica e com as disposições contidas neste Plano Diretor.

MAPA 21-HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS E PONTOS CRÍTICOS



7. O PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO

Estrutura da Lei

O Projeto de Lei do PDL de Sobradinho ficou organizado em:

a) três títulos principais, contendo cada um, respectivamente:

Título I - os conceitos, as definições e as atribuições principais concernentes ao planejamento urbano local e a sua administração;

Título II - o conteúdo normativo propriamente dito do PDL, a partir dos objetivos e das diretrizes para o uso e ocupação do solo urbano passando pelos Instrumentos Normativos até os Complementares à Política Urbana;

Título III - as disposições transitórias, ou seja, a atenção às providências imediatas necessárias à implantação dos dispositivos da lei.

b) um conjunto de Anexos, constituído por:

- Tabelas de Uso e Ocupação do Solo, Classificação das Atividades Segundo as Subzonas de Uso e Modelos de Assentamento;

- Mapas do Zoneamento, do Uso do Solo Urbano e do Sistema Viário Principal;

- Desenhos dos Padrões para Perfis Transversais Típicos das Vias Urbanas.

Memorial Descritivo dos Perímetros Urbanos das Subzonas de Uso.

c) um glossário com as definições adotadas no texto de lei para os termos técnicos utilizados.

7.1 RECOMENDAÇÕES PARA ESTUDOS ESPECIAIS

Para dar continuidade ao processo de planejamento da RA-V, atendendo à necessidade de maiores informações para o trato de seus problemas e de suas potencialidades, recomenda-se os seguintes Estudos Especiais:

- potencialidades turísticas da região;
- capacidade dos aquíferos subterrâneos;
- formas alternativas para saneamento básico com vistas ao polinucleamento do assentamento atual;
- localização de agro-indústrias (capacidade de sustentação local e regional na RA-V);
- potencialidades do uso do solo rural;
- uso do solo nas Áreas de Preservação Ambiental;
- recuperação de áreas degradadas;
- limites dos sistemas das infra-estruturas urbanas atuais

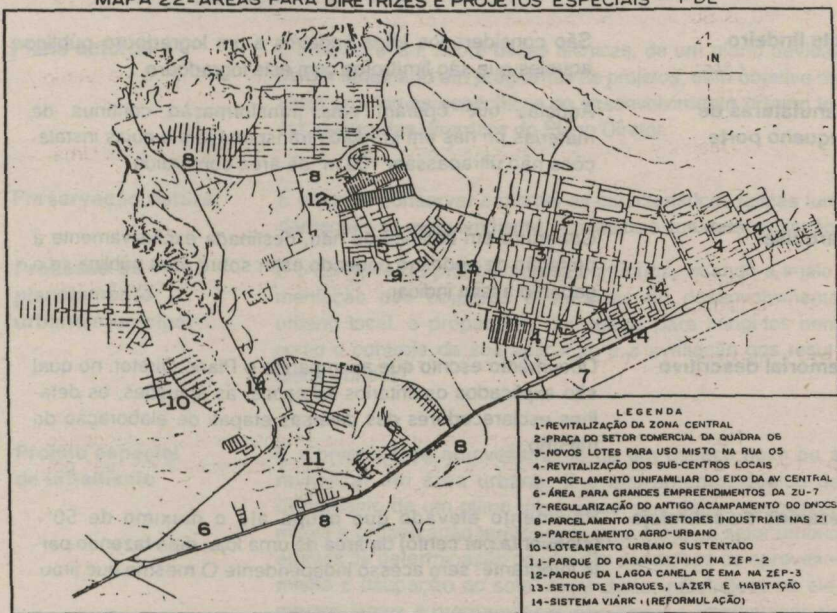
7.2 PROVIDÊNCIAS CONSEQÜENTES À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI

- Cumprir os prazos para elaboração dos Termos de Referência e dos Projetos Especiais de Urbanismo e de Revitalização citados no texto da lei (MAPA 22);
- regulamentar os Instrumentos de Política Urbana citados no texto da lei;
- dotar a Administração Regional de Sobradinho de meios administrativos e financeiros para a implantação deste PDL e do Sistema de Planejamento Local;
- providenciar a definição em projeto, e posterior registro em cartório, junto à TERRACAP, dos novos lotes decorrentes dos Projetos Especiais de Urbanismo, quando for o caso;
- programar a execução das reformulações nos perfis das Ruas 05 e Av. Central do Setor Oeste;
- reprogramar as obras viárias para consolidar o sistema viário básico desenhados conforme este Plano.
- elaboração dos Projetos Especiais discriminados a seguir:

ÁREAS PARA PROJETOS E OU DIRETRIZES ESPECIAIS DE URBANISMO E DE REVITALIZAÇÃO: (MAPA 22)

- 1 - REVITALIZAÇÃO DA SUBZONA CENTRAL (SZC)
- 2 - PRAÇA DO SETOR COMERCIAL DA QUADRA 08 (SZC)
- 3 - NOVOS LOTES PARA USO MISTO NA RUA 05 (SZC)
- 4 - REVITALIZAÇÃO DOS SUBCENTROS LOCAIS QUADRAS 02, 14, 16 E 18 (SZH 2)
- 5 - PARCELAMENTO UNIFAMILIAR DO EIXO DA AVENIDA CENTRAL (SZH 3)
- 6 - ÁREA PARA GRANDES EMPREENDIMENTOS (SZH 7)
- 7 - REGULARIZAÇÃO DO ANTIGO ACAMPAMENTO DO DNOCS (SZH8)
- 8 - PARCELAMENTOS PARA SETORES INDUSTRIAIS (SZI 3, SZI 5 E SZI 6)
- 9 - PARCELAMENTO AGRO-URBANO (SZR 1)
- 10 - LOTEAMENTO URBANO SUSTENTADO (SZEP 1)
- 11 - PARQUE DO PARANOAZINHO (SZEP 2)
- 12 - PARQUE CANELA DE EMA (SZEP 3)
- 13 - SETOR DE PARQUES, LAZER E HABITAÇÃO (SZEP 4)
- 14 - SISTEMA VIÁRIO (REFORMULAÇÃO)

MAPA 22- ÁREAS PARA DIRETRIZES E PROJETOS ESPECIAIS — PDL



GLOSSÁRIO

| | |
|--|---|
| Acessibilidade | Modo pelo qual se chega ou se passa de um local ao outro. |
| Afastamento | É a distância que separa um edifício das divisas do terreno sobre o qual ele se encontra. Diz-se frontal quando medido entre a divisa frontal do terreno e a fachada do edifício voltada para o logradouro; diz-se lateral e de fundos quando medido entre as divisas laterais e de fundos e as fachadas do edifício voltadas para estas divisas. |
| Afastamento obrigatório | Espaço entre os limites do lote e a área passível de ocupação pela edificação, definido em gabarito. |
| Alinhamento de lote ou projeção | Linha legal, que serve de limite entre o lote ou projeção e o logradouro público e / ou lotes vizinhos. |
| Altura da edificação | Medida em metros, entre o ponto definido como cota de soleira principal e o ponto mais alto da edificação. |
| Aprovação de projetos | Ato administrativo que comprova que um projeto arquitetônico apresentado atende às normas vigentes. |
| Aproveitamento e ocupação do lote | São condições que regulam o dimensionamento de uma edificação em relação ao lote ou terreno onde a edificação será construída. |
| Área ou faixa "Non Aedificandi" | Faixa de terrenos com proibições de construir, edificar ou ocupar estabelecida por leis, decretos ou regulamentos. |

| | |
|--|---|
| Área de ocupação | Superfície de terreno ocupada pela projeção horizontal da edificação no pavimento ao nível do solo (térreo). No caso de pilotis em projeções, sua superfície corresponde à área da projeção, registrada em cartório. |
| Área pública | Área destinada ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário bem como os espaços livres de utilização pública. |
| Área tampão | Área de transição destinada a minimizar os impactos de uma área sobre outra adjacente. |
| Área total máxima de construção em uma edificação | É igual ao somatório das áreas de construção computáveis para efeito de verificação das condições de aproveitamento e ocupação do terreno. |
| Área de uso predominante | É a área onde se verifica que determinado uso se instala com maior frequência do que os demais. |
| Área verde | Área livre com vegetação. |
| Assentamento habitacional | É um aglomerado urbano, onde predomina o uso habitacional. |
| Atividades urbanas | São atividades que são empreendidas no espaço urbano. |
| Bairro | Cada uma das partes em que se costuma dividir uma cidade para mais precisa orientação das pessoas e mais fácil controle administrativo dos serviços públicos. |
| Bloco | Designação, empregada em arquitetura, para a edificação que constitui um só volume construído. |
| Calçada | Parte de logradouro destinada ao trânsito de pedestres. |
| Castelo d'água | Construção alta e estreita, geralmente isolada da edificação, destinada a reservatório de água potável. |
| Cota de soleira | Indicação ou registro numérico correspondente à soleira da edificação, fornecido pelo órgão competente. |
| Comércio atacadista | Consiste na atividade comercial de vendas em larga escala, exigindo grandes espaços de estocagem e gerando tráfego pesado de carga de mercadorias. |
| Condomínio | Domínio exercido juntamente com outrem, co-propriedade. |
| Densidade populacional/Densidade de ocupação | É a relação entre o número de habitantes por unidade de espaço ocupado. |
| Desafetação de área pública | Meio legal utilizado para modificação do plano de loteamento e de arruamento. |
| Desmembramento | Subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes. |
| Edificação | É uma estrutura física e rígida para abrigar e acomodar pessoas, animais, materiais ou equipamentos. |
| Edificação erigida sobre pilotis | É uma edificação sustentada por colunas, onde grande parte do pavimento térreo está em contato direto com o espaço exterior, livre de elementos construtivos de vedação. |
| Edificações geminadas | Edificações que constituem uma unidade arquitetônica para |

| | | | |
|--|--|--|---|
| | abrigar duas ou mais unidades autônomas, com paredes contíguas ou comuns. | Logradouros | É toda a parte pública da superfície da cidade destinada ao tráfego de veículos ou ao trânsito de pedestres, oficialmente reconhecida e designada por nome próprio |
| Edificação habitacional bifamiliar | É a edificação destinada a duas famílias. | Loja de conveniência | Estabelecimento comercial instalado nos postos de abastecimento, lavagem e lubrificação, com funcionamento de 24 horas por dia, complementando sua oferta de serviços e produtos aos usuários, além dos já existentes |
| Edificação habitacional multifamiliar/ coletiva | É a edificação destinada para mais de uma família. | Logradouros ou ruas de animação | Espaço para incentivo de atividades culturais, comerciais, esportivas e de lazer. |
| Edificação habitacional unifamiliar | É uma edificação destinada para uma única família. | Lote | É o terreno ou parte de terreno, situado à margem de um logradouro descrito e assinalado por título de propriedade ou concessão do direito real de uso. |
| Edificação de uso misto | É uma edificação que abriga mais de um uso ou mais de uma atividade. | Loteamento | É a subdivisão de um terreno em lotes destinados à edificação com a abertura de novas vias. |
| Equipamentos comunitários | Equipamentos públicos de educação, saúde, segurança, cultura, lazer e similares. | Lote lindeiro | São considerados lotes lindeiros a um logradouro público aqueles que são limitrofes com este logradouro. |
| Equipamentos de consumo coletivo | São os equipamentos, públicos ou privados, que atendem à população com bens e serviços, podendo ser de natureza comercial, educativa, social, cultural, de lazer, de saúde, esportiva, entre outras. | Manufaturas de pequeno porte | Aquelas que operam uma transformação contínua de matérias primas em produtos transportáveis e cujas instalações não ultrapassam 100 m ² de área construída. |
| Equipamentos urbanos | Equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado. | Marquise | Cobertura em balanço ou não, destinada exclusivamente à proteção de pedestre podendo estar sobre área pública se o gabarito assim indicar. |
| Estrutura urbana | É o conjunto de elementos articulados, hierarquicamente dispostos (atividades, espaços livres e equipamentos urbanos) de tal forma que permitam o pleno funcionamento de uma cidade. | Memorial descritivo | Documento escrito que acompanha o Plano Diretor, no qual são explicados os critérios adotados, as soluções, os detalhes esclarecedores das diversas etapas de elaboração do mesmo. |
| Estrutura viária urbana | Consiste na rede viária da cidade, organizada hierarquicamente de acordo com a otimização do desempenho da circulação urbana. | Mezanino ou sobreloja | Pavimento elevado que ocupa até o máximo de 50% (cinquenta por cento) da área de uma loja, dela fazendo parte integrante, sem acesso independente. O mesmo que jirau. |
| Funções urbanas | São agrupamentos de atividades interdependentes e relacionadas de forma adequada para cumprimento de uma ou mais finalidades de uma cidade. | Mobiliário urbano | São equipamentos localizados em área pública, tais como: abrigo de passageiros, ponto de táxi, caixas eletrônicas, telefones públicos, caixas de correio, etc. |
| Galeria | Espaço destinado à circulação de pedestres, situado sob pavimento(s) superior(es). | Modificação de uma edificação | Conjunto de obras que substitui parcialmente os elementos construtivos essenciais de uma edificação, a área, a altura ou a compartimentação. |
| Grandes equipamentos | São atividades desempenhadas em estruturas físicas e/ou em áreas que por suas grandes dimensões demandam análise especial de sua localização e da edificação. | Morfologia urbana | Refere-se à forma caracterizada pela disposição em um território, dos elementos que compõem a estrutura física de um assentamento urbano. |
| Habitação | Edificação onde se habita. O mesmo que moradia, residência, casa, apartamento, unidade domiciliar, etc. | Mudanças de uso de uma edificação | Consiste na modificação de destinação ou finalidade de uma edificação quando ocorre a substituição de um uso ou a atividade por outra. |
| Hotel | É um estabelecimento comercial de hospedagem que oferece aposentos mobiliados e serviço de alimentação para uma ocupação temporária. | Ocupação do solo | Ação de assentar sobre o solo uma estrutura ou uma função urbana. |
| Indústria incômoda | É aquela cujo funcionamento pode resultar em ruídos, trepidações, odores e fumaças, podendo constituir incômodo para a vizinhança. | Padrão de ocupação residencial | É uma configuração de assentamento residencial caracterizada pelo conjunto de elementos definidores da ocupação urbana. |
| Indústria incômoda poluente | É aquela cujo funcionamento resulta em ruídos, trepidações, emissão de poeira, fumos ou nuvens de fuligem, exalação de mau cheiro, descargas poluidoras dos cursos d'água. | Parcelamento | Considera-se parcelamento do solo urbano a subdivisão de um terreno em parcelas autônomas destinadas à ocupação urbana. |
| Indústria poluente | É aquela cujo funcionamento resulta em perigo de vida para vizinhança e/ou empregados. | Pavimento de uma edificação | É o espaço construído de uma edificação e compreendido entre dois pisos sobrepostos ou entre o piso e o teto. |
| Lazer ativo | Atividades recreativas dinâmicas caracterizada pela participação ativa, livre e espontânea do ser humano. | Primeiro pavimento | É o pavimento imediatamente superior ao térreo. |
| Lazer passivo / contemplativo | Atividades de meditação, repouso, admiração despreocupada da natureza. | Pavimento | É o pavimento cuja cota de laje de cobertura não ultrapasse |

| | |
|--|--|
| semi-enterrado | a altura de um metro e meio acima da cota de meio-fio do logradouro. |
| Pavimento térreo | É o pavimento que tem acesso imediato do logradouro e cuja cota de piso esteja compatibilizada com a cota de soleira fornecida pela Administração, podendo ser considerado também como pavimento imediatamente superior ao pavimento semi-enterrado. |
| Pavimento tipo | É o pavimento cuja a disposição do espaço interno se constitui em modelo para a maioria dos pavimentos de uma edificação. |
| Pavimento vazado | É o pavimento onde pelo menos sessenta por cento de sua área esteja em contato direto com o espaço exterior, livre de elementos construtivos de vedação. |
| Plano Diretor Urbano | Principal instrumento do Processo de Planejamento, consistindo na representação documentada da organização desejável do espaço territorial da cidade, a partir das diretrizes que devem regê-la. |
| Plano setorial | É a elaboração, sobre bases técnicas, de um plano devidamente detalhado em programas de projetos, com objetivo de tratar problemas específicos do desenvolvimento urbano local, dentro das diretrizes do Plano Diretor. |
| Preservação natural | É o ato de conservar e manter as características físicas fundamentais ao meio ambiente, impedindo a sua deteriorização. |
| Processo de planejamento urbano municipal | É o conjunto de procedimentos contínuos, visando a implementação dos objetivos e diretrizes do desenvolvimento urbano local, a preparação dos meios para atingi-los bem como o controle da sua aplicação e a avaliação dos resultados obtidos. |
| Projeto especial de urbanismo | É a proposta de aproveitamento de um espaço novo ou a revitalizar em área urbana. É o instrumento técnico de delimitação de um plano urbanístico, que define especificamente a organização territorial de uma zona ou setor urbano através da determinação do uso das condições de aproveitamento e ocupação do solo. Além disso, estabelece os elementos legais e programáticos essenciais à implantação da referida organização. |
| Projeto viário especial | É a proposta de solução para locais de conflitos, circulação de veículos e de pedestres de forma a adequá-los à hierarquização do sistema viário proposto. |
| Quadra | É a unidade especial de parcelamento do solo, delimitada por logradouros. |
| Remembramento | É a unificação de duas ou mais unidades imobiliárias autônomas. |
| Sacada | Elemento em balanço que se projeta do paramento da parede; janela rasgada até o chão com peitoril saliente. |
| Setor | Subdivisão de uma região, zona, distrito, seção, etc. |
| "Shopping Center" | É uma estrutura física, que compreende um centro comercial planejado, composto por estabelecimentos a venda de bens de conveniência e bens de seleção vinculados a uma administração unificada. |
| Sistema de planejamento urbano local | É o conjunto de instrumentos que interligados viabilizam a implementação da racionalidade no processo de desenvolvimento urbano. |
| Sistema de informações/banco de dados | É a coleta e armazenamento sistemático das informações necessárias ao controle e avaliação do processo de desenvolvimento urbano. |

| | |
|----------------------------------|--|
| Subsolo | Parte de uma edificação, situada em nível inferior ao do pavimento térreo ou do terreno circundante, no seu todo ou em parte. |
| Taxa de construção | Relação entre a área total edificada e a área do terreno vezes 100 (cem). Define a área permitida para a edificação. |
| Taxa mínima de área verde | Define a área mínima a ser reservada numa unidade imobiliária, para ocupação com jardins, gramados e/ou arborização. |
| Taxa de ocupação | Relação entre a projeção horizontal da edificação e a área total do terreno vezes 100 (cem). Define a superfície do terreno ocupada pela edificação ao nível de solo. |
| Térreo | Pavimento ao nível do solo, correspondente ao acesso principal de uma edificação. |
| Termo de concessão de uso | Documento legal, firmado entre o proprietário de uma unidade imobiliária e o Governo do DF para utilização de área pública contígua. |
| Testada do lote | Linha limítrofe entre uma unidade e o logradouro público |
| Unidade Imobiliária | Bem móvel, matriculado no Registro de Imóveis, onde é identificado por suas características e confrontações. |
| Unidade de vizinhança | É um núcleo populacional urbano de 3.000 a 12.000 pessoas delimitada por seu equipamento básico: escola primária e comércio local. |
| Uso público | Utilização não privativa, prevista para o público em geral, aberto à coletividade. Tais como: cinemas, templos, escolas, hospitais, restaurantes, etc. |
| Usos especiais | São considerados usos especiais os usos e atividades urbanas que exigem análise específica das condições de sua localização no espaço da cidade e das condições de aproveitamento e ocupação do terreno. |
| Uso não conforme | É o uso já instalado, considerado incompatível com o local, apenas admitido por pré existir a esta Lei. |
| Uso do solo urbano | É a destinação ou serventia que se dá ao solo urbano. |
| Uso permitido ou conforme | É o uso admitido e desejado em determinada Subzona, para permitir o bom desempenho das funções urbanas, devendo ser estimulado. |
| Uso tolerado | É o uso admitido com maiores restrições em determinada zona. |
| Via pública | Conjunto dos espaços urbanos, incorporados ao domínio público, através de registro do loteamento, abertos ao trânsito de pedestres, tais como: avenidas, ruas, alamedas, praças, estradas, etc. É parte do logradouro. |
| Subzona habitacional | É a divisão territorial, categorizada pelo uso predominante habitacional. |
| Zoneamento | É o instrumento de controle do uso e ocupação do espaço urbano, que atua mediante a subdivisão do território em Subzonas, regulando o uso e as formas de implantação das edificações e a densidade populacional. |

PLANO DIRETOR LOCAL

ELABORAÇÃO

1994

COORDENAÇÃO:

Denise Prudente de F. Silveira
Suely Franco Netto Gonzales(arquiteta) IPDF
(arquiteta) IPDF

SUB. COORD. DIAGNÓSTICO: Maria Suely Queiroz V. Martins (arquiteta) IPDF

SUB. COORD. PROPOSTA: Irlenise de Magalhães Lange (arquiteta) IPDF

EQUIPE TÉCNICA:

| | | |
|--|------------------|------|
| Denise de Campos Gouvêa | (arquiteta) | IPDF |
| Elisabete Maria Gasparotto de Oliveira | (arquiteta) | RA V |
| José Ricardo Cunha Ferreira | (arquiteto) | IPDF |
| Josiana Aguiar Wanderley | (arquiteta) | IPDF |
| Maria Eugênia de O. Mendes | (geógrafa) | IPDF |
| Ralim Armedi Silva | (arquiteta) | IPDF |
| Sandra Beatriz Zarur | (antropóloga) | IPDF |
| Saulo Gonzales | (eng.º agrônomo) | IPDF |
| Sinval Coutinho | (arquiteto) | IPDF |

RELATÓRIOS ESPECIAIS:

| | | |
|----------------------------------|-------------|------|
| Andréa Mendonça de Moura | (arquiteta) | IPDF |
| Cláudia Varizo Cavalcante | (geógrafa) | IPDF |
| Ermenegildo Munhoz | (arquiteto) | IPDF |
| Marllus Cesar Ramos | (arquiteto) | RA V |
| Tadeu Almeida de Oliveira | (arquiteto) | IPDF |
| Vera Maria M. L. dos S. Gamarski | (arquiteta) | IPDF |

ASSESSORIAS ESPECIAIS:

| | | |
|------------------------------|---------------|------|
| Andreia B. dos Santos Silva | | RA V |
| Ivana Aparecida C. de Sousa | (eng.º civil) | IPDF |
| Carla Maria D'Almeida Ponce | (arquiteta) | IPDF |
| Marília Pacheco Machado | (arquiteta) | IPDF |
| Carmen Lúcia Pereira Carmona | (arquiteta) | IPDF |
| Ronald Belo Ferreira | (arquiteto) | IPDF |
| Cristiane P. Martins Machado | (advogada) | IPDF |

ACOMPANHAMENTO EXTERNO:

| | | |
|---------------------------------|---------------|---------|
| Maria Inez M. de Arruda | (eng.º civil) | CAESB |
| Rossana Elizabeth C.R. Celestin | (eng.º civil) | CAESB |
| Sérgio Jatobá | (arquiteto) | SEMATEC |
| Maria do Socorro Alves | (arquiteta) | SEMATEC |
| Mário Cesar Lopes Barbosa | (advogado) | PRG-5ª |

DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL:

| | |
|--|------|
| Marcos Vinícius de Almeida Castro (jornalista) | IPDF |
| Duda Lopes | RA V |
| Reginaldo Vieira de Souza | RA V |

DIGITAÇÃO:

| | |
|----------------------------|------|
| Rosemari Atié de Carvalho | IPDF |
| Maria do Carmo Heringer | IPDF |
| Marcos Francisco de Macedo | IPDF |
| Pedro Roberto Neto | IPDF |

DESENHOS:

| | |
|------------------------------|------------------|
| Roberto Mendonça de Almeida | IPDF |
| Antônio Gomes da Silva Filho | IPDF |
| Hitomi Leila Yamao | (arquiteta) IPDF |
| Jeanito S. Gentilini Filho | (arquiteto) IPDF |

MAQUETE:

| | |
|----------------------------|------|
| Paulo José Aragão de Paiva | IPDF |
| Ivonaldo Ribeiro Guimarães | IPDF |

REPROGRAFIA:

| | |
|-----------------|------------------|
| GEDOC e equipe | |
| Nadia H. Tormin | (arquiteta) IPDF |

EDIÇÃO FINAL:

| | |
|----------------------|------------------|
| Eugênio Barboza | (arquiteto) IPDF |
| Marta Ruffoni Guedes | (arquiteta) IPDF |

Na elaboração da Proposta participaram os seguintes estudantes do Curso de Mestrado em Planejamento Urbano da Universidade de Brasília:

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| Cecília Juno Malagutti | (arquiteta) |
| Antônia Marília M. Nardes | (geógrafa) |
| Esperanza Leal Baleta | (arquiteta) |
| Diana Meirelles da Mota | (arquiteta) |
| Dione Angélica de A. Corte | (arquiteta) |
| Luiz Fernando S. Nogueira de Sá | (arquiteto) |
| Maria Augusta Fernandes | (geógrafa) |
| James Henrique Macedo | (eng.º cartógrafo) |
| Maria Salete de C. Werber | (arquiteta) |
| Ary Alencastro Veiga Filho | (arquiteto) |

REVISÃO 1995

Técnicos do IPDF e técnicos da Administração Regional de Sobradinho

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1. AXIS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA. Estudo Prévio de Impacto Ambiental; EPIA [do] Núcleo Urbano da Aeronáutica - Zona de Expansão Urbana I - 13 ZEU 1 Brasília, 1993. 102p.

2. COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN. Anuário Estatístico do Distrito Federal; 1992. Brasília, 1992.

3. - - - - - Caracterização do Território e da População do Distrito Federal; Região Administrativa V. Brasília, 1984.

4. CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CNDU Parcelamento do Solo Urbano: Lei nº 6766 de dezembro de 1979. Brasília, 1980 21p.

5. DALLARI ASSOCIADOS ADVOCACIA. Formas de Parceria entre Administração Pública e Iniciativa Privada na Implantação do Metrô de Brasília: Aspectos Jurídicos: 3º Relatório. [s.l.], 1993.

6. DE VILLA, Bona. Regularização Urbanística de Parcelamentos São Paulo: CEPLAM, 1991.

7. ENGEVIX ENGENHARIA. Plano Diretor de Água e Esgoto e Controle da Poluição Hídrica no Distrito Federal. Brasília, 1990.

8. - - - - - Revisão e Atualização das Diretrizes Gerais de Uso da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Batolomeu. Brasília, 1994.

9. ENGEA - AVALIAÇÕES, ESTUDOS DO PATRIMÔNIO E ENGENHARIA Ltda. Relatório de Impacto Ambiental - RIMA [da] Zona de Expansão Urbana I - RA-II -Gama. Brasília, 1991.

10. GONZALES, Suely Franco Netto. O Plano Diretor Urbano no Processo de Planejamento. Em: III SEDUR-UNB. Brasília, 1988. 26p.

11. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF. Norma Técnica nº 01: aprovação de projetos de parcelamento urbano. Brasília, 1994.

12. - - - - - Norma Técnica nº 03: índices e indicadores urbanísticos. Brasília, 1994.

13. - - - - - Norma Técnica nº 05: postos de abastecimento, lavagem e lubrificação PLL's e postos de abastecimento de combustível - PAG. Brasília, 1994.

14. - - - - - Normas e Gabaritos de Sobradinho. Brasília, [s.d].

15. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor e Projeto de Lei do Parcelamento. Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte. Belo Horizonte, [s.d].

16. PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE. Lei de uso e ocupação do solo: Lei nº 14.511/83. Recife, 1983.

17. PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA. Plano Diretor Urbano [de Vitória]: Lei nº 3.158/84. Vitória, 1984. 119p.

18. TCI PLANEJAMENTO, PROJETO E CONSULTORIA INTERNACIONAL Ltda. Desenvolvimento Sócio Econômico de Sobradinho: equilíbrio tecnológico Industrial do Distrito Federal. Brasília, [s.d]. 136p. il.

ANEXO X

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V ANEXO X - fls.01

A.R. - Administração Regional

AE - Área Especial

APA - Área de Proteção Ambiental

AR - Área Reservada

AR - Quadra Residencial da Expansão Oeste

CAESB - Companhia de Água e Esgotos de Brasília

CDS - Centro de Desenvolvimento Social

CL - Comércio Local

CLP - Conselho Local de Planejamento

CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central

CONJ - Conjunto de Quadra

CONPLAN - Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

COSE - Centro de Orientação Sócio-Educativa

DF - Distrito Federal

DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

DIURB - Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações

DMTU - Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos

DNOCS - Departamento Nacional de Obras contra a Seca

- EIA - Estudo de Impacto Ambiental
- EMATER - Empresa Brasileira Técnica de Extensão Rural do DF
- ETE - Estação de Tratamento de Esgoto
- FIBRA - Federação das Indústrias de Brasília
- GDF - Governo do Distrito Federal
- GEPLA - Gerência de Planejamento Territorial
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IEMA/DF - Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal
- IPDF - Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
- LE - Lote Especial
- MA - Modelo de Assentamento
- NGB - Normas de Edificação, Uso e Gabarito
- PDL - Plano Diretor Local
- PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do DF
- PM - Polícia Militar

PLANO DIRETOR LOCAL DE SOBRADINHO - RA V
ANEXO X - fls.02

- PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
- Q - Quadra da cidade de Sobradinho
- QR - Quadra Residencial
- RA - V - Região Administrativa V
- RIMA - Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente
- ROCAN - Rondas Ostensivas Candango
- SCS - 1 - Setor de Comércio e Serviços da Q. 02 (conj. B/C, C/D e D/E)
- SCS - 2 - Setor de Comércio e Serviços da Q. 02 (conj. A), Q. 14 (conj. A/B) e Q. 16 (Comércio Local)
- SEMATEC - Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal
- SHIS - Sociedade de Habitação de Interesse Social
- SINE - Sistema Nacional de Emprego
- SISIF - Sistema Integrado de Fiscalização
- SZC - Subzona Central
- SZEC - Subzona Especial de Conservação
- SZH - Subzona Habitacional
- SZI - Subzona Industrial
- SZR - Subzona Urbana com Uso Rural Remanescente
- USLI - Unidade de Semi-Liberdade e Núcleo de Convivência

DECRETO Nº 18.991, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 62.269.007,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas Unidades, crédito suplementar no valor de R\$ 62.269.007,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos V, VI e VII.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 1º, as Receitas da Fundação Educacional do Distrito Federal e da Fundação Hospitalar do Distrito Federal ficam acrescidas dos valores constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 30 de Dezembro de 1997.
109ª da República e 38ª de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

| R E C E I T A | | F I S C A L | |
|---|------------------------------------|-------------|---------------------|
| 18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO | | | |
| 18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL | | | |
| ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | 7.952.609 |
| 1700.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 7.952.609 | |
| 1710.00.00 | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 7.952.609 | |
| 1712.00.00 | TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL | 7.952.609 | |
| 01266/001 | | TOTAL | 7.952.609 |

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

| R E C E I T A | | S E G U R I D A D E | |
|--|------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 23.000 SECRETARIA DE SAUDE | | | |
| 23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL | | | |
| ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | 17.313.898 |
| 1700.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 17.313.898 | |
| 1710.00.00 | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 17.313.898 | |
| 1712.00.00 | TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL | 17.313.898 | |
| 01266/002 | | TOTAL | 17.313.898 |

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

| CREDITO SUPLEMENTAR | | S U P L E M E N T A C A O | | F I S C A L | | R E C U R S O S D O T E S O U R O | |
|---------------------|---|---------------------------|-------|-------------|------------|-----------------------------------|--|
| ESPECIFICACAO | | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | V A L O R | | | |
| | | DETAHADO | TOTAL | | | | |
| 18.000 | SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | 1.187.606 | | |
| (160801/16201) | 18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL | | | | 1.187.606 | | |
| 060070021.2038 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | 1.187.606 | | |
| 060070021.2038.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.11 | 030 | 1.187.606 | 1.187.606 | | |
| 24.000 | SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA | | | | 26.971.007 | | |
| (220103/00001) | 24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL | | | | 12.654.880 | | |
| 060070021.2060 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | 11.728.581 | | |
| 060070021.2060.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.08 | 030 | 9.623 | 9.623 | | |
| | | 31.90.09 | 030 | 4.137 | 4.137 | | |
| | | 31.90.11 | 030 | 52.540 | 52.540 | | |
| | | 31.90.12 | 000 | 6.191.469 | 6.191.469 | | |
| | | 31.90.17 | 000 | 5.389.982 | 5.389.982 | | |
| | | 31.90.19 | 030 | 80.850 | 80.850 | | |
| 150810486.2064 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | | | | 926.299 | | |
| 150810486.2064.0001 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | 31.90.08 | 030 | 926.299 | 926.299 | | |
| (220104/00001) | 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL | | | | 6.128.773 | | |
| 060070021.2061 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | 6.128.773 | | |
| 060070021.2061.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.08 | 030 | 232.666 | 232.666 | | |
| | | 31.90.12 | 000 | 238.945 | 238.945 | | |
| | | 31.90.12 | 030 | 3.590.522 | 3.590.522 | | |
| | | 31.90.17 | 030 | 941.000 | 941.000 | | |
| | | 31.90.92 | 030 | 1.075.610 | 1.075.610 | | |
| (220105/00001) | 24.105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL | | | | 8.187.354 | | |
| 060070021.2046 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | 8.187.354 | | |
| 060070021.2046.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.08 | 030 | 138.529 | 138.529 | | |

| | | | | |
|-------------------|----------|-----|-----------|------------|
| | 31.90.09 | 030 | 6251 | |
| | 31.90.11 | 000 | 6.545.265 | |
| | 31.90.11 | 004 | 1.502.935 | 8.187.354 |
| 01266/004 -200035 | TOTAL | | | 28.158.613 |

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTACAO SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO

| ESPECIFICACAO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR | |
|-----------------------|---------------------|-------|-----------|------------|
| | | | DETALHADO | TOTAL |
| 150820495.2092 | | | | 3.530.252 |
| 150820495.2092.0001 | 31.90.01 | 000 | 71.672 | |
| | 31.90.01 | 030 | 3.000.501 | |
| | 31.90.09 | 030 | 524 | 3.072.697 |
| 150820495.2092.0002 | 31.90.03 | 000 | 2.272 | |
| | 31.90.03 | 030 | 505.240 | |
| | 31.90.09 | 030 | 43 | 507.535 |
| (220104/00001) 24.104 | | | | 1.990.736 |
| 150820495.2062 | | | | 1.990.736 |
| 150820495.2062.0001 | 31.90.01 | 000 | 25.393 | |
| | 31.90.01 | 030 | 1.694.000 | |
| | 31.90.09 | 030 | 140 | 1.719.523 |
| 150820495.2062.0002 | 31.90.03 | 030 | 271.213 | 271.213 |
| (220105/00001) 24.105 | | | | 4.448.940 |
| 150820495.2114 | | | | 4.448.940 |
| 150820495.2114.0001 | 31.90.01 | 000 | 3.647.259 | |
| | 31.90.09 | 030 | 76 | 3.647.335 |
| 150820495.2114.0002 | 31.90.03 | 030 | 801.605 | 801.605 |
| 01266/006 -200035 | TOTAL | | | 34.110.394 |

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTACAO SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO

| ESPECIFICACAO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR | |
|-----------------------|---------------------|-------|------------|------------|
| | | | DETALHADO | TOTAL |
| 18.000 | | | | 6.765.003 |
| (160201/16201) 18.201 | | | | 6.765.003 |
| 150820495.2173 | | | | 6.765.003 |
| 150820495.2173.0001 | 31.90.01 | 001 | 615.000 | |
| | 31.90.01 | 002 | 1.700.000 | |
| | 31.90.01 | 004 | 1.414.227 | |
| | 31.90.01 | 030 | 3.035.776 | 6.765.003 |
| 23.000 | | | | 17.325.463 |
| (170201/17201) 23.201 | | | | 17.313.898 |
| 130070021.2090 | | | | 11.044.143 |
| 130070021.2090.0001 | 31.90.11 | 000 | 11.044.143 | 11.044.143 |
| 130750235.2011 | | | | 430.000 |
| 130750235.2011.0001 | 34.90.18 | 000 | 430.000 | 430.000 |
| 150820495.2066 | | | | 5.516.202 |
| 150820495.2066.0001 | 31.90.01 | 000 | 5.516.202 | 5.516.202 |
| 150820495.2066.0002 | 31.90.03 | 000 | 31.031 | |
| | 31.90.03 | 030 | 292.522 | 323.553 |
| (170901/17901) 23.901 | | | | 11.415 |
| 130070021.2043 | | | | 11.415 |
| 130070021.2043.0001 | 31.90.13 | 030 | 3.065 | |
| | 31.90.92 | 030 | 8.500 | 11.415 |
| 24.000 | | | | 10.019.28 |
| (220103/00001) 24.103 | | | | 3.530.252 |

| | | | | |
|-----------------------|---|----------|-----|------------|
| 25.000 | SECRETARIA DE TRABALHO | | | 232.869 |
| (300103/00001) 25.103 | DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL | | | 232.869 |
| 140780470.2514 | ASSISTENCIA AO TRABALHADOR | | | 232.869 |
| 140780470.2514.0005 | PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO | 34.90.39 | 000 | 232.869 |
| 26.000 | SECRETARIA DE TRANSPORTES | | | 300.000 |
| (200101/00001) 26.101 | SECRETARIA DE TRANSPORTES | | | 300.000 |
| 160880537.1418 | PORTO SEDU | | | 300.000 |
| 160880537.1418.0001 | PORTO SEDU | 45.90.51 | 000 | 300.000 |
| 01266/013 -200042 | TOTAL | | | 31.731.254 |

ANEXO V EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO FISCAL RECURSOS DO TESOURO

| ESPECIFICACAO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR | | |
|-----------------------|--|----------|-----------|-----------|-----------|
| | | | DETALHADO | TOTAL | |
| 060070021.2058.0002 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 31.90.92 | 030 | 60.218 | 321.796 |
| | | 34.90.30 | 000 | 1.426.403 | |
| | | 34.90.39 | 000 | 3.185.441 | 4.611.844 |
| 150810486.2024 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | | | | 18.578 |
| 150810486.2024.0001 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | 31.90.08 | 030 | 18.578 | 18.578 |
| (220103/00001) 24.103 | POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL | | | | 1.872 |
| 060070021.2060 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | 1,872 |
| 060070021.2060.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.92 | 000 | 1,872 | 1,872 |
| (220104/00001) 24.104 | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL | | | | 661,445 |
| 060070021.2061 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | 367,420 |
| 060070021.2061.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.09 | 030 | 1,133 | |
| | | 31.90.11 | 030 | 96,237 | |
| | | 31.90.16 | 030 | 10,000 | |
| | | 31.90.19 | 030 | 260,000 | 367,420 |
| 150810486.2033 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | | | | 294,025 |
| 150810486.2033.0001 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | 31.90.08 | 030 | 294,025 | 294,025 |
| (220105/00001) 24.105 | POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL | | | | 547,590 |
| 060070021.2046 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | 547,590 |
| 060070021.2046.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.16 | 030 | 81,440 | 81,440 |
| 060070021.2046.0002 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 34.90.39 | 004 | 466,150 | 466,150 |
| (220201/22201) 24.201 | DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL | | | | 2,021,416 |
| 060070021.2063 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | 2,021,416 |
| 060070021.2063.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.11 | 000 | 2,021,416 | 2,021,416 |
| 21.000 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA | | | | 2,100,000 |
| (150201/15201) 21.201 | FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL | | | | 2,100,000 |
| 030100057.2333 | PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO | | | | 2,100,000 |
| 030100057.2333.0001 | EXECUCAO DAS ACOES DE FOMENTO A PESQUISA | 34.90.36 | 002 | 1,000,000 | |
| | | 34.90.39 | 002 | 700,000 | |
| | | 34.90.39 | 004 | 400,000 | 2,100,000 |
| 22.000 | SECRETARIA DE OBRAS | | | | 2,189,585 |
| (190205/19205) 22.205 | INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF | | | | 573,629 |
| 100580323.1129 | PROJETOS URBANISTICOS | | | | 573,629 |
| 100580323.1129.0001 | ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS URBANISTICOS | 34.90.35 | 000 | 573,629 | 573,629 |
| (180202/18202) 22.206 | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF | | | | 1,615,956 |
| 030080033.2408 | JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA | | | | 1,382,699 |
| 030080033.2408.0001 | AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL | 32.90.21 | 000 | 825,030 | |
| | | 47.90.71 | 000 | 557,669 | 1,382,699 |
| 150810486.2261 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | | | | 233,237 |
| 150810486.2261.0001 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | 34.90.39 | 000 | 233,237 | 233,237 |
| 24.000 | SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA | | | | 8,184,541 |

| | | | | | | |
|-----------------------|---|----------|-----|-----------|-----------|--|
| (220101/00001) 24.101 | SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA | | | | 4.932.218 | |
| 060070021.2038 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | 4.933.640 | |
| 060070021.2038.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.09 | 030 | 909 | | |
| | | 31.90.11 | 030 | 177.088 | | |
| | | 31.90.13 | 030 | 53.140 | | |
| | | 31.90.16 | 030 | 30.441 | | |
| 150810486.3089 | AMPLIACAO E REFORMA DO CALE | | | | 365.236 | |
| 150810486.3089.0001 | AMPLIACAO E REFORMA DO CALE | 45.90.51 | 000 | 365.236 | 365.236 | |
| 18.000 | SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | 7.537.162 | |
| (160101/00001) 18.101 | SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | 2.014.698 | |
| 080070021.2036 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | 1.644.393 | |
| 080070021.2036.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.09 | 030 | 43 | | |
| | | 31.90.11 | 000 | 150.000 | | |
| | | 31.90.11 | 030 | 554.190 | | |
| | | 31.90.13 | 030 | 9.641 | | |
| | | 31.90.16 | 030 | 136.681 | | |
| | | 31.90.92 | 000 | 10.000 | | |
| | | 31.90.92 | 030 | 193.838 | | |
| | | 31.90.93 | 000 | 190.000 | | |
| | | 31.90.93 | 030 | 400.000 | 1.644.393 | |
| 080470235.2405 | CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO | | | | 370.305 | |
| 080470235.2405.0001 | BOLSA AUXILIO NORMALISTA | 34.90.10 | 004 | 370.305 | 370.305 | |
| (160201/16201) 18.201 | FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL | | | | 5.522.464 | |
| 080070021.2038 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | 3.901.958 | |
| 080070021.2038.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.04 | 030 | 32.151 | | |
| | | 31.90.08 | 030 | 20.797 | | |
| | | 31.90.09 | 030 | 3.009 | | |
| | | 31.90.11 | 000 | 3.334.302 | | |
| | | 31.90.16 | 030 | 90.527 | | |
| | | 31.90.92 | 030 | 251.299 | | |
| | | 31.90.93 | 030 | 169.873 | 3.901.958 | |
| 150810486.2247 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | | | | 1.620.506 | |
| 150810486.2247.0001 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | 31.90.08 | 030 | 474.180 | | |
| | | 34.90.39 | 000 | 1.146.326 | 1.620.506 | |
| 030070025.1677.0001 | CONSTRUCAO DA (RUA CIDADE LIVRE) NO NUCLEO BANDEIRANTE | 45.90.51 | 000 | 79.578 | 79.578 | |
| 040140077.1500 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CANAIS DE IRRIGACAO | | | | 86.050 | |
| 040140077.1500.0002 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E RECUPERACAO DO CANAL DE IRRIGACAO DA VARSEG BONITA (**) | 45.90.51 | 004 | 86.050 | 86.050 | |
| (190111/00001) 11.111 | REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA | | | | 302.035 | |
| 100600327.2547 | MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | 302.035 | |
| 100600327.2547.0001 | MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | 34.90.39 | 000 | 302.035 | 302.035 | |
| (190112/00001) 11.112 | REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA | | | | 109.680 | |
| 030070025.3040 | CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI NA EGE 17/25 E EGE 13/23 - GUARA | | | | 109.680 | |
| 030070025.3040.0001 | CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI NA EGE 17/25 E EGE 13/23 - GUARA | 45.90.51 | 000 | 109.680 | 109.680 | |
| (190115/00001) 11.115 | REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA | | | | 175.752 | |
| 100600327.1127 | AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | 108.000 | |
| 100600327.1127.0001 | AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | 45.90.51 | 000 | 108.000 | 108.000 | |
| 100600327.2451 | MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | 67.752 | |
| 100600327.2451.0001 | MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | 34.90.39 | 000 | 67.752 | 67.752 | |
| (190116/00001) 11.116 | REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO | | | | 53.489 | |
| 040180111.1519 | AQUISICAO DE MAQUINAS PARA A PATRULHA MOTOCICLISTADA E CONJUNTO AGRICOLA | | | | 53.489 | |
| 040180111.1519.0001 | AQUISICAO DE MAQUINAS PARA A PATRULHA MOTOCICLISTADA E CONJUNTO AGRICOLA (**) | 45.90.52 | 004 | 53.489 | 53.489 | |
| 17.000 | SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 365.236 | |
| (180201/18201) 17.201 | FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL | | | | 365.236 | |
| | | 34.90.39 | 000 | 133.461 | 178.956 | |
| (190104/00001) 11.104 | REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA | | | | 910.537 | |
| 100600327.1239 | AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | 530.537 | |
| 100600327.1239.0010 | ILUMINACAO PUBLICA - AREAS VERDES, TRANSVERSAIS E VIELAS SETOR SUL - QD. PARES E QD IMPARES (**) | 45.90.51 | 004 | 267.850 | 267.850 | |
| 100600327.1239.0013 | ILUMINACAO AREAS VERDES, TRANSVERSAIS, VIELAS E BEDOS Q. 1, A 5, 7, 8, 10, 13 E 14 S. O Q 15 A 23 - S.O. Q. 1A12 S.L (**) | 45.90.51 | 004 | 262.687 | 262.687 | |
| 100600327.2509 | MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | 380.000 | |
| 100600327.2509.0001 | MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | 34.90.39 | 000 | 380.000 | 380.000 | |

| | | | | | | |
|-----------------------|--|----------|-----|-----------|---------|-----------|
| (190107/00001) 11.107 | REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO | | | | | 580.000 |
| 030070025.1136 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVICIOS ADMINISTRATIVOS | | | | | 120.000 |
| 030070025.1136.0002 | AMPLIACAO E REFORMA NA RODoviARIA DE SOBRADINHO | 45.90.51 | 000 | 120.000 | 120.000 | |
| 030070025.2470 | SERVICIOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS | | | | | 50.000 |
| 030070025.2470.0003 | REFORMA DO ESTADIO DE SOBRADINHO - AUGUSTINO LIMA | 45.90.51 | 000 | 50.000 | 50.000 | |
| 100580323.1665 | CONSTRUCAO DE VIADUTO NA ENTRADA DE SOBRADINHO | | | | | 210.000 |
| 100580323.1665.0001 | CONSTRUCAO DE VIADUTO NA ESTRADA DE SOBRADINHO | 45.90.51 | 000 | 210.000 | 210.000 | |
| 100580575.2472 | REDEAPENAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES | | | | | 105.000 |
| 100580575.2472.0005 | ASFALTAMENTO DAS VIAS DO INDIC. EM SOBRADINHO | 45.90.51 | 004 | 105.000 | 105.000 | |
| 100600327.1222 | AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | | 95.000 |
| 100600327.1222.0001 | AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | 45.90.51 | 000 | 95.000 | 95.000 | |
| (190110/00001) 11.110 | REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE | | | | | 165.628 |
| 030070025.1677 | CONSTRUCAO DA "RUA CIDADE LIVRE" NO NUCLEO BANDEIRANTE | | | | | 79.578 |
| 01.000 | CAMARA LEGISLATIVA | | | | | 1.083.102 |
| (010101/00001) 01.101 | CAMARA LEGISLATIVA | | | | | 1.083.102 |
| 010010001.2029 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | | 250.000 |
| 010010001.2029.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.11 | 000 | 250.000 | 250.000 | |
| 030070024.1193 | MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA | | | | | 833.102 |
| 030070024.1193.0001 | AMPLIACAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 45.90.52 | 000 | 573.102 | | |
| | | 45.90.52 | 004 | 260.000 | | 833.102 |
| 02.000 | TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | 7.262.702 |
| (020101/00001) 02.101 | TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | 7.262.702 |
| 010070021.2001 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | | 6.461.702 |
| 010070021.2001.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.08 | 000 | 41.000 | | |
| | | 31.90.11 | 000 | 3.907.702 | | |
| | | 31.90.13 | 000 | 70.000 | | |
| | | 31.90.16 | 000 | 784.000 | | |
| | | 31.90.92 | 000 | 1.659.000 | | 6.461.702 |
| 150810486.2073 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | | | | | 801.000 |
| 150810486.2073.0001 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | 31.90.08 | 004 | 136.000 | | |
| | | 34.90.39 | 000 | 50.000 | | |
| | | 34.90.39 | 001 | 615.000 | | 801.000 |
| 11.000 | SECRETARIA DE GOVERNO | | | | | 2.476.077 |
| (110101/00001) 11.101 | SECRETARIA DE GOVERNO | | | | | 178.956 |
| 100600328.2594 | MANUTENCAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES | | | | | 178.956 |
| 100600328.2594.0001 | MANUTENCAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES | 34.90.36 | 000 | 45.475 | | |

| ANEXO VI | | EXERCICIO DE 1997 | | R\$ 1,00 | |
|-----------------------|--|---------------------|-----------------|--------------------------------|-------------|
| CREDITO SUPLEMENTAR | | CANCELAMENTO | | SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO | |
| ESPECIFICACAO | | NATUREZA DA DESPESA | ORÇAMENTO FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
| 02.000 | TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | | | | 430.000 |
| (020101/00001) 02.101 | TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | | | | 430.000 |
| 150820495.2002 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | 430.000 |
| 150820495.2002.0001 | PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO | 31.90.01 | 000 | 430.000 | 430.000 |
| 17.000 | SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 1.271.127 |
| (180201/18201) 17.201 | FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL | | | | 1.271.127 |
| 150070021.2047 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | | | | 535.303 |
| 150070021.2047.0001 | ADMINISTRACAO DE PESSOAL | 31.90.11 | 000 | 535.303 | 535.303 |
| 150810185.1554 | CONSTRUCAO DE CRECHE COMUNITARIA | | | | 258.000 |
| 150810185.1554.0001 | CONSTRUCAO DE CRECHE EM PRANTO DAS ENAS (**) | 45.90.51 | 004 | 258.000 | 258.000 |
| 150810486.2288 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | | | | 232.824 |
| 150810486.2288.0001 | CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES | 34.90.39 | 000 | 232.824 | 232.824 |

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 18, de 11 de dezembro de 1996, alterada pelas Portarias nºs 09, de 10 de junho de 1997 e 35, de 04 de novembro de 1997, resolve:

1 - Tornar público o resultado final da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria de Governo e Gabinete do Governador, conforme relação anexo, referente ao período de 16 de outubro de 1996 à 15 de outubro de 1997;

2 - Estipular o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos por parte dos servidores, a contar da data de publicação desta Portaria;

3 - Caberá ao Serviço de Pessoal efetuar o registro nas fichas funcionais dos servidores.

| MATRÍCULA | NOME | MENÇÃO | CONCEITO |
|-----------|-------------------------------------|--------|-----------|
| 12.239-4 | LOURENÇO DA ROCHA BARROS | 3,69 | BOM |
| 18.462-4 | PAULO ROBERTO G. DE CASTRO | 5,00 | EXCELENTE |
| 18.520-5 | NILTON CARLOS BORGES | 5,00 | EXCELENTE |
| 18.787-9 | MARIA A. P. DE SOUZA BARCELOS | 5,00 | EXCELENTE |
| 18.905-7 | PAULO ROBERTO FIGUEIREDO | 5,00 | EXCELENTE |
| 19.359-3 | CÉLIA REGINA GUIMARÃES DIAS LIMA | 4,79 | EXCELENTE |
| 19.663-0 | ITIRO ASHIUCHI | 4,70 | EXCELENTE |
| 19.689-4 | RITA DE CÁSSIA F. N. ARAÚJO | 5,00 | EXCELENTE |
| 19.865-X | ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA | 5,00 | EXCELENTE |
| 21.349-7 | SÉRGIO ANTONIO DO CARMO SILVA | 4,60 | EXCELENTE |
| 21.399-3 | LUIZ CARLOS VIEIRA | 5,00 | EXCELENTE |
| 21.476-0 | OSMAR JOSÉ DE LIMA | 5,00 | EXCELENTE |
| 21.495-7 | ALCÍZIO JOSÉ DOS SANTOS | 5,00 | EXCELENTE |
| 21.509-0 | COSME DAMIÃO VIEIRA DA SILVA | 5,00 | EXCELENTE |
| 21.536-8 | ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS | 5,00 | EXCELENTE |
| 21.546-5 | EDIMAR DIAS DA SILVA | 5,00 | EXCELENTE |
| 21.553-8 | JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS | 5,00 | EXCELENTE |
| 21.693-3 | ANTONIA TEREZINHA DE O. BARBOSA | 4,50 | EXCELENTE |
| 21.695-X | ALBERTO PAULA DIAS | 4,30 | BOM |
| 21.742-5 | MARIA DE LOURDES ROCHA | 4,82 | EXCELENTE |
| 21.834-0 | JANETE MARTINS DA SILVA | 5,00 | EXCELENTE |
| 21.903-7 | ADELMAR ROSA DA SILVA | 5,00 | EXCELENTE |
| 22.086-8 | RAIMUNDO NONATO DE LIMA | 5,00 | EXCELENTE |
| 22.095-7 | CASSIMIRO FELIPE DE ALMEIDA | 5,00 | EXCELENTE |
| 22.103-1 | MARISA HELENA DE FARIA | 5,00 | EXCELENTE |
| 22.107-4 | SOLANGE FERREIRA DA SILVA | 4,90 | EXCELENTE |
| 22.127-9 | CARLOS ANTONIO DE SÁ | 4,97 | EXCELENTE |
| 22.215-1 | JOSÉ GENIVAL PEREIRA | 4,10 | BOM |
| 22.313-1 | LYGIA OLIVEIRA JACK | 5,00 | EXCELENTE |
| 22.316-6 | IRANICE SOUZA LEVINO | 4,50 | EXCELENTE |
| 22.335-2 | MARIA OLÍMPIA DA SILVA ALEMAR | 4,74 | EXCELENTE |
| 22.397-2 | CICERO RAIMUNDA DE OLIVEIRA | 5,00 | EXCELENTE |
| 22.536-3 | ROSÂNIA TEIXEIRA | 4,81 | EXCELENTE |
| 22.703-X | AILSON MONTEIRO DA SILVA | 5,00 | EXCELENTE |
| 22.720-X | JOÃO SOARES JUNIOR | 5,00 | EXCELENTE |
| 22.732-3 | HÉLIO AMARUZAM DA R. OLIVEIRA | 5,00 | EXCELENTE |
| 22.742-0 | JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA | 4,86 | EXCELENTE |
| 22.790-0 | GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES | 5,00 | EXCELENTE |
| 22.809-5 | JANE NOGUEIRA C. PACHECO | 5,00 | EXCELENTE |
| 23.243-2 | ELEUSINA RODRIGUES S. DE SOUZA | 5,00 | EXCELENTE |
| 23.318-8 | SIDNEY RODRIGUES DE CASTRO | 4,80 | EXCELENTE |
| 23.343-9 | ALONSO MARTINS VASCONCELOS | 5,00 | EXCELENTE |
| 23.844-9 | IVONE DIAS MAGALHÃES | 4,67 | EXCELENTE |
| 23.875-9 | ADALGISA RODRIGUES DA SILVA | 5,00 | EXCELENTE |
| 23.977-1 | ANTONIO CARLOS BARBOSA GOMES | 5,00 | EXCELENTE |
| 24.090-7 | IVANA CÁSSIA XAVIER NERY | 4,75 | EXCELENTE |
| 24.163-6 | (****)MARIA LUZIA GUIMARÃES DE MELO | | |
| 24.190-3 | SILVYA MARIA ALVES | 4,90 | EXCELENTE |
| 24.325-6 | ALFREDO ALVES GAMA | 4,65 | EXCELENTE |
| 24.379-5 | MÁRCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ | 5,00 | EXCELENTE |
| 24.516-X | MIRIAM AUGUSTO F. DUARTE | 5,00 | EXCELENTE |
| 24.618-2 | PAULO LUIZ PEREIRA | 4,37 | BOM |
| 24.648-4 | RONALDO DA COSTA | 4,62 | EXCELENTE |
| 24.649-2 | SANDRA VASCONCELOS CAVALCANTE | 5,00 | EXCELENTE |
| 24.688-3 | JOÃO BATISTA FERREIRA PIRES | 3,76 | BOM |
| 24.827-4 | KÁTIA BEATRIZ DE OLIVEIRA CABUS | 4,86 | EXCELENTE |
| 24.870-3 | RUTH POMPEU RIBEIRO E. NOGUEIRA | 5,00 | EXCELENTE |
| 24.885-1 | NILZA ALVES DE ARAÚJO | 5,00 | EXCELENTE |
| 24.909-2 | NILVA DE PAULA MONTEIRO | 5,00 | EXCELENTE |
| 24.985-8 | EMÍLIA PIRES CORNELIO | 5,00 | EXCELENTE |
| 25.002-3 | MARY IVONE LÚCIA DE S. DA SILVA | 5,00 | EXCELENTE |
| 25.021-X | ANSELMO DE ALCANTARA LEITE | 5,00 | EXCELENTE |
| 25.026-0 | ELVIRA ROSA DE CARVALHO | 4,57 | EXCELENTE |
| 25.312-X | LESILEY LINA DE JESUS VELOSO | 3,45 | REGULAR |
| 25.385-5 | MAGDA MARGARIDA DA MOTA | 5,00 | EXCELENTE |
| 25.404-5 | GILNEI PEREIRA DA COSTA | 4,85 | EXCELENTE |
| 25.418-5 | DENIZE MOREIRA RIZÉRIO | 4,70 | EXCELENTE |
| 25.512-2 | CLAUDIA HAMÚ | 4,90 | EXCELENTE |
| 25.701-X | NEUSA SANTOS MENDONÇA | 4,60 | EXCELENTE |
| 26.001-0 | MARIA DAS GRAÇAS ALVARENGA | 5,00 | EXCELENTE |
| 26.056-8 | JANETE DA SILVA PASSOS | 5,00 | EXCELENTE |
| 26.145-9 | LUCI PINHEIRO DA SILVA | 4,80 | EXCELENTE |
| 26.397-4 | (*) ÁLVARO LUIZ COSTA RODRIGUES | | |
| 26.406-7 | TEREZINHA B. NOLETO | 5,00 | EXCELENTE |
| 26.587-X | MARIA PETRONILA DE AQUINO | 5,00 | EXCELENTE |
| 26.607-8 | GLEICIMAR DA SILVA LIMA | 5,00 | EXCELENTE |

| | | | |
|----------|--------------------------------------|------|-----------|
| 26.789-9 | REGINA HELENA GONÇALVES PIRES | 4,80 | EXCELENTE |
| 26.886-0 | CARLOGENI MARIANO C. DE SOUZA | 5,00 | EXCELENTE |
| 26.891-7 | HELENA PINHEIRO DE A. SILVA | 4,66 | EXCELENTE |
| 27.086-5 | DENISE MARIA DE S. CARDOSO | 4,84 | EXCELENTE |
| 27.234-5 | CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS REIS | 5,00 | EXCELENTE |
| 27.374-0 | MARIA IZABEL DO NASCIMENTO | 4,77 | EXCELENTE |
| 27.389-9 | FRANCISCO ALBERTO FERREIRA | 5,00 | EXCELENTE |
| 27.407-0 | SANDRA LOPES LINO | 5,00 | EXCELENTE |
| 27.427-5 | CLEONICE ALVES LEITE | 4,41 | BOM |
| 27.445-3 | MARIA EDNEUSA PAIVA LUSTOSA | 5,00 | EXCELENTE |
| 27.462-3 | JOÃO IZAIAS DE FREITAS | 5,00 | EXCELENTE |
| 27.982-X | (*) SILVIA REGINA C. N. DE CAMPOS | | |
| 30.031-4 | GERALDO MOURA DA CRUZ | 5,00 | EXCELENTE |
| 30.212-0 | ROSEMARY MENDES DA SILVA | 4,74 | EXCELENTE |
| 30.413-1 | EDWARD PEREIRA DINIZ | 5,00 | EXCELENTE |
| 30.433-6 | COSMO CARNEIRO NOBRE | 5,00 | EXCELENTE |
| 30.446-8 | JOSÉ MÁRIO SIMÕES DE SÁ | 5,00 | EXCELENTE |
| 30.483-2 | HELLY MARIA BOMTEMPO | 4,50 | EXCELENTE |
| 30.502-2 | SUELY DO SACRAMENTO SILVA RODRIGUES | 5,00 | EXCELENTE |
| 30.577-4 | MARIA ALVES DE SOUZA MITO | 4,50 | EXCELENTE |
| 30.592-8 | ENI DE FÁTIMA SILVA | 4,15 | EXCELENTE |
| 30.610-X | MARIONETE MOTA BRITO | 4,55 | EXCELENTE |
| 30.634-7 | RAIMUNDO NONATO FILHO | 4,74 | EXCELENTE |
| 30.687-8 | AGNALDO MORATO | 5,00 | EXCELENTE |
| 30.722-X | MARIA DAS GRAÇAS GARCIA SOARES | 4,71 | EXCELENTE |
| 30.727-0 | MARA RUBIA VIEIRA | 4,80 | EXCELENTE |
| 30.888-9 | CARICIA MARIA R. TEIXEIRA | 4,77 | EXCELENTE |
| 30.957-5 | ANA PEREIRA DOS SANTOS COSTA | 4,90 | EXCELENTE |
| 31.021-2 | OSENILZA SANTOS MARTINS | 4,50 | EXCELENTE |
| 31.074-3 | SIDNEY BATISTA LIMA | 4,70 | EXCELENTE |
| 31.118-9 | ESTANISLAU GOMES CARDOSO | 4,45 | BOM |
| 31.149-9 | MARILANGE DA SILVA ROCHA | 4,80 | EXCELENTE |
| 31.198-7 | NELSON DE ARAÚJO | 5,00 | EXCELENTE |
| 31.206-1 | MARICE SOARES DOS S. DE LACERDA | 4,69 | EXCELENTE |
| 31.274-6 | CREUZA MENDONÇA NICOLAIT | 4,82 | EXCELENTE |
| 31.294-0 | ADRIANA F. DE SOUZA | 5,00 | EXCELENTE |
| 31.561-3 | GILVAM MARQUES TEIXEIRA | 4,52 | EXCELENTE |
| 31.704-7 | EDITE DE OLIVEIRA MONTEIRO | 4,80 | EXCELENTE |
| 31.738-1 | LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAGÃO | 4,81 | EXCELENTE |
| 32.009-9 | RAIMUNDA XAVIER GOMES | 5,00 | EXCELENTE |
| 32.010-2 | MARGARIDA CAETANO DE ALMEIDA | 5,00 | EXCELENTE |
| 32.031-5 | FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO | 4,50 | EXCELENTE |
| 32.093-5 | MARIA JULIA DE CARVALHO | 5,00 | EXCELENTE |
| 32.175-3 | REINALDO PEREIRA PINTO | 4,66 | EXCELENTE |
| 32.182-6 | RONALDO PAES ANTUNES | 4,50 | EXCELENTE |
| 32.397-7 | MARIA GORETTI SOUSA MEDEIROS | 5,00 | EXCELENTE |
| 32.705-0 | JOZIANE CECÍLIA DE SOUZA SANTOS | 4,85 | EXCELENTE |
| 32.864-2 | ROSANA DE SOUSA BITTENCOURT | 5,00 | EXCELENTE |
| 32.964-9 | TEREZA C. TAVARES DA SILVA | 4,78 | EXCELENTE |
| 32.987-8 | (**) CREUZA DA COSTA SILVA | | |
| 32.995-9 | JACIRA SILVA DE CARVALHO | 5,00 | EXCELENTE |
| 33.034-5 | VALDMYR GONÇALVES DA SILVA | 4,51 | EXCELENTE |
| 33.045-0 | ARMANDO PINHEIRO CHAGAS | 4,05 | BOM |
| 33.168-6 | JOSÉ DE ARIMATEIA CARNEIRO | 4,77 | EXCELENTE |
| 33.180-5 | CORACY DE SOUZA COELHO | 4,77 | EXCELENTE |
| 33.261-5 | LUCIANO HUMBERTO TIVERON | 4,80 | EXCELENTE |
| 33.286-6 | JULIO CÉSAR LIMA | 5,00 | EXCELENTE |
| 33.378-6 | ANDRÉA ALBUQUERQUE M. DE MEDEIROS | 4,70 | EXCELENTE |
| 33.493-6 | VALÉRIA ABREU DA COSTA P. DA FONSECA | 5,00 | EXCELENTE |
| 33.534-7 | (**) BEY AYRES DA SILVA | | |
| 33.537-1 | PEDRO BRAGA NETTO | 4,80 | EXCELENTE |
| 33.559-2 | ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA | 5,00 | EXCELENTE |
| 33.634-3 | OLGA DA SILVA LIMA | 5,00 | EXCELENTE |
| 33.635-1 | ANA GERALDA DE BARROS | 5,00 | EXCELENTE |
| 33.685-8 | REGINA CELI DE CAMARGOS | 4,50 | EXCELENTE |
| 33.689-0 | LUIZ CLÁUDIO DA COSTA | 5,00 | EXCELENTE |
| 33.691-2 | JOSÉ RICARDO MATEUS | 4,80 | EXCELENTE |
| 33.693-9 | VERÔNICA BAHIA MOURA | 5,00 | EXCELENTE |
| 33.851-6 | MARIA RODRIGUES MOUTINHO | 4,79 | EXCELENTE |
| 33.891-5 | ALESSANDRA M. DE SOUZA | 5,00 | EXCELENTE |
| 33.894-X | REGINA SOARES RODRIGUES | 5,00 | EXCELENTE |
| 33.972-5 | ROSANA DOS ANJOS OLIVEIRA | 5,00 | EXCELENTE |
| 34.282-3 | LUIZ ABEL CÂNDIDO BATISTA | 5,00 | EXCELENTE |
| 34.298-X | ANA MARIA MENDES BRANDÃO | 4,80 | EXCELENTE |
| 34.337-4 | JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA | 5,00 | EXCELENTE |
| 34.593-8 | DERCI ALVES DA COSTA | 4,30 | BOM |
| 34.630-6 | JOÃO MARCOS BARBALHO | 4,70 | EXCELENTE |
| 34.647-0 | ANTONIO CASTRO B. DE CARVALHO | 4,60 | EXCELENTE |
| 34.687-X | JOSÉ CARLOS PEREIRA BRAGA | 5,00 | EXCELENTE |
| 34.731-0 | WILMA SANTOS MARTINS | 4,50 | EXCELENTE |
| 34.753-1 | AILTON GONÇALVES SOARES | 5,00 | EXCELENTE |
| 34.886-4 | DILZIMAR TEIXEIRA DE ALVEM | 5,00 | EXCELENTE |
| 35.232-2 | REGINALDO LOPES DA SILVA | 4,90 | EXCELENTE |
| 35.295-0 | ALEXANDRE FERNANDES LIMA | 5,00 | EXCELENTE |
| 35.299-3 | MARCUS SANTANA | 5,00 | EXCELENTE |
| 35.391-4 | GERALDO PEREIRA DE SANTANA | 5,00 | EXCELENTE |
| 35.767-7 | ELIANA MAURA GUIMARÃES | 5,00 | EXCELENTE |
| 36.038-4 | MARIA APARECIDA F. DE SANTANA | 5,00 | EXCELENTE |
| 36.353-7 | OSMANO MARTINS PINTO | 5,00 | EXCELENTE |
| 36.935-7 | PEDRO PEREIRA DE FARIAS | 5,00 | EXCELENTE |
| 38.253-1 | MARTA PEREIRA DOS SANTOS LOPES | 5,00 | EXCELENTE |
| 38.303-1 | MARIA JOSÉ DE BRITO SILVA | 5,00 | EXCELENTE |
| 38.594-8 | FRANCISCA DA CONCEIÇÃO BRITO | 4,77 | EXCELENTE |
| 38.639-1 | MARIA DE LURDES OLIVEIRA | 4,60 | EXCELENTE |
| 38.640-5 | MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA | 5,00 | EXCELENTE |
| 38.656-1 | KADJA FERREIRA DA SILVA | 4,50 | EXCELENTE |
| 38.961-7 | MARIA AUXILIADORA BATISTA | 4,80 | EXCELENTE |
| 38.972-2 | ROMULO MODESTO COSTA | 5,00 | EXCELENTE |
| 38.974-9 | SILVO LOPES DE ALCANTARA | 5,00 | EXCELENTE |
| 39.077-1 | MARIA CARMELITA MARTINS ROCHA | 5,00 | EXCELENTE |
| 39.191-3 | MARGARETE ROSE C. DE ALMEIDA | 4,50 | EXCELENTE |
| 39.321-5 | SONIA MESSEMBERG GUIMARÃES | 5,00 | EXCELENTE |
| 39.742-3 | SÉRGIO EROM MARQUES | 5,00 | EXCELENTE |
| 39.764-4 | MARIA LUIZA NICOLAU DE OLIVEIRA | 5,00 | EXCELENTE |
| 39.916-7 | CRISTINA VIEIRA ROCHA DE SOUSA | 4,85 | EXCELENTE |
| 39.946-9 | IVAM DE LUCAS | 5,00 | EXCELENTE |
| 40.122-6 | BELCHIOR JUNIO MARTINS DE MELO | 5,00 | EXCELENTE |
| 40.126-9 | MÁRCIO RIVAS ALMEIDA FISCHER | 5,00 | EXCELENTE |

| | | | |
|----------|------------------------------------|------|-----------|
| 40.544-2 | RAIMUNDA ÁUREA P. DA LUZ | 4,59 | EXCELENTE |
| 40.648-1 | MARA RUBIA MACIEL DE SOUZA | 5,00 | EXCELENTE |
| 40.705-4 | HERON LUNA BARROS | 4,77 | EXCELENTE |
| 40.707-0 | ANATALIA PEREIRA DA COSTA FREITAS | 5,00 | EXCELENTE |
| 41.377-1 | MARIA DO NASCIMENTO P. DA COSTA | 5,00 | EXCELENTE |
| 41.614-2 | ROGÉRIO HENRIQUE DE ARAUJO JUNIOR | 5,00 | EXCELENTE |
| 41.953-2 | MARIA NILDE MOREIRA DA SILVA | 4,71 | EXCELENTE |
| 42.316-5 | MARIA SUÊNIA DE MEDEIROS GOMES | 5,00 | EXCELENTE |
| 42.465-X | CLAUDIA LUCIANE DA COSTA | 4,74 | EXCELENTE |
| 42.491-9 | ADRIANA PIRES DE A. S. SOUTO | 4,59 | EXCELENTE |
| 42.792-6 | JAIRO ANTONIO DE ANDRADE | 4,66 | EXCELENTE |
| 43.196-6 | RÓSINETE ALVES DE CARVALHO | 4,90 | EXCELENTE |
| 43.345-4 | JOSELIA PEREIRA DA S. SANTOS | 4,85 | EXCELENTE |
| 43.527-9 | PAULO ARMANDO M. SANTOS | 4,90 | EXCELENTE |
| 43.631-3 | MARIA DALVA SILVA RODRIGUES | 5,00 | EXCELENTE |
| 43.650-X | MARIA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES | 4,82 | EXCELENTE |
| 43.708-5 | CLAUDIO VANÍSIO CARDOSO PEDRO | 4,90 | EXCELENTE |
| 43.725-5 | CLAUDETE PEREIRA CAMÕES | 4,31 | BOM |
| 43.738-7 | VALDELICE FERREIRA LEAL | 5,00 | EXCELENTE |
| 43.763-8 | MARCO ANTONIO PEREIRA DE SANT'ANNA | 4,70 | EXCELENTE |
| 43.829-4 | IVONILDO BRAGA MAGALHÃES | 4,15 | BOM |
| 43.893-6 | FRANCIMAR DA SILVA LIMA | 4,50 | EXCELENTE |
| 44.004-3 | ANDERSON DE MELO SILVA | 5,00 | EXCELENTE |
| 44.026-4 | RISLENE FERREIRA DOS SANTOS | 5,00 | EXCELENTE |
| 44.151-1 | (***) MARIA GORETTI DA ABADIA | | |
| 44.195-3 | ANTONIO JOSÉ DE FARIA | 3,80 | BOM |
| 46.170-9 | VICTOR DA SILVA RODRIGUES | 4,84 | EXCELENTE |
| 46.434-1 | EVERALDO LIMA DE ANDRADE | 5,00 | EXCELENTE |

(*) - SERVIDOR DE LICENÇA MÉDICA

(**) - SERVIDOR AVALIADO PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

- SERVIDORA AVALIADA PELA PRG

(***) - SERVIDOR DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

(****) - SERVIDORA NÃO DEVOLVEU O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

SILVYA MARIA ALVES
PresidenteSUELY DO SACRAMENTO SILVA RODRIGUES
SecretáriaROSANIA TEIXEIRA
MembroCÂSSIA D'ARC DE MELO
MembroELAINE BARBOSA VALADARES
Membro

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAISEXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO FEDERAL Nº 17/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 10/96

PROCESSO Nº 141.000.262/97 - PARTES: Administração Regional de Brasília e Construtora Moura Ltda. - OBJETO: Execução da obra de implantação de quadra poliesportiva, no Acampamento da TELEBRASÍLIA - PRAZO DE INÍCIO DAS OBRAS: Será de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da correspondente Ordem de Serviço - VALOR TOTAL: R\$39.544,72 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) - NOTA DE EMPENHO INICIAL: Nº 786/97 no valor de R\$39.544,72 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) emitida em 27/11/97 na modalidade estimativo, sob o evento 400091 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08.046.0228.1492.0004 - FONTE DE RECURSOS: 004 - CÓDIGO U.O.: 11103 - NATUREZA DE DESPESA: 45.90.51 - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 041/97-CPL/RA-I, Lei nº 8.666 de 21/06/93 suas alterações e Decreto nº 10.996/88 - VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração - DATA DE ASSINATURA: 03/12/97 - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: REGINALDO C. DE MOURA, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO FEDERAL Nº 19/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 10/96

PROCESSO Nº 141.000.817/97 - PARTES: Administração Regional de Brasília e Construtora Ipe Ltda. - OBJETO: Execução de Obras de construção de rampas para deficientes físicos, sendo 163 (cento e sessenta e três), com remoção de grama e terra vegetal e 429 (quatrocentas e vinte e nove) com remoção de passeio rígido, nas quadras residenciais da Asa Sul e Norte e diversos setores do Plano Piloto - PRAZO DE INÍCIO DAS OBRAS: Será de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da correspondente Ordem de Serviço - VALOR TOTAL: R\$31.064,91 (trinta e um mil, sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) - NOTA DE EMPENHO INICIAL: Nº 843/97 no valor de R\$31.064,91 (trinta e um mil, sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) emitida em 08/12/97 na modalidade global, sob o evento 400091 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.058.0323.1117.0001 - FONTE DE RECURSOS: 020 - CÓDIGO U.O.: 11103 - NATUREZA DE DESPESA: 45.90.51 - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 055/97-CPL/RA-I, Lei nº 8.666 de 21/06/93 suas alterações e Decreto nº 10.996/88 - VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração - DATA DE ASSINATURA: 15/12/97 - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: JÚLIO CESAR PERES, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO FEDERAL Nº 21/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 10/96

PROCESSO Nº 141.002.820/97 - PARTES: Administração Regional de Brasília e L.G.P. Const. Eng. e Comércio Ltda. - OBJETO: Execução de 56 (cinquenta e seis) quebra-molas, tipo "I" e 02 (dois) quebra-molas do tipo "II", bem como a demolição de 15 (quinze) quebra-molas irregulares - PRAZO DE INÍCIO DAS OBRAS: Será de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da correspondente Ordem de Serviço - VALOR TOTAL: R\$11.017,25 (onze mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos) - NOTA DE EMPENHO INICIAL: Nº 875/97 no valor de R\$11.017,25 (onze mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos) emitida em 10/12/97 na modalidade global, sob o evento 400091 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.058.0323.1117.0001 - FONTE DE RECURSOS: 020 - CÓDIGO U.O.: 11103 - NATUREZA DE DESPESA: 45.90.51 - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 042/97-CPL/RA-I, Lei nº 8.666 de 21/06/93 suas alterações e Decreto nº 10.996/88 - VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração - DATA DE ASSINATURA: 12/12/97 - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: ITAGIBA GOMES LAMOUNIER, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO Nº: 141.004.234/97 - PARTES: Administração Regional de Brasília/RA-I e EBO-Engenharia e Incorporação Ltda. - OBJETO: Alteração Contratual: com vistas ao acréscimo de implantação de 159m2 (cento e cinquenta e nove metros quadrados) de calçadas e recuperação de 75m2 (setenta e cinco metros quadrados) em calçadas das quadras residenciais da Asa Norte e implantação de 159m2 (cento e cinquenta e nove metros quadrados) de calçadas e recuperação de 151m2 (cento e cinquenta e um metros quadrados) de calçadas nas quadras residenciais da Asa Sul/Plano Piloto, nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e da Justificativa de fls. 398/401 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS DE TRABALHO: 10.058.0323.1117.0004 - 10.058.0323.1117.0005 - 10.058.0323.1117.0006 - 10.058.0323.1117.0007 - FONTE DE RECURSOS: 004 - U.O.: 11.103 - NATUREZA DA DESPESA: 45.90.51 - NOTAS DE EMPENHO INICIAIS Nºs 903, 904, 905 e 906/97 no valor de R\$ 6.577,94 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), emitida em 12/12/97, sob o evento 400091 - DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo - DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 1997 - PUBLICAÇÃO: no DODF a expensas da Administração - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Antonio Carlos de Andrade, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: José Edmilson B. de Oliveira Neto, na qualidade de Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/97 (*)

Processo nº 030.010.093/96. Partes: SECRETARIA DE OBRAS e a XEROX DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 13 de janeiro de 1.999, objetivando a prestação de serviços de locação de uma máquina copiadora, marca XEROX, modelo X-5365. Vigência: 13/01/99. Data de Assinatura: 25/11/97. Signatários: pela CONTRATADA: PAULO SÉRGIO ALVES LASSI. Pela CONTRATANTE: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/97 (*)

Processo nº 030.010.651/96. Partes: SECRETARIA DE OBRAS e a ITIQUIRA TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 15 de janeiro de 1.999, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas (regionais, nacionais e internacionais). Vigência: 15/01/99. Data de Assinatura: 25/11/97. Signatários: pela CONTRATADA: RAIMUNDO FONTENELE MELO. Pela CONTRATANTE: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/97 (*)

Processo nº 030.005.135/97. Partes: SECRETARIA DE OBRAS e a MAQPLAN - MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, até 27 de junho de 1.998, objetivando a prestação de serviços de locação de uma máquina copiadora, marca SHARP, modelo SF 7750. Vigência: 27/06/98. Data de Assinatura: 25/11/97. Signatários: pela CONTRATADA: DOMINGOS B. CUNHA. Pela CONTRATANTE: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA.

(*) Republicados por terem saído indevidamente no DODF nº 1, de 2-1-98.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.435/97. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93 e Edital de Concorrência nº 050/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 659/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de drenagem de águas pluviais no SHIS QI 05, Chácaras 62 a 68 e implantação de caçadas e meios-fios nas Qs 05 a 15; QI 09/11; QI 23.27, 28 e 29; EPDB e SMDB trechos indicados no P.I. localizada no Lago Sul, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 20/97-Secretaria de Obras, publicado em 24.12.97, vigente até 23.12.98, conforme Nota de Empenho nº 02107.0009/97-Parcial, no valor de R\$ 1.083.429,97 (hum milhão, oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), emitida em 26.12.96, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 1.812.705,07 (hum milhão, oitocentos e doze mil, setecentos e cinco reais e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARLOS GILBERTI. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7/97

Processo nº 112.010.466/97. Partes: Caixa Econômica Federal - CEF e a NOVACAP. Objeto: Concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos empregados/servidores da NOVACAP. Vigência: 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, na forma que estabelece o Art. 116, parágrafo 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Data Assinatura: 19.12.97. Signatários: P/CEF: Tarcísio Pinhate. P/ NOVACAP: Oto Silvério Guimarães Júnior e Athail Rangel Pulino Filho.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/92

Processo nº 112.011.859/93. Partes: Secretaria de Segurança Pública-Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal-FUNAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP. Objeto: prorrogar o prazo de vigência até 23 de junho de 1998. Vigência: 23.06.98. Data Assinatura: 22.12.97. Signatários: P/SSP/FUNAP: Roberto Armando Ramos de Aguiar e Ângelo Roncalli de Ramos Barros. P/NOVACAP: Oto Silvério Guimarães Júnior e Athail Rangel Pulino Filho.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/95

Processo nº 112.002.211/95. Partes: Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP. Objeto: Suplementar recursos no valor de R\$ 88.236,65 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.556.236,65 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), bem como prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio até 31 de dezembro de 1998. Vigência: 31.12.98. Data Assinatura: 29.12.97. Signatários: P/ Fundação: Maria José Conceição. P/ NOVACAP: Oto Silvério Guimarães Júnior e Iracy Cecílio de Araújo Júnior.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96

PROCESSO Nº: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x SÃO PAULO Materiais Esportivos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 032/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 10 (dez) bebedouros, refrigerador, elétrico, com filtro, 220v com sistema de pressão e torneiras para copo e jato, marca Elegê pro 40, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 541 a 547, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 2.189,00 (dois mil, cento e oitenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01219. Data de emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 2.189,00 (dois mil, cento e oitenta e nove reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 meses; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Gedálio Ferreira dos Reis, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96

PROCESSO Nº: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x MOVAP Moveis Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 032/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 200 (duzentos) perfuradores de papéis, tamanho grande, confeccionado em aço esmaltado, com base de borracha, medindo em sua base no mínimo 11 x 17cm, marca Condor 117; 250 (duzentos e cinquenta) grampeadores de papel, tamanho grande, confeccionado em aço pintado, com base de borracha, para grampos 26/6, medindo em sua base no mínimo 4 x 19cm, marca Carbex 266; 15 armários de madeira em compensado de 20mm, 1ª qualidade, revestido em cerejeira, com 2 portas e 4 prateleiras, fechadura, medindo aproximadamente 1,54 x 90 x 0,40m, marca Movap 39; e 10 (dez) calculadoras eletrônica de mesa com impressora e visor de 12 dígitos, impressão bicolor, 220 volts, marca Facit C 255, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 563 a 577, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 11.940,50 (onze mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01226. Data de emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 11.940,50 (onze mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 meses; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Elismar Antonio da Silva, na qualidade de Procurador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96

PROCESSO Nº: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x MC Móveis e Componentes Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 032/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 30 (trinta) beliches em aço, de montagem para encaixe, com escada, pés com ponteira em nylon, medindo aproximadamente 2,00 x 1,51 x 0,84m, cor cinza e estrado inteiriço de 18mm, marca Especial CCM; 15 (quinze) mesas de madeira em compensado 20mm 1ª qualidade, revestimento cerejeira, com 3 gavetas, fechadura, painel frontal/lateral, medindo aproximadamente 1,60 x 0,75 x 0,75m, marca CCM MD-2/CE; 15 (quinze) mesas de madeira para datilografia, em compensado 20mm, 1ª qualidade, revestida em cerejeira, c/01 gavet. de 3 gavetas a esquerda, fechadura, painel frontal, medindo 1,10 x 0,50 x 0,70m, marca CCM MD/CE, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 514 a 525, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01221. Data de emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 (doze) meses; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: José Cardoso da Silva, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96

PROCESSO Nº: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x MOVFLEX Móveis Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 032/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) cadeiras fixas com assento e encosto moldados anatomicamente, almofadas de espuma em poliuretano injetado, com aproximadamente 50mm de espessura, revestidas em couro em cor preta, estrutura em aço pintado em epoxi na cor preta com deslizadores, marca J.Mikawa 855LISA/CV50mm; 150 (cento e cinquenta) cadeiras giratórias, com assento e encosto moldados anatomicamente, com almofadas em espuma de poliuretano injetado com aproximadamente 50mm de espessura, revestidas em couro em cor preta, rodas protegidas contra choques por perfil de pvc, mecanismo de regulagem de altura, estrutura de aço pintado em epoxi na cor preto fosco, com 5 pás e rodízios duplos encapados, marca J. Mikawa 858/LISA/INJ50mm, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 580 a 584, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 21.243,50 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01222. Data de emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 21.243,50 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 24 meses; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Glauco Costa de Miranda, na qualidade de Gerente Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96

PROCESSO Nº: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x SHEFFER DO ITUXI Indústria e Comércio Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 032/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 150 (cento e cinquenta) armários de aço com 2 portas e 4 prateleiras ajustáveis, 3 dobradiças tipo "YALE" tranca de segurança, medindo aproximadamente 1,96 x 0,90 x 0,40m, na cor cinza, marca SCHEFFER/A-402/40; 150 (cento e cinquenta) arquivos de aço com 4 gavetas para pastas suspensas, na cor cinza medindo aproximadamente 1,35 x 0,47 x 0,70m com as gavetas deslizando sobre corredeiras progressivas com rolamentos de esferas "SKF", fechadura geral tipo "YALE", porta etiquetas, vazetas para fichas e puxadores cromados, marca Scheffer; 50 (cinquenta) prateleiras de aço com 4 colunas, 6 divisórias, na cor cinza, medindo aproximadamente 2,90 x 0,30 x 0,92m, marca Scheffer/EDPA-ESP, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 503 a 508, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001.

Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01223. Data de emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DE GARANTIA: 24 meses; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Valter Ribeiro de Carvalho, na qualidade de Procurador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96

PROCESSO Nº: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x MODULINE Indústria e Comércio e Construções Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 032/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 20 (vinte) camas de solteiro, em madeira maciça, na cor louro claro freijo, medindo aproximadamente 2,00 x 1,00 x 0,45 sem marca; 15 (quinze) estantes de madeira em compensado de 20mm, 1ª qualidade, revestimento em cerejeira, com 4 prateleiras, medindo aproximadamente 1,54 x 0,90 x 0,40m, marca Moduline, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 626 a 638, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 5.399,10 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01224. Data de emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 5.399,10 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 meses; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Ricardo Alves Dias, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96

PROCESSO Nº: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x LVF Móveis Comércio e Representações Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 032/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 50 (cinquenta) mesas de madeira para microcomputador, estrutura metálica, pintura eletrostática preta, tampo de madeira, revestimento em fórmica bege com apoio para teclado regulável medindo 1,00 x 0,95 x 0,75m, marca Martinucci, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 639 a 649, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01225. Data de emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DE GARANTIA: 12 (doze) meses; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Léliton Vieira da Silva, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96

PROCESSO Nº: 052-000.599/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Cofres e Móveis de Aço Mojiano Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 032/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 200 (duzentas) mesas de aço com 3 gavetas à direita, tampo de fórmica, friso de alumínio anodizado polido em aço inoxidável com painel lateral e frontal, medindo 1,20 x 0,75 x 0,76m aproximadamente, cor cinza, marca Mojiano MDE 1220; 150 (cento e cinquenta) mesas de aço para datilografia, com 3 gavetas à esquerda, tampo em fórmica bege, painel frontal, estrutura em alumínio anodizado, pés com proteção em nylon medindo 0,95 x 0,45 x 0,70, marca Mojiano MPMD 900, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 32/97-CPL/PCDF (fls. 10 a 19) e a Proposta de fls. 483 a 491, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 90.370,50 (noventa mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01226. Data de emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 90.370,50 (noventa mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 36 meses; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Renato Benatti Santos, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 7/96

PROCESSO Nº: 052-002.245/97 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/POLÍCIA CIVIL x INFRAÇÃO - INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 02/97-CPL/PCDF. OBJETO: Execução da obra de construção da 27ª Delegacia Policial, de acordo com os Projetos e Caderno de Especificações e Encargos, consoante específica o Edital de Concorrência nº 02/97-CPL/PCDF (fls. 24 a 192) e a Proposta de fls. 885 a 908, que passam a integrar o presente Termo VALOR: 738.500,00 (setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105, PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017412200016. NATUREZA DA DESPESA: 45.90.51. FONTE DE RECURSOS: 010. NOTA DE EMPENHO: NÚMERO: 97NE01227, DATA DE EMISSÃO: 26/12/97. VALOR: R\$ 738.500,00 (setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) EVENTO: 400091. MODALIDADE: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro,

de acordo com a Lei nº Lei nº 1.363, de 30/12/96. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias corridos, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, devendo seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 30/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: TEODORO RODRIGUES PEREIRA, na Qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: ROMMEL MAIA SARMENTO, na qualidade Diretor-Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/97

PROCESSO Nº: 052-003.210/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nos termos do Inciso VIII, do Art. 24 c/c o Art. 26 e com as demais disposições da Lei Nº 8.666/93. OBJETO: prestação de serviços das obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, implantação de meios-fios e demais obras e/ou serviços de urbanização, no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, na Sede definitiva da Divisão de Pesquisas de DNA Forense, consoante específica a justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 15 e 16 e a Proposta de fls. 02 a 08, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 55.369,86 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 06030002510420002. Natureza da Despesa: 45.90.51. Fonte de Recurso: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01119. Data de emissão: 10/12/97. Valor: R\$ R\$ 55.369,86 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Oti Silvério Guimarães Júnior, na qualidade de Diretor Presidente e José Humberto Matias de Paula, na qualidade de Diretor de Urbanização.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97

PROCESSO Nº: 052-003.208/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x LUKAS Móveis para Escritório Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 038/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 11 (onze) mesas de madeira formato "L" com 2 gavetas sem painel divisor, revestida em laminado ou outro material similar, na cor cinza, com tampo com recorte central furo para passagem de fios, de medidas mínimas 1,60 x 1,60 x 0,70 x 0,75m, com acabamento de bordas em PVC semi-rígido ou semelhante, estrutura em tubos industriais com formato de "Z" ou de estrutura de sustentação similar, com pintura eletrostática, com sapatas niveladoras, com base para teclado retrátil, em aço, sem conexões; 2 (duas) mesas de madeira formato "L" sem gavetas sem painel divisor, revestida em laminado ou outro material similar, na cor cinza, com tampo com recorte central e furo para passagem de fios, de medidas mínimas 1,40 x 1,40 x 0,70 x 0,70m, com acabamento de bordas em PVC semi-rígido ou semelhante, estrutura tubular de sustentação, com pintura eletrostática, com sapatas niveladoras, com base para teclado retrátil, em aço, sem conexões, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 38/97-CPL/PCDF (fls. 14 a 25) e a Proposta de fls. 153 a 157, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01265. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 24 meses; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Valter Ribeiro de Carvalho, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97

PROCESSO Nº: 052-003.208/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x FM Funcional Móveis Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 038/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 6 (seis) conjuntos com 2 cadeiras fixadas em longarina, sem braço.; 1 (uma) extensão de mesa no modelo de gota confeccionada em madeira aglomerada.; 2 (dois) sofás com dois lugares sem braços confeccionado em madeira compensada.; 3 (três) mesas de madeira com gaveteiro de duas gavetas confeccionada em madeira aglomerada, 1 (uma) conexão para duas mesas com 90°; 1 (uma) mesa para microcomputador com base para teclado retrátil; 1 (um) armário de madeira; 1 (um) arquivo de madeira; 1 (uma) mesa de madeira para reunião; 4 (quatro) cadeiras giratórias; 6 (seis) cadeiras giratórias, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 38/97-CPL/PCDF (fls. 14 a 25) e a Proposta de fls. 168 a 182, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 3.592,10 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01271. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 3.592,10 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 36 meses contra defeitos de fabricação; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Emerson Luís Nemes, na qualidade de Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97

PROCESSO Nº: 052-003.208/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Companhia de Móveis 3 *S*. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 038/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 12 (doze) poltronas fixas, tipo interlocutor; 1(uma) poltrona giratória; 5 (cinco) arquivos de aço com 4 gavetas para pastas suspensas; 2 (duas) mesas de madeira para refeitório com 4 assentos, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 38/97-CPL/PCDF (fls. 14 a 25) e a Proposta de fls. 158 a 167, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 2.244,46 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01270. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 2.244,46 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: José Natal Rodrigues Pinheiro, na qualidade de Diretor.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/97**

PROCESSO Nº: 052-003.239/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x INFRACON - Infraestrutura, Engenharia e Construções Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 039/97-CPL/PCDF. OBJETO: a prestação de serviços de reformas em diversas unidades da PCDF, de acordo com os Projetos e Caderno de Especificações e Encargos, consoante específica o Edital de Tomada de Preços Nº 39/97-CPL/PCDF (fls. 57 a 74) e a Proposta de fls. 316 a 340, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 217.260,38 (duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.51. Fonte de Recursos: 010. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01262. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 217.260,38 (duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). Evento: 400091. Modalidade: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: De Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos; De Recebimento Provisório: 15 (quinze) dias; De Recebimento Definitivo: 90 (noventa) dias; De Vigência: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 5 (cinco) a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado; DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Rommel Maia Sarmento, na qualidade de Diretor-Técnico.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 17/97**

PROCESSO Nº: 052-003.240/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x A. TELECOM Teleinformática Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 040/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 19 (dezenove) centrais telefônicas tipo KS-CPA Digital, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 40/97-CPL/PCDF (fls. 17 a 29) e a Proposta de fls. 132 a 140, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 94.848,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01272. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 94.848,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 24 meses contra defeitos de fabricação; DE ENTREGA: 20 (vinte) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Giselda Penteado Melles, na qualidade de Gerente Comercial

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-003.240/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x TEL-LINE Telecomunicações Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 040/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 100 (cem) aparelhos telefônicos com teclado, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 40/97-CPL/PCDF (fls. 17 a 29) e a Proposta de fls. 218 a 226, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 000. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01273. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 24 meses contra defeitos de fabricação; DE ENTREGA: 20 (vinte) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Diomar de Oliveira Sousa, na qualidade de Diretor Comercial.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº: 052-003.240/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x STARTEL Telecomunicações e Informática Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 040/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 40 (quarenta) aparelhos identificador de chamadas telefônicas bina e 100 (cem) bloqueadores telefônico de interurbano com temporizador, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 40/97-CPL/PCDF (fls. 17 a 29) e a Proposta de fls. 127 a 131, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 8.458,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01274. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 8.458,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 24 meses contra defeitos de fabricação; DE ENTREGA: 20 (vinte) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Nelson Barbosa Lima, na qualidade de Representante.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-003.182/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Áudio Mercantil Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 041/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 1 (um) canhão SVGA resolução 1200 x 800 dpi, 2 (dois) videocassetes VHS, PAL-M/NTSC; 6 (seis) microfones com fio; 4 (quatro) pedestais para microfone girafa, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 41/97-CPL/PCDF (fls. 36 a 57) e a Proposta de fls. 429 a 441, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 15.537,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01277. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 15.537,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 meses; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: José Maria Lins, na qualidade de Sócio-Gerente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-003.182/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Ponto de Apoio Técnico Eletrônico Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 041/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 1 (um)

decibelímetro digital; 1 (um) aneômetro e 1 (uma) mesa de som com 8 canais, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 41/97-CPL/PCDF (fls. 36 a 57) e a Proposta de fls. 483 a 515, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01278. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 meses contra defeitos de fabricação; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: José Filemon de Castro, na qualidade de Procurador.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-003.182/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Nível Distribuidora e Serviços Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 041/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 10 (dez) calculadoras financeiras, programável de bolso; 1 (um) freezer vertical com capacidade de 250 litros; 1 (um) pente de rosca comparador de rosca; 1 (um) macho de 2m a 10mm (jogo); 8 (oito) faróis de milha portátil mini-holofote; 1 (um) amplificador de potência em modo dual; 1 (um) pré-amplificador resposta de frequência de 3 a 330hz; 1 (um) equalizador com entrada para 1 phono 2 tapes, 1 DAD, 1 tuner e 1 EPL; 4 (quatro) pedestais para microfone de mesa, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 41/97-CPL/PCDF (fls. 36 a 57) e a Proposta de fls. 671 a 689, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01279. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 12.432,00 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 meses contra defeitos de fabricação; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Epitácio do Nascimento Souza, na qualidade de Gerente Comercial.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-003.182/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x C.B. Tech do Brasil Comércio e Representações Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 041/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 2 (dois) barriletes plástico, com tampa, capacidade para 20 litros; 1 (um) destilador de vidro, tamanho médio, com vazão aproximada de 3 litros/hora; 1 (um) microscópio tricolor lambda com 4 objetivas planocromáticas composto de câmera de vídeo completa, software com placa de captura e sistema fotográfico simples, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 41/97-CPL/PCDF (fls. 36 a 57) e a Proposta de fls. 611 a 618, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 10.298,00 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01280. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 10.298,00 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 meses contra defeitos de fabricação; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Renato Colombo Gomes, na qualidade de Gerente Administrativo.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-003.182/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Sistema Audio e Imagem Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 041/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 9 (nove) máquinas fotográficas tipo reflex monoobjetiva 35mm (SLR), de exposição manual: 7 (sete) flash profissional com acumulador recarregável; 7 (sete) máquinas fotográficas reflex 35mm (SLR) de exposição manual com objetiva 35-70mm; 1 (um) televisor 14", tela plana, controle remoto, recepção UHF e VHF; 2 (dois) equipamentos de som modelo micro-system, duplo deck, saída para fone de ouvido; 2 (dois) microfones sem fio resposta de frequência: 25 hz a 20khz, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 41/97-CPL/PCDF (fls. 36 a 57) e a Proposta de fls. 611 a 618, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 13.905,00 (treze mil novecentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01281. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 13.905,00 (treze mil, novecentos e cinco reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 6 (seis) meses para o microfone sem fio e 12 (doze) meses para os demais equipamentos contra defeitos de fabricação; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Olívio Antônio Vieira, na qualidade de Representante.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-003.182/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Negrão Comércio de Ferramentas Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 041/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 4 (quatro) cofres medindo 0,82 x 0,48 x 0,44m aproximadamente, com porta única, marca Atila; 200 (duzentos) metros de condutores flexíveis, paralelo, 2 x 2,5 mm2, marca Reiplas, consoante específica o Edital da Tomada de Preços Nº 41/97-CPL/PCDF (fls. 36 a 57) e a Proposta de fls. 651 a 652, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 06007002120460002 e 060030017412200001. Natureza da Despesa: 34.90.30 e 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTAS DE EMPENHO: Número: 97NE01275 e 97NE01276. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 104,00 (cento e quatro reais) e R\$ 3.536,00 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais), respectivamente. Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para os equipamentos; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Renato Gomes da Silva, na qualidade de Sócio-Gerente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-003.182/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Cine Foto Universitário Ltda-Me. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 041/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 5 (cinco) kits de iluminação fotográfica; 5 (cinco) tripés para máquina fotográfica profissional; 1 (um) binóculo 8 x 20 x 50, acabamento emborrachado; 3 (três) lentes macro, relação 1.2, tipo baioneta, consoante específica o Edital da Tomada de Preços nº 41/97-CPL/PCDF (fls. 36 a 57) e a Proposta de fls. 637 a 644, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTAS DE EMPENHO: Número: 97NE01283. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ R\$ 7.860,00 sete mil, oitocentos e sessenta reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 15 (quinze) meses contra defeitos de fabricação; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Argemiro Gomes de Andrade Júnior, na qualidade de Sócio Gerente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-003.182/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Geomat Sociedade e Comércio Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 041/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 1 (um) teodolito eletrônico com precisão angular, consoante específica o Edital da Tomada de Preços nº 41/97-CPL/PCDF (fls. 36 a 57) e a Proposta de fls. 416 a 428, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01284. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Valdivino Bezerra Saldanha, na qualidade de Representante.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-003.182/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Centro Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 041/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 4 (quatro) trenas metálicas com 5 metros; 5 (cinco) cofres medindo 1,45 x 0,60m aproximadamente, com porta única; 13 (treze) trenas em fibra de vidro com 50m, consoante específica o Edital da Tomada de Preços nº 41/97-CPL/PCDF (fls. 36 a 57) e a Proposta de fls. 696 a 703, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTAS DE EMPENHO: Número: 97NE01286. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Militão Dias Correia, na qualidade de Supervisor de Vendas.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-003.182/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Rontan Eletro Metalúrgica Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 041/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 30 (trinta) sinalizadores visual rotativo em formato trapezoidal, consoante específica o Edital da Tomada de Preços nº 41/97-CPL/PCDF (fls. 36 a 57) e a Proposta de fls. 530 a 533, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01289. Data de emissão: 31/12/97. Valor: 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e instalação do equipamento; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Marcos do Nascimento, na qualidade de Procurador.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-003.182/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x CGA Analítica Comércio de Equipamentos Importação e Exportação Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 041/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 1 (um) cromatógrafo a gás, com coluna de vidro porapak Q, 6 pés e detector de ionização de chama, com integradora com papel de impressão e estufa nº 2, consoante específica o Edital da Tomada de Preços nº 41/97-CPL/PCDF (fls. 36 a 57) e a Proposta de fls. 534 a 547, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 24.526,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01290. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 24.526,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 meses; DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-001.582/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Suprema Comércio e Representações Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 030/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 88 (oitenta e oito) baterias de NiCd, 1300 mAh, para rádio portátil, TELEPATCH/MIDLAND

modelo 70-B35, 7,2v, consoante específica o Edital da Tomada de Preços nº 30/97-CPL/PCDF (fls. 36 a 57) e a Proposta de fls. 129 a 130, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 19.624,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 06007002120460002. Natureza da Despesa: 34.90.30. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01309. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 19.624,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 meses contra defeitos de fabricação; DE ENTREGA: 20 (vinte) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Ademir Gaspar dos Reis, na qualidade de Sócio.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/97**

PROCESSO Nº: 052-001.582/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Maxicom Equipamentos Eletrônicos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 030/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 328 (trezentos e vinte e oito) baterias (CONTROL), níquel-cádmio, PSA-25 modelo PS-CMS, marca HTCM5, MAXICOM: 20 (vinte) baterias (UNITEL), níquel-cádmio, modelo UP-001 código EPLN1008A, marca HD1008, MAXICOM, consoante específica o Edital da Tomada de Preços nº 30/97-CPL/PCDF (fls. 36 a 57) e a Proposta de fls. 118 a 119, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 26.284,40 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 06007002120460002. Natureza da Despesa: 34.90.30. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01310. Data de emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 26.284,40 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 meses; DE ENTREGA: 20 (vinte) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rufatto Poltronieri, na qualidade de Gerente Comercial.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 97NE001212 DATA DA EMISSÃO: 24/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: C & D INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO Nº: 052-001.540/96 EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 07/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00765. VALOR: R\$ 500,00. ESPECIFICAÇÃO: manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças em estabilizadores, impressoras e microcomputadores da PCDF. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01229. DATA DA EMISSÃO: 26/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Mult-Tec Assistência e Comércio de Máquinas Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.730/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativa. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 07/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00478. VALOR: R\$ 1.608,40. ESPECIFICAÇÃO: Peso compensador de 15, 20, 30, 35, 45 GR, para balanceamento, tipo universal; câmara de ar F-15 marca Good-year. remendo vulcanite e para câmara de ar a frio nº 01; pneu comum 5.60x15 4 lonas, 7.10x15 6 lonas e pneu radial 165x70 aro 13 Good-Year. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01230. DATA DA EMISSÃO: 26/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Auto Peças Elétrica Universo Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.764/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 013/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00376. VALOR: 285,78. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de baterias para veículos automotores. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01231. DATA DA EMISSÃO: 26/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Curinga dos Pneus Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.726/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/97-PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00478. VALOR: R\$ 1.608,40. ESPECIFICAÇÃO: Peso compensador de 15, 20, 30, 35, 45 GR, para balanceamento, tipo universal; câmara de ar F-15 marca Good-year. remendo vulcanite e para câmara de ar a frio nº 01; pneu comum 5.60x15 4 lonas, 7.10x15 6 lonas e pneu radial 165x70 aro 13 Good-Year. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01232. DATA DA EMISSÃO: 26/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Pneus J.Macedo Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.726/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/97-PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00489. VALOR: R\$ 182,00. ESPECIFICAÇÃO: Peso compensador de 80 GR para balanceamento tipo universal, marca Sissa; câmara de ar: G-13 e K-16 bico longo para 608D, marca Maggion; remendo para câmara de ar a frio nºs 02 e 03; cola para remendo de câmara de ar a frio lata de 375 GR, marca Vulcaflex. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01234. DATA DA EMISSÃO: 29/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Móbil S.A. Telecomunicações PROCESSO Nº: 050-003.305/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 052/95-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00011. VALOR: R\$ 8.245,00. ESPECIFICAÇÃO: Locação e Manutenção preventiva e corretiva de 130 aparelhos receptores pessoais de mensagens BIP. PRAZO: até 30 de junho de 1999.

NÚMERO: 97NE01236. DATA DA EMISSÃO: 04/11/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: POLI ENGENHARIA LTDA PROCESSO Nº: 052-001.419/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativa. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 002/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00264. VALOR: R\$ 11.639,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva em multiplexadores e no-break, assistência técnica em câmaras frigoríficas, em grupo gerador, subestações elétricas e disjuntores de alta tensão. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01239 DATA DA EMISSÃO: 29/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Startec Científica. PROCESSO Nº: 052-001.600/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 06/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00263. VALOR: R\$ 5.3299,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, em equipamentos de laboratórios do Instituto de Medicina Legal e do Instituto de Criminalística. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01240. DATA DA EMISSÃO: 29/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: OSM Consultoria e Sistemas. PROCESSO Nº: 052-052-000.227/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigível, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00262. VALOR: R\$ 5.852,88. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção do sistema integrado de gestão de pessoal - SIGESP. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01242. DATA DA EMISSÃO: 29/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Patrícia Milanez Guimarães. PROCESSO Nº: 052-000.996/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite 15/97-CPL/PCDF. VALOR: R\$ 337,97. ESPECIFICAÇÃO: Aulas de Inglês na Academia de Polícia Civil Turma B PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01243. DATA DA EMISSÃO: 29/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Licity - Comércio & Serviços Ltda. PROCESSO Nº: 052.001.060/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 28/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00843. VALOR: R\$ 929,60. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de material de construção. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01249. DATA DA EMISSÃO: 30/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Petrobrás Distribuidora S/A. PROCESSO Nº: 030.010.008/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/97-SEA. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00147. VALOR: R\$ 20.465,36. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel) e óleos lubrificantes para motores a álcool, gasolina e óleo diesel e para engrenagem hipóide PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01250. DATA DA EMISSÃO: 30/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: LCE Construções e Serviços Ltda. PROCESSO Nº: 052.001.543/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 28/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00804. VALOR: R\$ 225,06. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de vidros. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01197. DATA DA EMISSÃO: 16/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Coronário Turismo Ltda. PROCESSO Nº: 052-000.440/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349033. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite nº 03/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00432. VALOR: 3.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01237. DATA DA EMISSÃO: 29/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: TRIA - Engenharia, Comércio e Representações Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.541/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 09/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00351. VALOR: 342,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em aparelhos de ar condicionado. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01238. DATA DA EMISSÃO: 29/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda. PROCESSO Nº: 052-000126/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00352. VALOR: R\$ 1.099,00. ESPECIFICAÇÃO: Locação com manutenção de duplicador digital com velocidade de 130 cópias por minuto, digitação de imagens feita diretamente por scanner. PRAZO: até 31 de dezembro de 1999.

NÚMERO: 97NE001241. DATA DA EMISSÃO: 29/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: C & D INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO Nº: 052-001.540/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 07/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00765. VALOR: R\$ 6.793,00. ESPECIFICAÇÃO: manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças em estabilizadores, impressoras e microcomputadores da PCDF. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01244. DATA DA EMISSÃO: 29/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Eletro Ferragens Araguari Ltda. PROCESSO Nº: 052.001.060/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 28/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00847. VALOR: R\$ 3.200,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de material de construção. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01291. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Chaves e Rodrigues Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.723/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência 01/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00520. VALOR: R\$ 130,81. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios originais para veículos das linhas FIAT e FORD. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01292. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Dipasa Auto Peças e Serviços Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.723/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência 01/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00521. VALOR: R\$ 13.801,83. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios originais para veículos das linhas Volkswagen, General Motors e Mercedes-Benz. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01294. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Disbrave - Distribuidora Brasília de Veículos Ltda. PROCESSO Nº: 052.000.165/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 14/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00468. VALOR: R\$ 74,58. ESPECIFICAÇÃO: Revisão e manutenção (assistência técnica) com fornecimento de peças e acessórios originais de 71 veículos VW Santana. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01293. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: DISBRAVE - Distribuidora Brasília de Veículos S/A. PROCESSO Nº: 052-000.165/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 014/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00499. VALOR: 174,66. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios originais para 71 veículos VW/SANTANA conforme manuais/normas técnicas, objetivando a garantia ofertada pelo fabricante. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01295. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: OSM Consultoria e Sistemas. PROCESSO Nº: 052-002.000.227/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigível, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00262. VALOR: R\$ 2.934,36. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção do sistema integrado de gestão de pessoal - SIGESP. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01296. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Disbrave - Distribuidora Brasília de Veículos Ltda. PROCESSO Nº: 052.000.165/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 29/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00748. VALOR: R\$ 80.027,16. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças para seguinte aeronave: Carcará 01 PP-FJC. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 14/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00468. VALOR: R\$ 103,00. ESPECIFICAÇÃO: Revisão e manutenção (assistência técnica) com fornecimento de peças e acessórios originais de 71 veículos VW Santana. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01312. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: DISBRAVE - Distribuidora Brasília de Veículos S/A. PROCESSO Nº: 052-000.165/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 014/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00499. VALOR: 65,96. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios originais para 71 veículos VW/SANTANA conforme manuais/normas técnicas, objetivando a garantia ofertada pelo fabricante. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01298. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Petrobrás Distribuidora S/A. PROCESSO Nº: 052.001.522/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Dispensa de acordo com o Inciso 7 da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00713. VALOR: R\$ 2.788,14. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de combustível tipo querosene QAV-01 (aviação) para helicóptero da PCDF PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01299. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Royal, Diesel Ltda. PROCESSO Nº: 030.010.008/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/97-SEA. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00148. VALOR: R\$ 10.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de querosene, grau 170/240, óleo para sistema hidráulico, líquido sintético para freios graxa grau NLGI-2, óleo lubrificante para motores a álcool, gasolina e diesel. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01300. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Cardoso Auto Peças Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.764/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 13/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00377. VALOR: R\$ 4.000,00. ESPECIFICAÇÃO: aquisição de baterias para veículos automotores. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01301. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Mundo das Pinturas Com. e Const. Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.724/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativa. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 018/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00547. VALOR: R\$ 11.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de tintas automotivas. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01302. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Chaves e Rodrigues Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.723/96. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Ordinário. LICITAÇÃO: Concorrência 01/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE01302. VALOR: R\$ 100.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios originais para veículos das linhas FIAT e FORD. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01303. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Dipasa Auto Peças e Serviços Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.723/96. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Ordinário. LICITAÇÃO: Concorrência 01/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE01303. VALOR: R\$ 372.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios originais para veículos das linhas Volkswagen, General Motors e Mercedes-Benz. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01304. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Gerardo Bastos S/A Pneus e Peças. PROCESSO Nº: 052-001.726/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Ordinário. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/97-PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE01304. VALOR: R\$ 63.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e materiais para borracharia. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01305. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Dinâmica Serviços Especializados Ltda. PROCESSO Nº: 050-002.888/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 010/95-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00014. VALOR: R\$ 557.025,23. ESPECIFICAÇÃO: Serviço de Limpeza, conservação e manutenção de jardins, com fornecimento de todos materiais de consumo e equipamentos necessários. (Reajustamento JAN a NOV/97) PRAZO: até 31 de agosto de 1999.

NÚMERO: 97NE01306. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda. PROCESSO Nº: 050-002.887/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 011/95-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00013. VALOR: R\$ 445.489,22. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de alimentação preparada (desjejum, almoço, jantar e lanche) em 1997. (pagamento de reajustamento JAN a NOV/97) PRAZO: Até 31 de agosto de 1999.

NÚMERO: 97NE01311. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central. PROCESSO Nº: 052-001.659/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00010. VALOR: R\$ 351.858,05. ESPECIFICAÇÃO: Serviços de processamento eletrônico de dados. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 96NE01313. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Só Veículos Peças e Serviços Mecanizados Ltda. PROCESSO Nº: 050.000.727/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 016/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 96NE00401. VALOR: R\$ 9.999,48. ESPECIFICAÇÃO: Retífica de motores de veículos das linhas Volkswagen, Chevrolet, Mercedes-Benz, Fiat e Ford. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01314. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRÁS. PROCESSO Nº: 052.001.442/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 29/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00718. VALOR: R\$ 23.972,84. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças da seguinte aeronave: Carcará 01 PP-FJC. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01315. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRÁS. PROCESSO Nº: 052.001.442/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 29/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00748. VALOR: R\$ 80.027,16. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças para seguinte aeronave: Carcará 01 PP-FJC. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01316. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Asa Comunicação Foto e Vídeo Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.269/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 025/97-PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00575. VALOR: R\$ 4.500,00. ESPECIFICAÇÃO: Serviços Fotográficos, cinematográficos e de som, revelação e cópias de filmes fotográficos coloridos para PCDF. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01319. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: TELEPROM - Equipamentos para Telecomunicações Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.732/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 017/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00502. VALOR: R\$ 1.877,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção corretiva em transceptores de rádio e equipamentos acessórios. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE001320. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: C & D INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO Nº: 052-001.540/96. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Ordinário. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 07/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE01320. VALOR: R\$ 3.398,00. ESPECIFICAÇÃO: manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças em estabilizadores, impressoras e microcomputadores da PCDF. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01321. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Xerox do Brasil Ltda. PROCESSO Nº: 050-003.102/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 001/95-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00012. VALOR: R\$ 7.750,00. ESPECIFICAÇÃO: Locação de máquinas fotocopadoras. PRAZO: até 02 de julho de 1999.

NÚMERO: 97NE01253. DATA DA EMISSÃO: 30/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: DISBRAVE - Distribuidora Brasília de Veículos S/A. PROCESSO Nº: 052-000.165/97. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 014/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE01253. VALOR: R\$ 969,80. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de peças e acessórios originais para 71 veículos VW/SANTANA conforme manuais/normas técnicas, objetivando a garantia ofertada pelo fabricante. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01348. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central. PROCESSO Nº: 052-001.659/96. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Ordinário. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. EMPENHO ORIGINAL: 97NE01348. VALOR: R\$ 148.778,84. ESPECIFICAÇÃO: Serviços de processamento eletrônico de dados. PRAZO: até 31 de dezembro de 1997.

EXTRATOS DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 97NE01245. DATA DA EMISSÃO: 29/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Newflex Comércio e Construções Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.060/97. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 28/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00844. VALOR: R\$ 3.200,00. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01322. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Conrado & Conrado Ltda. PROCESSO Nº: 052-000.913/97. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigível. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00498. VALOR: R\$ 9,00. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01323. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Gerardo Bastos S/A Pneus e Peças. PROCESSO Nº: 052-001.726/96. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 12/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00488. VALOR: R\$ 2,98. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01324. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Cardoso Auto Peças Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.764/96. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 13/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00377. VALOR: R\$ 4,58. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01326. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Tria Engenharia, Comércio e Representação Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.541/96. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 09/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00351. VALOR: R\$ 1,00. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01329. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Auto Shopping Park Way. PROCESSO Nº: 052-001.008/96. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/97-SEA. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00150. VALOR: R\$ 2,72. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01330. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Cine Foto Universitário-ME. PROCESSO Nº: 052-001.613/96. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00095. VALOR: R\$ 385,35. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01331. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Promofoto Comércio Rep. Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.613/96. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00094. VALOR: R\$ 2,01. ESPECIFICAÇÃO:

Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01332. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Tecnoplus-Técnicos em Informática e Tel. Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.737/96. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 03/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00077. VALOR: R\$ 1,00. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01333. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Assessoria em Com. Ext. e Planejamento. Ltda. PROCESSO Nº: 052-000.057/97. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Dispensa, de acordo com inciso II da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00017. VALOR: R\$ 2.001,20. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01334. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Infraero - Emp. Bras. de Infra-Est. Aeroporto. PROCESSO Nº: 052-000.050/97. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Dispensa, de acordo com inciso II da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00016. VALOR: R\$ 182,39. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01335. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Varig-Viação Aérea Riograndense. PROCESSO Nº: 052-000.049/97. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Dispensa, de acordo com inciso II da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00015. VALOR: R\$ 5,54. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01337. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Estrutura Center Com. de Mat de Const. Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.060/97. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 28/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00846. VALOR: R\$ 2,80. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01338. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Irmãos Soares Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.060/97. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 28/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00845. VALOR: R\$ 39,50. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01340. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Risquepel Industria e Com. de Papeis Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.200/97. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 26/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00689. VALOR: R\$ 18,41. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01342. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Auto Tintas Brasil Ltda. PROCESSO Nº: 052-001.724/96. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 18/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00569. VALOR: R\$ 0,01. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01343. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: CG Freios e Hidráulicos Ltda-ME. PROCESSO Nº: 052-001.739/97. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite nº 13/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00558. VALOR: R\$ 500,01. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01344. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: White Martins Gases Industriais S/A. PROCESSO Nº: 052-001.736/96. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite nº 14/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00549. VALOR: R\$ 213,50. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

NÚMERO: 97NE01345. DATA DA EMISSÃO: 31/12/97. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Patricia Milanez Guimarães. PROCESSO Nº: 052-000.996/97. EVENTO: 400093. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. FONTE DE RECURSO: 030. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite nº 15/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 97NE00541. VALOR: R\$ 0,30. ESPECIFICAÇÃO: Anulação total do saldo da nota de empenho por motivo de encerramento do exercício financeiro. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1997.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/96

PROCESSO Nº: 052-001.166/96 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x INFRACON INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Parágrafo primeiro, inciso II, da Lei 8.666/93. OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº007/96-PCDF, celebrado em 02 de dezembro de 1996, procedente de licitação, na modalidade Concorrência nº 004/96-CPL/PCDF, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 253 - SUPLEMENTO, de 31 de dezembro de 1996, página 2, republicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 24 de 04 de fevereiro de 1997 página 872, objetivando a execução da obra de construção da 29ª Delegacia de Polícia em Riacho Fundo-DF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Principal fica prorrogado até 02 de julho de 1998. O prazo para conclusão das obras fica prorrogado mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 03 de janeiro/98, vencendo-se, portanto, em 02 de março de 1998, devendo, seu extrato ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei Nº 8.666/93, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 1997. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: TEODORO RODRIGUES PEREIRA, na Qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Rommel Maia Sarmento, na qualidade de Diretor Técnico.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 052-001.165/96 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x INFRAÇÃO INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Parágrafo primeiro, inciso II, da Lei 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 008/96-PCDF, celebrado em 02 de dezembro de 1996, procedente de Licitação, na modalidade Concorrência nº 05/96-CPL/PCDF, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 253 - SUPLEMENTO, de 31 de dezembro de 1996, página 2, objetivando a execução da obra de construção da 30ª Delegacia de Polícia em São Sebastião-DF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Principal fica prorrogado até 01 de junho de 1998. O prazo para conclusão das obras fica prorrogado mais 31 (trinta e um) dias corridos, contados a partir de 03 de janeiro/98, vencendo-se, portanto, em 02 de fevereiro de 1998, devendo, seu extrato ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei nº 8.666/93, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 1997. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: TEODORO RODRIGUES PEREIRA, na Qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Rommel Maia Sarmento, na qualidade de Diretor Técnico.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO Nº: 052-001.723/96 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/POLÍCIA CIVIL x DIPASA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alteração contratual com vistas a modificar o valor contratual, em decorrência do acréscimo de seu quantitativo, nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Justificativas de fls. 272, elevando-se o seu valor para R\$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105, PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120460002. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30. FONTE DE RECURSO: 030. NOTA DE EMPENHO: 97NE01303, DATA DE EMISSÃO: 31/12/97. VALOR: R\$ 372.000,00 EVENTO: 400091. MODALIDADE: Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: TEODORO RODRIGUES PEREIRA, na Qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: LEISON LEITE DOS SANTOS, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 14/96

PROCESSO Nº: 052-002.544/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Volkswagen do Brasil Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 033/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 4 (quatro) veículos de patrulha policial, do tipo Sedan, 0 Km, ano/modelo 1998, a gasolina, com direção hidráulica progressiva, injeção eletrônica de combustível tipo multipoint, com 4 portas laterais, retrovisor do lado direito, marca Volkswagen, modelo Santana 2000 Mi, e demais especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 033/97, nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Justificativas de fls. 102, elevando-se o seu valor para R\$ 401.119,84 (quatrocentos e um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). VALOR: R\$ 72.930,88 (setenta e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01182. Data de emissão: 15/12/97. Valor: R\$ 72.930,88 (setenta e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 meses sem limite de quilometragem; DE ENTREGA: 40 (quarenta) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Pedro Rodrigues dos Santos Filho, na qualidade de Gerente Regional e por Ronaldo Vieira Teles, na qualidade de Gerente de Vendas ao Governo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/97
NOS TERMOS DO PADRÃO 14/96

PROCESSO Nº: 052-002.544/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Volkswagen do Brasil Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 033/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de 3 (três) veículos de patrulha policial, do tipo Sedan, 0 Km, ano/modelo 1998, a gasolina, com direção hidráulica progressiva, injeção eletrônica de combustível tipo multipoint, com 4 portas laterais, retrovisor do lado direito, marca Volkswagen, modelo Santana 2000 Mi, e demais especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 037/97, nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Justificativas de fls. 87. VALOR: R\$ 54.698,16 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 060030017412200001. Natureza da Despesa: 45.90.52. Fonte de Recursos: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE01173. Data de emissão: 26/12/97. Valor: R\$ 54.698,16 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 12 meses sem limite de quilometragem; DE ENTREGA: 40 (quarenta) dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 26/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: TEODORO RODRIGUES PEREIRA, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Pedro Rodrigues dos Santos Filho, na qualidade de Gerente Regional e Ronaldo Vieira Teles, na qualidade de Gerente de Vendas ao Governo.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/97 (*)

Processo nº : 030.009720/96. Partes : DF/SCS X EUREXPRESS TURISMO LTDA. OBJETO : Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/97-SCS, com base na cláusula oitava, objetivando o fornecimento de passagens aéreas e terrestres, hospedagens e entrega de encomendas. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0021.2138.0002. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U. O. : 15.101. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.33. NOTA DE EMPENHO Nº : 055/97-SCS, emitida em 26/02/97, no valor inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. FUNDAMENTO LEGAL : Tomada de Preços nº 04/97 - CL - SEA. VIGÊNCIA: O aditivo terá vigência no período de 01/01/98 a 05/11/98. DATA DE ASSINATURA: 18/11/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. PELA CONTRATADA: ELIOMAR DE SOUZA NOGUEIRA, na qualidade de Diretor Geral.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/97 (*)

Processo n.º : 030.011145/96. Partes : DF/SCS X SOM E LETRAS S/C LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 06/97, com base na cláusula oitava, correspondente a produção diária de radiocliping em duas edições e o serviço de pronta resposta ao vivo. VALOR TOTAL: R\$ 194.892,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais). U.O.:15.101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0021.2138.0002; NATUREZA DA DESPESA:34.90.39; FONTE DE RECURSOS: 000; NOTA DE EMPENHO N.º: 010/97-SCS, emitida em 15/01/97, sob o evento 400091, no valor de R\$ 100,00 (cem reais); BASE LEGAL: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.. VIGÊNCIA: O Aditivo terá vigência no período de 01/01/98 a 17/12/98. ASSINATURA: 18/11/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. PELA CONTRATADA: HELDER LUIZ BARRETO MARTINS, na qualidade de Diretor.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, nos DO'sDF nºs 230, de 28-11-97, pág. 9867; e 234, de 4-12-97, pág. 10037, respectivamente.

CAESB

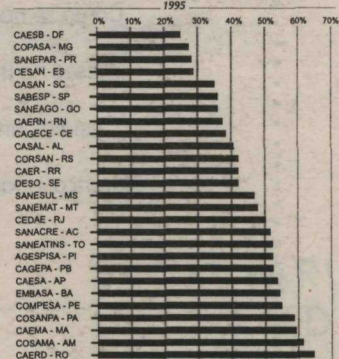
A EMPRESA DE SANEAMENTO MAIS EFICIENTE DO PAÍS.

Mais uma conquista do Governo Democrático e Popular.



Para atingir a meta de 100% de abastecimento de água no Distrito Federal, a Caesb está implantando um grande programa para redução das perdas, com a recuperação de reservatórios, estações de tratamento e maior agilidade na manutenção de milhares de quilômetros de rede. O resultado desse trabalho é visível no comparativo ao lado. Mas esse programa só será totalmente vitorioso se contar com uma participação importante: a sua. Fique de olho nos vazamentos em sua casa e evite, de toda forma, o desperdício.

Perdas de faturamento das companhias estaduais de saneamento básico



QUANDO O ASSUNTO É GERAR QUALIDADE DE VIDA, A CEB NÃO POUPA ENERGIA.

Até o final de 97, a Companhia Energética de Brasília terá investido cerca de 39 milhões de reais em obras de melhorias no fornecimento de energia elétrica em todo o Distrito Federal.

Estarão concluídas as subestações de Santa Maria, Águas Claras e Paranoá e as ampliações de outras já existentes, além de construídos aproximadamente 560 quilômetros de redes elétricas urbanas e rurais e instalados mais de 6 mil novos pontos de luz.

Ainda este ano, a CEB foi a segunda maior arrecadadora de ICMS no Distrito Federal e recebeu menção honrosa na Premiação Nacional de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica.

A Companhia Energética de Brasília também foi eleita pela revista Exame a melhor empresa do setor elétrico brasileiro no ano de 96. Título que se repetiria em 97, se os critérios de avaliação da Edição Maiores e Melhores não tivessem sido modificados.

Como se não bastasse, as ações da CEB estão entre as mais valorizadas dos últimos 12 meses na Bolsa de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro. Tudo isso prova que uma estatal também pode ser altamente lucrativa quando bem-administrada. Com uma diferença: quando uma empresa como a CEB gera lucro, toda a comunidade sai ganhando.



O GOVERNO VAI AONDE VOCÊ ESTÁ.

SAÚDE
em casa

O Governo Democrático e Popular está implantando o Saúde em Casa, um programa para prevenção, educação e tratamento da saúde do povo. As famílias atendidas pelo Programa recebem visitas regulares de equipes compostas por agentes comunitários de saúde, além de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem. Este ano o Saúde em Casa chegará a 505 mil habitantes, com 101 equipes em ação, atendendo aos moradores de Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho II, Planaltina, Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e Ceilândia.

Mas isso é só o começo.

Assim, de casa em casa, vamos melhorar a saúde e a qualidade de vida da nossa gente.

Instituto
Candango
de
Solidariedade

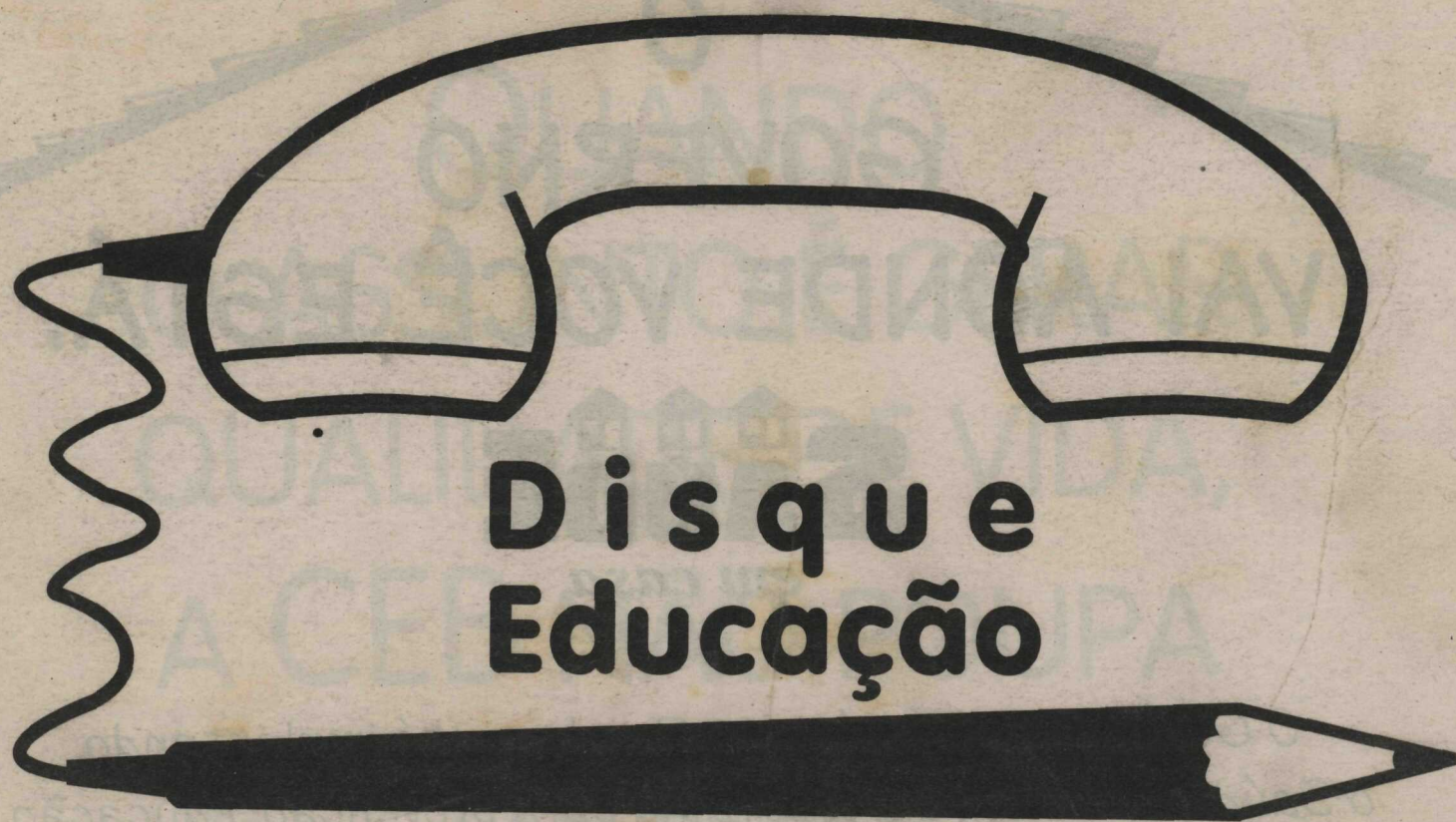


SAÚDE
PARA TODOS

SECRETARIA
DE SAÚDE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL





Disque Educação

0800 617171

Para você dar sua opinião,
reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional.

Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR
GDF**